



PAMELLA BAUER VELASCO

**VÍRUS, DIREITOS E DIGNIDADE DA PORTA PARA FORA: IMPACTOS
SOCIOJURÍDICOS DA COVID-19 SOBRE AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DO
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS**

CANOAS, 2023

PAMELLA BAUER VELASCO

**VÍRUS, DIREITOS E DIGNIDADE DA PORTA PARA FORA: IMPACTOS
SOCIOJURÍDICOS DA COVID-19 SOBRE AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DO
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a aprovação na banca de defesa do Programa de Pós-Graduação em Direito, área de concentração “Direito e Sociedade”, linha de pesquisa “Sociedade e Fragmentação do Direito”, da Universidade La Salle, necessária para obtenção do grau de Mestra em Direito.

CANOAS, 2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

V433v Velasco, Pamela Bauer.
Vírus, direitos e dignidade da porta para fora [manuscrito] : impactos sociojurídicos da covid-19 sobre as trabalhadoras domésticas do município de Canoas/RS / Pamela Bauer Velasco – 2023.
201 f.; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2023.
“Orientação: Profa. Dra. Paula Pinhal de Carlos”.

1. Trabalho doméstico remunerado. 2. Pandemia. 3. Covid-19. 4. Divisão sexual do trabalho. I. Carlos, Paula Pinhal de. II. Título.

CDU: **34**

PAMELLA BAUER VELASCO

Dissertação aprovada para obtenção do título de mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade La Salle.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Sheila Stolz da Silveira
Universidade Federal de Rio Grande

Prof.^a Dr.^a Regina Stela Corrêa Vieira
Universidade Federal de São Paulo

Prof.^a Dr.^a Fabiane Simioni
Universidade Federal de Rio Grande

Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer
Universidade La Salle, Canoas/RS

Prof.^a Dr.^a Paula Pinhal de Carlos
Orientadora e Presidente da Banca - Universidade La Salle, Canoas/RS

Área de concentração: Direito
Curso: Mestrado em Direito

Canoas, 12 de dezembro de 2023.

À primeira trabalhadora doméstica que fez parte da minha vida, minha avó e principal incentivadora, que, com todo seu amor e dedicação, me permitiu sonhar. Em honra aos teus caminhos e sacrifícios.

Às trabalhadoras domésticas de todo o país, que sustentam direta e indiretamente todas as estruturas que conhecemos.

AGRADECIMENTOS

Todos os dias, na jornada do mestrado, aprendi algo. Muitas coisas não são teorias ou conceitos, são lições sobre os modos de viver. Os caminhos até a finalização desta pesquisa demandaram reconhecer limites, e, quando encontrei os meus próprios, tive com quem contar. Por isso, minha maior e eterna gratidão à Miguelina, mulher que viveu os horrores do trabalho infantil, as dificuldades do casamento e da maternidade na adolescência, a subvalorização do trabalho doméstico, o descaso das instituições, e, por muito tempo, suportou a dor física no trabalho para que eu pudesse ir mais longe. Além de uma avó amorosa, é a principal apoiadora de todos os meus passos, me oferecendo palavras de incentivo nos momentos em que eu achei que tudo era distante ou inalcançável. Minha gratidão ao Vô Ronaldo, que, da morada eterna onde está, deve estar vibrando comigo. Foram as tuas palavras que me convenceram, aos 6 anos de idade, que as minhas insistentes perguntas de “por quê?” não eram motivo de vergonha e sim de inteligência. Sigo aqui, indagando a razão das coisas, tentando contribuir para a construção do conhecimento.

Agradeço à minha mãe, por ter sacrificado sua adolescência lidando com tanta coisa para que eu pudesse viver bem, crescer com sonhos e realizar tantos deles. Sou grata às mulheres da minha família, que são símbolo de muita força e persistência, e, com isso, me ajudaram a manter firme os meus objetivos até o final desta pesquisa. Agradeço ao Rafael, que caminha do meu lado desde a graduação, pelo companheirismo nos estudos e na vida.

Minha gratidão à professora Paula, que desde o nosso primeiro contato se dispôs a me guiar nesse mundo, para mim, tão novo, rumo à pesquisa e ao conhecimento. A generosidade pessoal e intelectual que recebi sob forma de orientação acadêmica tornou todo o processo muito mais claro e leve. Sou grata às colegas de formação, que foram importantes alicerces na construção desta pesquisa. Os conhecimentos compartilhados, as experiências adquiridas, os congressos vivenciados, as discussões profundas e o apoio nos momentos de maior tensão foram fundamentais para esse resultado. Agradeço ao corpo docente do PPG em Direito e Sociedade da Universidade La Salle, pela abertura à pesquisa empírica e pela preocupação social com o Direito.

Agradeço, de modo especial, às trabalhadoras que se dispuseram a dedicar algum tempo de suas vidas, já tão corridas, para compartilhar comigo suas experiências profissionais no período de pandemia. Vocês tornaram esta pesquisa possível e serão sempre lembradas por mim com muito carinho pela contribuição nessa etapa tão importante da minha formação.

Por fim, agradeço à equipe diretiva do escritório Furtado Advogados, pelo voto de confiança na remodelação do regime de trabalho que possibilitou a conciliação entre esses estudos e minha carreira profissional. Nesses anos de trabalho, em parceria com esse corpo jurídico, pude dialogar com tantas trabalhadoras e trabalhadores país afora, o que foi fundamental para despertar minhas curiosidades acadêmicas.

RESUMO

A presente pesquisa aborda a temática do trabalho doméstico remunerado exercido no contexto da pandemia de Covid-19. O período pandêmico impôs diversas alterações nas relações sociais, como as relações de trabalho, o que impacta o segmento do trabalho doméstico remunerado. Essa atividade, por ser exercida dentro dos lares, contém particularidades que são objeto de interesse acadêmico e de investigação. A pesquisa buscou responder às seguintes problematizações: as trabalhadoras domésticas que residem em Canoas/RS enfrentaram na pandemia piores condições de trabalho (aqui compreendidas em especial questões de remuneração, carga de trabalho e risco à saúde), do que aquelas a que estavam submetidas no período prévio ao cenário pandêmico? E as condições diferenciadas de trabalho decorrentes da pandemia permanecem vigendo após a retomada de atividades econômicas e sociais? O objetivo geral se dirige a identificar os principais impactos experimentados pelas trabalhadoras domésticas, com ou sem vínculo de emprego, residentes no município de Canoas/RS, em suas atividades profissionais em decorrência da crise sanitária e econômica desencadeada pela Covid-19. De modo específico, o trabalho de pesquisa visa analisar o marco teórico da evolução do trabalho doméstico, bem como os dados disponíveis em nível nacional sobre a realidade dessa atividade profissional, assim como compreender a realidade do trabalho doméstico considerando as condições oferecidas no período da pandemia da Covid-19 do Brasil e identificar se as condições menos favoráveis, persistem após a pandemia, consolidando-se como uma transformação permanente nesse setor. A presente pesquisa possui abordagem qualitativa, com natureza social aplicada, explicativa, adotando o método de abordagem dedutivo, com a utilização dos recursos da pesquisa *ex-post-facto*. A pesquisa é bibliográfica e documental, complementada por entrevistas semiestruturadas, resultando em amostragem não probabilística do tipo bola de neve e por acessibilidade. Os resultados indicam que as condições de trabalho impostas no período de pandemia foram piores do que aquelas existentes previamente ao cenário pandêmico, ocasionando exposição a riscos de contaminação, aumento da carga de trabalho e a perda parcial do trabalho e da renda. Porém, alguns resultados indicam que tais condições ficaram adstritas ao período da pandemia, já tendo sido restabelecido o cenário anterior, ao passo que outros aspectos demonstram alterações permanentes no tocante à redução da renda proveniente do trabalho doméstico remunerado.

Palavras-chave: Trabalho doméstico remunerado. Pandemia. Covid-19. Divisão sexual do trabalho.

ABSTRACT

This research addresses the theme of paid domestic work in the context of the Covid-19 pandemic. The pandemic period has brought about various changes in social relations, including work relationships, impacting the sector of paid domestic work. This activity, being carried out within homes, possesses peculiarities that are of academic interest and investigation. The research aimed to answer the following questions: Did domestic workers residing in Canoas/RS face worse working conditions during the pandemic (particularly regarding issues of remuneration, workload, and health risks) than those they were subjected to in the period before the pandemic scenario? And do the differentiated working conditions resulting from the pandemic continue to prevail after the resumption of economic and social activities? The general objective is to identify the main impacts experienced by domestic workers, with or without employment ties, residing in the municipality of Canoas/RS, in their professional activities due to the sanitary and economic crisis triggered by Covid-19. Specifically, the research aims to analyze the theoretical framework of the evolution of domestic work, as well as the nationally available data on the reality of this professional activity, understand the reality of domestic work considering the conditions during the Covid-19 pandemic in Brazil, and identify if the less favorable conditions persist after the pandemic, consolidating as a permanent transformation in this sector. This research adopts a qualitative approach, with an applied, explanatory social nature, employing the deductive method of approach, using ex-post-facto research resources. The research is bibliographical and documentary, supplemented by semi-structured interviews, resulting in non-probabilistic snowball sampling and accessibility. The results indicate that the working conditions imposed during the pandemic were worse than those existing prior to the pandemic scenario, leading to exposure to contamination risks, increased workload, and partial loss of work and income. However, some results suggest that these conditions were limited to the pandemic period, with the previous scenario being restored, while other aspects demonstrate permanent changes regarding the reduction of income from paid domestic work.

Keywords: Paid domestic work. Pandemic. Covid-19. Sexual division of labor.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Número (em milhões) de pessoas ocupadas no trabalho doméstico	96
Gráfico 2 – Participação no mercado de trabalho doméstico, por gênero, em percentual	97
Gráfico 3 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, por raça/cor, em percentual.....	98
Gráfico 4 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, por faixa etária, em percentual.....	98
Gráfico 5 – Rendimento médio real mensal das trabalhadoras domésticas, por posse da carteira assinada, segundo raça/cor (em R\$)	99
Gráfico 6 – Presença das trabalhadoras domésticas responsáveis financeiras pelo no domicílio	100
Gráfico 7 – Trabalhadoras domésticas que contribuem para a Previdência Social.....	101
Gráfico 8 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, por forma de contratação	102
Figura 1 – Card divulgado em página do <i>Facebook</i>	118
Quadro 1 – Perfil socioeconômico das entrevistadas.....	153
Quadro 2 – Formas de vinculação profissional e contribuição previdenciária.....	157

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 TRABALHO DOMÉSTICO: O TRABALHO QUE SUSTENTA A VIDA SOCIAL	21
2.1 Trabalho doméstico remunerado e natureza reprodutiva: até que ponto?	21
2.1.1 Divisão sexual do trabalho e feminização do trabalho doméstico	21
2.1.2 Distinção entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo.....	25
2.1.3 Trabalho doméstico delegado e natureza produtiva da atividade.....	28
2.2 Tratamento jurídico do trabalho doméstico remunerado no Brasil	33
2.2.1 Raízes coloniais do trabalho doméstico remunerado	34
2.2.2 O trabalho doméstico remunerado sob o manto republicano (ou quase fora dele)	37
2.2.3 Da Constituição Cidadã ao presente: quando o trabalho doméstico remunerado ganha holofotes (e vira alvo)	43
2.3 Covid-19 e trabalho doméstico remunerado no contexto brasileiro.....	49
2.3.1 Características gerais do contexto de pandemia, medidas de prevenção e marcos temporais	49
2.3.2 Medidas (que deveriam ser) do Poder Público: emprego, renda e assistência	51
2.3.3 Trabalhadoras domésticas entram, mas deixam lá fora o vírus e os direitos.....	55
3 ASPECTOS RELEVANTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL.....	61
3.1 Dicotomias no trabalho doméstico remunerado: direitos, percepções e afetos.....	61
3.1.1 Elementos particulares da atividade doméstica remunerada	61
3.1.2 Imbricações entre a relação de trabalho e a relação de afeto	67
3.1.3 Entre o clientelismo e o direito	72
3.2 Transformações do trabalho doméstico remunerado frente à Lei Complementar 150/2015.....	75
3.2.1 Diarização: inauguração de um subgrupo ou mais do mesmo?	75
3.2.2 O trabalho decente como limiar para a dignidade no trabalho doméstico remunerado	80
3.2.3 Atravessamentos afetivos e ampliação de direitos	86
3.3 Gênero, classe, raça e outros marcadores sociais no trabalho doméstico	90
3.3.1 Interseccionalidade no trabalho doméstico remunerado	90
3.3.2 Trabalho doméstico remunerado em números no cenário da Covid-19.....	95
3.3.3 Atravessamentos de uma pandemia	102
4 DESDOBRAMENTOS DA PANDEMIA NO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO: ANÁLISE DAS VIVÊNCIAS DAS TRABALHADORAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS.....	107
4.1 Percurso Metodológico	107
4.1.1 Preparação do campo de pesquisa.....	110
4.1.2 A rede de contatos	112
4.1.3 A escola.....	114
4.1.4 A parada de ônibus.....	114

4.1.5 As instituições	116
4.1.6 Os contatos de redes sociais	117
4.2 As trabalhadoras entrevistadas	119
4.2.1 Características gerais das participantes da pesquisa.....	119
4.2.2 Neusa.....	120
4.2.3 Marcela.....	121
4.2.4 Joelma	123
4.2.5 Eva.....	124
4.2.6 Jurema	125
4.2.7 Ilda.....	126
4.2.8 Edna.....	127
4.2.9 Solange.....	128
4.2.10 Francisca	129
4.2.11 Odete	131
4.3 Categorias e Análises	132
4.3.1 As relações entre mulheres no trabalho doméstico	133
4.3.1.1 “Ela dá mais a direção”	133
4.3.1.2 “As pessoas que eu trabalho, todas são advogadas”	136
4.3.2 Afetividades, ambiguidades e clientelismos na pandemia	140
4.3.2.1 “Ela queria me chamar de mãe”	141
4.3.2.2 “Quem que dá isso pra empregada?”	148
4.3.3 Aspectos interseccionais	152
4.3.3.1 “Morena é uma cor também, né?”	152
4.3.3.2 “Eu era tipo uma acompanhante dela”	158
4.3.4 Direitos e pandemia.....	161
4.3.4.1 “Então agora não quero mais ser mandada por ninguém”	161
4.3.4.2 “Porque quando deu a pandemia, a porta fechou...”	165
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	172
REFERENCIAL TEÓRICO	179
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS.....	195
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	198
APÊNDICE C – CARD DO FACEBOOK.....	200
APÊNDICE D – POSTAGEM NO FACEBOOK	200
ANEXO A - APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA.....	201

1 INTRODUÇÃO

A realidade social até então conhecida foi impactada de diversas formas pela pandemia de SARS-CoV-2, iniciada em março de 2020. A vida cotidiana forçadamente se alterou em diversos aspectos, não se excluindo das transformações observadas o campo das relações de trabalho. O novo vírus, que dá causa a uma doença chamada Covid-19, alastrou-se rapidamente pelo mundo, demandando a adoção de estratégias emergenciais para evitar que as contaminações ocorressem numa velocidade ainda maior do que vinha se observando. Uma das principais formas de evitar a propagação do vírus foi o isolamento social, o que impôs a interrupção temporária de inúmeras atividades. Com o objetivo de preservar empregos e renda, rapidamente foram editadas Medidas Provisórias prevendo formas de assegurar que os postos de trabalho formais não fossem dizimados. Para as ocupações informais, programas de distribuição emergencial de renda foram implementados. Entretanto, tais medidas foram insuficientes para manter a quantidade de empregos formais e informais anteriormente existente, desencadeando uma crise econômica intensa no Brasil.

A esse contexto se somaram as tensões advindas dos novos arranjos de trabalho, pensados para possibilitar que as atividades profissionais pudessem ser executadas diretamente das casas de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, por todo o país. As atividades escolares, as atividades físicas e a socialização também passaram a ser exercidas de dentro de casa. Tudo isso compõe o que popularmente foi designado de “novo normal”, ou seja, novos modos de viver em sociedade, de dentro do isolamento social. O deslocamento de todos os campos da vida para dentro de um único ambiente despertou algumas questões, como a necessidade de articular os espaços público e privado da vida relacional em uma casa, preenchida por toda a família em tempo integral. Esse cenário fez aumentar de forma expressiva as demandas domésticas convencionais, como a limpeza e a organização do ambiente, assim como cozinhar, cuidar das roupas e cuidar das crianças e pessoas que necessitam de algum tipo de assistência.

Nessas condições, os conflitos decorrentes do paradigma de divisão sexual do trabalho (em que se concebe que as atividades domésticas e de cuidados devem ser executadas por mulheres) também se intensificaram. Uma das formas descritas largamente pela literatura nas ciências sociais para lidar com esse tensionamento é a delegação do trabalho doméstico, de forma remunerada, a uma mulher que não pertence ao núcleo familiar. O trabalho doméstico remunerado, que é exercido dentro dos lares, não é compatível com os formatos telepresenciais. Com isso, a continuidade de uma atividade dessa natureza impunha

necessariamente deslocamento até a unidade residencial de trabalho e alguma forma de contato com as pessoas que residem na casa e que estavam se isolando naquele ambiente. No momento em que o isolamento social foi a medida de segurança mais recomendada pelas autoridades de saúde para evitar a propagação da Covid-19, a questão relacionada às atividades de mulheres trabalhadoras domésticas se tornou um dilema. Com a quantidade de trabalho disponível reduzindo a cada dia, as opções para as trabalhadoras domésticas (em ocupações formais e informais) eram basicamente duas: abrir mão do trabalho e preservar sua saúde, permanecendo em casa, ou submeter-se ao risco de contágio pelo vírus em circulação e atender a demanda das famílias contratantes. Ao longo da pandemia, houve apelos de órgãos como o Ministério do Trabalho e de associações ligadas aos movimentos feministas e de profissionais da categoria para que contratantes dispensassem suas trabalhadoras do cumprimento das atividades, garantindo a sua remuneração. Porém, não há dados oficiais em âmbito nacional que retratem o nível de atendimento a essas recomendações.

Partindo de uma análise histórica e social do desenvolvimento do trabalho doméstico no Brasil, percebeu-se uma marca intensa do longo período escravagista vivenciado no país, ao que se adicionam as ideias comuns sobre divisão sexual do trabalho doméstico. Esses elementos, somados a uma regulamentação trabalhista tardia, observado que a legislação que alcançou às domésticas a plenitude de direitos decorrentes da redação original da Constituição Federal de 1988 e dos direitos estendidos através da Emenda Constitucional n. 72, de 02 de abril de 2013, é datada do ano de 2015, desaguam no cenário atual em que a realidade mais comum é a de baixos índices de formalização dos vínculos de emprego doméstico. A reduzida formalidade da atividade afasta grande parcela dessas trabalhadoras dos direitos mínimos que lhe são legalmente assegurados, o que significou que especialmente no período de pandemia essas relações estavam pairando no âmbito dos ajustes individuais, e não na esfera do Direito do Trabalho. Por essa razão, importou ao presente trabalho conhecer as condições a que foram expostas as trabalhadoras domésticas residentes no município de Canoas/RS, durante o período de pandemia e quais os reflexos que tais situações projetaram no período pós-pandêmico neste setor.

De longa data, os dados sobre o mercado de trabalho doméstico apontam a maciça presença feminina no setor, com predominância de mulheres negras e chefes de família. Esses dados direcionaram o foco da preocupação científica desta pesquisa em estudar os impactos da situação pandêmica sobre a realidade das mulheres trabalhadoras domésticas, com ou sem registro formal do contrato de trabalho, eis que compõem 92% da categoria profissional

(DIEESE, 2022). Em que pese a relevância de discussões dirigidas à caracterização ou não do vínculo de emprego doméstico, no presente trabalho, o foco da pesquisa se dirigiu a todas as trabalhadoras, eventuais ou não, com ou sem anotação de vínculo na carteira de trabalho, sem adentrar ao mérito do debate de vínculo, pois o que se perquiriu foi entender os impactos do cenário pandêmico na vida profissional dessas mulheres, na exata forma em que as relações de prestação dos seus serviços estavam estabelecidas.

Há pesquisas de caráter amplo, apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, envolvendo os índices de perda do emprego e da renda no trabalho doméstico. Porém, são dados apresentados de modo quantitativo, dotados de muita objetividade. O setor em análise é atravessado largamente pela informalidade, e mesmo nos casos de vínculos formais, há elementos específicos relacionados à servilidade e à afetividade que dão ao trabalho doméstico contornos particulares. Por essa razão, o aprofundamento sobre o cenário que foi vivenciado pelas trabalhadoras, com exploração qualitativa do tema, são importantes para auxiliar a compor um retrato das relações de trabalho no âmbito doméstico, num momento social e histórico de tanta relevância, como a pandemia de Covid-19.

Para desenvolver o tema, foi preciso uma compreensão histórica da questão do trabalho doméstico, relevante para analisar como o setor profissional estava posto quando do início da pandemia. O marco teórico a respeito da temática também compôs a construção da pesquisa, percorrendo os principais conceitos trabalhados pelas ciências sociais e que enfeixam a questão dos trabalhos e cuidados domésticos. A escolha das trabalhadoras residentes em Canoas/RS se deveu à localização da Universidade La Salle e ao fato de ser a cidade em que a pesquisadora responsável pelo trabalho desenvolveu parte de sua vida e formação, objetivando devolver para a comunidade local as contribuições advindas dos resultados de pesquisa.

A definição legal das trabalhadoras domésticas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aparece no texto legal em 1943, apenas como forma de afastar os direitos trabalhistas previstos em seu bojo dessa categoria profissional, pois em seu art. 7º, excluiu expressamente de seus preceitos gerais os trabalhadores domésticos. Algumas transformações legais se sucederam até que o Decreto n. 5.859/1972 foi editado para tratar dos direitos das trabalhadoras domésticas com mais especificidade. Os maiores avanços em matéria de direitos, porém, datam de momento recente, com a aprovação da EC 72/2013 e, após, com a edição da LC 150/2015. Essa menção breve ao histórico da regulamentação da

atividade profissional demonstra o tratamento desigual dispensado pelo legislador a essa categoria de empregadas.

Partindo desses apontamentos, o presente trabalho visou responder às seguintes problematizações: as trabalhadoras domésticas que residem em Canoas/RS enfrentaram na pandemia piores condições de trabalho (aqui compreendidas em especial questões de remuneração, carga de trabalho e risco à saúde) do que aquelas a que estavam submetidas no período prévio ao cenário pandêmico? E as condições diferenciadas de trabalho decorrentes da pandemia permanecem vigendo após a retomada de atividades econômicas e sociais?

Para responder ao problema apontado, foi traçado como hipótese básica a de que as condições socioeconômicas observadas durante a pandemia da Covid-19 contribuíram de modo fundamental para que as trabalhadoras domésticas, com ou sem vínculo formal de emprego, residentes no município de Canoas/RS, sofressem com a piora das condições de trabalho, mediante violação de direitos trabalhistas e fundamentais, mas que ocorreram num período de tempo delimitado. Como hipótese secundária, é possível pensar que as dificuldades e a piora das condições de trabalho vivenciadas pelas trabalhadoras domésticas, com ou sem vínculo formal de emprego, residentes no município de Canoas/RS, se prolongam para após o período pandêmico, representando uma transformação permanente da realidade dessa atividade profissional.

A realização desta pesquisa teve como objetivo geral identificar os principais impactos experimentados pelas trabalhadoras domésticas, com ou sem vínculo de emprego, residentes no município de Canoas/RS, em suas atividades profissionais em decorrência da crise sanitária e econômica desencadeada pela Covid-19. De modo específico, o trabalho de pesquisa visou analisar o marco teórico da evolução do trabalho doméstico, do ponto de vista histórico, jurídico e sociológico, bem como os dados disponíveis em nível nacional sobre a realidade dessa atividade profissional. Ainda, objetivou compreender a realidade do trabalho doméstico considerando as condições oferecidas (formalização de vínculo, remuneração, benefícios, necessidade de permanência prolongada no local de trabalho) no período da pandemia da Covid-19 do Brasil. Por fim, a pesquisa objetivou identificar se as condições menos favoráveis, com potencial representação de violação a direitos fundamentais básicos dessas trabalhadoras (como dignidade, liberdade, saúde e segurança) existiram no período pandêmico, e, em caso positivo, se persistem após a pandemia, consolidando-se como uma transformação permanente nesse setor.

Analisando as condições vivenciadas pelas trabalhadoras domésticas antes da pandemia e os quadros social e econômico delineados pela disseminação da Covid-19 no Brasil, há elementos que indicam a importância da investigação sobre a possibilidade de piora das condições de trabalho, durante e após a pandemia, de uma situação que antes desse evento distava muito da garantia de direitos básicos a essa categoria profissional. Essas mulheres, que não são apenas trabalhadoras, mas também mães, cuidadoras e, muitas vezes, únicas provedoras do lar, sendo que no ano de 2021 cerca de 51,6% das trabalhadoras domésticas no país eram chefes de família (DIEESE, 2022), representam uma parcela expressiva da população e a realidade por elas experimentada merece atenção e investigação aprofundada.

As transformações sociais induzidas pelo “novo normal”, decorrentes das medidas sanitárias para evitar a disseminação do coronavírus, vêm sendo investigadas sob muitos aspectos. No campo das relações de trabalho, há estudos que investigam e discutem os impactos da pandemia sobre diversos setores da economia e sobre o trabalho feminino. Sobre as relações de trabalho encobertas pela privacidade dos ambientes domésticos, onde muitas vezes o Direito encontra grande dificuldade de penetração, o tema merece aprofundamento, inclusive sob a perspectiva local, de modo a auxiliar na compreensão das particularidades de cada região do país.

Por detrás do “trabalho invisível”, aquele que enquanto executado é pouco perceptível, mas quando negligenciado conduz à desordem e caos do ambiente, estão milhares de mulheres sobrecarregadas física e emocionalmente com os cuidados básicos de sua própria família. Essa sobrecarga deriva de uma divisão sexual do trabalho, cunhada nos primórdios da organização social moderna baseada em estereótipos de gênero, e que perdeu seu sentido, uma vez que contemporaneamente mulheres suportam todas as tarefas a si atribuídas, como os cuidados da família e do lar, de forma cumulativa a papéis concebidos como masculinos, a exemplo do provimento financeiro familiar.

Sob o ponto de vista prático, necessário perceber que adicionada a essa circunstância, o período de pandemia trouxe consigo uma série de outras inquietações, como, por exemplo, a preocupação com a preservação da saúde, a ausência de ambiente escolar para receber as crianças, a necessidade de prestar apoio aos filhos nas atividades de ensino remoto – isso quando as circunstâncias materiais e econômicas possibilitaram que seus filhos estudassem por meios remotos –, a crise econômica com forte impacto na renda (principalmente das trabalhadoras informais), a insegurança alimentar e a dependência do transporte coletivo que não permite o adequado distanciamento social.

O estudo proposto se baseou, ainda, no fato de que o Brasil é signatário da Convenção n. 189 da OIT sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, tendo assim assumido diversos compromissos em matéria de direitos fundamentais do trabalho. Ao fechar os olhos para os cenários que se delinearam desde a pandemia da Covid-19, sem nenhuma demonstração clara de preocupação com a garantia de condições seguras e decentes a essas trabalhadoras, é evidente o potencial de descumprimento de diversos pontos do compromisso assumido.

A experiência profissional desta pesquisadora na seara do Direito do Trabalho constituiu outro fator de justificativa desta pesquisa. A prática revela o quanto a regulamentação jurídica é inócua nas relações de trabalho doméstico e alertas soam quando nos deparamos com um cenário completamente novo desencadeado pela pandemia da Covid-19, que traz consigo uma série de condições que propiciam a intensificação das condições de trabalho desfavoráveis vivenciadas por essa categoria em períodos de normalidade social. Há também uma justificativa de cunho pessoal, pois tendo sido a avó desta pesquisadora também uma trabalhadora doméstica, essa temática sempre foi um ponto de interesse jurídico e acadêmico. Do ponto de vista teórico, a pesquisa visou contribuir para o campo de estudo das ciências sociais, com foco na temática das condições do trabalho doméstico no período de pandemia, em um contexto de estudo empírico e qualitativo. E, para além disso, buscou trazer uma contribuição sob o aspecto regional, na medida em que o trabalho de campo se deu em uma cidade específica, selecionada segundo o critério de utilidade dos achados de pesquisa para a comunidade local.

Para o atingimento dos objetivos geral e específicos, na parte inicial da pesquisa, foram explorados os conceitos, as teorias e as principais contribuições presentes na literatura sobre o tema em análise. Esse momento do trabalho se ancora em uma pesquisa bibliográfica e documental. Após, há a segunda parte, realizada de modo empírico, em que trabalhadoras domésticas residentes no município de Canoas/RS foram entrevistadas. Nesse estágio, foram utilizados roteiros de entrevista semi-estruturados, de onde foram coletados os dados necessários para estabelecer um diálogo entre as teorias, os conceitos estudados e os achados de campo. Na terceira parte do trabalho, foi realizada a análise do conteúdo que materializa esse diálogo, com base em categorias que foram traçadas a partir dos aportes teóricos e das falas das trabalhadoras entrevistadas.

Percorrendo os estágios da pesquisa, no primeiro capítulo, intitulado “Trabalho doméstico: o trabalho que sustenta a vida social”, os conceitos basilares sobre a temática foram explorados com base na bibliografia e legislação vigentes. Foram abordados os

conceitos de divisão sexual do trabalho, distinções entre o trabalho considerado produtivo e aquele considerado reprodutivo, bem como traçado o histórico legislativo sobre a regulamentação dos direitos das trabalhadoras domésticas e delineado o contexto da pandemia de Covid-19 em aspectos que auxiliam a delimitar o âmbito da pesquisa. No segundo capítulo, denominado “Aspectos relevantes das relações de trabalho doméstico remunerado no Brasil” foram aprofundados temas que são centrais para a abordagem dessa atividade profissional, consubstanciadas na análise das afetividades que permeiam as relações de trabalho, nos principais impactos da legislação mais recente sobre trabalho doméstico na atividade e os aspectos interseccionais que se ligam à conformação do cenário e dos perfis socioeconômicos predominantes das trabalhadoras domésticas. O terceiro capítulo apresentou o percurso metodológico detalhado, as trabalhadoras entrevistadas e trouxe as análises formuladas, a partir da teoria e do campo de pesquisa, delineando-se as seguintes categorias: as relações entre mulheres no trabalho doméstico; as afetividades, ambiguidades e clientelismos na pandemia; aspectos interseccionais e direitos e pandemia. As quatro categorias criadas foram sempre atravessadas pelas falas relacionadas à saúde e Covid-19, pois essa temática demandou uma análise transversal na medida em que se apresentou nas entrevistas.

Analisar esses aspectos, com foco local, além de contribuir para a compreensão do cenário social, serve de base para a análise de uma realidade laboral importante e com aspectos muito particulares. Essa pesquisa, assim, pretendeu trazer contribuições para que aspectos importantes e muitas vezes dicotômicos, na relação entre direitos, práticas sociais e afetividades sejam examinados, dando maior visibilidade ao tema.

2 TRABALHO DOMÉSTICO: O TRABALHO QUE SUSTENTA A VIDA SOCIAL

Neste capítulo de abertura, a pesquisa percorre caminhos conceituais a respeito dos termos que são relacionados às formas de trabalho doméstico, à sua natureza dentro das teorias sociais e à divisão sexual do trabalho. Na sequência, um breve resgate de questões históricas elucida aspectos importantes do trabalho doméstico remunerado, que permitem entender o contexto atual. O capítulo encerra com uma breve contextualização sobre a pandemia de Covid-19 – opção de abordagem para que, em consultas futuras à presente pesquisa, as leitoras e os leitores possam compreender o cenário no qual as relações sociojurídicas investigadas se desenvolveram.

2.1 Trabalho doméstico remunerado e natureza reprodutiva: até que ponto?

Nas seções que se seguem, a pesquisa parte da exploração de conceitos afetos ao trabalho doméstico, sem deixar de observar a vasta literatura que classifica o trabalho doméstico como atividade reprodutiva, mas realiza apontamentos buscando uma reflexão sobre a possibilidade de ressignificar algumas dessas concepções. Nesse caminho, algumas mudanças de perspectiva de pensamento são propostas, como parte das teóricas e teóricos estudados já vêm fazendo.

2.1.1 Divisão sexual do trabalho e feminização do trabalho doméstico

Para pensar o panorama do trabalho doméstico, em especial na sua forma remunerada, nesta pesquisa, foi feita a opção de tratar a questão pela ótica feminina. Ou seja, o termo “trabalhadora” para se referir às pessoas que atuam no trabalho doméstico remunerado será utilizado sempre no feminino, pois se trata de uma categoria profissional massivamente composta por mulheres. Dados divulgados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada entre o 4º trimestre de 2019 e o 4º trimestre de 2021, revelam que 92% das pessoas ocupadas no trabalho doméstico remunerado no Brasil são mulheres (DIEESE, 2022). A predominância feminina em ocupações

profissionais domésticas não é um fenômeno novo¹ e, para compreender como essa grande diferença quantitativa se estruturou e se sustenta, é preciso percorrer o caminho dos estudos sobre a divisão sexual do trabalho.

O emprego do termo “divisão sexual do trabalho” pode ter mais de uma acepção. Para o desenvolvimento desta pesquisa, particularmente interessa aquela que representa uma referência de seu conteúdo como uma perspectiva que “analisa como ela se associa à divisão desigual do trabalho doméstico entre os sexos” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 596). As tensões geradas pelas relações sociais de gênero também explicam os interesses e contrapostos entre homens e mulheres no que toca a essa divisão sexual do trabalho (KERGOAT, 2003). Visualizar a dinâmica social atrelada ao trabalho doméstico e como se dá a sua distribuição entre homens e mulheres é um ponto de partida para a discussão de como a sua realização persiste sendo uma ocupação massivamente feminina nos dias atuais.

Ao contrário da afirmação que por algum tempo constituiu como um discurso predominante, de que os atributos naturais femininos tornavam as mulheres mais aptas para as atividades de cuidado da casa, dos filhos e dos doentes, Federici (2017) desvela em sua obra uma série de fatores ligados a interesses sociais e econômicos diversos que fundamentaram, em dado momento da evolução das relações humanas, que fosse relegado às mulheres o dever de execução dessas tarefas, sem a participação masculina. Tal aporte teórico, conjugado com os estudos de Saffioti (1987), permite verificar que, mesmo em uma perspectiva histórica da forma de divisão sexual do trabalho, não há elementos naturais da constituição do ser humano que fundamentam esses acontecimentos, de modo que essa situação deve ser compreendida como um fenômeno socialmente construído. Federici (2019) aponta que há um esforço de convencimento sobre as mulheres desde muito cedo para que aceitem realizar o trabalho doméstico, sob argumento de que essas atividades são sexualizadas. A autora ressalta também como socialmente a realização dessas atividades se torna um fator de caracterização dos atributos femininos.

O questionamento sobre o determinismo biológico relacionado ao trabalho doméstico é parte do processo de analisar também a hierarquia social traçada entre homens e mulheres, e que, conforme Mies (2016), constitui um pilar importante na sustentação da equivocada ideia de que o trabalho verdadeiramente humano e produtor de riquezas – atividades racionais, conscientes e planejadas – é masculino. Ao passo que atividades de cuidado que não produzem

¹ Séries históricas da PNAD Contínua do IBGE demonstram que as mulheres ocupam cerca de 90% dos postos de trabalho nas atividades remuneradas do trabalho doméstico há pelo menos cinco anos, conforme pesquisas disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html>.

valor de troca, entendidas como consequência natural da capacidade de reproduzir – possuir útero para gestar e seios para amamentar – é feminina. É nesse sentido que Duarte (2018) aponta a inserção, ou não, da mulher no mercado de trabalho como um reflexo das opressões de gênero, que é potencializado pelas formas de produção capitalistas².

Os apontamentos da obra de Davis (1983) dão conta de que há uma relação entre o período de Revolução Industrial e a forma de organização do trabalho doméstico, pois, num período pré-industrial, a presença das mulheres em atividades como comércio, por exemplo, lhes gerava uma visibilidade e um valor para a economia familiar diferente daquele inaugurado no período pós-industrial. Os processos de migração do campo para as grandes cidades nesse período também influenciaram a modificação da presença da mulher nas atividades produtoras de rendimentos, sendo que “dentro da comunidade trabalhadora do período de transição, já podemos ver o surgimento da divisão sexual do trabalho que seria típica da organização capitalista” (FEDERICI, 2017, p. 197).

Apesar de neste ponto uma perspectiva detidamente historicizada não ser o foco do problema sobre o qual se busca reflexão, é sempre importante mencionar que pensar os desdobramentos e evolução de dado conceito do ponto de vista histórico é esclarecedor. Assim, cabe a menção ao trabalho de Scott (1995), que colocou o gênero como um fator de análise histórica relevante e, ao realizar um estudo sobre as contribuições de referida autora nessa seara, Santos e Carlos (2015) apontam que a consideração da categoria gênero poderia servir para reescrever a história, e, nessa perspectiva, inclusive a história da organização do trabalho humano poderia ser repensada com base na consideração do gênero em sua observação.

As ciências em geral ainda possuem um caráter androcêntrico, não sendo o espaço da mulher no mercado de trabalho o centro gravitacional de análise na maior parte dos estudos sobre o tema (DUARTE, 2018). Então, mantendo-se uma observação sobre as obras mais difundidas na temática da evolução do trabalho, é possível verificar que os estereótipos de gênero conduziram a uma ilusão de que cabia à mulher a realização das atividades privadas e tidas como naturalmente suas; ao passo que os homens ocuparam largamente os espaços de produção onde as ditas “características femininas”, como fragilidade, insegurança, passividade e generosidade não eram valorizadas, exigidas ou mesmo bem vistas (SAFFIOTI, 1987; FEDERICI, 2019).

² A forma capitalista de produção é um fator de extrema relevância para análise ampliada do cenário do trabalho doméstico feminino. Contudo, por demandar aprofundamento, neste trabalho a questão será apenas referida como elemento existente nessa problemática, sendo objeto de estudos posteriores a exploração detida sobre esse tema.

O contexto gerado por essa atribuição preponderantemente às mulheres das atividades da vida privada foi fundamental para afastá-las dos espaços de vida pública, e, portanto, dos espaços de poder. Decorreu desse processo a exclusão do reconhecimento da mulher pelo trabalho realizado na esfera doméstica, sendo gerado assim um ciclo de reforço de seu confinamento ao lar e afastando cada vez mais a possibilidade de escolha de outros ofícios (DUARTE; SPINELLI, 2019). A desvalorização das atividades domésticas e o reforço de sua atribuição exclusivamente às mulheres também decorre da percepção de que tarefas domésticas não geram lucro e de que o trabalho doméstico foi naturalmente definido como uma forma inferior de trabalho, em comparação com outras atividades assalariadas capitalistas (DAVIS, 1983).

Esse fenômeno social, impulsionado pela lógica do capital para geração de riquezas, e que foi acelerado com o aquecimento da produção fabril, reforçou o papel periférico, desvalorizado e banalizado que vinha sendo construído como visão predominante sobre o trabalho doméstico (SILVA; JORGE; QUEIROZ, 2012). Cabe lembrar que o movimento de migração do campo para as grandes cidades não eximiu as mulheres de realizarem atividades, que, de alguma forma, fossem remuneradas. O que se observou, em especial nos contingentes sociais mais empobrecidos, foi a presença das mulheres também nas atividades industriais mais desvalorizadas e pior remuneradas, com acumulação de toda a atividade doméstica do lar, permitindo que o homem dedicasse mais horas ao trabalho assalariado que lhe era melhor remunerado (ALVES, 2013).

Essa forma de organização das atividades se mostrava pouco questionada até a década de 1970 e ganhou outros contornos com o surgimento de pesquisas na esfera das ciências sociais que deram visibilidade à questão da divisão sexual do trabalho, tal como Hirata e Kergoat (2007) indicam em seus estudos sobre o tema. As autoras destacam, por outro lado, que o termo deixou de trazer uma conotação questionadora, sendo apropriado pelas ciências sociais em geral para apenas descrever fatos, sem nenhum conteúdo crítico, o que culmina com a difusão de ideias no sentido de que a execução concomitante de trabalho assalariado com trabalho doméstico exclusivamente pelas mulheres seria uma espécie de apêndice, meramente (HIRATA; KERGOAT, 2007). É dentro dessa lógica que as atividades domésticas permanecem atreladas às mulheres e, mesmo num contexto onde não são executadas unicamente pela mulher que convive em vínculo familiar em determinado ambiente, são delegadas de forma remunerada a outras mulheres, refletindo nos quantitativos apresentados na abertura deste tópico.

2.1.2 Distinção entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo

A linha divisória entre o espaço privado (destinado à execução do trabalho tido como reprodutivo) e o espaço público (onde, por essência, se realizam as atividades produtivas), nem sempre foi tão clara. No período pré-industrialização no Brasil, embora já se pudesse identificar elementos de segmentação das atividades de acordo com o gênero, o contexto de produção de uma agricultura de sobrevivência, de forma conjunta com pequenos comércios, trazia uma integração entre o espaço de realização das tarefas que viriam a ser classificadas como trabalho produtivo e trabalho reprodutivo (ALVES, 2013). Essa noção é importante, pois a distinção entre atividades de natureza reprodutiva ou produtiva não está ligada apenas ao fato de ser ou não remunerada. Uma gama de atividades ligadas ao trabalho doméstico, como cozinhar, passar, lavar, costurar, limpar e cuidar de crianças e idosos são tarefas que podem ser executadas sob remuneração, mas ainda assim são tidas como não estruturadas, segundo o modelo capitalista tradicional (SAFFIOTI, 1987).

A diferenciação da natureza das atividades humanas entre produtivas e reprodutivas, de acordo com a teoria marxista, constitui um marco para o estabelecimento da crítica à sua formulação sobre acumulação primitiva³. A crítica, tecida com precisão por Federici (2017), funda-se no estabelecimento desse conceito pelo ponto de vista do homem proletário assalariado, que produz uma teoria com diversas lacunas de fenômenos que foram essenciais para a acumulação capitalista. Para Federici (2017), há três vazios na formulação de Marx, que estão em reconhecer que a acumulação capitalista constituiu em uma nova divisão sexual do trabalho; que houve uma ordem patriarcal de exclusão das mulheres do trabalho assalariado e de que o corpo feminino se tornou uma máquina para produção de novos trabalhadores dentro da lógica do capitalismo.

É necessário, contudo, fazer uma ressalva com relação à exclusão feminina da esfera do trabalho assalariado. Em que pese as críticas à teoria marxista destacadas anteriormente serem de extrema relevância, a perspectiva no estabelecimento dessas lacunas se dirige à condição das mulheres brancas da classe média. Esse contraponto é necessário, pois, em parâmetros diferentes de raça e classe – ou seja, mulheres negras e pobres –, a presença feminina em atividades remuneradas sempre foi comum e necessária ao provimento familiar (DAVIS, 1983).

³ Em termos gerais, Quintaneiro (2003) explicita que, por meio desse conceito, Marx externa a sua teoria de como surge o modo de produção capitalista, derivado de um embate entre burguesia e proletariado, após a expropriação da classe dominada dos meios de produção de sua subsistência, impondo o trabalho assalariado como uma condição única de existência. Assim, esse conceito desmistifica a ideia de que a transição para o capitalismo teria ocorrido como um processo natural de evolução e racionalização na divisão do trabalho.

Ilustrando essa questão no cenário brasileiro, Saffioti (1978) faz um retrospecto desde o primeiro recenseamento nacional, em 1872, até os dados sobre a força feminina no mercado de trabalho quase um século depois, em 1970. A autora destaca que em ambos os anos a maior parte da população feminina economicamente ativa estava ligada a atividades precarizadas e com remunerações baixas.

Predominam nos estudos sobre a natureza do trabalho humano linhas marxistas de análise, apesar das críticas já expostas. Nesse caminho, há correntes que fazem a classificação das atividades humanas em capitalistas e não-capitalistas (SAFFIOTI, 1978) e aquelas que utilizam a denominação de trabalho produtivo e trabalho reprodutivo. Embora haja uma distinção na literatura sobre a nomenclatura a adotar, os estudos feministas trazem a constatação de que o capitalismo vive e se desenvolve às custas “do trabalho não remunerado que reproduz os seres humanos e as comunidades” (ARRUZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 33). É por essa razão que, mesmo havendo uma distinção proposta entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo, ambos os conceitos precisam ser analisados em conjunto.

O trabalho é caracterizado como produtivo quando a ação humana empreendida se volta para a produção de bens e serviços que importem em agregação de valor, resultando assim em valor de troca⁴ (ALVES, 2013). O trabalho produtivo conta com expressão de maior poder social, executado nas esferas públicas da vida relacional, e seu exercício predominantemente associado a uma figura masculina deságua num dos princípios organizadores das relações de gênero: o da hierarquização. Segundo esse princípio, há mais valor no trabalho desempenhado por homens do que naquele desempenhado por mulheres (KERGOAT, 2003). Em se tratando de trabalho reprodutivo, este seria executado na esfera privada, ao argumento de ser realizado por afeto, gerando apenas valores de uso (e não de troca), mantendo e produzindo mais indivíduos para integrarem a força de trabalho organizada nos moldes do capitalismo (DUARTE, 2018).

O estabelecimento das diferenças entre atividades produtivas e reprodutivas e a sua atribuição a um ou outro gênero passa por um apagamento de diferenças culturais e dos processos históricos de constituição das mulheres. Nesse sentido, Saffioti (1987) aborda que algumas tribos indígenas brasileiras possuem uma organização na qual, após o parto, as mulheres retornam imediatamente para as suas atividades, cabendo aos homens o repouso e observar dietas especiais, costume denominado *couvade*. A autora também destaca que além de

⁴ A expressão “valor de troca” aqui é empregada como termo sinônimo ao que a teoria marxista denomina “mais-valia” ou “mais-valor”. Quintaneiro (2003) detalha esse conceito como o valor excedente ao que foi consumido no processo de produção, é a medida da exploração do trabalhador pelo capital.

se extirparem costumes como esse das práticas das sociedades capitalistas, a historicidade das mulheres é registrada de forma a colocar personagens femininas numa face oculta dos fatos, sem lhe permitir ocupar o papel de protagonista. O chamado das ciências sociais para realizar a análise dos fenômenos a partir dos marcadores de gênero, como uma categoria própria, auxilia a compreensão desse movimento de exclusão histórica das mulheres (SCOTT, 1995). Tais práticas objetivam reificar a essencialização feminina na execução das atividades classificadas como reprodutivas, atrelando as mulheres de forma natural a essas funções, as distanciando de qualquer conexão com os espaços públicos (SAFFIOTI, 1987).

A naturalização da atribuição das atividades do âmbito doméstico às mulheres, em dado momento histórico, assentou-se inclusive em bases biológicas e psicanalíticas freudianas, totalmente passíveis de críticas, que, de fato, foram tecidas, em virtude do determinismo que alimentavam (BEAUVOIR, 2014). O condicionamento da vida das mulheres ao espaço privado, ou mesmo a sua ligação indissociável com esse núcleo (nos casos em que exerce uma atividade remunerada fora do lar e ainda acumula todo o trabalho da manutenção da família), é uma construção com amarras sociais (SAFFIOTI, 2000). Pode-se indicar que essas amarras são também ligadas ao modelo econômico vigente, na medida em que a manutenção do sistema capitalista contém em si o gérmen da opressão de gênero, pois, embora não tenha criado a subordinação feminina, agiu como peça fundamental para “separar a produção de pessoas da obtenção de lucro, atribuir o primeiro trabalho às mulheres e subordiná-lo ao segundo” (ARRUZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 37).

Para além disso, o processo de industrialização foi um alargador do distanciamento dos espaços público e privado. Em decorrência da migração do trabalho assalariado para as indústrias, e sendo essa força de trabalho massivamente masculina, o trabalho feminino ficou ainda mais restrito ao ambiente doméstico (ALVES, 2013). Não se afirma que as mulheres não executavam outras tarefas remuneradas em suas casas (como a costura de sacos de ráfia para a indústria de café, por exemplo), mas o afastamento delas dos espaços públicos foi potencializado e se conserva através dos anos, mesmo quando estas passam a exercer atividade remunerada também fora de casa, como destaca Alves (2013).

Essa necessidade de executar toda a carga de trabalho doméstico, de forma concomitante com outras atividades remuneradas, abriu espaço para o aumento da demanda pela delegação do trabalho doméstico. Deste modo, é necessário usar diferentes lentes para a compreensão da natureza atribuída ao trabalho doméstico delegado e remunerado.

2.1.3 Trabalho doméstico delegado e natureza produtiva da atividade

A noção de divisão sexual do trabalho também nos permite enxergar que foi traçada uma distinção entre formas de trabalho consideradas produtivas ou reprodutivas. Essa diferenciação entre esferas do trabalho humano, mesmo no campo das ciências sociais, já foi baseada em argumentos relacionados à naturalização das práticas e dos lugares de mulheres e homens na sociedade (DUARTE; SPINELLI, 2019). A divisão sexual do trabalho doméstico, como visto linhas atrás, assentada em uma contraposição binária traduzida em homens *versus* mulheres, contribui para um acirramento nos embates de gênero e diferenciação do grau de prestígio das atividades executadas pelos diferentes sexos (SILVA; JORGE; QUEIROZ, 2012).

Num primeiro olhar, poderia então ter-se a percepção de que uma das diferenças fundamentais entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo seria a remuneração (ou geração de valor de troca) existente na primeira categoria; e, em contraste, a ausência dessa contraprestação (dada a geração apenas de valor de uso de seu produto), no segundo caso. Porém, inserido no contexto de trabalho reprodutivo há a presença de uma gama de atividades que podem ser realizadas na forma de trabalho gratuito ou de trabalho remunerado, se verificando a sua forma paga quando ocorre a delegação dessas atividades para outra mulher que não pertence ao grupo familiar beneficiado pelos seus serviços (ÁVILA, 2009). Ou seja, trabalho reprodutivo é gênero, do qual são espécies o trabalho doméstico gratuito e o trabalho doméstico remunerado.

Durante muito tempo, a definição jurídica de empregada doméstica⁵ ocupou lugar de zona cinzenta na legislação. Apesar da definição geral constante no artigo 7º, alínea “a” da CLT, somente com a promulgação da Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015, que os contornos normativos dessa categoria profissional foram melhor esclarecidos pelo texto do seu artigo primeiro, que estabeleceu a exigência de prestação dos serviços por mais de dois dias na semana para caracterização de vínculo de emprego, ao passo que, em caso de frequência menor, a trabalhadora será considerada diarista. Diferentemente dos requisitos do vínculo de emprego delineados para todas as outras categorias de trabalhadoras e trabalhadores, particularmente no caso das trabalhadoras domésticas, a execução dos serviços com “finalidade não lucrativa” é pressuposto legal. Dito de outro modo, para além dos estudos sobre a temática que categorizam o trabalho doméstico remunerado como parte de um contexto de atividade apenas reprodutiva,

⁵ A legislação utiliza em sua linguagem o termo no gênero masculino, empregando o vocábulo “trabalhador doméstico”. Porém, no contexto do objeto desta pesquisa, entende-se que a menção deva ser feita empregando terminologia feminina, por ser alinhada com a predominância de mulheres nessa atividade profissional.

o texto legal vigente potencializa essa ideia ao inscrever na literalidade do seu conteúdo que esses serviços não se destinam a produzir lucro para quem os contrata⁶.

Ainda que remunerado, dada a sua relegação a uma categoria de atividade laborativa que não visa – e nem pode, em termos legais estritos – gerar lucro, o trabalho doméstico assalariado ocupa um lugar limítrofe nas relações sociais. É sabido que no caso brasileiro as origens desse tipo de atividade encontram raízes no longo regime de escravidão a que foram submetidas milhares de mulheres e homens (PEREIRA; SILVA, 2015), mas, ao longo da história, o que justifica que esse modelo persista existindo são demandas de outra natureza. Se Trata-se, no cenário contemporâneo, de uma forma de trabalho que, em grande medida, assenta-se nas desigualdades sociais concernentes a marcadores de gênero, raça e classe muito expressivos e que são herança de uma contraposição da elite política à classe trabalhadora (ÁVILA; FERREIRA, 2020).

Uma das formas de pensar a questão, tal como Bruschini e Lombardi (2000) constataram, é a inserção de mulheres mais qualificadas no mercado de trabalho, mediante delegação das atividades de cuidados da casa e dos filhos a outras mulheres, porém em moldes muito precarizados em relação a estas últimas, gerando assim o que as autoras chamaram de “bipolaridade do trabalho feminino”. A observação desse movimento de delegação do trabalho doméstico foi abordada nos trabalhos de Hirata e Kergoat (2007), mediante a sinalização de que a demanda pelo envolvimento pessoal das trabalhadoras nas empresas, ignorando muitas vezes o trabalho doméstico, cria a necessidade de externalizar as atividades domésticas tidas como “das mulheres”. É exatamente nesse ponto que se constituem as tensões entre mulheres de diferentes classes sociais, quando uma recebe de outra o fardo que lhe foi atribuído no cuidado com a casa e com a prole, mediante algum pagamento (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000); e, em contrapartida, há uma redução na tensão entre os casais com melhores rendimentos, haja vista que as mulheres não são apontadas como culpadas por não executarem todas as atividades domésticas em prol de exercer outra forma de trabalho (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Esse modo, porém, de pensar as atividades de trabalho através de uma repartição em esfera produtiva e reprodutiva, na qual todo o trabalho doméstico e de cuidados está inserido no campo do trabalho reprodutivo, pode ser repensada, mesmo quando não se trata de trabalho doméstico remunerado. Apesar das consequências econômicas e sociais diversas, no seu âmbito

⁶ Art. 1º da Lei Complementar 150/2015: Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

privado, as trabalhadoras domésticas ainda estão vinculadas à execução de todas essas tarefas, sendo comum que estas também contem com um sistema de delegação de algumas atividades domésticas, porém na forma gratuita, fazendo-as dentro de sua estrutura familiar, para pessoas como suas mães, tias, cunhadas (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Uma perspectiva feminista proposta por Delphy (2015), classificada pela própria autora como radical e baseada em princípios marxistas, explicita que esse trabalho deve ser analisado como tarefa produtiva, pois coloca o âmbito da família como local de exploração econômica das mulheres que executam todas essas atividades sem remuneração. Como forma de demonstrar essa afirmação, a autora aponta que basta lembrar que o trabalho doméstico só é realizado gratuitamente se executado no seu âmbito familiar, pois fora dele será necessário que haja pagamento (DELPHY, 2015).

Seguindo essa linha de reflexão, Oliveira, Queiroz e Diniz (2020) reforçam que, embora o trabalho doméstico possua elevada importância social e econômica, boa parte dele sequer é reconhecido como trabalho, dadas as formulações baseadas em divisão sexual do trabalho. Em termos práticos, a não atribuição de significado relevante ao trabalho doméstico é um dado da realidade social (ÁVILA; FERREIRA, 2020) e, embora as atividades domésticas sejam uma pré-condição a todo o trabalho classificado como produtivo, e, portanto, um antecedente necessário a ele, o sistema capitalista resiste em reconhecer o seu valor (DAVIS, 1983). Nem mesmo a mecanização de alguns processos, realizados em parte por eletrodomésticos, pode ser entendida como um esvaziamento das atividades domésticas e da percepção de sua realização como um trabalho, pois demandam muito mais do que apenas processos de limpeza e organização, envolvendo cuidado e afetividade (CARLOS, 2020).

Em trabalho dedicado a analisar a contribuição de Helena Hirata para a construção dos debates nesse campo, Oliveira et al., (2021) trazem à tona a limitação da sociologia do trabalho em inserir no seu campo de análise formas distintas de trabalho não assalariado, reivindicando a ampliação do próprio conceito de trabalho, fazendo com que sejam integrados a ele o trabalho profissional e doméstico, formal e informal, remunerado e não remunerado, inserindo ainda os marcadores de gênero, raça, relações sociais de sexo e classe social, como propõe Hirata em diversas de suas obras. Mesmo com muito avanço nos estudos e debates sobre o tema do trabalho doméstico, há dificuldade na inserção conceitual deste na esfera de atividade criadora de valor, “na medida em que o trabalho doméstico não é considerado uma categoria produtiva” (SANCHES, 2009, p. 884) e que, na sua forma gratuita, não é alçado ao patamar de venda da força de trabalho.

Como características sobrepostas em relação ao trabalho doméstico, para além dos aspectos anteriormente referidos, há implicações também com a questão de escolaridade e prestígio social, que faz com que esse trabalho não seja escolhido como atividade principal por algumas mulheres, que recrutam em seu lugar outras mulheres de camadas mais pobres para fazê-lo (BRITES, 2013). Em suas observações sobre o trabalho doméstico remunerado, Brites (2013) destaca que em períodos de maior escolarização feminina o contingente de trabalhadoras domésticas se apresentou com idade mais elevada, indicando que as mulheres com mais acesso à formação educativa migram (quando o contexto econômico é compatível) para atividades no setor de comércio e serviços, que em geral não apresentam remuneração superior, mas sim maior prestígio social.

Dessa observação resulta a indicação de que o trabalho doméstico assalariado não é uma ocupação escolhida em primeiro plano quando se vislumbram outras possibilidades. Caracteriza-se, assim, predominantemente, como atividade que visa possibilitar acesso mínimo a itens básicos para sobrevivência de quem a presta, executada não por vocação natural ou qualquer outra razão que não o sustento, em especial num contexto experimentado atualmente, em que 51,6% das trabalhadoras do ramo são chefes de família (DIEESE, 2022).

De longa data, o “serviço doméstico remunerado é a principal ocupação das mulheres brasileiras, apesar da perda de dinamismo dessa atividade na economia” (MELO, 1998, p. 26), não sendo possível, assim, entender a sua natureza exclusivamente como de trabalho reprodutivo, na medida que se apresenta como principal ocupação remunerada que garante a sobrevivência dessas mulheres e observando que “atividades produtivas e reprodutivas no cotidiano constituem um processo contraditório” (ÁVILA; FERREIRA, 2020, p. 7).

Sendo assim, propõe Saffioti (1978, p. 195) que “se esta discussão tem lugar a propósito do trabalho doméstico realizado gratuitamente pela dona-de-casa, certamente e com maior razão caberia pensar o emprego doméstico à luz da teoria do valor-trabalho”. Inclusive, a própria categoria vem tomando consciência de sua condição de trabalhadora, mesmo quando não possui registro formal de emprego, sendo encorajada pelo paradigma de direitos mínimos inaugurados na Constituição Federal de 1988 (DA MOTTA, 1992).

Outra demonstração de que o trabalho doméstico assalariado não se coloca somente como atividade que entrega valor de uso é que funciona como mola propulsora para que as próprias mulheres de camadas mais abastadas, antes confinadas à casa e não percebendo qualquer rendimento, passem a ter sua própria remuneração, que gera consumo de outros bens e serviços, além de empenharem seus ganhos no pagamento do trabalho doméstico que delegam (DELPHY, 2015). Ou seja, é uma atividade que produz condições de ampliação da penetração

do sistema capitalista nos lares, produzindo verdadeira agregação de valor naquilo que é realizado.

Importa mencionar, contudo, que Saffioti (1978) conclui em sua análise sobre o trabalho doméstico remunerado que tal se caracteriza somente como atividade reprodutiva, embora executada dentro de uma instituição (família) adequada à reprodução do capital. Em certa medida, acompanham sua proposição Ávila e Ferreira (2020), que apresentam conclusão ligeiramente diferente sobre a questão. As autoras apontam que

As desigualdades sociais entre as mulheres produzem uma relação trabalhista entre elas marcada por uma exploração da força de trabalho, que não pode ser definida em termos da exploração para a produção de mais-valia, mas que necessita de definição como uma forma de exploração específica, que aqui está sendo tratada em termos de expropriação do tempo de trabalho, da energia da pessoa, da sua capacidade de criação, da inteligência, de condições precárias nas quais o trabalho é exercido e da sua, em geral, baixa remuneração. (ÁVILA; FERREIRA, 2020, p. 8).

Nesse aspecto, fica claro que não há um consenso entre as autoras, apesar de que estas últimas apontam no sentido de que não se pode pensar o trabalho doméstico tão somente como algo trancafiado na esfera produtiva, isolado de uma forma de exploração do trabalho. No entanto, Delphy (2015) indica, em uma reflexão mais inclinada, a consideração de que o trabalho doméstico representa uma atividade humana que traz valor de troca, ao passo que Ávila e Ferreira (2020), na mesma esteira que Saffioti (1978), são categóricas ao afirmar que não há um resultado de mais-valia. Nessa problemática, esta pesquisa está alinhada à perspectiva traçada por Delphy (2015).

Para melhor refletir sobre essa divergência, é necessário lembrar que a trabalhadora doméstica assalariada pode preparar refeições, por exemplo. Se a fizer em um pequeno restaurante não se questionará que o trabalho é produtivo porque visa a venda do alimento bruto transformado em produto final (refeição). Se a fizer no ambiente familiar, transformando a comida de seu estado bruto para o estágio final de consumo, tendo-lhe agregado valor, pode vir a ser considerada uma atividade meramente reprodutiva. Mas por qual razão? Ao fim e ao cabo, comprar a comida não é o suficiente se não se dispõe de tempo ou vontade de prepará-la, logo, não é a atividade (cozinhar) ou o resultado dela (alimentar àqueles que pagam por isso) que define a natureza do trabalho, pois

[...] não é a natureza dos trabalhos efetuados pelas mulheres que explica suas relações de produção, longe disso, mas [...] são essas relações que explicam que seus trabalhos sejam excluídos do mundo do valor. São as mulheres que são excluídas do mercado (da troca) enquanto agentes econômicos e não sua produção. (DELPHY, 2015, p. 102).

Isso significa que, como regra, o trabalho doméstico remunerado não é retirado da esfera produtiva em razão de seu conteúdo, ou seja, daquilo que ele produz. Assim o é, pois há uma lógica de afastamento das mulheres da esfera econômica, ainda com assentamento na essencialização e naturalização da divisão sexual do trabalho. Há que se pontuar também, como bem observou Duarte (2018), que a conclusão apresentada por Saffioti nesse ponto remonta à década de 1970 e, desde então, a questão do trabalho doméstico remunerado ganhou novas camadas de complexidade, inclusive relacionadas a aspectos de sua compreensão que atravessam questões raciais e de classe, que podem ser pensadas pela perspectiva da interseccionalidade⁷.

Pensando a questão com a sobreposição desses elementos de construção da divisão sexual do trabalho, que se relacionam à diferenciação entre esfera produtiva e reprodutiva, ao que se adicionam os raciocínios de que as mulheres (e em especial as mais vulneráveis por aspectos raciais e econômicos) são fortemente excluídas da condição de agentes econômicos, há que se ter em mira no horizonte a capacidade de compreender que o trabalho doméstico, uma vez delegado e remunerado, estará inserido num contexto de atividade produtiva. Cabe o registro final, contudo, de que delegar o trabalho doméstico a outra mulher, como explica Federici (2019), em nenhuma hipótese representa distanciamento feminino desse vínculo com o trabalho doméstico, mas exatamente o oposto, pois revela a relação de servidão a que estão submetidas as mulheres em relação ao mundo masculino.

2.2 Tratamento jurídico do trabalho doméstico remunerado no Brasil

Embora a pesquisa desenvolvida não se limite a um caráter dogmático, o resgate da evolução legislativa relacionada ao tema do trabalho doméstico remunerado serve de alicerce para a compreensão do cenário experimentado na atualidade. Entende-se que uma análise adequada das problemáticas do tema em estudo é indissociável da percepção dos pontos da história do nosso país que deram origem ao caráter subalterno e desvalorizado do trabalho

⁷ Para Gabriela M. Kyrillos (2020, p. 1), “a interseccionalidade pode ser entendida como uma ferramenta de análise que consegue dar conta de mais de uma forma de opressão simultânea. Com essa lente, os processos discriminatórios não são compreendidos isoladamente, nem se propõem uma mera adição de discriminações, mas sim, abraça-se a complexidade dos cruzamentos dos processos discriminatórios e a partir daí se busca compreender as condições específicas que deles decorrem.” O conceito de interseccionalidade foi introduzido para uso no ramo jurídico, com a metáfora de vias se entrecruzando, por Kimberlé Crenshaw (2002), jurista estadunidense, mas, na literatura brasileira, Lélia González (1984) já abordava a articulação entre gênero, raça e classe em seus estudos.

doméstico remunerado. Assim, nas seções a seguir, esse percurso é explorado desde o modelo escravagista até as legislações atuais.

2.2.1 Raízes coloniais do trabalho doméstico remunerado

O trabalho doméstico encontra antecedentes no período colonial e escravocrata da história brasileira. Em que pese, não há o intuito de percorrer um grande percurso histórico nesse ponto da pesquisa, mas é imprescindível mencionar que o trabalho doméstico delegado possui precedentes fortes nas relações de escravização. Nesse aspecto, a obra de Gilberto Freyre consigna uma série de registros sobre essas práticas. Em seus escritos, o autor abre o capítulo dedicado a analisar “O escravo negro na vida sexual e de família do brasileiro” (FREYRE, 2003, p. 366) com uma menção extremamente simbólica da visão predominante a respeito das mulheres negras sob o regime de escravidão

[...] trazemos quase todos a marca da influência negra. Da escrava ou sinhama que nos embalou. Que nos deu de mamar. Que nos deu de comer, ela própria amolengando na mão o bolão de comida. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal assombrado. Da mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boa. Da que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama-de-vento, a primeira sensação completa de homem. (FREYRE, 2003, p. 367).

Por certo, nem toda mulher escravizada e negra⁸ era destinada para a prestação dos serviços domésticos. Para além das atividades de cuidados com os filhos das escravizadas e dos escravizados, havia destinação dessas mulheres escravizadas para atividades de trabalho agrícola ou mesmo no comércio de alguns itens artesanais (PINTO, 1993), mas o ponto de análise que a pesquisa objetiva desenvolver se conecta especialmente com o recorte de sua presença nas atividades domésticas. Seguindo essa perspectiva, é possível confrontar a inserção das mulheres negras no contexto de análise das famílias “brancas”⁹ brasileiras, como realizado por Gilberto Freyre, com a crítica sobre a falta de abordagem histórica das mulheres negras que foram escravizadas dentro do seu próprio núcleo familiar, pois não se vislumbra uma literatura

⁸ Ao longo do texto, a menção ao processo de escravização dos povos negros africanos seguirá a ordem “escravizadas(os) negras(os)”, conforme abordagem de Bernardino-Costa (2007), pois a associação entre raça e escravidão somente nasce com o sistema-mundo moderno/capitalista/colonial, de modo que a expressão na forma proposta explícita que essa associação possui caráter contingente, e não caráter essencializado, como ocorre com a expressão “escrava(o) negra(o)”.

⁹ A menção à designação racial branca é feita entre aspas, pois a própria obra de Freyre (2003) aborda um processo de miscigenação racial, muitas vezes forçado através dos estupros praticados pelos senhores de escravos e colonos contra as mulheres negras que foram escravizadas, mas que constituiu parte da realidade social e histórica do Brasil no período colonial. Desse modo, não necessariamente as famílias escravizadas eram compostas unicamente por indivíduos de pele branca.

que tenha “explorado concretamente o papel multidimensional das mulheres negras dentro da família e da comunidade escrava como um todo¹⁰” (DAVIS, 1983, p. 8).

As mulheres negras, escravizadas e compelidas a realizar o serviço doméstico dentro da casa grande, embora pudessem gozar de tratamento menos cruel do que aquele dispensado às demais pessoas escravizadas, nunca se desconectaram da condição de subalternidade e inferioridade. Isso se expressa pelas considerações de Gonzalez (2020), que elucida no contexto atual a ligação entre a mulata, figura exaltada com caráter sexual, e a doméstica, figura negligenciada socialmente. A autora destaca que o elo que une o imaginário social acerca desses dois clichês a respeito das mulheres negras é a figura da mucama. Essa associação permanece ao longo dos anos, pois era papel das mulheres negras e escravizadas cumprir toda a carga de trabalho doméstico relacionada à casa e aos filhos, isentando as mulheres brancas escravizadoras de quaisquer dessas atividades (NOGUEIRA, 2017).

Nesse momento da história, o trabalho doméstico era desenvolvido sob o racional da escravização. Embora desde a promulgação da Lei Imperial nº 3.353, de 13 de maio de 1888, conhecida como Lei Áurea, não seja mais possível reduzir outra pessoa à condição de escrava ou escravo, ou mesmo à condição análoga a tal situação (BRASIL, 1888), não bastou apenas um movimento legislativo para que o modelo de trabalho fosse extirpado por completo. O contingente de pessoas escravizadas que se tornaram livres (ao menos em termos legais formais) era extremamente alto em relação ao quantitativo de trabalho remunerado disponível, o que fez com que boa parte das mulheres negras e escravizadas continuassem na mesma situação, prestando trabalho doméstico em troca de abrigo e comida (PINTO, 1993).

A regulação jurídica no período colonial não era refinada a ponto de prever direitos trabalhistas. No momento marcado pelas capitânicas hereditárias, os forais – espécie de miniatura de constituições – foram os meios adotados pela Coroa Portuguesa para normatizar situações da Colônia (WOLKMER, 2010). No período posterior à independência, após 1822, começam a avançar os regulamentos legais no país. Assim, a Lei de 13 de setembro de 1830, que “Regula o contracto por escripto sobre prestação de serviços feitos por Brasileiro ou estrangeiro dentro ou fóra do Imperio”, foi a primeira a tratar especificamente das relações de trabalho. Não há no texto da lei nenhuma menção específica ao trabalho doméstico, mas se trata da primeira legislação abrangente, de modo generalista, para questões relacionadas à prestação de serviços (BRASIL, 1830).

¹⁰ Tradução livre. No original, “concretely explored the multidimensional role of black women within the family and within the slave community as a whole.”.

A partir de 1880, o tema do trabalho doméstico passou a ser frequentemente debatido pelo país, pois, embora a abolição da escravidão remonte a 1888, leis anteriores já vinham reduzindo o contingente de trabalhadoras e trabalhadores escravizados¹¹ (TELLES, 2011). Em diversas partes do país, a elite política passou a se preocupar sobre como se daria a relação de trabalhadoras domésticas livres com suas patroas e patrões, haja vista a intimidade da família a que teriam acesso. No Rio Grande do Sul, em especial, cerca de quinze municípios¹² instituíram regulamentos para tratar do assunto entre 1887 e 1889, nominando as pessoas inseridas no trabalho doméstico como “criados de serviço, amas de leite e amas secas”, determinando regras mínimas a serem observadas pelas empregadoras e empregadores, com aviso prévio de 10 dias para a dispensa (BAKOS, 1983).

Em que pese, o teor dos regramentos fosse muito mais favorável a quem contratava, houve resistência na sua implementação. As regras postas determinavam registros das empregadas domésticas em uma caderneta, a serem realizados pelas Câmaras Municipais e essa determinação gerou sentimento de retirada do poder das mãos dos patriarcas das famílias, que se sentiam fiscalizados em sua vida privada (TELLES, 2011). A formação patriarcal da família, desde os primórdios da colonização brasileira, é um dos elementos mais presentes na imbricação entre esfera privada (doméstica) e pública (FREYRE, 2003). As alterações induzidas pelo cenário posterior à abolição, embora não tenham manifestado efeitos imediatos na alteração da estrutura social, irritaram o tecido patriarcal (GONZALEZ, 2020) e, desse modo, encontraram resistências.

Apesar da obra de Davis (1983) abordar a questão da escravidão sob o prisma norte americano, é comum ao cenário brasileiro a sua constatação de que a transição do modelo escravista, em que todo o trabalho doméstico era executado pelas mulheres negras e escravizadas, para o trabalho livre e assalariado já trouxe uma marca de distribuição desigual da carga de trabalho entre mulheres brancas e negras. Também é nesse momento que começam a se formar teias de complexidade particulares das relações de trabalho doméstico, consubstanciadas no fato de que as afetividades são uma marca muito presente nesse tipo de serviço. Lélia Gonzalez destaca que as mulheres negras, sejam na condição de escravizadas ou

¹¹ A título de exemplo, a Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850, chamada de “Lei Eusébio de Queirós”; a Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871, chamada “Lei do Ventre Livre” e a Lei n. 3.270, de 28 de setembro de 1885, chamada de “Lei dos Sexagenários”. Nenhuma dessas leis tratava da abolição do modelo escravagista de forma expressa, mas impunham medidas que restringiam a inserção de novas pessoas no contexto de trabalho escravo.

¹² A autora lista em sua pesquisa os municípios de Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Jaguarão, Cachoeira, Passo Fundo, Santa Vitória do Palmar, Santa Maria, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Quaraí, Gravatá, Cruz Alta, Santiago e Piratini com seus regulamentos e datas de aprovação, mas refere ao longo do texto que dezoito municípios contavam com esse tipo de legislação.

de trabalhadoras livres, concentravam todo o trabalho maternal das classes médias e altas, bem como eram ainda alvo das investidas sexuais (mas não afetivas) dos homens brancos, pois “Enquanto mucama, é a mulher; enquanto ‘bá’, é a mãe. A branca, a chamada legítima esposa, [...] só serve pra parir os filhos do senhor. Não exerce a função materna. [...] Por isso a ‘mãe preta’ é a mãe” (GONZALEZ, 2020, p. 78).

Seja no modelo de escravidão ou de trabalho assalariado, o trabalho doméstico sempre esteve em meio a problemáticas relacionadas a gênero, raça e classe. Contudo, o período colonial contribuiu em larga medida para a conformação de um cenário de interesses contrapostos entre quem trabalha e quem se beneficia desse trabalho (ÁVILA; FERREIRA, 2020). Mesmo que a regulamentação tenha iniciado de forma muito rudimentar, desde que iniciado o processo de normatização das relações de trabalho doméstico, houve resistências, pois qualquer direito (por mínimo que seja) conferido às trabalhadoras domésticas avilta a lógica patriarcal e de dominação de classes que permeia essas relações.

2.2.2 O trabalho doméstico remunerado sob o manto republicano (ou quase fora dele)

Na transição do período colonial para o período monárquico no Brasil não houve alterações legislativas substanciais no campo do trabalho doméstico. Os Códigos de Postura Municipais e os decretos deles decorrentes continuaram a ser a principal baliza para as relações entre trabalhadoras domésticas e as pessoas que as contratavam. A partir de 1889, com a Proclamação da República, o campo legislativo passou a se movimentar, sendo promulgada a Constituição de 1891. Esse texto constituinte, contudo, nada previu sobre relações de trabalho (BRASIL, 1891).

Decorridos alguns anos desde a inauguração do período republicano, por intermédio da Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916, foi instituído o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Nos artigos 1.216 a 1.236 estão as previsões que regiam os contratos de locação de serviços (BRASIL, 1916). As relações de trabalho doméstico, assim como as relações de trabalho em geral, passaram a ser desenvolvidas sob a égide desse conteúdo normativo, que possui caráter eminentemente privado e benéfico ao contratante (BRITO, 2017).

Há um certo contraste a se observar entre a preocupação manifestada pelas elites na década de 1880 com relação à iminência de um processo de abolição da escravidão, que culminou com a edição de decretos sobre a relação entre contratantes e criadas (TELLES, 2011; BAKOS, 1983) e a demora em cuidar em editar leis concretas sobre o tema, o que ocorreu apenas em 1916. A quantidade de mulheres no trabalho doméstico se mostrava expressiva desde

a década de 1870, sendo estimado que, no Rio de Janeiro, cerca de 65% das mulheres livres e 90% das mulheres escravas atuassem nesse tipo de trabalho; sendo que em 1906 (período posterior à abolição da escravidão) 76% das mulheres que trabalhavam fora de casa eram trabalhadoras domésticas (GRAHAM, 1992). Ainda que avaliados os quantitativos somente da cidade do Rio de Janeiro, é possível verificar que houve um frenesi inicial sobre a possibilidade de lidar com trabalhadoras livres em suas casas, pois a quantidade de pessoas que contavam com esse tipo de serviço era grande, mas a preocupação em positivar limites legais para essas relações não foi tão urgente.

A única espécie de dever do contratante, segundo as regras do Código Civil de 1916, residia no pagamento pelos serviços contratados e, em caso de rescisão do contrato pactuado por mês, havia a concessão de aviso prévio de oito dias¹³ se o rompimento não fosse motivado por causa justificada (BRASIL, 1916). Ainda que o artigo 1.226 do Código Civil de 1916 elenque hipóteses para a rescisão contratual por justa causa por parte do locador dos serviços, em especial no inciso “III - Exigir o locatário do locador serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato”, havia certo conflito com a previsão do artigo 1.224 do mesmo diploma legal.¹⁴ No embate sobre eventuais excessos cometidos pelas pessoas que contratavam serviços domésticos contra as trabalhadoras que o executavam, prevaleciam como regra os interesses das primeiras (TELLES, 2011).

O período compreendido entre 1930 e 1934, chamado de Governo Provisório e no qual Getúlio Vargas foi nomeado presidente, foi marcado por uma política que visava responder às ondas de movimentos trabalhistas pela reivindicação de direitos (BRITO, 2017). O ritmo de regulamentação das relações de trabalho foi acelerado, muitas vezes, via decretos, sendo que mesmo após inaugurado o período de efervescente produção legislativa, o trabalho doméstico não foi contemplado nesses anos iniciais. Ao revés, o trabalho doméstico somente foi lembrado para fins de exclusão do direito de sindicalização da categoria por meio do Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931¹⁵.

¹³ Art. 1.221 do Código Civil de 1916: Não havendo prazo estipulado, nem se podendo inferir da natureza do contrato, ou do costume do lugar, qualquer das partes a seu arbítrio, mediante prévio aviso, pode rescindir o contrato.

Parágrafo único. Dar-se-á o aviso:

I - Com antecedência de oito dias, se o salário se houver fixado por tempo de um mês, ou mais.

¹⁴ Art. 1.224 do Código Civil de 1916: Não sendo o locador contratado para certo e determinado trabalho, entender-se-á que se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com as suas forças e condições.

¹⁵ O texto de alguns artigos é reproduzido com a grafia original:

Art. 1º Terão os seus direitos e deveres regulados pelo presente decreto, podendo defender, perante o Governo da Republica e por intermédio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, os seus interesses de ordem economica, juridica, hygienica e cultural, todas as classes patronaes e operarias, que, no território nacional,

Apesar da promulgação de uma Constituição em 1934, que representou avanços em matéria de direitos dos trabalhadores¹⁶, a carta constitucional em questão nada dispôs quanto ao trabalho doméstico e este permaneceu na Constituição de 1937, apresentada por Getúlio Vargas em sequência ao golpe que originou o Estado Novo. Nesse ponto, é valioso o trabalho de pesquisa histórica dos processos legais e constituintes da época realizado por Marques (2020), no qual são descritas propostas e projetos que visavam inserir no debate público questões essenciais sobre o trabalho doméstico remunerado, mas que, sucessivas vezes, foram descontinuadas por ausência de interesse da maioria parlamentar na positivação desses direitos.

Foi somente através do Decreto-Lei n. 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, que concretamente a questão do trabalho doméstico recebeu algum direcionamento jurídico novo. Em seu artigo segundo, o decreto em questão passou a exigir o uso de carteira profissional de trabalho para a categoria, o que já era um documento exigido desde 1932 para as demais categorias profissionais, por meio do Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932. Apesar do decreto registrar em sua ementa que “Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico”, ainda se refere à substância do contrato como uma locação de serviço, nos moldes do tratamento dado pelo Código Civil de 1916, alterando, porém, a questão do aviso prévio – este agora somente era exigível nos contratos que perdurassem por mais de seis meses (BRASIL, 1941).

A qualquer movimento de análise sobre direitos para a categoria de trabalhadoras domésticas o discurso de que a medida “quebraria” o orçamento da classe média apontava. Em resposta aos debates sobre salário mínimo e previdência social para a categoria, as manifestações dessa natureza ressoavam e “O relator da matéria, o jornalista Ozéas Motta, sustentou que não cabia estipular um salário mínimo para as empregadas domésticas, sob pena de afetar o orçamento das famílias” (MARQUES, 2020, p. 205). Apesar das mínimas garantias contidas no Decreto-Lei n. 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, faticamente as suas prescrições nunca foram objeto de aplicação e fiscalização, mantendo o trabalho doméstico na esfera íntima das famílias (VIEIRA, 2018; MARQUES, 2020).

exercerem profissões idênticas, similares ou conexas, e que se organizarem em sindicatos, independentes entre si, mas subordinada a sua constituição às seguintes condições:

[...] Art. 11 Na tecnologia jurídica do presente decreto, não ha distincção entre empregados e operarios, nem entre operarios manuaes e operarios inttelletuaes, incluindo-se, entre estes, artistas, escriptores e jornalistas que não forem commercialmente interessados em empresas theatraes e de publicidade.

Paragrapho unico. Não entram na classe de empregados:

[...] b) os que prestam serviços domesticos, o qual obedecerá a regulamentação á parte.

¹⁶ O texto da Constituição de 1934 trouxe a previsão de salário mínimo, de limitação da jornada de trabalho de oito horas, de repouso semanal remunerado, de férias anuais remuneradas, de indenização por dispensa sem justa causa e reconheceu os sindicatos e associações profissionais.

Enquanto a legislação trabalhista de outras categorias seguiu avançando, com a promulgação do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, que traz a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mais uma vez o trabalho doméstico ficou à margem dessa marcha. O teor da CLT representava uma agregação de decretos e leis esparsas e também um alento para a classe trabalhadora com a previsão de uma gama maior de direitos dentro das relações de emprego. Ao incluir no mundo jurídico diversas regras sobre a relação material e processual de direitos trabalhistas, a CLT trouxe como primeira categoria de exclusão do seu espectro de incidência, no artigo sétimo, alínea “a”¹⁷, a categoria de trabalhadoras domésticas (BRASIL, 1943). Igual tratamento a categoria recebeu em matéria de repouso semanal remunerado, assegurado pela Lei n. 605, de 5 de janeiro de 1949, a qual promoveu a sua exclusão pelo texto do artigo quinto, alínea “a”¹⁸, e que só viria a ser revogado pela Lei 11.234, de 19 de julho de 2006, cerca de cinquenta e sete anos depois.

Os movimentos e exposições de motivos políticos da CLT, no que concerne ao trabalho doméstico, ancoraram-se na conclusão de que a esse contingente de trabalhadoras bastava contar com a boa-fé patronal (MARQUES, 2020). Apesar da leitura de Graham (1992) se debruçar sobre o período colonial do início do século XIX, a observação da autora de que as trabalhadoras domésticas estavam sob uma camada de proteção e obediência é válida para a década de 1940, quando a CLT entra para o mundo jurídico trazendo expressões sociais muito marcantes desse campo.

Nesse ponto, podemos resgatar a menção da obra de Freyre (2003), que abordou como um aspecto positivo a miscigenação entre colonizadores europeus, indígenas brasileiros e povos negros escravizados ao argumento de que esse processo de “embranquecimento” populacional seria útil na ascensão social dos “mulatos”. O autor não parece considerar que a apropriação sexual forçada dos escravizadores sobre as mulheres negras escravizadas está no cerne desse processo de miscigenação e, com base nas abordagens atuais sobre a temática, percebe-se com clareza que a recorrente menção de “boa aparência” segrega mulheres negras de posições profissionais de atividades junto ao público (GONZALEZ, 2020), ancorando-se na ideia de que a cor da pele dita as camadas que devem ser ocupadas. Também está nas conclusões de Freyre uma das possíveis explicações para o fato de que a categoria de trabalhadoras domésticas é

¹⁷ Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas [...].

¹⁸ Art. 5º Esta lei não se aplica às seguintes pessoas:

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de modo geral, os que prestem serviço de natureza não econômica e pessoa ou a família no âmbito residencial destas [...].

predominantemente negra (DIEESE, 2022) e recebeu ao longo da história tratamento jurídico e social subalternizado.

Uma das questões colocadas por Marques (2020) que também se apresentaram como entrave para que a CLT abarcasse os direitos das trabalhadoras domésticas reside no fato de que movimentos feministas vinham articulando, no início da década de 1940, uma gama maior de direitos trabalhistas para as demais categorias de trabalhadoras, como a licença maternidade remunerada. A autora destaca que essa emancipação política e econômica das mulheres de classe média se deu pelo achatamento das mulheres negras e pobres em termos de direitos, pois, a estas últimas, caberia, de forma predominante, preencher as lacunas de atividades domésticas das mulheres que se alçavam ao mercado de trabalho. Portanto, não interessava uma inserção equânime no campo dos direitos trabalhistas para aquelas que viriam a ser imprescindíveis, como “degraus”, para que outras pudessem ocupar espaços da esfera pública.

A falta de interesse político na equalização dessa situação fez com que somente com o advento da Lei n. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, mais direitos fossem conferidos às trabalhadoras domésticas. Através das disposições do artigo primeiro,¹⁹ o trabalho doméstico foi consagrado como atividade com finalidade não lucrativa (BRASIL, 1972), corroborando toda a teoria acerca das funções domésticas deterem caráter meramente reprodutivo. Foram inseridos como direitos da categoria férias de 20 dias úteis e inscrição como segurada obrigatória junto à Previdência Social (BRASIL, 1972).

Embora a Lei n. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tenha trazido alguns avanços para a categoria, nada disciplinou sobre uma questão muito presente nas relações de trabalho doméstico e que se relaciona ao desconto do salário das trabalhadoras de valores referentes à alimentação e à moradia. É por nuances como essas que fica claro que a marcha legislativa em termos de direitos para as trabalhadoras domésticas não seguiu um ritmo necessariamente linear, pois, analisando notícia do ano de 1976, Mello (2011) relata o temor das trabalhadoras de que uma lei mais detalhada sobre suas atividades pudesse culminar com a chancela de descontos salariais altos, na ordem de 60% de seus ganhos, relativamente em relação à comida, à moradia e a outras despesas. Também é possível pensar a expressão “aquele que presta serviços de natureza contínua”, contida no artigo primeiro da lei em questão, como um mecanismo de segregação da categoria: somente seria empregada doméstica com mínimos

¹⁹ Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

direitos aquela trabalhadora que o fizesse de forma contínua, aquela que o fizesse algumas vezes na semana permanecia totalmente excluída de qualquer direito (SILVA, 2014).

Surge dessa distinção uma forma de dupla insuficiência legal para as trabalhadoras domésticas, que se deu através de um processo de exclusão de uma parcela do contingente que exercia essa atividade (trabalhadoras diaristas) de uma categoria que já era subincluída na esfera de direitos trabalhistas (empregadas domésticas) (MELLO, 2011; SILVA, 2014). Fosse como fosse, entre 1972 e 1988, a Lei n. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, era o que havia de mais abrangente e protetor a respeito das relações de trabalho doméstico. Com o panorama de cidadania e direitos sociais que a Constituição Federal de 1988 trouxe, o leque de direitos das trabalhadoras domésticas teve uma ampliação, por meio do conteúdo do artigo sétimo, parágrafo único²⁰. Entretanto, o período de férias a gozar ainda era menor e a garantia de emprego à gestante não lhe era aplicável, o que imprime com clareza sobre o trabalho doméstico um ritmo de evolução social diferente daquele afeto às demais categorias de trabalhadoras e trabalhadores (CALVET, 2013).

Os direitos previdenciários das trabalhadoras domésticas foram assegurados pelo artigo doze²¹ da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991. Ou seja, foi necessário mais de um século desde a abolição da escravidão para que as trabalhadoras domésticas tivessem assegurada por lei uma remuneração mínima e a proteção em caso de incapacidade laboral (BRITO, 2017). Essa previsão não veio por mera conscientização dos componentes da Assembleia Constituinte sobre a situação jurídica dessa categoria segregada, mas de atuação forte e presente da militância política ligada aos grupos do movimento negro e de trabalhadoras domésticas, em larga medida, articulado pela Deputada Constituinte Benedita da Silva (VIEIRA, 2018).

Analisando a trajetória legislativa sobre o trabalho doméstico no período republicano da história nacional, é possível constatar que a atividade “entrou no mapa”, mas não em posição de centralidade. Basta analisar que dos 34 direitos listados nos incisos do rol do artigo sétimo, da Constituição Federal de 1988, apenas 9 deles estavam assegurados às trabalhadoras domésticas. Ainda que tenha se abrigado sob o manto de questão constitucional, assim o foi numa posição de zona de transição, à margem, incluída parcialmente em algumas garantias e

²⁰ O texto da Carta Magna estendeu às empregadas domésticas a garantia de salário mínimo, de irredutibilidade salarial, de gratificação natalina, de repouso semanal remunerado, de pagamento das férias com acréscimo de um terço, de licença gestante, de aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, de aposentadoria e de integração à previdência social.

²¹ Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

[...]

II - como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

negligenciada quanto a outras, que eram igualmente relevantes, a exemplo de limitação de jornada, remuneração suplementar para trabalho noturno e fundo de garantia por tempo de serviço.

2.2.3 Da Constituição Cidadã ao presente: quando o trabalho doméstico remunerado ganha holofotes (e vira alvo)

A descrição das seções anteriores sobre o percurso regulatório do trabalho doméstico remunerado trilhou o caminho oficial dos regramentos editados ao longo dos anos. A abordagem percorre os desdobramentos legais sobre a atividade desde o Brasil Colônia até a inserção da categoria no rol constitucional, em 1988. Porém, as articulações necessárias para que o trabalho doméstico remunerado recebesse guarida da Carta Magna remontam ao movimento iniciado em 1936, por Laudelina de Campos Melo (1904-1991), com a fundação da primeira Associação de Empregadas Domésticas, na cidade de Santos, em São Paulo (PEREIRA; BRITES, 2021).

Dona Laudelina, como é lembrada pelas pessoas que a conheceram e por importantes figuras do cenário sindical, foi pioneira na reivindicação dos direitos das trabalhadoras domésticas e sua luta “contribuiu para a redefinição da posição social da doméstica na sociedade de classe” (PINTO, 1993, p. 300). Confrontando a exclusão do direito de sindicalização das trabalhadoras domésticas promovida pelo Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, com a data em que Laudelina funda a Associação de Empregadas Domésticas, é perceptível uma atuação de muita resistência em favor da luta pelo reconhecimento de direitos dessas trabalhadoras (PEREIRA; BRITES, 2021). É expressiva a atuação de Laudelina na defesa do direito à sindicalização e seguridade social, em especial pela estruturação do acolhimento de trabalhadoras que não tinham condições – por causas transitórias ou permanentes – de continuar trabalhando (ACCIARI, 2019).

Apesar da ligação visceral entre Laudelina e a história do movimento sindical das trabalhadoras domésticas, a militância dessa personagem iniciou alguns anos antes, estando ligada à causa negra, por volta de 1920 (NOGUEIRA, 2017). Não por acaso, em sua análise sobre a questão sindical das trabalhadoras domésticas, Bernardino-Costa (2007) parte da definição de “quilombismo” para analisar a trajetória sindical dessa categoria, que é marcada pela resistência ao modelo colonial de poder que se estabelecia sobre elas e também pela re-existência da classe profissional. Ou seja, assim como a origem da própria atividade de trabalho doméstico remunerado não pode ser pensada sem conexão com a história dos povos negros que

foram trazidos ao Brasil sob o regime escravocrata, a história da organização sindical não pode ser analisada sem traçar paralelos com a articulação política e social dos movimentos negros.

Apesar da posição adotada nesta pesquisa, de analisar a questão de organização social e sindical das trabalhadoras domésticas também com a perspectiva do ativismo racial, dentro da própria Associação das Empregadas Domésticas de São Paulo o trabalho de Pinto (1993), revela-se que no início da década de 1980 a presidência era exercida por uma mulher branca que manifestava não entender como necessária a discussão sobre questões éticas dentro da entidade. Isso demonstra que não necessariamente as próprias direções dessa entidade encampavam essa bandeira, apesar da trajetória de Laudelina.

Também em 1936, Laudelina se filiou ao Partido Comunista e passou a compor a direção da Frente Negra Brasileira, sendo que durante do Estado Novo (1937-1945), tanto a Associação das Empregadas Domésticas quanto o partido ao qual se filiou e a articulação do movimento negro do qual fazia parte foram perseguidos e fechados pela ditadura que se instalou (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2021). A Associação das Empregadas Domésticas retoma atividades em 1946, mas as perseguições decorrentes da ligação de Laudelina com o Partido Comunista continuam; e na década de 1960 há um movimento de expansão da criação de associações de trabalhadoras domésticas também em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Salvador, que teve apoio da Juventude Operária Católica (ACCIARI, 2019). Em 1967, Laudelina estabeleceu contatos com o Ministro do Trabalho, Jarbas Passarinho; e, em 1968, para fins de organização da categoria e de suas reivindicações, ocorreu o Primeiro Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas, em São Paulo (PINTO, 1993; BERNARDINO-COSTA, 2007).

Nas décadas de 1960 a 1980, embora as preocupações das associações também mencionassem questões raciais, o ponto nevrálgico da atuação era direcionado ao reconhecimento da categoria como uma classe profissional, que fazia jus aos mesmos direitos que demais categorias de trabalhadoras e trabalhadores, e a desvinculação da concepção de que eram como parte da família (BERNARDINO-COSTA, 2007). Foi também na década de 1980 que as associações de trabalhadoras domésticas estreitaram sua articulação política, objetivando levar suas demandas para o debate da Assembleia Constituinte, contando, nesse momento, com importante contribuição da então Deputada Constituinte Benedita da Silva (VIEIRA, 2018).

A atuação de Benedita da Silva foi essencial para manter firme a posição de tratar dos direitos de trabalhadoras domésticas no texto constitucional, reivindicada fortemente pelas associações da categoria. Em entrevistas da própria Deputada à Vieira (2018), ela narra a dificuldade de pautar o tema, sendo que a ideia inicial era de uma equiparação total com as

demais categorias, mas que no processo de debates e negociações chegou-se ao texto final do parágrafo único do artigo sétimo, que elencava alguns direitos e plantou a semente para posteriores ampliações. Apesar de ter se popularizado como “Constituição Cidadã”, o texto constitucional de 1988 carregou uma seletividade de cidadãs e cidadãos a contemplar, baseada em especial nos interesses dos segmentos sociais que foram fortemente representados no parlamento constituinte, seja por uma questão de influência ou por uma questão numérica. A classe das trabalhadoras domésticas, por sua vez, não foi uma delas.

A trajetória de reconhecimento dos direitos das trabalhadoras domésticas, mesmo com esforço político e social, demonstra que anda em um ritmo muito diferente de todas as demais classes de trabalhadoras e trabalhadores. A Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), deu a possibilidade de que as trabalhadoras domésticas tivessem acesso ao regime que estabelecia, condicionado a previsão legal futura²². Cerca de dez anos depois, o Decreto n. 3.361, de 10 de fevereiro de 2000, instituiu que a inclusão das trabalhadoras domésticas no regime do FGTS seria uma faculdade das empregadoras e empregadores²³.

As exposições até este ponto já permitem verificar que o avanço em matéria de organização social e de consagração de direitos das trabalhadoras domésticas é constantemente minado por ações engendradas de dentro das esferas de poder. Aos movimentos de organização sindical, proibição legal expressa. Aos movimentos de organização social na forma de associações, repressão pelo Estado Novo. Às articulações para inserção na Carta Magna, contrafluxo de interesses dominantes que apenas contemplam parcialmente seu status de sujeitos de direito nas relações de trabalho. Aos direitos mínimos conquistados, a decisão na mão de quem contrata.

Parte dessa situação começa a se redesenhar com a sanção da Lei n. 11.324, de 19 de julho de 2006, que, pela primeira vez, veda descontos a serem praticados a título de alimentação, vestuário, higiene ou moradia (excetuando o caso da moradia fora da residência de trabalho), bem como amplia para 30 dias o período de férias anuais e estende o direito à

²² Art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Gratificação de Natal de que trata a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

[...]

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

²³ Art. 1º O empregado doméstico poderá ser incluído no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, a partir da competência março do ano 2000.

estabilidade da empregada gestante. A legislação não veio apenas para atender demandas das trabalhadoras domésticas, mas visou incentivar a formalização dos vínculos de emprego, concedendo às empregadoras e aos empregadores a possibilidade de abater do Imposto de Renda as contribuições patronais à Previdência Social (BRASIL, 2006).

Benedita da Silva toma mais uma vez lugar especial no momento em que a questão do trabalho doméstico voltou à cena com a Emenda Constitucional n. 72, de 2 de abril de 2013. Esse momento, porém, encontra antecedentes na Convenção n. 189²⁴ e na Recomendação n. 201²⁵, ambas emitidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), no ano de 2011, e que somadas ao cenário político dos anos do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), de alinhamento às pautas trabalhistas, confluíram para um momento de possibilidade do debate que ficou conhecido como “PEC das Domésticas” (FRAGA; MONTICELLI, 2021). O protagonismo de Benedita nesse processo foi notavelmente descrito

A despeito das cenas téticas produzidas historicamente no teatro político do Congresso Nacional, que vão de manifestações indecorosas de misoginia e homofobia a menções honrosas a militares torturadores confessos, para citarmos apenas as mais recentes, a disposição da deputada para vestir-se com o uniforme de empregada doméstica e afrontar, de modo corajoso e irônico, a elite política brasileira em sua própria ágora produziu um episódio notável e espetacular, nos mais diversos sentidos do termo. (LAGE, 2020, p. 129).

O autor se refere ao fato de que a Deputada compareceu à Câmara dos Deputados para tratar dos assuntos relacionados à regulamentação da Emenda Constitucional n. 72, de 2 de abril de 2013, vestida com uniforme de empregada doméstica. O ato traz para o cenário político diferentes camadas de complexidade, como a ironia, a coragem, a afronta, a simbologia da presença em um espaço de poder negado a essas mulheres (LAGE, 2020). Os debates a respeito de emenda ao texto constitucional englobavam sindicatos de trabalhadoras domésticas, a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), as mulheres em cargos parlamentares e o governo (VIEIRA, 2018).

A referida Emenda Constitucional veio para consagrar às trabalhadoras domésticas a proteção contra despedida arbitrária; direito ao seguro-desemprego; inclusão no regime de FGTS; garantia de salário-mínimo; adicional pelo trabalho noturno superior ao diurno; proteção do salário; salário-família; jornada de trabalho máxima estabelecida em oito horas diárias e

²⁴ Convenção 189, nomeada “Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos”.

²⁵ Recomendação 201 versa Sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos.

quarenta e quatro semanais; adicional para horas extras; redução dos riscos inerentes ao trabalho; direito a creches e pré-escolas para filhos e dependentes até seis anos de idade; reconhecimento de acordos e convenções coletivas; seguro contra acidentes de trabalho; proibição de discriminação de salário, de função, de critério de admissão, em relação à pessoa com deficiência; proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para os menores de dezesseis anos (BRASIL, 2013). Na esteira da emenda aprovada, os movimentos sociais e políticos se voltaram para a formatação do texto legal que viria a dar corpo aos novos direitos.

A Lei Complementar n. 150, de 1º de junho de 2015, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, trouxe a positivação de todo o caminho de lutas travadas pelas trabalhadoras domésticas. O texto legal, contudo, não atendeu às expectativas daquelas que tanto lutaram por ele, pois, embora haja questões polêmicas em seu texto (relacionadas ao depósito especial de compensação da multa rescisória, regras diferenciadas para seguro desemprego, compensações de jornada e regime de trabalho de 12h por 36h de repouso) a que parece mais decepcionante é a definição de trabalhadora doméstica do artigo primeiro da lei²⁶ (VIEIRA, 2018). A criação de um critério que, na prática, revela-se excludente, cria uma espécie de nova categoria, que fica à margem de todo o esforço empreendido ao longo dos anos, pois as “diaristas” (trabalhadoras que prestam serviços dois dias da semana ou menos) em nada tiram proveito das proteções legais (FRAGA; MONTICELLI, 2021; VIEIRA, 2018). Essa forma de fazer legislativo, que, de certa forma, apresenta-se como um limitador no alcance da igualdade de direitos das empregadas domésticas, também deixa de atender algumas demandas trazidas pelos movimentos feministas, em especial sob o enfoque de economia feminista (VIEIRA, 2020).

Nesse sentido, quando se fala que a classe política se alinha muito mais aos interesses das empregadoras e dos empregadores do que das trabalhadoras domésticas, não é uma afirmação vazia. Em suas duas votações na Câmara dos Deputados, o texto que daria origem à Emenda Constitucional n. 72, de 2 de abril de 2013, teve apenas dois votos contrários em cada sessão. Na primeira delas²⁷, votaram de forma contrária apenas os Deputados Roberto Balestra

²⁶ Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

²⁷ 54a. LEGISLATURA. SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 316 - 21/11/2012, disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/votacao/chamadaExterna.html?link=http://www.camara.gov.br/internet/votacao/default.asp?datDia=21/11/2012&numSessao=316>

(PP-GO) e Zé Vieira (PR-MA); já na segunda²⁸, os votos contrários foram dos Deputados Vanderlei Siraque (PT-RJ) e Jair Bolsonaro (PP-RJ). Apesar da pouca expressão numérica de contrariedade ao texto em apreciação, é no discurso do então Deputado Jair Bolsonaro, que ocupou o cargo de Presidente da República no período de 2018 a 2022, que está contido o sentimento mais amplo da classe política dominante sobre as trabalhadoras domésticas

[...] está todo mundo votando “sim”, mas eu quero alertar esta Casa para o fato de que certos direitos têm que ser concedidos aos poucos. Não estou contra empregada doméstica, não. Tenho duas lá em casa, inclusive uma babá. [...] Eu posso pagar, mas a massa de trabalhadores do Brasil não tem como arcar isto aqui. A previsão é a de que há 7 milhões de empregadas domésticas no Brasil. Pelo amor de Deus! V.Exas. vão colocar na rua pelo menos 4 milhões de pessoas, que irão talvez para o Bolsa Família. [...] Eu quero o bem da empregada doméstica! Uma, inclusive, cuida de uma filha minha, e ninguém mais do que eu quer o bem dela. [...] Creio que não convenci ninguém que está aqui, mas fico feliz em poder falar a verdade e não votar de forma demagógica. E digo para as empregadas domésticas: eu amo vocês, por isso usei a palavra neste momento! (DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012, p. 38307)

Quando o objetivo era inserir as trabalhadoras domésticas no espectro de previsão constitucional, Cretella Júnior (1989, p. 15-16) escreveu que “O ano seguinte à Constituição, 1989, quando o piso salarial aumentar, como já aumentou, a situação se tornará, no mínimo caótica, causando impacto maior sobre as domésticas despedidas do emprego, do que sobre as patroas”. Mais de vinte anos depois, quando conseguiram entrar na Carta Política por meio de uma emenda ao seu texto, os relatos de Tatau Godinho à Vieira (2018, p. 157) eram de que a classe política dominante afirmou que “a ampliação de direitos para a categoria tornaria inviável o ‘controle do custo’ do trabalho das domésticas, [...] de maneira que o empregador individual não teria condições de responder aos novos encargos”. Ou seja, persiste a ameaça fantasma de que a classe de trabalhadoras domésticas é que tem o potencial de quebrar a classe média brasileira, ou mesmo a si própria, se pretender “direitos demais”.

O movimento histórico e legal, no entorno do trabalho doméstico, apresenta certa reprise de seus episódios. A luta, a articulação de organizações sociais e sindicais, o esforço de penetração nos espaços políticos traz luzes para a questão. Aí entram os holofotes. A classe política, que melhor representa a classe empregadora, vendo o cenário, encontra formas de driblar todo o esforço empreendido até ali. São estabelecidos os alvos. Os movimentos articulados para salvaguardar a classe média dispara contra eles e os derruba, sempre que

²⁸ 54a. LEGISLATURA. SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 336 - 04/12/2012, disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/votacao/chamadaExterna.html?link=http://www.camara.gov.br/internet/votacao/default.asp?datDia=04/12/2012&numSessao=336>

possível. Esse é o processo que faz com que cada passo em direção a um horizonte de paridade de direitos das trabalhadoras domésticas seja sempre menor do que o esperado.

2.3 Covid-19 e trabalho doméstico remunerado no contexto brasileiro

Neste item, além de um exercício de registro do contexto da pandemia de Covid-19, algumas questões problemáticas de como o trabalho doméstico foi realizado nesse período são levantadas. Esse é o ponto de partida para os aspectos mais controversos e que embasam as investigações que serão realizadas na etapa empírica da pesquisa.

2.3.1 Características gerais do contexto de pandemia, medidas de prevenção e marcos temporais

No final de 2019, um surto causado por um novo coronavírus na cidade de Wuhan, na China, ganhou espaço no noticiário. Naquele momento, a situação era tratada como algo local, mas, em março do ano seguinte, o novo vírus já tinha chegado a diversos países do mundo, sendo reconhecido o status de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (WHO, 2020). Não há estudos até o momento que comprovem que esse novo coronavírus tenha de fato se originado na China, sendo conhecidas primeiramente as notícias de contaminação naquele país, mas tal dado não serve para atribuição de vinculação entre o agente viral e a localidade de sua origem. O vírus em questão, o SARS-CoV-2, em contato com seres humanos causa uma doença chamada Covid-19, a qual atua principalmente no trato respiratório (BAPTISTA; FERNANDES, 2020). A contaminação por esse coronavírus se assemelha ao conjunto de sintomas de um quadro clínico de gripe, causada pelo vírus Influenza, podendo gerar um quadro assintomático ou desencadear processos variados, inclusive pneumonia grave (SOARES et al., 2021).

Antes de se consolidar a declaração do quadro pandêmico pela OMS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, reconhecendo estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência do novo coronavírus. A Presidência da República sancionou a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que ainda tratava da questão como “emergência de saúde pública de importância internacional”. No artigo segundo, trouxe a definição legal das práticas de isolamento e quarentena²⁹. Após a

²⁹ Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

declaração da OMS, foi editado o Decreto Legislativo n. 6, de 2020, em 20 de março do mesmo ano, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública. Desse modo, para fins desta pesquisa, é tomado como marco legal inicial da situação de pandemia no Brasil o Decreto Legislativo n. 6, de 2020.

Estudos da área da saúde já indicavam, desde a fase inicial da pandemia, que, por se tratar de um vírus infectocontagioso que afeta o trato respiratório, as principais formas de transmissão poderiam ocorrer por contato, fômites e por gotículas salivares, recomendando à população em geral medidas como a higienização constante das mãos e cuidado ao espirrar ou tossir (SOARES et al., 2021). Os estudos também indicavam que a adoção dessas práticas “são a melhor opção para o controle da propagação do vírus” (SOARES et al., 2021, p. 2), ao que as agências de saúde amplamente acrescentaram o uso de máscaras descartáveis (VALENTE, 2020), após havendo recomendações também de uso de máscaras caseiras (AUGUSTA, 2020). A presença de grupos de pessoas no mesmo ambiente, chamadas de aglomerações, também foi constatada como fator que poderia potencializar a disseminação do novo coronavírus (BAPTISTA; FERNANDES, 2020), sendo geradas recomendações no sentido de que tal situação fosse evitada.

Por se tratar de um contexto fático sem precedentes na história recente, em que as informações já estavam disseminadas em mídias como internet e televisão, estudos demonstram que foi produzida uma quantidade grande de informações conflitantes a respeito das medidas sanitárias adequadas, o que gerou desconfiança e incredulidade da população em geral (SOARES et al., 2021). E esse cenário deriva também do fato de que autoridades públicas, como o próprio Presidente da República em exercício naquele momento, Jair Messias Bolsonaro, muitas vezes, agiram deliberadamente no intuito de desacreditar medidas sanitárias de prevenção à disseminação do novo coronavírus (BURKI, 2020). Em uma tentativa de direcionamento de ações concisas por parte das autoridades, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) publicou uma carta aberta em defesa da vida, da democracia e do Sistema Único de Saúde (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2020). Desde o marco inicial da pandemia, houve pelo país diferentes sistemas de controle de contaminações e óbitos, mas devido a alterações nas formas de contabilização e divulgação dos dados pelos órgãos do Governo Federal, os veículos de imprensa formaram um consórcio (no qual estavam inseridos Grupo Globo, Folha de S. Paulo, UOL e O Estado de S. Paulo, especialistas da área da saúde e da

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

História da comunicação) para a apuração dos números diários e divulgação ao público em geral (CONY, 2021).

O funcionamento de estabelecimentos comerciais e demais atividades foram controlados predominantemente no âmbito dos Estados e Municípios, mas, de forma geral, as atividades que eram consideradas essenciais, como de saúde, funcionavam com maior número de pessoas envolvidas. Aquelas que não o fossem, não deveriam acontecer de forma presencial, ou, quando autorizadas, deveriam ocorrer com menor quantitativo de pessoas envolvidas. No Rio Grande do Sul, o primeiro modelo adotado foi o de distanciamento controlado, baseado em bandeiras (RIO GRANDE DO SUL, 2020). Após, por meio do Decreto n. 55.882, de 21 de maio de 2021, foi adotado o sistema “3 As” (avisos, alertas e ações). Ambos definiam quais atividades poderiam funcionar, com qual capacidade, de acordo com o nível de criticidade do sistema público de saúde de cada região do estado.

A vacinação contra a Covid-19 iniciou no Brasil em 17 de janeiro de 2021, dando início a campanhas também coordenadas pelos Estados e Municípios, de forma prioritária, seguindo critérios de faixas de idade (BUTANTAN, 2022). Apesar da vacinação não ter imediatamente encerrado a situação pandêmica, à medida que a cobertura vacinal avançou nas cidades foi observada uma flexibilização para funcionamento de atividades em geral, mesmo aquelas que não eram consideradas essenciais. O início da campanha de vacinação não é tomado propriamente como um marco legal de final da pandemia, mas é um recorte temporal considerado na pesquisa por implicar maior mobilidade de pessoas e restabelecimento de atividades.

Por meio da Portaria GM/MS n. 913, de 22 de abril de 2022, o Ministério da Saúde declarou a extinção da ESPIN em 30 dias, a contar da publicação do seu conteúdo. Apesar da medida ter sido objeto de críticas por parte do CNS, que defendeu a revogação da referida portaria (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2022), este é o marco temporal definido como final do cenário de pandemia para fins da presente pesquisa.

2.3.2 Medidas (que deveriam ser) do Poder Público: emprego, renda e assistência

Com o objetivo de preservar empregos e renda, na sequência da declaração da ESPIN, foram editadas Medidas Provisórias (MPV), prevendo formas de assegurar que os postos de trabalho formais não fossem dizimados. A primeira delas foi a Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020, que tratou das medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública. Em suma, o texto autorizou a concessão antecipada de férias, com

postergação da data do pagamento do adicional de um terço; antecipação de feriados; realização de um banco de horas para as dispensas de comparecimento ao trabalho durante a pandemia e adiamento do recolhimento do FGTS. Na sequência, foi editada a Medida Provisória n. 936, de 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. O escopo geral da medida era de permitir a redução de carga horária de trabalho, com a consequente redução salarial ou suspensão temporária do contrato de trabalho. Em ambos os casos, a União suportou o pagamento das compensações asseguradas aos empregados pelo texto da medida. Outras MPV foram editadas posteriormente, prorrogando os prazos iniciais daquelas medidas inicialmente publicadas.

Entretanto, a inscrição da trabalhadora doméstica nesses programas somente seria possível para aqueles casos em que o vínculo de emprego fosse devidamente reconhecido e anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Porém, essa não é a realidade mais comum na vida dessas trabalhadoras. Os dados coletados na PNAD Contínua referentes ao 4º trimestre do ano de 2019 revelam que das 6,2 milhões de trabalhadoras domésticas em atividade, aproximadamente 4,2 milhões não tinham vínculo de emprego anotado na CTPS (DIEESE, 2022). Ou seja, nos meses que antecederam ao início da pandemia, cerca de 73% da categoria atuavam sem qualquer registro formal de emprego. Na prática, a grande maioria das trabalhadoras não foi abarcada pelas medidas do Governo Federal.

Por serem relegadas à informalidade em sua maioria, as trabalhadoras domésticas que necessitaram de algum tipo de auxílio para subsistência precisaram recorrer ao Auxílio Emergencial, instituído pelo artigo segundo da Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, que instituiu o pagamento do subsídio por três meses, com parcelas de R\$ 600,00, com possibilidade de recebimento de duas cotas (totalizando R\$ 1.200,00) em caso de mulher chefe de família. O auxílio teve seu prazo de pagamento prorrogado até 31 de dezembro de 2020 por meio da Medida Provisória n. 1.000, de 2 de setembro de 2020, porém, com limitação de quatro parcelas de R\$ 300,00 cada. Houve a instituição do mesmo benefício no ano seguinte, através da Medida Provisória n. 1.039, de 18 de março de 2021, com previsão de quatro parcelas de R\$ 250,00 cada, sendo o teor dessa última prorrogado por mais três meses pelo Decreto n. 10.740, de 5 de julho de 2021.

É importante traçar os aspectos práticos entre o fato de as trabalhadoras domésticas não terem sido contempladas pelas MPV destinadas às trabalhadoras e aos trabalhadores formais e terem necessitado recorrer ao Auxílio Emergencial, destinado a pessoas que laboram de forma autônoma e informal. O primeiro fator é que as medidas destinadas às trabalhadoras e aos trabalhadores formais traziam garantias provisórias de emprego, no caso de fazer uso dos

mecanismos previstos. O segundo motivo é que era uma incumbência patronal providenciar cadastros e documentos necessários para que as empregadas e os empregados recebessem os auxílios previstos pelas medidas. O terceiro é que para ter acesso ao auxílio emergencial a única forma de cadastro era uma plataforma digital, que, em muitos casos, apresentou problemas de funcionamento e inconsistência de dados pessoais no momento da inscrição. Na prática, como apontam Dantas e Pereira (2021), a exclusão digital das camadas mais pobres da sociedade acabou se constituindo em barreira para que seus direitos fundamentais fossem efetivados, através da percepção do auxílio em questão. Assim, o que se observou foi uma grande dificuldade por parte de milhares de trabalhadoras para que pudessem ter acesso ao valor que iria, de alguma forma, prover suas necessidades básicas e de suas famílias.

Segundo pesquisas do IBGE, o trabalho doméstico foi o segundo setor mais afetado pela crise econômica derivada da pandemia no país, representando uma perda de 1,5 milhão de postos de trabalho e redução percentual de 24,2% em relação ao mesmo período no ano de 2019. O único setor que o ultrapassa é o turismo, com redução percentual de 26,7% (IBGE, 2020). Alguns estudos mapearam o impacto da pandemia nos rendimentos de diversas categorias de trabalhadores. Na categoria de trabalho doméstico em geral, pesquisas apontam que o rendimento usual médio era de R\$ 1.101,00 antes da pandemia, valor no qual, além da remuneração pelo trabalho, estão englobados também benefícios sociais e pensões. Com a percepção do auxílio emergencial, a renda média nesse setor aumentou em 61% (GONZALEZ; BARREIRA, 2020). Apesar das dificuldades de acesso ao auxílio emergencial, é importante observar que, quando estiveram ao abrigo de benefícios sociais, as trabalhadoras domésticas obtiveram um incremento importante de renda, o que pode ser derivado do fato de que mais da metade delas é chefe de família (DIEESE, 2022) e, nessas condições, teria acesso a duas cotas do referido auxílio. Contudo, como já explanado, esse auxílio teve duração limitada de tempo, com sucessivas renovações do programa e reduções graduais nos valores mensais, o que também culminou com a redução gradual desse incremento de renda para as trabalhadoras domésticas.

Importa lembrar que a primeira morte confirmada no Brasil em decorrência do contágio pelo coronavírus foi de Cleonice Gonçalves, uma empregada doméstica, idosa, que contraiu o vírus após contato com a patroa que retornou de viagem à Itália (LEMONS, 2020). Os efeitos nefastos da pandemia não se restringiram aos corpos das trabalhadoras domésticas. Em junho de 2020, durante o período em que era recomendado isolamento social, Mirtes Renata, uma trabalhadora doméstica de Recife/PE, que se viu sem alternativas de cuidados com o próprio filho (devido ao fechamento de escolas), precisou levá-lo ao seu trabalho. O

menino Miguel Otávio, de 5 anos de idade, ficou aos cuidados da patroa por alguns minutos, enquanto a trabalhadora passeava com o cachorro da família. Por não tolerar a criança pedindo a presença da mãe, a patroa mandou-o sozinho buscar por ela dentro do condomínio, o que resultou numa morte trágica da criança, após cair do 9º andar do prédio em que transitava em busca da mãe (VASCONCELOS, 2020). Ciente de todo o cenário de vulnerabilidades que circunscreve o trabalho doméstico no Brasil, o Ministério Público do Trabalho emitiu a Nota-Técnica Conjunta 04/2020, com um apelo para que contratantes dispensassem suas trabalhadoras domésticas do cumprimento das atividades, garantindo a sua remuneração, não exigindo também a prestação de serviços em especial nos períodos de quarentena de empregadoras e empregadores (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2020). Contudo, não há uma pesquisa ampla, de caráter nacional, que tenha conseguido entrevistar contratantes e trabalhadoras, capaz de mensurar os níveis de atendimento ao apelo. É um contraste interessante observar a prática cotidiana, que menospreza a saúde das trabalhadoras domésticas ao ponto de não as dispensar do trabalho em caso de contaminação das empregadoras e empregadores, tendo, em contrapartida, se verificado um esforço institucional que apela aos contratantes que reconheçam a necessidade de preservar a saúde dessas profissionais.

Uma pesquisa realizada com 417 trabalhadoras domésticas, no período inicial da crise sanitária, apurou que 40% delas se declarou como demitida ou suspensa de suas atividades, sendo que apenas 5% delas tinham direito a seguro desemprego (ACCIARI; BRITO, 2021). Essas apurações coadunam aos dados de formalização de emprego doméstico *versus* quantitativo de trabalhadoras que integram a categoria, abordados anteriormente. Nesse cenário, a atuação dos sindicatos das trabalhadoras domésticas, em conjunto com a FENATRAD, mobilizando instituições, coletivos civis e empresas privadas, foi fundamental para arrecadar cestas básicas e kits de higiene no âmbito da campanha “Cuida de Quem de Cuida” para doação às trabalhadoras que estavam impossibilitadas de exercer suas atividades (MONTICELLI, 2021).

O trabalho de informação, orientação, acolhimento e assistência junto às trabalhadoras domésticas foi exercido em larga medida pelas ativistas sindicais, acadêmicas envolvidas nas pesquisas sobre o trabalho doméstico, pela FENATRAD e associações civis engajadas na temática, como a Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos (PINTO, 2021). As ações foram desenvolvidas mediante elaboração de materiais informativos, cartilhas, *lives*, campanhas de arrecadação e doações (MONTICELLI, 2021; PINTO, 2021).

Isso demonstra que diversas frentes de atuação junto a cerca de 6,2 milhões de trabalhadoras domésticas, que, a rigor, seria um encargo do Poder Público, são exercidas por outros setores da sociedade. Contextos extremos como os gerados pela pandemia desnudam o quanto essa categoria profissional é insuficientemente contemplada em termos políticos, jurídicos e sociais.

2.3.3 Trabalhadoras domésticas entram, mas deixam lá fora o vírus e os direitos

No curso do período de pandemia, alguns decretos federais foram publicados, listando as atividades consideradas essenciais e que deveriam ou poderiam continuar sendo desenvolvidas. Nos decretos federais, o trabalho doméstico não foi listado como atividade essencial, porém alguns estados³⁰ listaram tal categoria de profissionais – em alguns casos, sem qualquer ressalva – em seus decretos, permitindo a convocação das trabalhadoras por empregadoras e empregadores durante as determinações de isolamento social. Ainda assim, esse cenário normativo não se apresentou como majoritário, ficando, na maior parte das vezes, a cargo da relação entre contratante e trabalhadora o ajuste de como se daria a relação de trabalho no curso da pandemia. Porém, essa relação é atravessada pelo Poder Público, pois a existência ou não de vínculo formal de emprego, como já referido anteriormente, altera substancialmente o cenário jurídico de incidência das medidas provisórias que objetivavam a manutenção de emprego e renda. Ausente o vínculo, ou a trabalhadora recorreria ao auxílio emergencial, ou teria de buscar a manutenção da renda por outros meios, como a continuidade do trabalho, apesar do risco para a sua saúde.

Para fins de ilustração do cenário nacional, é cabível mencionar como foram delineadas as regras pelas quais o trabalho doméstico foi tido como atividade essencial no curso da pandemia. O governo do Estado do Pará assim procedeu, listando o serviço doméstico como essencial, sem qualquer delimitação, por meio do Decreto n. 729, de 5 de maio de 2020³¹. Na sequência, por meio do Decreto n. 800, de 531 de maio de 2020³², delimitou que só seria considerada essencial a atividade se atinente aos serviços de cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou ainda, quando a parte contratante atuasse em serviço essencial.

³⁰ Foram localizados decretos com esse teor nos estados do Pará, Maranhão, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

³¹ Atividades essenciais listadas no Anexo I, item 58, com a seguinte redação: “58. Serviços domésticos;”.

³² Atividades essenciais listadas no Anexo IV, item 58, com a seguinte redação: “58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;”.

Também é possível exemplificar a questão por meio das ações do governo do Estado do Maranhão, que inseriu serviços de cuidado e limpeza em residências como atividade essencial por meio do Decreto n. 35.784, de 03 de maio de 2020³³. O mesmo ocorreu no Estado de Pernambuco, através do Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020³⁴, no tocante aos trabalhos de cuidado executados no lar. No Estado do Rio Grande do Sul, o proceder governamental não foi diferente, também inserindo o trabalho de limpeza como essencial pelo Decreto n. 55.240, de 10 de maio de 2020³⁵.

Após observar que em alguns estados o trabalho doméstico foi tido como essencial, pode-se mencionar os resultados da pesquisa realizada pelo Observatório Nordeste para Análise Sociodemográfica da Covid-19 (ONAS-Covid19), realizada de forma online. Os dados apresentados se referem à primeira rodada da pesquisa intitulada “A contratação dos trabalhadores domésticos durante a pandemia da covid-19”. Embora as autoras destaquem que o método empregado seja não probabilístico e não seja capaz de garantir a representatividade dos contratantes de trabalho doméstico remunerado no país, devido a terem trabalhado com respostas de todas as regiões do Brasil, é importante a referência às suas conclusões neste estudo. Cabe destacar que as respostas foram dadas diretamente pelos contratantes de serviço doméstico, sem possibilidade de verificação da veracidade do afirmado em concreto, podendo haver vieses a partir de juízo morais próprios das pessoas que participaram da pesquisa sobre as respostas assinaladas. A pesquisa contou com 1.696 respostas válidas, de todas as regiões do país (com proeminência das regiões Sudeste e Nordeste), e registra respostas de todos estados que editaram decretos estabelecendo o trabalho doméstico como atividade essencial. Por ter empregado a técnica bola de neve, a pesquisa tem um perfil predominante de respondentes (MYRRHA et al., 2022).

Das pessoas entrevistadas nessa pesquisa, 49,7% afirmaram que mantiveram a relação de trabalho doméstico e a remuneração, com afastamento da trabalhadora doméstica para que praticasse isolamento social. Apenas 1,8% afirmam terem utilizado das previsões de MPV para suspender o contrato de trabalho, já 26,2% dos entrevistados afirmou que o contrato de trabalho

³³ Atividades permitidas durante o período de restrições de circulação definidas no artigo 3º, I, alínea “j”, com a seguinte redação: “j) segurança privada, bem como serviços de manutenção, segurança, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados de qualquer natureza, abrangendo empresas, residências, condomínios, entidades associativas e similares;”.

³⁴ Atividades essenciais listadas no Anexo I, item “XXIX - serviços de cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim”.

³⁵ Atividades consideradas acessórias às atividades essenciais definidas no artigo 24, §2º, item I, com a seguinte redação: “I – atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;”.

foi mantido e a frequência ao trabalho também, embora em alguns casos com redução de jornada. Esses dados, porém, relacionam-se também com a faixa de renda e o arranjo familiar de quem contrata o serviço doméstico. Nos casos de contratantes com renda acima de 10 salários mínimos, encontram-se os maiores quantitativos de pessoas que afirmam terem mantido os contratos e a remuneração, possibilitando que a trabalhadora praticasse o isolamento social (58,8%). Essa faixa de renda também foi a que menos reduziu a jornada e a remuneração (6%) e menos deixou de contratar os serviços (7,1%). Na faixa de renda de até 5 salários mínimos, está concentrado o maior número de pessoas que deixou de contratar o serviço (34,5%), mas também está a maior concentração de respostas que afirmam terem mantido os serviços, mas com exigência de comparecimento da trabalhadora para cumprir integralmente suas atividades (31%).

Ainda segundo essa pesquisa, quando o arranjo familiar é composto por idosos e crianças, observa-se a menor faixa de possibilidade da trabalhadora doméstica cumprir isolamento social na sua casa, com remuneração garantida (43,8%). Esse também foi o arranjo familiar que mais indica ter reduzido a remuneração das trabalhadoras domésticas, com redução ou suspensão do contrato (10%). A maior quantidade de pessoas que afirma ter mantido a remuneração, mas com exigência normal da prestação dos serviços, são as que possuem lar composto por adultos e crianças, sem idosos (30,5%). As cuidadoras de idosos (84,2%) e babás (46,7%) foram as trabalhadoras que mais continuaram a prestar serviços, preservada a remuneração. As diaristas foram as trabalhadoras que mais perderam seus postos de trabalho (18,1%) e que tiveram sua remuneração reduzida, com redução de carga horária ou suspensão das atividades (10,9%).

Apesar de elucidativos os resultados da pesquisa em comento, tratam-se de respostas obtidas apenas das pessoas que contratam serviço doméstico. Dado o contexto de distanciamento social da época de sua realização, bem como a dificuldade de acesso à internet nas camadas mais empobrecidas (onde normalmente estão inseridas as profissionais da área), as trabalhadoras domésticas não participaram do processo de coleta desses dados (MYRRHA et al., 2022). Desse modo, os dados apresentados auxiliam a compreender como, pelo menos do ponto de vista patronal, esse quadro se desenhou no contexto pandêmico.

Cruzadas as questões de renda dos contratantes e seus arranjos familiares com o retrato dos contratos de trabalho doméstico na pandemia, evidenciando que a definição do trabalho doméstico como atividade essencial segue um critério predominantemente econômico, sem observarmos por parte do Poder Público nenhuma manifestação acerca da situação diferenciada das trabalhadoras que estão desenvolvendo suas atividades na intimidade de uma casa, longe

dos olhos de qualquer fiscalização (DE LA CRUZ; DUTRA, 2021). As constatações até esse ponto demonstram que a atuação da força política dominante no país sempre foi vetorialmente oposta à inserção das trabalhadoras domésticas sob a proteção da legislação trabalhista. Demonstram também que esse movimento relegou milhões de mulheres que trabalham arduamente a uma situação de limbo jurídico e assistencial, mesmo sendo conhecido o difícil acesso delas a medidas protetivas do emprego. Ao final, retira toda essa massa de trabalhadoras de qualquer proximidade das definições de trabalho digno (DE LA CRUZ; DUTRA, 2021), pois não se estabelece nenhuma forma de fiscalização de como a saúde dessas mulheres foi protegida num momento de crise sanitária, embora as tenha obrigado a continuar transitando entre diferentes casas, mantendo contato com diversas pessoas.

O cenário de pandemia, que demandou isolamento das famílias, e também as recomendações de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, aumentaram significativamente as demandas convencionais do trabalho doméstico, inserindo a necessidade de higienizar alimentos, roupas e máscaras na rotina de uma casa repleta de pessoas (CARLOS, 2020). Mesmo em períodos ditos normais, sem esse volume exacerbado de trabalho doméstico, as classes média e média alta mantêm uma relação de dependência com a delegação do trabalho doméstico para conseguir articular as demandas de trabalho e família (FRAGA; MONTICELLI, 2018). Quando a quantidade de atividades dentro do lar se multiplica e contratantes sentem ainda mais necessidade de contar com a realização dessas atividades por um terceiro, paradoxalmente se revela o quanto dependem dessa trabalhadora, tão pouco reconhecida e valorizada (TEIXEIRA; RODRIGUES, 2022).

O cenário posto na pandemia deflagrou o aumento substancial de demandas para as trabalhadoras domésticas no seu âmbito remunerado, na casa dos empregadores. Entretanto, é importante mencionar que as mesmas circunstâncias ocorreram na esfera privada dessas mulheres, em suas próprias casas, onde ainda exercem grande volume de trabalho doméstico gratuito (OLIVEIRA; QUEIROZ; DINIZ, 2020). O isolamento imposto pela pandemia também afasta essas trabalhadoras de sua própria rede de apoio e cuidados, geralmente consubstanciada em vizinhos e familiares, tornando ainda mais penosa a realidade de dupla jornada de trabalho (CARLOS, 2020).

A exposição das trabalhadoras domésticas ao risco de contágio pela Covid-19 foi intensa, pois o tipo de atividade executada (em contato com roupas, fluídos, objetos de uso pessoal de outras pessoas) as coloca em situação de maior exposição (MENEZES; DE SÁ NETO; FERREIRA, 2020). Os estudos sobre a temática denunciam situações em que foi solicitado às trabalhadoras domésticas que permanecessem em isolamento junto com a família

contratante, visando evitar o risco de que ela trouxesse o vírus para dentro da casa dos patrões (TEIXEIRA; RODRIGUES, 2022). Em entrevista concedida à associação Gênero e Número, a Presidenta da FENATRAD, Luiz Batista, também menciona denúncias recebidas no sentido de que trabalhadoras domésticas que tiveram seu contrato de trabalho suspensos na forma da MPV 936/2020 estavam sendo obrigadas a trabalhar no período de suspensão contratual (BIANCONI, [2020]). De forma contraditória, quando iniciados os planos de vacinação, apesar de essas trabalhadoras estarem nessa situação, não foram priorizadas (ANGOTTI; VIEIRA, 2021). Situações como essa ocorrem dado o contexto de alta vulnerabilidade econômica da categoria.

Em resposta aos abusos e riscos verificados para as trabalhadoras domésticas, a FENATRAD atuou de forma incisiva no lançamento de campanhas pela liberação das trabalhadoras por suas empregadoras e seus empregadores. Para além disso, a FENATRAD articulou formas de denunciar as práticas abusivas contra as domésticas por meio de relatório enviado para a OIT, apontando os descumprimentos no âmbito da Convenção n. 189, devidamente ratificada pelo Brasil. A denúncia demonstrou também que as medidas provisórias editadas não contemplavam as trabalhadoras domésticas ou eram incompatíveis com as suas condições de trabalho (MATOS, 2021).

A ação do Poder Público em relação às trabalhadoras domésticas tem uma direção muito clara. Historicamente, as colocam nas margens da proteção legal e quando uma situação excepcional se apresenta, tal como a pandemia, não empreendem nenhum esforço para corrigir as injustiças centenárias que praticam. Três projetos de lei foram apresentados objetivando criar algum tipo de proteção para essas mulheres. O primeiro deles, o Projeto de Lei 931/2020, de autoria dos deputados Valmir Assunção (PT-BA) e Professora Rosa Neide (PT-MT), traz garantias de direitos para empregadas e diaristas, prevendo o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade em caso de descumprimento das regras impostas; já o segundo, o Projeto de Lei 993/2020, de autoria da Deputada Benedita da Silva (PT-RJ), prevê estabilidade e proteção especial às trabalhadoras que estejam inseridas nos grupos de risco para contágio pela Covid-19. O terceiro, o Projeto de Lei 2477/2020, dos deputados Fernanda Melchionna (PSOL-RS), Edmilson Rodrigues (PSOL-PA) e Marcelo Freixo (PSOL-RJ), visava a inserção de dispositivo da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para excluir serviços domésticos do rol de serviços essenciais e elencar cuidadores de idosos e pessoas com deficiência entre os profissionais de saúde (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Os projetos em questão foram apensados a outros projetos em tramitação e aguardam votação desde meados do ano de 2021³⁶. Contudo, o Ministério da Saúde declarou o fim da ESPIN no país, conforme Portaria GM/MS n. 913, de 22 de abril de 2022. Ou seja, o momento socialmente necessário para que tais projetos de lei tivessem sido analisados e votados transcorreu e nada foi feito. As trabalhadoras domésticas foram convidadas (à força) a continuar trabalhando durante toda a crise sanitária. Se não foram por meio de decretos, numa ação deliberada tal qual a empreendida no estado do Rio Grande do Sul e outros espalhados pelo país, o foram pela total falta de amparo, em decorrência das posturas omissivas dos poderes estatais. Graças a elas, profissionais dos mais variados ramos puderam cumprir suas jornadas de trabalho, pois tiveram condições materiais, assim como gozaram do privilégio de ter alguém para assistir seus filhos. As suas empregadoras e seus empregadores puderam entregar suas atividades nos mais variados ramos de atuação e a economia do país não parou. Elas sempre foram bem-vindas a entrar nos lares para trabalhar, mas suas vulnerabilidades devem ficar do lado de fora, seu potencial de contaminação pela Covid-19, exacerbado pelas condições a que são expostas, são negligenciados. E, no final das contas, elas são convidadas a deixar também do lado de fora da porta da porta de entrada do trabalho todos os direitos que legitimamente deveriam reivindicar.

³⁶ O projeto de Lei 931/2020 foi apensado ao PL 651/2020, em 10 de março de 2021, que, por sua vez, não tem novos movimentos desde 13 de abril de 2021. O PL 993/2020 foi apensado ao PL 798/2020, em 15 de abril de 2021, que, por sua vez, não tem novos movimentos desde 25 de agosto de 2021. O projeto de Lei 2477/2020 foi apensado ao PL 931/2020 em 13 de abril de 2021, estando condicionado às movimentações deste último, que, por já estar apensado a outros PLs, por consequência, também não apresenta novos movimentos desde a data do apensamento.

3 ASPECTOS RELEVANTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL

No contexto nacional, estão presentes elementos do mercado de trabalho doméstico que estão relacionados com as questões de divisão sexual do trabalho e as noções de trabalho produtivo e reprodutivo, que são comuns ao cenário de outros países, como debatido no capítulo antecedente, inclusive com suporte nos trabalhos de autoras e autores estrangeiros. Este capítulo se dedica a aprofundar o tema com base em perspectivas da realidade brasileira, analisando os atravessamentos afetivos, as implicações das alterações legislativas sobre a atividade e investigando como marcadores sociais ajudam a compreender o mercado de trabalho doméstico e os rumos deste no contexto da pandemia de Covid-19.

3.1 Dicotomias no trabalho doméstico remunerado: direitos, percepções e afetos

A estruturação do mercado de trabalho doméstico, como está posto no momento atual, passa por atravessamentos que estão ligados ao campo das afetividades, ainda que ambíguas, como já explorado em algumas pesquisas de grande relevância para o campo de estudo (BRITES, 2000). As particularidades dessa atividade profissional e o modo como os aspectos afetivos penetram na realidade das trabalhadoras conduz também à constatação de que relações clientelistas podem se estabelecer. Por aspectos importantes à compreensão macro do segmento profissional em estudo, nos tópicos adiante esses pontos são explorados de forma mais focal.

3.1.1 Elementos particulares da atividade doméstica remunerada

Trabalhadoras domésticas, na maior parte dos casos, exercem suas atividades isoladas de outras trabalhadoras do mesmo segmento (ÁVILA, 2009; ARAÚJO; OLIVEIRA, 2021). Não há dados precisos que confirmem o número médio de trabalhadoras que atuam de forma simultânea em uma mesma unidade residencial. O trabalho doméstico é uma atividade predominantemente informal, o que dificulta que, mesmo através de buscas na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), se possa obter um parâmetro quantitativo real. Entretanto, nas pesquisas empíricas que se dedicam a buscar informações junto aos sindicatos, trabalhadoras e contratantes (ÁVILA, 2009; BRITES, 2000; JIMENEZ, 2016), é possível verificar que predomina o modelo em que uma única trabalhadora se ativa em uma residência.

Esse contexto estabelece algumas características próprias das relações domésticas laborais. A primeira é o isolamento da trabalhadora, com a consequente dificuldade de estabelecimento de uma noção de categoria unitária. A segunda, a pessoalização da relação entre quem contrata e quem presta os serviços, que traça um contorno distinto do mero conceito de “pessoalidade” descrito no artigo 3º da CLT. A terceira, a ausência de garantias legais de manutenção do emprego para o envolvimento político e sindical das trabalhadoras domésticas. A quarta, a sobrecarga das atividades profissionais e pessoais relacionadas ao cuidado com a família e a casa, que dificulta o manejo do tempo para essas mulheres se dedicarem a uma articulação política, o que foi agravado no contexto da pandemia de Covid-19. A quinta, as trabalhadoras domésticas, em especial as que atuam de modo informal, têm dificuldade de se definirem como tal.

O isolamento, ou seja, o fato de ser a única trabalhadora dentro de uma casa é um ponto central. Isso porque, imaginemos qualquer empresa. Há pessoas que exercem suas atividades dentro de um mesmo espaço, que, inevitavelmente, visualizam a existência de colegas, pessoas, que, assim como elas, estão dentro do mesmo contexto. As inquietações e os desconfortos podem ser facilmente divididos com alguém que observa os procedimentos patronais, que vive a mesma realidade e está sujeito às mesmas ordens. No trabalho doméstico, essa visualização de pares e desenvolvimento da noção de categoria não é obstaculizada. É preciso enxergar além da realidade material presente no ambiente quando se trata dessa categoria, a trabalhadora doméstica precisa buscar a percepção de pertencimento fora das paredes da casa onde trabalha (BERNARDINO-COSTA, 2015).

A literatura sobre o tema indica que não é o tipo de trabalho, por si só, que determina a maior probabilidade da sensação de isolamento da trabalhadora. Pode ser exemplificada a questão na pesquisa de Vargas (2020), em que as entrevistas com trabalhadoras de serviços gerais terceirizadas (e, portanto, atuando em atividades de limpeza e conservação) demonstram que há uma ideia de categoria, embora permeada por desconfianças e suspeições sobre determinadas integrantes do grupo. É o fato de ser a limpeza realizada no ambiente doméstico o fator determinante para esse fenômeno. Conforme Acciari (2016) aborda em pesquisa sobre as relações sindicais da categoria, há certa dificuldade das trabalhadoras domésticas, que não sindicalizadas, em compreender a função dessa entidade. Muitas delas sequer sabiam da possibilidade de fazer parte desse movimento, percebendo a existência do espaço sindical como uma espécie de serviço público.

Embora a participação sindical não seja a única via para fortalecer a noção de unicidade de uma categoria no trabalho doméstico, é um envolvimento importante para a articulação de

demandas. De um modo geral, a participação feminina no movimento sindical apresentou um aumento na ordem de 176% na década de 1970 (GITAHY, 1982), mas, como Martins (2018) destacou, com forte prevalência no âmbito dos movimentos operários. No trabalho doméstico, foi após a promulgação da Constituição Federal de 1988 que o direito de sindicalização foi garantido; com isso, no ano de 2011, apenas 2% das trabalhadoras eram sindicalizadas (BERNARDINO-COSTA, 2015). O aumento nesse número pode ser considerado lento, pois, em 2016, cerca de apenas 4% mantinham relação de filiação sindical, apesar de já vigorar nesse período a Lei Complementar 150/2015 (OIT, 2016). Em parte, o alto índice de informalidade afeta a possibilidade de ampla sindicalização, pois somente as trabalhadoras registradas como pertencentes à categoria podem filiar-se ao sindicato. Esse é um dos maus legados da diferenciação entre diaristas e empregadas domésticas que nasce com a Lei Complementar 150/2015 e que desagrada fortemente as dirigentes sindicais, que apontam o texto votado e aprovado como diverso do projeto lançado em 2013, após a promulgação da EC 72/2013 (ACCIARI, 2016).

A articulação coletiva é relevante na reflexão sobre o trabalho doméstico, pois é no espaço de militância sindical que essas mulheres podem expor suas demandas e buscar modificações na realidade de trabalho. No movimento classista-profissional está contida boa parte da força das campanhas para que as trabalhadoras domésticas passassem a morar com sua própria família, e não mais nos seus locais de trabalho (BERNARDINO-COSTA, 2015). Essa reivindicação é importante porque favorece cada vez mais o não isolamento dessas mulheres dentro do ambiente profissional. Para além dos espaços de articulação política formal, as trabalhadoras relatam que buscam diálogo entre colegas de profissão nos parquinhos dos condomínios onde trabalham ou na troca de experiências no ponto de ônibus (QUADRO DE EMPREGADA, 2022), o que é igualmente importante e expressivo para a concretização de uma ideia de unidade da categoria. O acolhimento mútuo e compartilhamento de queixas e demandas entre trabalhadoras domésticas também acontece em coletivos feministas e movimentos ligados à causa negra, espaços onde também costumam se encontrar mulheres de outras categorias profissionais ligadas às atividades de cuidado (VIEIRA, 2020).

Além das organizações profissionais atuarem na busca por reconhecimento de direitos, possuem também uma frente de reivindicações relacionadas a melhores condições sociais dessas trabalhadoras, como a busca por mais vagas em escolas e creches com horários compatíveis com a jornada de trabalho (VIEIRA, 2020). Ou seja, a organização política e social, seja através de sindicatos, coletivos feministas ou outras formas de articulações coletivas existem e representam um importante instrumento de emancipação (BERNARDINO-COSTA,

2015; VIEIRA, 2020), mas pode ser de difícil acesso em razão do isolamento usualmente imposto pelas condições de trabalho.

Também na esteira desse isolamento se faz presente a segunda característica eleita para abordagem neste ponto, que diz respeito ao alto grau de pessoalização da atividade. É certo que toda relação de emprego tem como requisito a pessoalidade na prestação dos serviços, por decorrência do texto do artigo 3º da CLT. No entanto, aqui foi escolhido o termo pessoalização para distinguir do sentido da pessoalidade exigida pela regra geral. A pessoalidade, inscrita na lei trabalhista, diz respeito à impossibilidade de fazer-se substituir por outra pessoa na prestação dos serviços para os quais alguém é contratado (DELGADO; DELGADO, 2016). Já no trabalho doméstico, independentemente da existência ou do reconhecimento do vínculo de emprego, existe a formação de uma relação que tende a tomar contornos de afetividade (BRITES, 2000). E isso está ligado à forma como esse trabalho se desenvolve, dentro da intimidade de um lar e da vida de quem contrata. E de forma mais extrema, entra num invólucro de “parte da família”, em especial quando a trabalhadora também reside ou passa alguns dias de semana na casa onde trabalha (ÁVILA, 2009; BERNARDINO-COSTA, 2015).

Diferentemente do que ocorre em outras atividades profissionais, em que um grau de envolvimento mais íntimo entre pessoas contratadas e pessoas contratantes pode existir ou não, na atividade doméstica, é quase inevitável que isso ocorra, pois a trabalhadora participa, em certa medida, da vida da família para quem trabalha (BRITES, 2000). A dicotomia que se instala a partir dessa afetividade será melhor explorada adiante, mas aqui merece menção porque é um elemento que caracteriza o trabalho doméstico dentro da cultura nacional.

A terceira característica marcante do trabalho doméstico está relacionada com as garantias trabalhistas para o exercício de atividade sindical. Como já tratado no capítulo anterior, às trabalhadoras domésticas não foram concedidos todos os direitos reconhecidos aos trabalhadores e trabalhadoras urbanos, mesmo após a promulgação da EC 72/2013. Mesmo quando considerado o universo de trabalhadoras com vínculo de emprego reconhecido e anotado na CTPS, que representa cerca de um quarto do total de mulheres que exercem a atividade (DIEESE, 2022), não é assegurado o direito de liberação remunerada para atuar na organização e direção sindical. Esse cenário traz como consequência a necessidade de organizar todos os afazeres relacionados à atividade, para aquelas que possuem participação ativa, em horários noturnos após o expediente ou aos finais de semana (ÁVILA, 2009). Quando há um recorte para analisar o envolvimento político e sindical das trabalhadoras que moram no local de trabalho, Ávila (2009) indica que o controle patronal é ainda maior, pois mesmo os dias livres destinados à folga estão sob o olhar destes, que podem interferir na possibilidade de

participação criando demandas propositais que incompatibilizam a presença em reuniões, eventos e viagens.

O contexto retratado se liga à terceira característica elencada sobre as particularidades do trabalho doméstico. Além da falta de amparo normativo que garanta a atividade coletiva e sindical dessas mulheres, a realidade que predomina no cenário nacional sobre as atividades de cuidado se coloca como mais um fator de dificuldade para uma articulação coletiva. Conforme abordagem do capítulo anterior, o paradigma de divisão sexual do trabalho é fortemente marcado no sentido de colocar a carga das mulheres as responsabilidades de cuidado com a casa, as crianças, os idosos e os enfermos (ALVES, 2013).

Estudos da área da saúde, referidos por Barata (2009), indicam que as mulheres pobres com dupla jornada de trabalho, ou seja, que acumulam o trabalho doméstico remunerado e o não-remunerado, este último realizado em suas próprias casas, apresentam com mais frequência distúrbios psiquiátricos de menor ordem e que essa correlação aumenta quando a atividade profissional está ligada ao trabalho doméstico. Esse dado dá o tom da sobrecarga que recai sobre as trabalhadoras domésticas, de tal modo que o tempo para envolvimento político, militante e sindical é escasso e tensionado pelas outras demandas de cuidado (GOMES, 2009). Ou seja, as trabalhadoras domésticas, de forma predominante, estão distanciadas das condições para percepção de uma unidade de sua categoria, não têm respaldo na legislação trabalhista para o envolvimento político-sindical e, mesmo quando superam todas essas barreiras, ainda esbarram na escassez de tempo para se dedicar a questões relacionadas à melhoria das condições de trabalho.

Também o cenário em que mais da metade das trabalhadoras domésticas do país são chefes de família (DIEESE, 2022) aprofunda a tensão da divisão do tempo necessário para a vida cotidiana e o tempo de envolvimento com outras atividades. No contexto da pandemia de Covid-19, a sobrecarga de trabalho no ambiente profissional, conjugada com a insegurança financeira, fez nascer um cenário de hiperexploração dessas profissionais, o que inclusive foi objeto de denúncias, mas também revela que num momento em que seria ainda mais importante a união da categoria para garantir condições mínimas a essas trabalhadoras o seu tempo lhes foi significativamente subtraído (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2021). No auge da pandemia, a quebra nas redes de apoio, muitas vezes, consubstanciadas em familiares ou pessoas próximas, bem como a permanência de todas as pessoas da família em casa significaram uma sobrecarga ainda maior para a manutenção da vida privada das mulheres, que foi somada ainda às tarefas de constante higienização de roupas, alimentos e objetos como forma de prevenção ao contágio pela Covid-19 (CARLOS, 2020).

Além de toda a dificuldade enfrentada pelas trabalhadoras domésticas que assim se reconhecem, há uma particularidade na atividade que também foi selecionada para menção. A questão diz respeito à não identificação de parte das mulheres inseridas no contexto de trabalho doméstico com a sua respectiva categoria profissional. É possível afirmar que há um preconceito interno quanto a ser nomeada como trabalhadora doméstica que se conecta com a desvalorização social e com o caráter subalternizado que se atribui a essa profissão (GONZALEZ, 2020). Essa resistência pode surgir da trabalhadora, que, atuando como diarista e em caráter de transitoriedade, enxerga no trabalho de faxina um “bico” e não a sua ocupação principal, não almejando sequer anotação da CTPS com essa função para não “sujar a carteira” (ACCIARI, 2016). É nessa linha que algumas funções específicas que estão dentro do espectro do trabalho doméstico remunerado passam a ser elevadas ao patamar de uma profissão diversa. Essa discussão surge com força nos últimos anos e se insere nos estudos sobre o trabalho do cuidado, havendo destaque para a proeminente reivindicação das cuidadoras de pessoas para que sejam assim reconhecidas, formalizadas e para que tenham estatuto jurídico próprio (ARAÚJO, 2022).

Nas pesquisas que abordam as percepções das trabalhadoras é marcante a diferença de autodeterminação profissional. Enquanto as mulheres com vinculação ao sindicato demonstram orgulho e disposição para enfrentar os processos de desvalorização da atividade, exaltando o caminho trilhado em busca da conquista de mais direitos através da Lei Complementar 150/2015, aquelas que não possuem relação sindical buscam se afastar dessa caracterização (ACCIARI, 2016). Os relatos das trabalhadoras não sindicalizadas, como apurou Acciari (2016), orientam-se a caracterizar seu trabalho com outros nomes, como “arrumadeira” ou “cozinheira”, entre outros títulos, mas sempre evitando serem tratadas ou chamadas de empregadas e demonstrando pouco ou nenhum conhecimento sobre direitos da categoria. Esse comportamento pode estar ancorado no fato de que aquelas trabalhadoras que se entendem cuidadoras ao invés de empregadas domésticas, em geral, possuem maior nível de escolaridade, maior remuneração e são predominantemente brancas (HIRATA, 2016), representando a resistência interna de pertencimento das próprias trabalhadoras em fazerem parte do mercado de trabalho doméstico.

Ainda que as cinco características trabalhadas sejam muito particulares do trabalho doméstico, a questão do isolamento é o fio condutor que alinhava a junção das demais. Se só temos uma trabalhadora para atender uma família, aquela será o centro das atenções e estreitará a relação. Se ela se ausenta para qualquer atividade coletiva ou sindical, sua falta é prontamente sentida e não pode ser substituída. Somente aquela mulher é alvo de todas as solicitações

patronais e, na maior parte das vezes, de sua própria família. Se ela está só, não encontra espaço para desconstruir preconceitos sociais ligados a gênero, classe e raça no trabalho doméstico que tornam a atividade desvalorizada. Assim, pesquisas dedicadas à análise da atuação coletiva e sindical da categoria elencam como a união representa ressignificação cultural de suas próprias participantes (BERNARDINO-COSTA, 2015).

A percepção de que essas trabalhadoras têm umas às outras para enfrentar preconceitos, violações e subjugações (ACCIARI, 2016) é elementar dentro da realidade do trabalho doméstico e acaba por se mostrar como mais um traço distintivo da atividade. Justamente por ser um trabalho exercido de forma isolada, na maior parte dos casos, a união fora dos muros é quase que uma condição sem a qual os avanços e garantias mínimas não existiriam. É nesse contexto de união que parte das integrantes da categoria assumem uma importância e protagonismo que talvez jamais existisse fora da atuação classista-profissional, com o envolvimento político que as leva para espaços de discussão do poder dentro e fora do país.

No momento mais agudo da pandemia foram os sindicatos das trabalhadoras domésticas, em conjunto com a FENATRAD, que mobilizaram a campanha “Cuida de Quem de Cuida” (MONTICELLI, 2021), promovendo, além da distribuição de cestas básicas, orientação, acolhimento e assistência (PINTO, 2021), o que reforça a centralidade dos movimentos sociais e de classe para a garantia de condições mínimas para as trabalhadoras domésticas, seja dentro ou fora da execução de suas atividades.

3.1.2 Imbricações entre a relação de trabalho e a relação de afeto

Há uma frase célebre quando se trata do trabalho doméstico, utilizada quase como um mote do levante feminino ao paradigma de divisão sexual do trabalho, no sentido de que “Eles dizem que é amor. Nós dizemos que é trabalho não remunerado” (FEDERICI, 2019, p. 40). Mas e quando o trabalho é remunerado, está afastado o amor? Se não o amor, porque pode ser discutido no campo da subjetividade como sentimento de maior intensidade, é possível pensar que subsiste uma camada de afetividade emaranhada na relação de trabalho? Em sua obra, Brites (2000; 2007) explora aspectos das relações entre empregadas e quem contrata o seu trabalho, salientando que surgem elementos relacionados à afetividade, mas também sentimentos de raiva, injustiça e desprezo durante a convivência.

Dos primeiros elementos a se considerar é que a presença de uma trabalhadora doméstica, dentro de um lar, tem, em grande parte das vezes, o papel de diminuir tensões nas relações conjugais e familiares. Representa a diluição da carga de afazeres domésticos que, a

princípio, teria de ser distribuída entre os membros das famílias, mas que mediante pagamento pode ser delegada a uma pessoa externa a esse núcleo (KERGOAT, 2003). Essa faceta da atividade doméstica remunerada, por si só, tem o condão de influenciar a percepção dos membros de uma família sobre eles próprios e sobre a trabalhadora, que os isenta de tarefas indesejadas. É possível identificar traços de gratidão em relação à trabalhadora doméstica em razão dessa “liberação” que a sua presença promove no ambiente (BRITES, 2000).

Mas, na realidade, a trabalhadora doméstica cumpre quase que primordialmente aquelas atividades que compõem a tríade que alguns autores convencionaram nominar de “3D”³⁷ (BERNARDINO-COSTA, 2015). E o fato de poder delegar esse conjunto de atividades mantém viva uma estrutura hierárquica que diferencia contratante e doméstica (CASANOVA, 2019), traçando a linha distintiva da fronteira dos sentimentos com a da relação de trabalho. Algumas vezes, essa fronteira é borrada, em especial quando as condições de convivência estabelecem uma relação de confiança entre empregadas e suas patroas e patrões (ACCIARI, 2016), especialmente no que toca a pedir-lhes para fazer tarefas que envolvam adentrar muito à intimidade familiar ou mesmo quando bens de valor são deixados à mostra pela casa, em sinal de confiança na integridade moral daquela pessoa de fora da família que circula pelo lar (ÁVILA, 2009).

No estabelecimento da confiança e da gratidão surgem outros desdobramentos, como uma (quase) amizade. Essa relação amistosa se manifesta pela concessão de alguma benesse (saída mais cedo, uma folga, um pagamento extra) ou mesmo presentes (BRITES, 2007; GOMES, 2009). Essa manifestação costuma ser uma via de mão dupla, na medida em que quando a trabalhadora doméstica sente apreço para com seu trabalho, empreende mais esforços em fazer agrados aos patrões, como o maior capricho em alguma tarefa, a realização de alguma atividade que não fazia parte do acordo inicial do contrato de trabalho ou a dedicação de mais carinho às crianças da família (BRITES, 2000). O que faz com que essa relação seja aqui nomeada de “quase amizade” é que ocorrências derivadas da relação de trabalho tem o potencial de fazer ruir essas estruturas e modificar totalmente o trato entre as partes (ÁVILA, 2009; BRITES, 2000).

Nos casos em que os laços de intimidade e confiança são mais sólidos, os direitos advindos da relação de trabalho tendem a ser colocados num plano secundário e, em algumas

³⁷ Autores como Hsiao-Hung Pai (2004) definiram os termos *dirty*, *dangerous* e *degrading*, que em livre tradução significam sujo, perigoso e degradante para delinear as atividades que preferencialmente são delegadas às trabalhadoras domésticas quando há uma opção sobre quais tarefas ainda serão executadas pelo núcleo familiar contratante.

ocasiões, apagados (GOMES, 2009). Mesmo nessas situações, quando tudo está “às boas”, uma ambiguidade é notada. Isso porque, como demonstra Brites (2007), existe um componente hierárquico, calcado em marcadores de gênero, classe e raça que são indissociáveis das relações de trabalho doméstico e mantém a distância entre chefia e subalterna. Ou seja, mesmo que haja uma atmosfera de maior informalidade, no sentido de que o trato diário não seja pautado abertamente pela evocação de direitos e deveres, as posições ocupadas nessa relação não se confundem e cada qual continua performando seu papel da posição que lhe é designada.

Quando o trabalho é prestado a núcleos familiares onde haja crianças ou pessoas que demandam cuidados especiais, como idosos, tende a nascer uma relação ainda mais sentimental. Não que isso seja bem recebido pelas trabalhadoras em todos os casos. Em *podcast* produzido e apresentado por trabalhadoras domésticas, situações em que as crianças manifestam desconforto na presença dos pais e as empregadas são chamadas a acalmá-las, porque, segundo eles, as crianças só ficam tranquilas na presença destas, são alvos de crítica (QUADRO DE EMPREGADA, 2022b). No episódio em questão, as trabalhadoras relatam que essas situações não são necessariamente uma demonstração de afeto, mas um artifício dos adultos para se verem livres de importunações das crianças em momentos que desejam socializar. Aqui se vê uma das possíveis formas de manipulação da afetividade dentro da relação de trabalho. De outro lado, há pesquisas que revelam como as trabalhadoras domésticas desenvolvem fortes ligações com as crianças das famílias para as quais trabalham, importando-se com o desenvolvimento delas após rompido o vínculo ou mesmo suportam uma relação de trabalho que não lhes agrada por mais tempo para não se separarem das crianças (BRITES, 2007).

A presença de afeto ou de animosidade no ambiente de trabalho doméstico tem o condão de operar uma alteração importante sobre o campo dos direitos. A confiança supre a formalização dos contratos e os agrados se sobrepõem às parcelas trabalhistas típicas (BRITES, 2008), ao passo que os desentendimentos tendem a ensejar sensação de traição e motivar as trabalhadoras a buscarem o Poder Judiciário para resolver conflitos (ACCIARI, 2016). Esses aspectos criam uma cultura de cultivo das boas relações. A construção social de divisão sexual das tarefas de cuidado e reprodução familiar que coloca a cargo das mulheres essas funções faz com que predomine uma relação entre mulheres (HIRATA; KERGOAT, 2007): a mulher que contrata e a mulher que presta os serviços. Há longas décadas que os manuais destinados a ensinar as mulheres patroas a lidar com suas empregadas domésticas prescrevem a formação de vínculo de amizade, mesmo que de forma superficial (JIMENEZ, 2016).

Quanto mais a relação de trabalho é permeada pela afetividade, menor é a carga de deveres e direitos. No caso das trabalhadoras, além de manifestarem que se dispõem a fazer

tarefas extras quando sentem apreço pelas pessoas para quem trabalham, elas relatam sacrifícios voluntários (GOMES, 2009). Ou seja, elas se mostram propícias a fazer atividades que podem lhes custar tempo de convívio com a própria família, mesmo sem uma remuneração direta por isso. No mais das vezes, as pesquisas indicam que as trabalhadoras se sentem mais importantes como profissionais quando gozam de confiança dos patrões ao ponto de lhes serem confiados cuidados com objetos de valor ou a tarefa de olhar as crianças (mesmo que isso não tenha sido objeto inicial do ajuste contratual), porque classificam as crianças como preciosas para as famílias (ACCIARI, 2016).

Em suas pesquisas, Brites (2008) constatou que para algumas trabalhadoras essa forma de relação, baseada mais em trocas de gentilezas e agrados de ambos os lados do que em direitos e deveres, é tida como melhor. A autora relata que para algumas de suas entrevistadas esse é exatamente o ponto que faz o trabalho valer a pena, contrariando a crítica acadêmica sobre esses modelos. Entretanto, à medida que as trabalhadoras se mostram mais conscientes de sua condição de profissionais e se apropriam da noção de categoria *una*, tendem a combater esse cenário (BERNARDINO-COSTA, 2015). Quanto maior a consciência política manifestada pelas trabalhadoras, não apenas relacionada ao envolvimento sindical, mas em pautas feministas e ligadas à causa negra, menos contentamento expressam com a tentativa patronal de substituir direitos por agrados (QUADRO DE EMPREGADA, 2022b). E isso vai na mesma direção dos esforços e campanhas sindicais, no sentido de traçar uma divisão entre a profissional e o contratante, evitando a naturalização do discurso de “fazer parte da família” (BERNARDINO-COSTA, 2015).

No contexto de pandemia, essas interligações entre o afeto e o direito também foram aspectos importantes. As campanhas veiculadas nas mídias tinham a conotação de requerer consideração dos contratantes para com as trabalhadoras. A campanha “Cuida de Quem te Cuida” continha apelos de ordem técnica e legal, mas também usava da questão afetiva para sensibilizar os contratantes a liberarem as suas empregadas domésticas e diaristas da prestação dos serviços, mantendo a remuneração (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2021). O movimento “Carta Manifesto - Pela vida de nossas mães”, que foi veiculado via rede social *Facebook*³⁸, também traz a exposição da doação do tempo de vida das trabalhadoras domésticas em prol da vida das famílias para as quais trabalham, evocando um aspecto de empatia³⁹.

³⁸ O *Facebook* é uma rede social digital, que, além de permitir compartilhamento de fotos e vídeos, permite outras formas de interação entre os usuários, como a criação de ambientes de grupos, em que vários usuários podem se reunir para compartilhamentos de temas de seu interesse.

³⁹ O conteúdo da carta pode ser conferido na página: <https://www.facebook.com/cartamanifesto/>.

Conforme abordado no capítulo anterior, não houve uniformidade nacional na definição do trabalho doméstico ser ou não classificado como atividade essencial no período pandêmico. Ainda que alguns estados tenham emitido decretos com referida classificação, a maior parte das unidades da federação se manteve silente e a negociação entre trabalhadoras e contratantes foi feita caso a caso. Sabe-se que em geral as diaristas e trabalhadoras sem vínculo formal foram afetadas de forma diferente do que as trabalhadoras com vínculo anotado na carteira de trabalho, pois não estavam abrangidas pelas Medidas Provisórias de preservação de emprego e renda. O espaço para a imbricação entre afetividades e trabalho aumentou, na medida em que quem contrata poderia tanto articular a continuidade da prestação dos serviços pela via da necessidade em que se encontrava a trabalhadora, quanto pela via da invocação da sua importância para a funcionalidade do lar onde trabalha.

As pesquisas que se debruçam sobre as relações afetivas demonstram que a via amistosa sempre trouxe mais vantagens para ambos os polos da relação no momento da negociação de condições novas, embora isso seja discutível do ponto de vista de garantia de direitos sociais. Uma trabalhadora doméstica descontente e “rebelada” tem o potencial de ser um problema dentro de uma unidade familiar (BRITES, 2000). Nas condições impostas pela pandemia, o tempo de dedicação às atividades de limpeza, inclusive com a finalidade de evitar a propagação do vírus, aumentou ao mesmo tempo em que o ambiente de trabalho das famílias foi deslocado para dentro de casa nos regimes *home-office*, os quais foram implementados de modo emergencial, o que se soma à presença das crianças em tempo integral (CARLOS, 2020). Apesar de as trabalhadoras domésticas serem atingidas pelas mesmas adversidades, em alguns casos de forma mais intensa do que quem as contratava, agiram pela via da afetividade.

Haver anotação da carteira de trabalho não é elemento relevante para determinar que o contrato será desenvolvido de forma mais alinhada a um paradigma de direitos e deveres legais (ÁVILA, 2009). Os estudos sobre a temática indicam, inclusive, que a anotação do vínculo de emprego pode servir de contribuição para a construção de uma relação afetiva para com as patroas, na em que medida esse ato é identificado pelas trabalhadoras como uma benesse, um bom tratamento, do qual são dignas aquelas que fazem seu serviço bem feito (ACCIARI, 2016). Embora haja um trabalho por parte do sindicato, em especial após a Lei Complementar 150/2015, para que as trabalhadoras exijam o cumprimento de direitos, essa questão ainda é mais marcada por afetividade do que por juridicidade. E como se poderá apreender pelas entrevistas que serão analisadas, no período de pandemia, o caráter de concessões e benesses encontrou um solo fértil para se aprofundar, em grande medida, impulsionado pela omissão

estatal em regular como o trabalho doméstico deveria se desenvolver nas condições excepcionais que vigiam.

3.1.3 Entre o clientelismo e o direito

Dentro das relações afetivas que surgem no contexto do trabalho doméstico remunerado há o estabelecimento de relações clientelistas também. É importante tratar desses temas em momentos distintos, pois, embora sejam interligados, são trabalhados para os fins desta pesquisa como diferentes camadas das relações pessoalizadas de trabalho doméstico. A opção de tratar relações de afeto num ponto diverso das relações clientelistas está no reconhecimento de que trabalhadoras domésticas não podem e não devem ser categorizadas como pessoas manipuláveis por meio do afeto. Também não serve esse trabalho para retificar o senso comum de que mulheres têm atribuições naturais de cuidado e afetividade e, por isso, o afeto necessariamente atravessará a relação de trabalho. O clientelismo advém de outros fatores que não se ligam necessariamente a um arcabouço sentimental, e, por isso, a abordagem é feita de forma distinta.

O termo clientelismo é explorado com afincamento pelos estudiosos das ciências sociais, normalmente trabalhado num contexto de cidadania e política. Mesmo assim, a noção atrelada ao termo serve de aporte para designar um fenômeno que pode ser observado nas relações de trabalho doméstico. No âmbito da migração de um modelo de trabalho escravizado para um modelo de trabalho remunerado, Koury (2020) destaca como as transformações políticas moldaram o mercado de trabalho à lógica de um sistema de favores. Já nas suas abordagens sobre o tema, Sabourin (2011) aponta que as práticas clientelistas estão situadas num campo diverso da mera troca de favores, colocando-se num espectro de reciprocidade assimétrica. Quando analisadas as relações de trabalho doméstico, cumpre verificar com mais afincamento em que ponto podem estar situadas as assimetrias e a quem elas podem ser consideradas favoráveis.

Alguns estudos que analisam assimetrias nas relações de trabalho doméstico, identificando esse fenômeno, tratam-nas como um paternalismo entre mulheres e nomeiam a relação como maternalismo (GOMES, 2009). Considerando o debate teórico travado no capítulo anterior, em que se assenta a posição desta pesquisa quanto à natureza produtiva do trabalho doméstico remunerado, não é adequado o uso dos termos maternalismo ou paternalismo para descrever as práticas clientelistas. Isso porque essas nomenclaturas aproximam a relação de trabalho de uma noção familiar. A imbricação entre afetos e direitos, que dão o tom dos discursos de que as trabalhadoras domésticas são como parte da família,

devem ser vistas de modo distinto das reciprocidades assimétricas, uma vez que estas podem representar uma estratégia de lucratividade com relação para ambos os lados, sem uma vinculação necessariamente afetiva. Apesar dos estudos centrados numa relação política para a aplicação do conceito de clientelismo, Brites (2003) destaca as formulações que distinguem essa noção politizada do clientelismo nas relações entre particulares.

O que Brites (2003) constata, e nesse ponto importa destacar, é que, numa articulação hierarquizada entre patroas e empregadas, os lugares sociais não são questionados ou modificados. Mas quando a trabalhadora aceita atender exigências adicionais de quem a contrata é possível o estabelecimento de uma forma de vinculação que potencialmente lhe gerará mais vantagens do que o mero pagamento pelo trabalho. O clientelismo, em certa medida, pode ser interessante para as trabalhadoras, que percebem essa estrutura e dela se valem para retirar o que de melhor se pode extrair em proveito próprio. Articulando diferentes teorias, a autora denota que ambos os polos da relação de trabalho doméstico podem encampar atitudes no sentido de alimentar uma reciprocidade assimétrica porque vislumbram vantagens. A percepção dos ganhos para cada um dos lados não é necessariamente dialogada, mas é percebida e explorada.

A forma de relação no trabalho, quando apresenta traços mais marcantes de clientelismo, pode ter um caráter dicotômico que se desenrola tanto no sentido de manter aparências amigáveis, quanto de paralelamente observar a vida dos patrões com o distanciamento necessário para a prática de pequenas vinganças (GOMES, 2009). É de se sublinhar que no item anterior, dedicado à abordagem das afetividades nas relações de trabalho doméstico, a estratégia de construir amizades superficiais com as trabalhadoras aparece como uma prescrição para as patroas (JIMENEZ, 2016). Ao passo que, ao encarar as relações pelo viés clientelista, o estabelecimento de uma amizade não genuína pode aparecer como uma estratégia que parte da trabalhadora (BRITES, 2003). O que se propõe com essa abordagem não é criar um lado como certo ou errado, até porque, numa relação que primordialmente é de trabalho, o ponto de interesse do Direito não é sobre os sentimentos das partes envolvidas. Porém, essas nuances auxiliam a compreender como no contexto de trabalho doméstico algumas práticas tendem a afastar a relação do caráter contratual pautado pelo direito, não apenas por vontade de um, mas de ambos os personagens.

O afastamento do campo jurídico, por mais que possa causar estranhamento às pessoas que analisam a questão por um viés acadêmico ou de militância, pode vir a ser encarado de forma positiva pelas trabalhadoras. Como forma de incentivar a formalização dos vínculos de empregos não reconhecidos, a FENATRAD reivindicou medidas no âmbito legislativo para que

fosse estendido o prazo para deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, defendendo que seria uma medida importante para dar melhores condições às trabalhadoras domésticas no período de pandemia (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2021).

Em mais de uma pesquisa (ACCIARI; PINTO, 2020; BRITES, 2003; GOMES, 2009) relacionada ao cotidiano do trabalho doméstico, a insurgência das trabalhadoras aparece como elemento de resistência às opressões que estas julgam sofrer. Os trabalhos descrevem que situações tidas como injustas são corrigidas no campo das micro vinganças, como chegar após o horário estabelecido ou furtar pequenos objetos. Nos achados de Brites (2003), os embates no campo do direito não eram elencados como vantajosos às trabalhadoras. Num conflito direto, os desníveis de classe e poder se sobrepõem à capacidade das trabalhadoras controlarem as regras do jogo, o que as coloca em franca desvantagem. Ainda que o campo de pesquisa da autora deva ser localizado no tempo, dado o fato de que realizado em momento anterior à Lei Complementar 150/2015, a modernização da legislação sobre o trabalho doméstico não traz nenhuma resposta capaz de alterar os fatores apontados como decisivos para que elas preferissem tratar os problemas no âmbito da negociação entre partes.

De certa forma, o que as pesquisas referidas revelaram é que manter as relações num âmbito em que as trabalhadoras domésticas se sintam mais à vontade para impor as suas condições para negociar vantagens e acertos lhes traz mais segurança. Elas dominam e conhecem o código social que pauta os ajustes, destacam os atos de reverência que praticaram no curso da relação e conseguem utilizar disso para estabelecer condições de trabalho que lhes favoreçam. Reconhecem na assimetria entre contratantes e empregadas elementos já familiares e sabem como conduzir as situações de conflito. Já no campo do direito, em especial dentro de um processo judicial, o código que dita os rumos dos conflitos é o jurídico, que não é dominado por essas trabalhadoras. Brites (2003) descreve que as pessoas que anotavam o vínculo de emprego de suas empregadas se sentiam contribuindo para uma sociedade melhor, como pessoas que faziam a sua parte para o bem comum. Já entre as trabalhadoras, a anotação do vínculo não significava necessariamente uma percepção positiva sobre a relação.

No trabalho de Acciari e Pinto (2020), as formalidades do contrato de trabalho, como o cumprimento de uma determinada carga horária, são elencadas como uma exigência que as trabalhadoras não acham tão justa. De outro lado, as autoras trazem experiências de trabalhadoras que encontraram, dentro de uma discussão processual, o conforto de se sentirem reparadas por violações que julgaram sofrer. Isso indica que não há unanimidade entre as trabalhadoras sobre considerar que há mais ganhos em uma relação pautada na lógica de direitos

e deveres, conforme legislação sobre o trabalho doméstico, ou em uma relação pautada em aspectos mais clientelistas, de maior negociação mesmo que em posições assimétricas.

A noção que se desenvolve sobre qual forma de relação seria melhor, mais adequada e também mais justa varia em especial conforme o nível de envolvimento das trabalhadoras em movimentos sindicais ou sociais (ACCIARI, 2016). Porém, é preciso lembrar da alta taxa de informalidade no trabalho doméstico, o que retira de boa parte das trabalhadoras a opção de escolher entre pautar a sua relação por um viés de direitos e deveres ou por um viés clientelista. Se não há vínculo formal de emprego são baixas as chances de se fazer valer um direito inscrito em legislação, o que tende a empurrar a forma de relacionamento para outros rumos. É nesse contexto que a compreensão das estruturas hierárquicas desiguais e das reciprocidades assimétricas opera como uma estratégia importante para obtenção de alguma vantagem no trabalho doméstico.

3.2 Transformações do trabalho doméstico remunerado frente à Lei Complementar 150/2015

Embora o mercado de trabalho doméstico seja moldado por um conjunto de fatores, a Lei Complementar 150/2015 agrega novos pontos às análises do setor. Como se discute nos pontos seguintes, a alteração legislativa traz novidades, mas também acomoda aspectos que já existiam antes de qualquer alteração no campo legal, o que permite afastar ideias de senso comum sobre os impactos que a juridicidade opera sobre o que acontece no trabalho diário. Desse modo, as abordagens seguintes se dedicam a alguns pontos de relevância dentro do trabalho doméstico remunerado no contexto das alterações legislativas mais recentes sobre a categoria.

3.2.1 Diarização: inauguração de um subgrupo ou mais do mesmo?

A importância jurídica e social da Lei Complementar 150/2015 para o trabalho doméstico remunerado já foi destacada no capítulo anterior, assim como os pontos em que o texto legal representou decepção para as integrantes da categoria. Nesse item, o debate se aprofunda na distinção estabelecida pela legislação entre a trabalhadora doméstica como empregada (que figura numa relação de emprego) e como diarista, que seria uma trabalhadora autônoma. O critério trazido pela lei de regência é claro: a quantidade de dias na semana em que o serviço é prestado. Quando o trabalho se dá por até dois dias na semana a obrigatoriedade

de anotação do vínculo em CTPS está excluída; quando ocorre por três dias ou mais, resta verificada relação de emprego com todos os direitos e deveres decorrentes (BRASIL, 2015).

Antes da lei estabelecer um critério quantitativo na prestação dos serviços para a caracterização do vínculo de emprego, havia certa dúvida quanto ao sentido jurídico do termo “serviços de natureza contínua”, contido no artigo 1º da Lei 5.859/1972, em contraposição ao requisito de “não eventualidade”, contido no artigo 3º da CLT. Porém, os casos julgados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST), antes mesmo da vigência da Lei Complementar 150/2015, já indicavam que o entendimento dessa Corte se inclinava a analisar em quantas oportunidades semanais os serviços ocorriam. Apesar de não haver unanimidade quanto ao tema, alguns sinais de que a quantidade de dias em que os serviços eram contratados ao longo de uma semana seria uma baliza já se apresentavam no horizonte⁴⁰.

As trabalhadoras representantes da categoria que estiveram envolvidas na articulação da aprovação da EC 72/2013 sempre se mostraram descontentes com essa previsão que foi inserida no texto do artigo 1º da Lei Complementar 150/2015 (ACCIARI; PINTO, 2020). De outro lado, a positivação desse critério atende a evocação de blindagem da classe média, responsável pela maior parte da demanda dos serviços domésticos remunerados. A fixação quantitativa de dias de trabalho em um dispositivo de lei impactou as estratégias dos contratantes, de modo a permitir que escolhessem ou não estabelecer um vínculo de emprego com maior segurança (FRAGA; MONTICELLI, 2018). Não se pode deixar de referir, entretanto, que a clareza sobre ser empregada ou diarista também pode ser apropriada por algumas trabalhadoras que preferem organizar sua demanda de trabalho num sistema mais flexível e menos atravessado pela subordinação (ACCIARI; PINTO, 2020; BENTO, 2016).

O fato é que a relação entre trabalhadora, contratante e Estado se altera substancialmente com a criação da categoria “diarista”, a partir de uma leitura pelo critério de exclusão da Lei Complementar 150/2015⁴¹. A trabalhadora que se ativa por até dois dias em favor de um mesmo

⁴⁰ Nesse sentido, em decisão publicada no dia 31/05/2015, nos autos do processo RR 0001557-15.2011.5.02.0015, a Segunda Turma do TST confirma decisão do TRT da 2ª Região que reconheceu um vínculo de emprego doméstico com base no argumento de que a prestação dos serviços ocorria em três dias por semana (TST; RR 0001557-15.2011.5.02.0015; Segunda Turma; Rel. Des. Conv. Cláudio Armando Couce de Menezes; DEJT 31/03/2015). Já em uma decisão de 07/03/2014, nos autos do processo AIRR 0000663-50.2013.5.03.0109, a Terceira Turma do TST manteve decisão do TRT da 3ª Região que não reconhece vínculo de emprego doméstico argumentando que a prestação dos serviços ocorria por apenas dois dias na semana, o que não seria suficiente para que o requisito da continuidade estivesse presente (TST; AIRR 0000663-50.2013.5.03.0109; Terceira Turma; Rel. Min. Mauricio Godinho Delgado; DEJT 07/03/2014).

⁴¹ Fala-se em critério de exclusão, pois a Lei Complementar 150/2015 não utiliza o termo diarista em nenhum de seus artigos. Essa leitura é feita a partir da constatação de que a trabalhadora que não se encaixa nos requisitos do artigo 1º não é empregada. Portanto, a diarista é o subgrupo (FRAGA; MONTICELLI, 2018) de trabalhadoras domésticas que não preenche os requisitos para o estabelecimento do vínculo de emprego.

núcleo contratante passa a ser autônoma e responsável por realizar os recolhimentos previdenciários decorrentes de sua atividade por conta própria. A par disso, há em diversas pesquisas a discussão acerca do fenômeno intitulado “diarização”. Essa seria, como analisa Fraga, a

[...] divisão que ainda não existia no trabalho doméstico remunerado: entre aqueles que trabalham em mais de uma residência, por conta própria, assumindo os riscos, sem direitos trabalhistas; e aqueles que trabalham em uma única residência assalariados, com direitos trabalhistas e acesso à Justiça do Trabalho. (FRAGA, 2010, p. 145)

Para além de uma distinção interna das trabalhadoras domésticas, a diarização pode ser sinalizada como um movimento calcado nessa diferenciação legal, articulado de modo a manter a contratação dos serviços com frequência de até dois dias na semana, revelando uma estratégia das famílias contratantes para administrar as suas demandas, sem ter de suportar os custos de uma relação de emprego (FRAGA; MONTICELLI, 2018). A correlação entre a diarização e o advento da Lei Complementar 150/2015 não encerra toda a explicação desse fenômeno. O que se pode afirmar, com base no texto da lei, é que o Estado criou formalmente um subgrupo dentro do espectro do trabalho doméstico (FRAGA, 2010; FRAGA; MONTICELLI, 2018) após 2015. Nesse momento, surge uma forma de discriminação do alcance de direitos que foi balizada por uma realidade formal e traduzida para uma linguagem jurídica, que não atenta para os aspectos da realidade substancial do trabalho doméstico, em que o sentido de continuidade da atividade não pode ser medido por uma frequência em dias de trabalho por semana (ACCIARI; PINTO, 2020; BENTO, 2016). A diarização que se pode debater no contexto do pós 2015, derivada da alteração legislativa, além de conter sentidos dados pelas alterações sociais e demográficas, é informada por uma racionalidade neoliberal de análise do trabalho doméstico e que distribui de forma desigual o risco da atividade (BENTO, 2016).

Porém, a migração da forma de trabalho doméstico no modelo mensalista para o modelo de trabalho por diárias não é fruto exclusivamente da distinção feita pela legislação de 2015. Algumas pesquisas se debruçam sobre essa temática e trazem à discussão outros fatores, que não exclusivamente a intenção deliberada de burlar a caracterização de vínculos de emprego. Numa análise de foco quantitativo sobre o perfil das pessoas que contratam o trabalho doméstico no Brasil, Guerra, Wajnman e Diniz (2019) assinalam que transições demográficas verificadas no país, a partir dos anos de 1970, causaram mudanças nas configurações familiares, reduzindo a quantidade de pessoas que moram na mesma casa. Isso, por consequência, trouxe impacto na renda, no custo de vida e na demanda pelo trabalho doméstico. Nos seus achados,

os pesquisadores indicam que há maior probabilidade de famílias unipessoais, de casais que não possuem filhos ou mesmo as monoparentais virem a contratar o serviço de diaristas. Em contrapartida, as famílias ampliadas, compostas por casais com filhos e com a presença de idosos, indicam maior probabilidade de contratação de uma trabalhadora mensalista.

Nessa esteira, a diarização está assentada em bases de transformação social em variados âmbitos. A redução paulatina das famílias dialoga com o mercado imobiliário, que, em certa medida, espelha esse fato pela redução do tamanho das unidades habitacionais. As moradias são menores para se tornarem mais baratas, o que atende à necessidade de espaço atual e se adequa à realidade financeira da classe média (BENTO, 2016). As modernidades da tecnologia também alcançam muitos aspectos da vida privada, criando condições materiais de reduzir o tempo dedicado a algumas tarefas, como cozinhar, na medida em que se popularizam os produtos alimentícios semiprontos. Também equipamentos destinados à realização de atividades de limpeza, como aponta Pinto (2019), impactam de alguma forma a vida cotidiana, dos quais são exemplos máquinas de lavar e secar roupas e louças, aspiradores de pó que circulam sozinhos e passam pano no chão, desodorizadores de ambientes, entre outros equipamentos que automatizam ou facilitam algumas atividades⁴².

Pelo menos desde o início dos anos 2000 o mercado de trabalho doméstico já apresentava algumas modificações, dentre as quais a ampliação do número de diaristas (FRAGA; MONTICELLI, 2018). Isso demonstra que a criação formal do subgrupo de diaristas, após a Lei Complementar 150/2015, não foi um fator decisivo para que o trabalho doméstico por diárias se popularizasse. Inclusive, no tocante à contratação de diaristas, Costa (2017) constatou que nos Estados da Região Sul do Brasil, no período entre 2004 e 2014, foram observadas as menores variações na razão entre mensalistas e diaristas. Isso quer dizer que nessa região do país, mesmo antes do contexto de ampliação de direitos das trabalhadoras domésticas que iniciou em 2013, pela EC 72/2013, a quantidade de diaristas era substancial e não se alterou significativamente pelas transformações jurídicas do setor.

O que deve ser considerado com relação à dinâmica do mercado de trabalho doméstico é que historicamente esse é um setor de alta informalidade (DIEESE, 2022) e no contexto de pandemia de Covid-19 teve esse traço aprofundado (MONTICELLI; FRAGA, 2023). Dentre o contingente de trabalhadoras que não possuem vínculo formal de emprego estão as diaristas e as mensalistas sem carteira assinada. A forma mais recorrente de contratação de serviços

⁴² Ainda que as perspectivas recentes de inteligência artificial façam presumir que muitas profissões serão impactadas e algumas tarefas substituídas pela automatização, na seara do trabalho doméstico e de cuidado há um rol de atividades que não são passíveis de automatização.

domésticos ainda é a mensalista sem carteira assinada, seguida pela diarista, e, por fim, a mensalista com carteira assinada (FRAGA; MONTICELLI, 2018). Então, mesmo tendo direitos garantidos por lei, a maior parte das trabalhadoras do setor⁴³ não consegue acessá-los. Isso atua como fator que empurra as trabalhadoras domésticas das formas mensalistas para o formato de diarista (BENTO, 2016). Apesar de a Lei Complementar 150/2015 ter impactado no aumento de formalização de vínculos de emprego (FRAGA; MONTICELLI, 2018), muito antes de sua promulgação e após a sua vigência, a realidade predominante consiste em pouca observância de deveres legais patronais. Na prática, é a própria dinâmica do setor que induz as trabalhadoras a migrarem para o formato de diarista, pois não vislumbram relevância prática em ser mensalista e ainda observam a possibilidade de aumento de ganhos e redução da subalternidade quando atuam no sistema de diárias (BENTO, 2016).

A realidade experimentada pelas trabalhadoras domésticas que protagonizam a diarização desperta análises acadêmicas por diversos ângulos. Apesar de não haver unanimidade sobre ser um fenômeno que contribui para a precarização do mercado de trabalho doméstico, os pontos que em tese seriam capazes de tornar o trabalho na condição de diarista melhor são frágeis. Algumas pesquisas apontam que nessa forma de relação há maior espaço para que as trabalhadoras estabeleçam limites maiores e mais claros sobre suas atividades e exerçam maior poder de escolha a respeito de onde e para quem prestar seus serviços (BENTO, 2016; COUTINHO, et al., 2018; FRAGA; MONTICELLI, 2018; 2021; COSTA, 2017). No entanto, esses mesmos estudos indicam que a ausência de um vínculo formal não é suficiente para estabelecer uma superação da assimetria que permeia o trabalho doméstico, já que não é apenas a subordinação formal e tradicional de uma relação de emprego que conforma esse mercado de trabalho. Há mais camadas das relações de poder, em especial atravessadas pelas dimensões de gênero, raça e classe que fazem com que a ausência da subordinação clássica represente, na prática, uma redução do grau de subalternização, sem necessariamente igualar trabalhadora e contratante, como seria de se esperar numa relação de prestação de serviços autônoma.

A contratação do trabalho doméstico por diárias dialoga também com uma narrativa de modernidade por parte de quem contrata os serviços. Fraga e Monticelli (2018) analisam que

⁴³ Os números atuais indicam que cerca de um quarto das trabalhadoras domésticas possui vínculo de emprego formal (DIEESE, 2022). Os outros três quartos da categoria são compostos por diaristas e mensalistas sem anotação na carteira de trabalho. Conjugando esse dado com a constatação de Fraga e Monticelli (2018) de que a principal estratégia de contratação de trabalhadoras domésticas é a modalidade mensalista sem carteira assinada, é possível afirmar que o modo mais recorrente de contratação desses serviços implica na sonegação de direitos que seriam devidos, por se tratar do grupo mensalista a forma mais utilizada pelas famílias, sendo que somente em segundo lugar entra a estratégia de contratação de diaristas.

esse movimento traduz uma forma de ressignificar as desigualdades, na medida em que modela o trabalho doméstico ao gosto de quem o demanda (reduzindo a interação na esfera da intimidade da família) e inaugura uma suposta ampliação da negociação por parte das trabalhadoras. Com um olhar mais aprofundado, destacam que essa ampliação de negociação, na verdade, está ligada à aceitação de manutenção das práticas trabalhistas irregulares. Significa que o Estado chancelou pelo texto legal um discurso de atualização das práticas do trabalho doméstico, mas que na verdade atende a um ideal de modernidade de apenas um dos polos da relação.

Apesar da diarização estar atrelada a uma suposição de modernização das relações de trabalho doméstico, ela acentua a exploração dessas trabalhadoras. Os indicadores mais atuais sobre a atividade atrelam à formalização dos contratos de trabalho uma das principais formas de redução de desigualdades, porque, além de toda a carga de proteção social, significa melhor remuneração e redução das jornadas de trabalho (MONTICELLI; FRAGA, 2023). O que se observa é que o legado de construção do mercado de trabalho doméstico, permeado pela historicidade, regulamentações tardias e insuficientes e atravessamentos de relações de poder estruturou uma lógica que já vinha empurrando as trabalhadoras para a atuação como diaristas antes mesmo da Lei Complementar 150/2015. O que o texto legal fez foi apenas afastar qualquer dúvida acerca da exclusão desse subgrupo do arcabouço protetivo da legislação trabalhista.

Nesse contexto, a lei não trouxe exatamente uma novidade, ela chancelou uma prática de segregação que já ocorria na esfera judicial (julgados já utilizavam um critério quantitativo para afastar a possibilidade de reconhecer vínculos de emprego) e social (sonegação de direitos que empurra as trabalhadoras para o sistema de trabalho por diárias). Por isso, apesar da decepção com que foi recebida pelas ativistas que se envolveram nas articulações políticas e sociais desde a EC 72/2013, a Lei Complementar 150/2015 não inaugura um subgrupo no trabalho doméstico, só mantém um status de exclusão de sua cobertura, representando mais do mesmo no aspecto de incidência.

3.2.2 O trabalho decente como limiar para a dignidade no trabalho doméstico remunerado

Nesse ponto, é importante articular os preceitos definidos como condições mínimas de decência no âmbito do trabalho doméstico remunerado; em grande parte, encontrados na Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com o que a doutrina assevera constituir o patamar mínimo de dignidade da pessoa humana. Essa análise importa ao tema

central deste trabalho porque os atravessamentos das relações de poder nos aspectos de gênero, classe e raça dão uma forma especial ao trabalho doméstico que possibilita um distanciamento daquilo que se pode considerar, em termos jurídicos, de digno ou decente. E, no contexto da Lei Complementar 150/2015, em que uma parcela expressiva das trabalhadoras domésticas é extirpada da proteção da lei trabalhista, esse distanciamento pode ser ampliado. A isso se soma o contexto social e sanitário da pandemia de Covid-19, que pode agravar essas circunstâncias.

Diferentes autores, muitos deles célebres em suas obras, oferecem conceituações sobre a dignidade da pessoa humana. As proposições atravessam aspectos morais, religiosos ou metafísicos. Porém, nas palavras de Sarlet (2004), encontra-se uma sistematização da ideia que explicita de forma muito clara o sentido desse conceito, ao definir que se traduz como

[...] a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 2004, p. 59-60).

Na conceituação exposta há uma dupla proteção do indivíduo, pois, além do reconhecimento estatal, os pares, enquanto comunidade, lhe devem o mesmo reconhecimento. Emergem também garantias consideradas mínimas para a existência. Esses aspectos marcam que, então, a partir dessa construção de dignidade da pessoa humana, relações públicas e privadas devem guardar observância a essa noção. É possível afirmar que na relação do Estado com o indivíduo esse ideal deve ser perseguido, tanto quanto nas relações entre particulares, já que a Constituição Federal, no texto do artigo 1º, inciso III, trata de incluir a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos republicanos (BRASIL, 1988).

Disso se extrai que na relação entre o Estado e as trabalhadoras domésticas, que se dá na elaboração da legislação que rege as suas relações de trabalho, todo o arcabouço que inscreve a dignidade da pessoa humana deve ser contemplado. Nas relações entre particulares, quem contrata o trabalho doméstico também deve observar essas mesmas condições. E para que se articulem o reconhecimento do Estado (legislação) e dos particulares (respeito à legislação) nessa relação, mecanismos devem ser implementados, na forma de fiscalização.

Conforme referido linhas atrás, a noção do que significa a dignidade da pessoa humana pode ser explicada a partir de diferentes olhares e, por isso, é suscetível de variação em diferentes lugares e tempos. Por essa razão, alguns autores, como Barroso (2010), ressaltam a

necessidade de tratar desse conceito numa dimensão transnacional e transcultural, preservando em maior medida o seu conteúdo. Sarlet (2010) relaciona a noção de dignidade da pessoa humana às noções de segurança jurídica e proibição de retrocesso, também como forma de salvaguardar o conteúdo mínimo dessa dignidade das modificações de pensamento ao longo do tempo. Assim, aquelas modificações jurídicas que indiquem avanço em direção a um estado de coisas onde estejam presentes as condições de dignidade da pessoa humana não seriam passíveis de alteração no sentido de tornar a caminhar no sentido oposto.

Pensando a questão sob a ótica transnacional e transcultural proposta por Barroso (2010), um meio de buscar o horizonte de dignidade da pessoa humana nas relações de trabalho pode ser visto naquilo que a OIT estabeleceu como o conceito de trabalho decente. Isso porque, como destaca Abramo (2010), quando a OIT apresenta na 87ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em junho de 1999, o conceito de trabalho decente se está diante da criação de um objetivo que vai além de gerar postos de trabalho, mas de criar formas de superação de condições degradantes, com a proteção social dos direitos inerentes a uma relação de trabalho. O próprio conceito de trabalho decente determina que este se liga a um trabalho que seja exercido em condições de equidade, liberdade, segurança e que preserve a dignidade da pessoa humana (CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DEL TRABAJO, 1999). Ao estabelecer o conceito de trabalho decente, a OIT articulou quatro objetivos, que seriam: o respeito aos direitos no trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais; a promoção do emprego produtivo e de qualidade; a ampliação da proteção social; e o fortalecimento do diálogo social (ABRAMO, 2010).

Desde 1999, quando foi definido o conceito de trabalho decente pela OIT, esse tema avançou de modo que o trabalho decente para trabalhadoras domésticas passou a fazer parte dos debates das Conferências Internacionais do Trabalho em 2010. Chama a atenção o fato destacado por Monticelli e Fraga (2023), de que no processo de debate e elaboração do que viria a ser a Convenção 189, o Brasil assumiu um papel de centralidade e protagonismo. Os autores destacam a intensa movimentação do escritório da OIT no Brasil, bem como a composição tripartite (empregadores, governo/movimentos sociais e sindicais e as trabalhadoras) da delegação que representou o país nesse processo de discussão e elaboração da nova convenção. Esse movimento resultou na aprovação da Convenção 189 e da Recomendação 201, sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, durante a plenária da 100ª Conferência da OIT.

O texto da Convenção 189, do ano de 2011, em certa medida criou as balizas do que seria a contemplação da dignidade da pessoa humana numa relação de trabalho doméstico. A

partir desse momento, fala-se não mais em trabalho que atenda aos postulados de dignidade da pessoa humana, mas em atenção às condições de trabalho decente, uma vez que a elaboração desse conceito passa pela incorporação das condições de realização da dignidade da pessoa humana. Nessa esteira, nos movimentos políticos e sociais articulados no plano nacional para a aprovação da EC 72/2013 havia a expectativa de que o conteúdo relacionado ao trabalho decente, presente na Convenção 189 da OIT, passasse a fazer parte do teor legislativo que estava por vir. E, em boa parte, de fato, a Lei Complementar 150/2015 encampou os patamares mínimos das condições de trabalho decente no âmbito das relações de trabalho doméstico (MONTICELLI; FRAGA, 2023). Apesar disso, por uma série de questões de cunho político, as quais envolvem o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, no ano de 2016, entre outras intercorrências, foi somente sob a gestão do governo de Michel Temer, no ano de 2018, que o Brasil ratificou os termos da Convenção 189 da OIT (MONTICELLI; FRAGA, 2023).

Apesar do atual momento, em que o Brasil conta com legislação especial acerca do trabalho doméstico, bem como apesar dos objetivos que inscrevem a noção geral de trabalho decente e de já ter o país ratificado a Convenção 189 da OIT, alguns problemas antigos desse setor remanescem. Sanches (2009) pontuava, antes desse cenário jurídico do plano nacional e internacional, como sendo uma das principais mazelas do trabalho doméstico remunerado o fato de ser uma das ocupações com menores rendimentos e com altos riscos à saúde e integridade física das trabalhadoras. Os números atuais, pós alterações legislativas e ratificação de convenções no âmbito internacional, revelam que não houve alteração significativa no quadro de desvalorização remuneratória, o que é agravado pela quantidade alta de trabalho informal (DIEESE, 2022). E, apesar da intenção de promoção de condições decentes de trabalho doméstico, já sinalizava Sanches (2009), há uma cifra oculta relacionada ao assédio moral e sexual nessa ocupação, sendo que nada de concreto nos dias atuais indica que haja mecanismos para dar visibilidade sobre o tema.

Muitos dos problemas apontados pelas pesquisas sobre o tópico remontam a uma possível causa para que eles não sejam superados: os altos índices de informalidade (SANCHES, 2009; COSTA, 2017; COSTA; COSTA, 2019). E nisso, como explorado no tópico antecedente, incluem-se como explicações fatores sociais, econômicos, demográficos e legais. Quanto ao fator legal, embora a criação formal da categoria de diarista não explique todo o quantitativo de trabalho informal do mercado de trabalho doméstico, sem dúvida representa uma chancela estatal no estabelecimento de um subgrupo, marginalizado da proteção do direito do trabalho. E na exclusão das diaristas do âmbito da incidência da Lei Complementar 150/2015, parece haver um paradoxo, pois o Brasil esteve fortemente engajado no processo de

criação da Convenção 189 da OIT. A convenção traz no artigo 1º, alínea “c”, que não será considerada trabalhadora doméstica a pessoa que “executa o trabalho doméstico apenas ocasionalmente ou esporadicamente, sem que este trabalho seja uma ocupação profissional” (OIT, 2011, n. p.).

Não é o caso das diaristas, pois, embora possa se debater o conceito de continuidade em termos jurídicos, o critério do artigo 1º da Lei Complementar 150/2015 para excluí-las por prestarem serviços em até dois dias por semana não faz com que esta não seja uma ocupação profissional para essas mulheres, tampouco tem o condão de tornar a sua atividade esporádica. Contrastando o critério de exclusão da Convenção 189 da OIT com o da Lei Complementar 150/2015, fica claro que no plano da legislação nacional o entendimento para a proteção das relações de trabalho foi muito mais restritivo do que na normativa internacional. E é nesse ponto que está a questão paradoxal: para fora, o Brasil atuou de modo ativo para ampliar o espectro de incidência das condições decentes de trabalho para as trabalhadoras doméstica, mas ao implementar os meios e mecanismos que a essa convenção prevê no plano interno, o fez de modo altamente restrito.

E se o que cria o limiar do atendimento dos postulados de dignidade da pessoa humana está contido na noção de trabalho decente, quando uma mulher não é protegida por lei nenhuma no âmbito de sua relação de trabalho (seja porque está negado o reconhecimento de sua condição por quem a contrata, seja porque a lei a retira desse espectro de proteção), onde fica a fronteira da dignidade? A proteção social do trabalho doméstico, diante dessa carga de informalidade, fica altamente prejudicada (COSTA, 2017). O acesso ao sistema previdenciário é também prejudicado de forma expressiva, seja porque são baixos os índices de contribuição entre aquelas que atuam de modo informal, seja porque a contribuição na condição de trabalhadora autônoma lhe franqueia acesso a benefícios reduzidos, se comparados aos que estão à disposição das contribuintes por decorrência de vínculo de emprego (COSTA; COSTA, 2019).

A fronteira de decência nas condições de trabalho, que atrai a dignidade da condição de ser pessoa destinatária de direitos e proteções impacta o aspecto material objetivo da proteção social, mas também tem uma faceta no plano subjetivo, constatada por Acciari e Pinto (2020). As autoras identificaram que entre as trabalhadoras domésticas o sentimento de ser “gente”, humanizada, vem do valor social de seu trabalho, consubstanciado na proteção legal que recebe. Porque não há no plano interno nacional uma diretriz sobre como se operará o estabelecimento das condições de trabalho decente para as trabalhadoras que estão à margem da proteção legislativa, elas buscam estratégias de dignificar a atividade, escolhendo locais de trabalho onde

as famílias sejam menores, onde sejam melhor tratadas pelos contratantes, onde vislumbrem a possibilidade de lucrar mais (ACCIARI; PINTO, 2020).

Essas estratégias, embora sejam no mais das vezes a única forma de aproximar a atividade do ideal de trabalho em condições decentes, podem falhar. A possibilidade de maiores rendimentos está atrelada a uma carga horária de trabalho considerada hercúlea, assim como a proteção social decorrente da contribuição previdenciária individual (quando essa ocorre) não garante direito a férias remuneradas (BENTO, 2016). Isso significa que não estar dentro de uma relação de trabalho protegida por lei extirpa da trabalhadora os descansos e a preservação de saúde, elencados como condições de trabalho decente na Convenção 189 da OIT.

Por outro lado, em condições adversas, como a determinada pela crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, nem mesmo a existência de vínculo formal de emprego, por si só, garante a observância às condições de trabalho decente para trabalhadoras domésticas. Nas análises de dados de pesquisa realizada na pandemia, Acciari e Brito (2021) constataram que se avolumavam denúncias de trabalhadoras que eram coagidas pelos seus empregadores a passarem a morar no local de trabalho, ainda que essa não fosse a condição usual daquela relação de trabalho, sendo esse um meio de não ter que dispensar a trabalhadora da execução de suas atividades, de forma remunerada, como era possível a partir de MPs editadas naquele contexto. As autoras constataram também rompimentos contratuais sob alegação de abandono de emprego, quando na verdade o contexto de saúde pública impossibilitava que as trabalhadoras se deslocassem de transporte público ao trabalho. Soma-se a isso a percepção geral de aumento da carga de trabalho para as trabalhadoras que continuaram trabalhando, que não veio acompanhada de aumento salarial.

O que difere, no caso das trabalhadoras com vínculo de emprego formalizado, é que abusos dessa natureza podem ser debatidos na esfera judicial, ou mesmo com intervenção do sindicato. Nesses casos, há uma estrutura social e jurídica de realização do trabalho doméstico decente, que atua como ferramenta de efetivação desse patamar de dignidade através da reivindicação do cumprimento de direitos legalmente assegurados. De outro lado, às trabalhadoras informais são dados recursos quase que inexistentes de resistência a essas práticas. Além da garantia do trabalho decente, como meio de observar as condições de dignidade da pessoa humana destinadas às trabalhadoras domésticas, os achados das pesquisas consultadas indicam no sentido de que a formalização do vínculo trabalhista surge como um fator relevante para que esses ideais sejam realizados.

3.2.3 Atravessamentos afetivos e ampliação de direitos

A luta pela ampliação de direitos no campo do trabalho doméstico vem de muitas décadas. Houve um cenário especial de otimismo por parte das trabalhadoras que se envolveram de forma mais intensa nas articulações políticas que resultaram na EC 72/2013, no sentido de que a ampliação de direitos que estava por vir iria traçar contornos de maior reconhecimento profissional para a categoria (FRAGA; MONTICELLI, 2021). As reivindicações de serem tratadas como profissionais e plenamente respeitadas por tal condição, de modo a afastar o discurso de “pertencimento familiar”, presentes em especial nas falas das trabalhadoras ligadas às atividades sindicais (BERNARDINO-COSTA, 2015), pareciam encontrar campo fértil para tomar corpo. O estabelecimento da diferença entre a empregada doméstica e a diarista, apesar de inspirar críticas, também se assinalou como uma forma de mitigar os atravessamentos afetivos nessas atividades.

A atividade da diarista, como já debatido, não surge com a Lei Complementar 150/2015. Contudo, a definição jurídica contribuiu para que trabalhadoras e contratantes compreendessem com mais clareza o limite entre essa forma de trabalho e uma relação de emprego. Poderia se esperar que o trabalho por diárias implicasse afastamento maior das relações de afeto, mas não é isso necessariamente o que as pesquisas de campo apresentam. Fraga e Monticelli (2018) e Bento (2016) apontam que no trabalho de diaristas ainda estão presentes aspectos afetivos, que não apenas atravessam as relações, mas as moldam. A partir de elementos da afetividade, as diaristas passaram a pautar suas escolhas, observando como eram tratadas no local de trabalho, que tipos de agrados recebiam. São aspectos destacados pela pesquisa que transcendem as questões financeiras, ou seja, foi constatado que as escolhas continuam se guiando por outros fatores que não apenas o lugar onde recebem o maior pagamento pelo trabalho. Ainda existe uma linha condutora afetiva sobre a forma de desenvolvimento dessa relação.

Mesmo no trabalho das diaristas, onde a Lei Complementar 150/2015 não incide, o fato de ter havido uma ampliação nos direitos das trabalhadoras domésticas pauta algumas negociações. Trabalhadoras que participaram de pesquisas revelam que embora subsista uma atmosfera afetiva no trabalho por diárias, elas se sentem à vontade para se afastar dos aspectos de domesticidade e de um padrão servil na relação de trabalho, invocando inclusive aspectos da legislação protetiva do trabalho doméstico (ACCIARI; PINTO, 2020). A redução da condição servil no trabalho doméstico é um dos elementos mais presentes nas falas quando as trabalhadoras domésticas que atuam no sistema de diárias são entrevistadas (COSTA, 2017). Elas externam que prezam pela manutenção de um bom relacionamento com as pessoas que as

contratam, mas ao serem questionadas se prefeririam manter a condição de diarista ou passar a atuar no modelo mensalista, com carteira assinada, as opiniões se dividem. A justificativa se liga ao potencial de ganhos financeiros no trabalho por diárias. Aquelas que auferem um valor mais elevado por diária, apesar de informarem que sentem carinho pelas pessoas com quem trabalham, preferem permanecer como diaristas. Já as trabalhadoras que têm rendimentos menores, atribuem ao afeto para com as pessoas que lhes contratam o desejo de tornar-se mensalista (COSTA, 2017).

Ainda que a justificativa passe por um aspecto afetivo, vê-se que o componente econômico também constitui uma razão importante, ainda que velada, para as escolhas das trabalhadoras. Quando os ganhos financeiros imediatos são maiores, isso pesa mais para que o afeto não se sobreponha nas opções dos modelos de trabalho. Nesse caminho, a afetividade ainda guia o “onde” fazer o trabalho, na medida em que influencia nas escolhas dos locais. Porém, não é tão forte ao ponto de pautar a escolha do “como” fazer o trabalho, já que não pesa mais do que o ganho financeiro na escolha entre permanecer diarista ou migrar para o modelo mensalista, com carteira assinada. Ao avaliar esses aspectos, Bento (2016) entende que a possibilidade de ganhar mais trabalhando por diárias é insuficiente para explicar os movimentos do mercado de trabalho doméstico no período pós Lei Complementar 150/2015. O autor entende que no contexto de ampliação de direitos há uma transição dos laços de afetividade e reciprocidade para um modelo de dependência mútua, onde a especialização do trabalho doméstico, expresso nas atividades de diaristas, é o que sustenta esse tipo de pensamento. Essa ideia dialoga com os aspectos levantados no item antecedente, acerca das transformações sociais e demográficas observadas no país.

Também se sustenta a ideia numa divisão traçada internamente, pelas próprias trabalhadoras, acerca do que seriam as tarefas de empregada e o que seriam as tarefas da diarista, como constata Coutinho *et al.* (2018). Ser diarista, como apontam, implica um trabalho mais pesado e mais árduo, mas menos permeado pelo dever servil e sem um compromisso de ordem afetiva. Já o trabalho das empregadas demanda mais dedicação afetiva aos patrões, ainda que possa ser mais leve e variado no conteúdo de atividades. Trabalhar como diarista e escolher permanecer nessa condição também está atrelado à maior conveniência na forma de gerir a vida financeira, já que o pagamento tende a ser imediato, após a conclusão do trabalho (COSTA, 2017). Desse modo, os afetos parecem ter se emancipado para usos mais racionais nas escolhas das diaristas.

Esses aspectos, porém, no contexto da pandemia assumem sentidos diversos, pois se eram vistos como pontos positivos e que indicavam o desejo de permanência nas atividades de

diarista, naquele contexto significaram maior desamparo. A falta de proteção legal fez com que o trabalho das diaristas, que era pago por dia prestado, deixasse de ser requisitado em muitos casos e, com isso, nada fosse pago. Nesse modelo, cada dia sem trabalho é um dia sem receber nada. Não havia nenhuma outra forma de garantia de renda e foi através de campanhas veiculadas pelos sindicatos e pela FENATRAD que itens básicos para subsistência dessas trabalhadoras chegaram até elas, antes mesmo dos auxílios emergenciais criados pelo Governo Federal (MANTOVANI; FREITAS, 2021). Não há dados que indiquem o que preponderou para esse cenário, se o fato dos contratantes saberem que não possuíam deveres legais para com as diaristas ou se uma possível carga menor de afetividade para com essas trabalhadoras, já que os vínculos de proximidade tendem a ser menores.

Myrrha *et al.* (2022), em estudo destinado a compreender as ações dos contratantes de serviços domésticos durante a pandemia, constataram que, dentre os tipos de ocupação elencadas (empregada doméstica, diarista, cuidadora de idosos e babá), as diaristas foram as que tiveram maior índice de dispensas e redução da remuneração, com redução da jornada ou suspensão das atividades. As autoras destacam que a pesquisa não se baseia em uma amostra probabilística e está sujeita a algumas distorções, pois foram respondidas pelos contratantes, de forma isolada, fator esse que poderia apresentar respostas mais inclinadas a uma conduta social desejável do que à realidade vivenciada. De todo modo, a vulnerabilidade das diaristas em relação às demais ocupações se apresentou como um dado concreto.

Já no trabalho das domésticas mensalistas, o paradigma de ampliação de direitos decorrente da Lei Complementar 150/2015 parece ter apresentado um impacto mais suave nos aspectos de afetividade. E isso pode estar relacionado com diversas causas, como o fato de que os laços já criados antes da legislação não se alteram em razão de mudanças jurídicas. Outra causa possível é que prepondera a reivindicação de afastamento do caráter afetivo entre as trabalhadoras que apresentam alguma ligação com a militância sindical, e o número de mulheres que têm alguma participação nessa questão ainda é bem pequeno (BERNARDINO-COSTA, 2015). As pesquisas de Bernardino-Costa (2015) e Acciari (2016) revelam que entre as trabalhadoras não sindicalizadas o afeto é muito valorizado. No trabalho de Coutinho *et al.* (2018) a questão da convivência diária aparece como um fator de estreitamento de laços que torna muito difícil criar uma linha divisória clara entre a profissional e a pessoa. Quando o trabalho demanda cuidados com crianças e idosos, ou seja, pessoas que dependem em maior medida dessa trabalhadora, há tendência de se tornar uma relação ainda mais permeada pelas afetividades, ainda que isso se dê de modo ambíguo.

A ambiguidade das afetividades, já explorada por Brites (2000; 2007) de longa data antes das alterações jurídicas ora referidas, por um lado liga a trabalhadora de modo mais servil às pessoas para quem trabalha; de outro, gera nestes sensações de maior comprometimento para com a pessoa que lhes serve. Isso, aliado a um arcabouço de direitos inscritos na Lei Complementar 150/2015, pode ser a causa pela qual as trabalhadoras mensalistas aparecem como o grupo que mais teve acesso à quarentena remunerada, menos sofreu com a redução de remuneração e menos sofreu com a dispensa de seus serviços (MYRRHA *et al.*, 2022). Não se ignora as possíveis fragilidades da pesquisa de onde esses dados são extraídos, como já referido anteriormente, mas a existência de um caráter coercitivo pela incidência de legislação sobre as atividades das trabalhadoras mensalistas, ao menos em tese, tem o condão de impactar a atitude dos contratantes.

No campo das afetividades, contudo, é importante destacar os achados de pesquisa de Costa (2017), no sentido de que boa parte das trabalhadoras que migrou do modelo mensalista para o modelo de diarista não o fez por uma escolha racionalmente derivada das modificações trazidas pela Lei Complementar 150/2015 ou do desejo de se desvincular das relações afetivas mais estreitas. Os relatos são no sentido de que uma situação pontual de desemprego involuntário as levou ao trabalho no sistema de diárias por ser uma forma mais fácil e imediata de reinserção e ganhos financeiros. Após a migração praticamente involuntária, muitas delas observaram vantagens atreladas ao uso do tempo e dissociação do modelo mais servil, anteriormente experimentado. Poucas são as trabalhadoras que, desde a sua inserção no mercado, sempre atuaram como diaristas.

Outro fator que atravessa as questões derivadas do trabalho doméstico, em especial após a Lei Complementar 150/2015, mas não dialoga necessariamente com afetividades, é o rendimento familiar de quem contrata esses serviços. Guerra, Wajnman e Diniz (2019) elencam que a renda é o fator mais determinante na contratação de trabalho doméstico remunerado, seja de diaristas ou mensalistas. Apesar de não ser uma questão propriamente relacionada ao campo das afetividades, essa variável aparece na pesquisa de Myrrha *et al.* (2022) como uma das possibilidades para explicar a razão pela qual os índices de demissão constatados nos seus estudos estão abaixo das médias nacionais da PNAD, pois os respondentes da pesquisa em comento eram compostos de 62% de pessoas com renda domiciliar superior a dez salários mínimos.

Nesse contexto, mesmo após a inauguração de um patamar ampliado de direitos para as trabalhadoras domésticas e formalização de um subgrupo dentro da categoria (diaristas), a questão da afetividade permanece presente. Há indicações de que os afetos operam de modo

distinto entre diaristas e trabalhadoras mensalistas, mas não há como afirmar que foram excluídos da complexa teia de fatores que constituem esse mercado de trabalho. O que fica sinalizado, contudo, apesar da carência de dados concretos sobre o tema, é que a forma de articulação diferenciada do aspecto afetivo no caso das diaristas e mensalistas, aliada à falta ou presença de direitos legalmente estabelecidos, pode compor o cenário de afetação desse segmento de trabalhadoras no contexto de pandemia.

3.3 Gênero, classe, raça e outros marcadores sociais no trabalho doméstico

Para além da tríade clássica (gênero, classe e raça), há elementos adicionais que cruzam as experiências profissionais das trabalhadoras domésticas. Esses marcadores sociais, analisados de forma conjunta e com emprego de um olhar interseccional, aprofundam a compreensão da experiência dessas trabalhadoras, em especial no período da pandemia, que permitem a extração de aspectos sociojurídicos relevantes para a análise dos dados coletados na pesquisa empírica.

3.3.1 Interseccionalidade no trabalho doméstico remunerado

O trabalho doméstico remunerado tem o seu próprio contexto de execução, como discutido na seção anterior. O que até então foi abordado está mais relacionado ao modo como ele se desenvolve do que com os marcadores sociais que dão corpo a essas relações. Por isso, aprofundando a compreensão sobre a realidade dessas trabalhadoras, faz-se necessário analisar como os marcadores de gênero, raça e classe estão presentes no cenário do trabalho doméstico remunerado, articulando como essas categorias passam por uma intersecção que dá um sentido próprio a essa profissão. O primeiro elemento para adentrar nessa abordagem é a compreensão de que as categorias antes mencionadas “são frutos de processos constantes de construção e disputa” (TANAKA, 2017, p. 15). E, por isso, devem ser pensadas considerando que há forças hegemônicas que estruturam o que é o “outro”, o “diferente”, a partir de um olhar do que é o “padrão” de cada categoria (AKOTIRENE, 2019).

A análise acerca de gênero, classe e raça não deve ser meramente uma adição de fatores, mas uma observação mais profunda do quão complexa uma questão pode ser quando considerados todos esses marcadores de forma conjunta (KYRILLOS, 2020). Para lidar com o contexto nacional do trabalho doméstico remunerado, utiliza-se a construção de Crenshaw (2002) acerca do conceito de interseccionalidade, também já trabalhado por Gonzalez (2020).

Para o trabalho doméstico remunerado, há três categorias importantes de análise: o gênero, pois há a atribuição das atividades domésticas e de cuidados de forma predominante às mulheres (HIRATA; KERGOAT, 2007); a raça, pois existe um fenômeno de transferência de atividades domésticas predominantemente de mulheres brancas para mulheres negras (DAVIS, 1983); e a classe, pois quando se analisa a situação do trabalho doméstico remunerado, predominam na condição de contratantes mulheres de classes abastadas; e como contratadas, em condições precarizadas, mulheres de classes empobrecidas (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000). Todas essas categorias precisam ser consideradas para “compreender melhor como essas discriminações operam juntas” (CRENSHAW, 2002, p. 172).

Observar essas categorias interseccionais é parte do caminho para afastar a ideia de uma mulher universal (AKOTIRENE, 2019) e reconhecer as diferentes vias de opressão que atravessam a vida das trabalhadoras domésticas. Ainda que a palavra opressão possa soar exagero, Collins e Bilge (2020) tratam exatamente de seu sentido, analisando o título da obra “Pedagogia do oprimido”, de Paulo Freire. As autoras abordam como um termo, que pode parecer fora de moda, serve para retirar os eufemismos da linguagem e propiciar uma reflexão crítica das relações de poder. Em outro ponto da obra, tratam de referir que tais relações “afetam todos os aspectos do convívio social” (COLLINS; BILGE, 2020, p.17), dentre os quais é possível abarcar as relações de trabalho, e, em especial para o objetivo desta pesquisa, de trabalho doméstico.

Os trabalhos que se dedicam a debater em profundidade o significado de interseccionalidade referem que a sua noção está ligada aos discursos de Crenshaw, em 1989, com a posterior sistematização desse conceito (HIRATA, 2014; KYRILLOS, 2020). Porém, abordagens que problematizam o componente racial nas relações sociais e analisam outros fatores que moldam as estruturas de poder já eram observados nas obras de Davis (1983) e Gonzalez (1984). Essas autoras traçavam o debate sem trazer uma sistematização ou mesmo uma metáfora, como se observa que Crenshaw passou a fazer no final da década de 1980. Ainda assim, no início dessa mesma década, Gonzalez (1984) já tratava daquilo que nominou como tríplice discriminação, decorrente de opressões sociais, raciais e sexuais. Davis (1983) também pôs em perspectiva as ideias de gênero, classe e raça ao abordar os movimentos feministas pelo sufrágio feminino nos Estados Unidos.

Com isso, é possível verificar que a gênese das análises de forma interseccional está situada tanto no trabalho de autoras estadunidenses, quanto brasileiras. E isso é importante de ser percebido, porque, ao articular a questão racial dentro da categoria analítica interseccional, é preciso atentar como o marcador de raça se apresenta em uma e outra realidade nacional. Nos

trabalhos de Sansone (1996; 2020) há uma abordagem interessante, demonstrando que em modelos sociais, como o norte-americano, há uma maior rigidez no estabelecimento de categorias raciais. Já em modelos sociais como o do Brasil há uma fluidez maior no estabelecimento de raças, que se dá por uma série de fatores, mas incluem classe social, alterações de processos oficiais de classificação racial e até mesmo disputas ideológicas. O autor elabora a existência de ondas identitárias e os movimentos daí observados, que são influenciados também por questões de ordem política no âmbito nacional e internacional, e que são inscritos por uma série de contradições internas.

Em vista desse cenário, que é próprio do modelo brasileiro, a análise do componente racial nas relações sociais só será lida em profundidade e com a crítica necessária se aliada com os demais atravessamentos que lhe são afetos. Estudos realizados junto às trabalhadoras domésticas reforçam a fluidez descrita por Sansone em seus trabalhos. A identificação como mulher negra é mais presente nas trabalhadoras que possuem alguma ligação com o movimento sindical ou movimentos sociais (ACCIARI, 2016; BERNARDINO-COSTA, 2015). Isso dialoga com a própria origem da luta por direitos trabalhistas das domésticas, que está relacionada aos movimentos sociais dedicados às causas negras e fortemente influenciados por Laudelina de Campos Melo (NOGUEIRA, 2017; PINTO, 1993). Ao analisar como a autodeclaração de cor/etnia operava entre trabalhadoras domésticas, Guimarães e Newton (2017) apontaram que as mulheres sindicalizadas se identificam como negras, ao passo que as não pertencentes ao movimento sindical tendem a se identificar como pardas.

A divisão sexual do trabalho, já abordada nesta pesquisa, ganha um contorno adicional no trabalho de Bernardino-Costa (2015). O autor se debruça sobre conceitos formulados por Anibal Quijano para debater o modo como os processos de colonização criaram também uma divisão racial do trabalho, decorrente dos processos de escravização. Então, além das atividades “de mulher”, relacionadas ao cuidado e aos afazeres domésticos, a lógica do período colonial estabeleceu o que era possível ser feito por uma mulher branca, colonizadora; e o que era trabalho de mulher não branca, colonizada. Esse legado é ainda bem presente no cenário do trabalho doméstico remunerado, de modo que está refletido nos processos legislativos e tratamento jurídico da categoria ao longo de décadas, como abordado no capítulo anterior. Nesse recorte de viés histórico e racial, se estabelece uma diferenciação baseada em raça, mas que dialoga com uma diferenciação de classe. A mulher branca tem atividades ditas femininas. A mulher não branca tem o trabalho feminino. É a gênese da diferenciação da patroa e da empregada que está arraigada na figura da mulher branca ociosa, por derivação do privilégio “emprestado” pelo homem branco europeu colonizador (VICENTE; ZIMERMANN, 2020).

O atravessamento de questões de gênero e classe no trabalho doméstico remunerado pode ser visto com clareza em dois aspectos. O primeiro está no valor da remuneração média das trabalhadoras domésticas, que, no ano de 2022, era de R\$ 1.132,00 para trabalhadoras mensalistas e de R\$ 947,00 para diaristas⁴⁴, aliado ao fato de que 52,9% destas mulheres são a principal responsável financeira familiar (DIEESE, 2023) demarca a posição econômica dessas trabalhadoras. O segundo diz respeito à dificuldade dessas mulheres, justamente em decorrência de sua renda, externalizarem atividades de cuidado de sua própria casa/família. Isso demarca um fator de diferenciação destas trabalhadoras em relação às mulheres que as contratam, pois não contam com a possibilidade de reduzir as tensões decorrentes da divisão do tempo de trabalho com o tempo para a vida privada, tendo de acumular toda essa carga concentrada.

A transição do modelo colonial de produção não extirpou as marcas da diferenciação do lugar social da mulher com base em raça e classe. O trabalho de Damasceno (2000) explora os critérios estabelecidos para a contratação de trabalhadoras domésticas, com base em anúncios de emprego em jornais. A autora apontou como eles se direcionavam para mulheres brancas, mas pobres (imigrantes europeias, que nesse momento estavam compondo a massa de mulheres trabalhadoras) quando as atividades demandavam mais contato com os patrões. De outro lado, nas atividades de menor proximidade não se expressava um critério racial de preferência. Isso evoluiu ao longo do tempo para o critério de “boa aparência”, que é objeto de problematização também na obra de Gonzalez (2020).

A diferenciação de classe e raça que se estabelece entre trabalhadoras domésticas e quem contrata seus serviços dá lugar a construções de subalternização. As experiências compartilhadas pelas trabalhadoras denotam como se cria um imaginário no qual os seus valores morais e culturais são considerados inferiores, menos cultos, infantilizados e desprezados por algumas das pessoas que as contratam (RARA, 2017). A concepção de subalternidade e inferioridade que se expressa por essas atitudes também dialoga com hierarquizações intragênero, ou seja, hierarquias entre as mulheres que contratam e as que são contratadas (CARNEIRO, 2003; NOGUEIRA, 2017). Por isso, mesmo numa relação em que a trabalhadora seja uma mulher não negra, a constituição basilar dessa ligação está atrelada a diferenciações muito marcadas de classe, que criam também uma distância de gênero, seja com homens que façam parte da família que contrata, seja com outra mulher que pertença ao espectro de contratante. Ser uma relação entre mulheres (mulher que contrata, mulher que trabalha) não

⁴⁴ O valor mencionado decorre da média geral, sem desagregação por tipo de contratação ou raça. Os valores detalhados, de acordo com a modalidade de vínculo e raça serão apresentados em item próprio da pesquisa.

significa que seja gerado um vínculo de solidariedade, pelo contrário, estabelece entre elas uma hierarquia (BRITES, 2007; CARNEIRO, 2003).

Então, na seara do trabalho doméstico, entrecruzam-se os aspectos de gênero, de classe e de raça. Por isso, o conceito de interseccionalidade se apresenta como uma ferramenta valorosa, que Akotirene (2019) destacou ser uma sensibilidade analítica. Mais do que um conceito, a autora aponta que se trata de um instrumento de caráter teórico e metodológico para lidar com a inseparabilidade das questões de gênero, classe e raça que se expressam no cisheteropatriarcado, no capitalismo e no racismo. Não são categorias que se excluem, mas, ao contrário, são vias que se sobrepõem e afetam de modo uno quem está no seu entrecruzamento (COLLINS; BILGE, 2020). Apesar do valor teórico-metodológico, os usos indiscriminados podem conduzir a um esvaziamento do seu campo de investigação (COLLINS, 2022). Com base nessa premissa, Kergoat (2010) formula uma crítica à utilização da interseccionalidade, com a metáfora das vias. Para a autora, essa forma de análise naturaliza determinadas posições, sem considerar que nas relações sociais há uma dinâmica que permanentemente remodela onde estão situados os indivíduos. Para uma análise mais acurada, a autora propõe o uso de seu conceito de consubstancialidade. Hirata (2014), ao tratar dos conceitos de interseccionalidade e consubstancialidade, sinala que o primeiro parte da análise de gênero e raça, já o segundo se origina das análises da relação entre sexo e classe social.

Ambos os conceitos passaram por sistematizações, até abarcarem fundamentalmente gênero, classe e raça. Porém, a consubstancialidade se pauta nesses três eixos (gênero, classe e raça) para definir as relações sociais fundamentais, que se atravessam; já a interseccionalidade admite que outras relações sociais ou marcadores façam parte da análise (HIRATA, 2014). Por haver na questão do trabalho doméstico outros elementos, como o fator geracional e geopolítico, que serão relevantes para compreender o objeto de pesquisa, a escolha teórica adotada é a de utilização da interseccionalidade. Atentando às críticas de Kergoat (2010), nesta pesquisa, os elementos interseccionais são pensados considerando “a constituição histórica de cada relação e as formas que cada uma assume em diferentes contextos a partir da interação com outras classificações” (TANAKA, 2017, p. 16).

Tendo por linha teórica as formulações interseccionais, a massiva presença feminina no mercado de trabalho doméstico, de maioria negra e com baixas remunerações serão pontos de análise dos aspectos vislumbrados na pesquisa de campo. Os marcadores que podem ser apontados como centrais (gênero, classe e raça) dão conta de explicar em boa medida o cenário do trabalho doméstico na pandemia de Covid-19, pois se apresentaram como uma antecedente

social que moldou o mercado de trabalho dessas mulheres às condições encontradas no momento de crise sanitária e econômica.

3.3.2 Trabalho doméstico remunerado em números no cenário da Covid-19

No capítulo anterior, foram delineados momentos que são importantes para analisar as variações do mercado de trabalho doméstico remunerado. O primeiro deles, em março de 2020, quando pode-se afirmar que teve início o período de restrições de circulação de pessoas, funcionamento do comércio e atividades empresariais em geral (exceto os serviços considerados essenciais) e atividades sociais/de lazer. O segundo, em janeiro de 2021, decorrente do início das campanhas de vacinação. Por fim, o terceiro, em abril de 2022, que formalmente pôs fim ao estado de ESPIN. Todos esses marcos estão temporalmente situados no primeiro semestre de cada ano. Isso possibilita que as análises a seguir sejam formuladas com base em dados coletados na PNAD Contínua de cada ano, pois os dados constantes nos relatórios consultados utilizam sempre como parâmetro o 4º trimestre de cada ano. Assim, no momento da coleta dos dados de cada período, os eventos considerados como marcos relevantes para esta pesquisa já tinham ocorrido e tido algum tempo para se consolidar e produzir reverberações sociais⁴⁵.

Os dados da PNAD Contínua são indicadores adequados para a análise aqui proposta, pois, desde janeiro de 2012⁴⁶, esse modelo foi adotado de forma definitiva e acompanha trimestralmente as variações relacionadas à força de trabalho no país. A pesquisa mede diversos indicadores, relacionados ao perfil da população pesquisada, ocupação, rendimentos, idade, sexo, forma de contratação, entre outros dados que são de interesse no tema do trabalho doméstico. No tema do trabalho doméstico remunerado, o DIEESE sistematiza esses dados e cria infográficos em alguns períodos, os quais facilitam a compreensão e a análise dos indicadores⁴⁷.

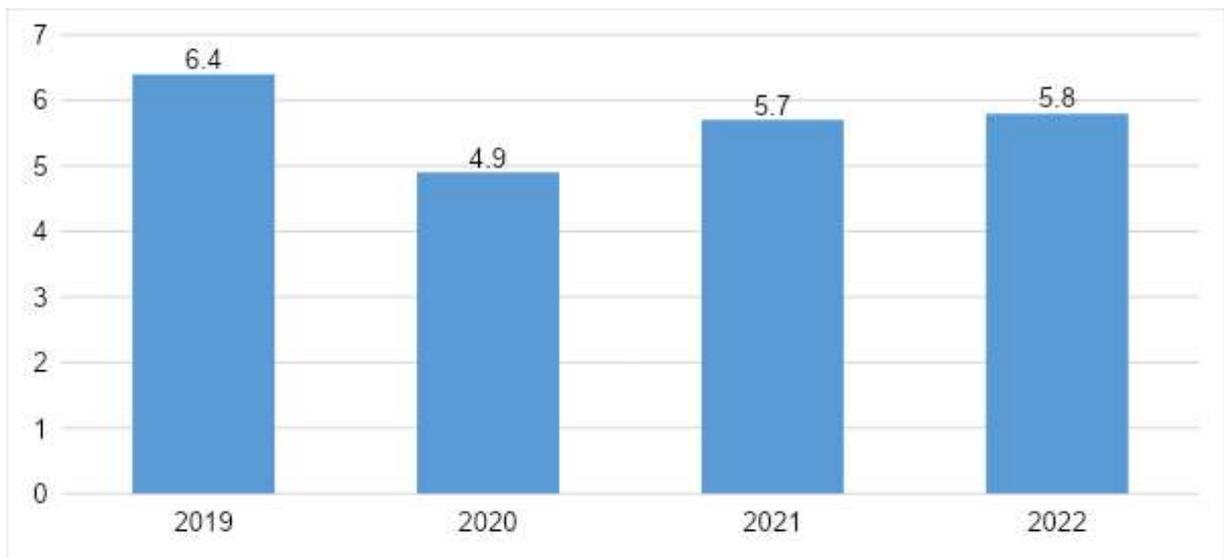
⁴⁵ Por reverberações sociais entenda-se que já havia decorrido algum tempo que permitisse a assimilação do evento e a adaptação aos novos modos de interação. Nesse sentido, a título de exemplo, após iniciada a campanha de vacinação, algumas atividades sociais e de lazer passaram a ser autorizadas, mediante apresentação de cartão de vacinação. Alguns comércios não essenciais retomaram atividades. Esses eventos implicaram certa retomada econômica, ainda que de forma não linear, pois o sistema de bandeiras, posteriormente substituído pelo sistema “3 As” no Rio Grande do Sul, orientava sucessivas aberturas e fechamentos de alguns segmentos conforme as métricas de capacidade do sistema de saúde.

⁴⁶ Conforme informações disponíveis no site do IBGE, o modelo foi implementado de modo experimental em 2011 e de forma definitiva em 2012.

⁴⁷ No tema do trabalho doméstico remunerado, o DIEESE elaborou infográficos com dados dos anos de 2019 em comparação a 2020; 2019 em comparação a 2021; e 2013 em comparação a 2022.

Em termos quantitativos gerais, sempre tomando em conta o quarto trimestre de cada ano, o número de pessoas ocupadas no trabalho doméstico remunerado apresentou variação importante, com uma queda acentuada no ano de 2020. Abaixo, o Gráfico 1 demonstra a variação da quantidade de pessoas em atividade de trabalho doméstico, em milhões, no período de 2019 a 2022.

Gráfico 1 – Número (em milhões) de pessoas ocupadas no trabalho doméstico
Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)



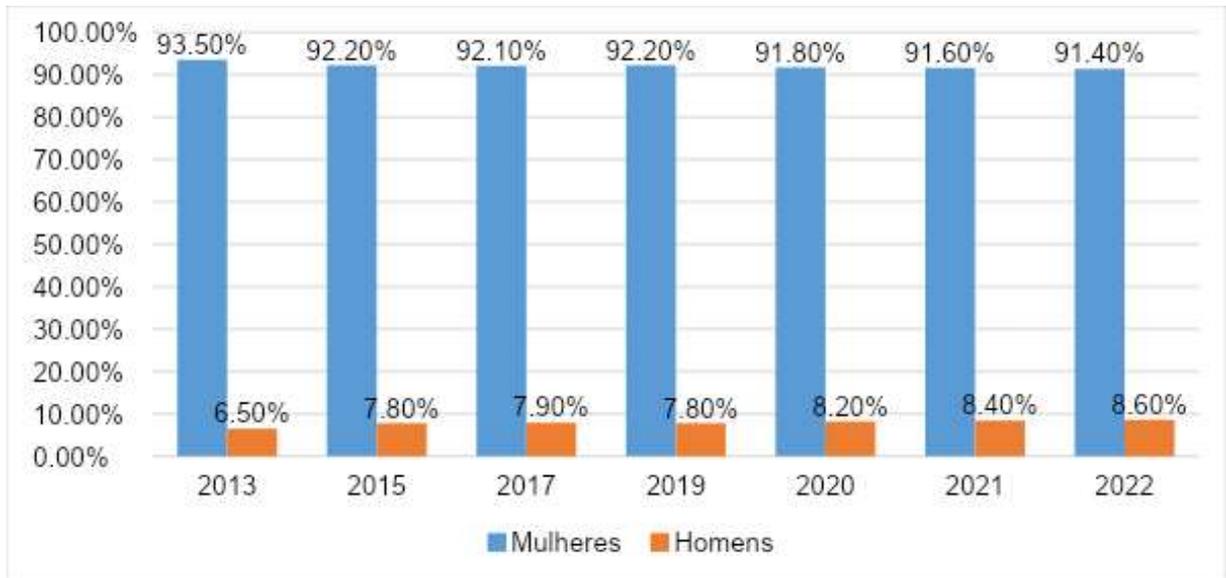
Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

Em relatório dedicado a analisar o mercado de trabalho doméstico remunerado, 10 anos após a PEC 72/2013, o DIEESE (2023b) ressalta os efeitos da crise sanitária desencadeada pela Covid-19 no setor. Segundo as análises propostas, não há como atribuir isoladamente essa queda de pessoas em atividade doméstica remunerada do ano de 2020 às medidas de distanciamento social. O fator econômico é importante para o quadro, pois a afetação financeira das famílias impacta diretamente o poder destas para contratação dos serviços domésticos. Assim, há que se conjugar as recomendações sanitárias à crise econômica que andou junto com o cenário de pandemia.

A participação feminina no mercado de trabalho doméstico sempre esteve acima de 91% desde o ano de 2013, quando as alterações de regulamentação jurídica da atividade começaram a se desenhar (DIEESE, 2022; 2023b). No ano de 2019, última coleta de dados que antecedeu a pandemia, o percentual de mulheres na atividade era de 92,2%; e mesmo no período de crise sanitária a quantidade de homens sempre foi substancialmente inferior. Abaixo, o Gráfico 2

detalha os percentuais de mulheres e homens, desde 2013, na atividade, demonstrando que no período de 2020 a 2022 houve um aumento sensível da presença masculina.

Gráfico 2 – Participação no mercado de trabalho doméstico, por gênero, em percentual
Brasil, 2013 a 2022 (4º trimestre de cada ano)



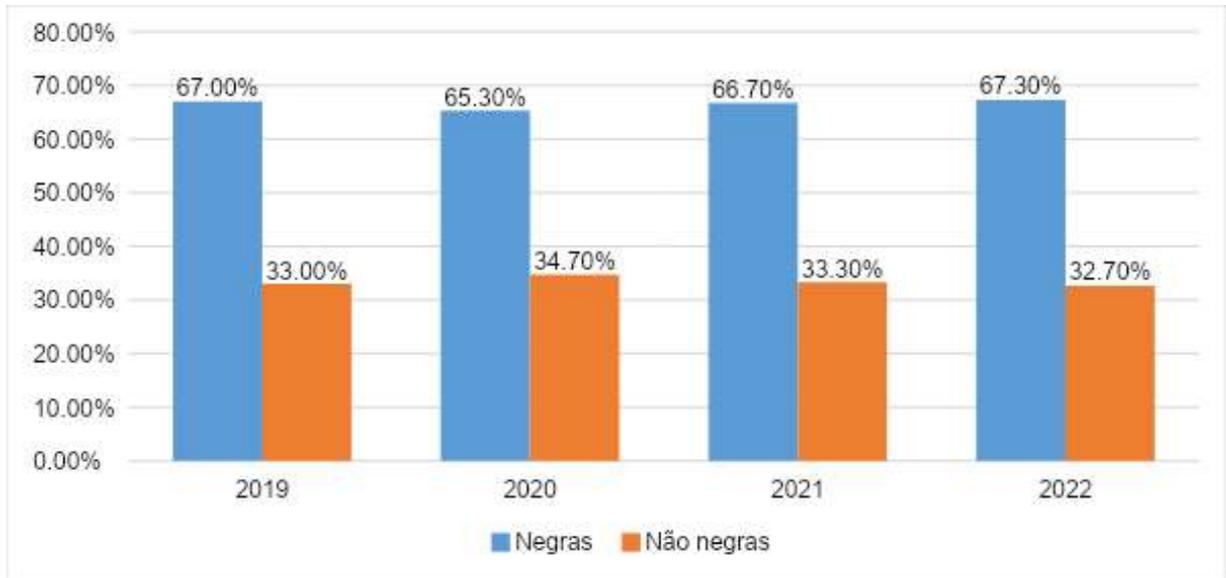
Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

Os dados acima expostos demonstram que coincide justamente com o período de interesse desta pesquisa (2020 a 2022) os anos com a maior presença de homens no mercado de trabalho doméstico. Apesar de se verificar pela primeira vez desde as alterações jurídicas de regulamentação da atividade que a quantidade de homens supera a marca de 8%, o mercado ainda é massivamente feminino. Porém, conforme apontam os relatórios do DIEESE (2023b), a variação está relacionada com a perda geral de empregos no setor, e sendo uma atividade em que a grande maioria das pessoas que executam são mulheres, a perda de postos de trabalho traz maiores impactos juntamente para elas.

Observado o achatamento da quantidade dos postos de trabalho no ano de 2020, a proporção entre mulheres negras e não negras⁴⁸ no setor também teve uma oscilação. Mesmo que não se trate de uma variação tão brusca, no primeiro ano de pandemia, é possível observar leve redução da presença de mulheres negras no setor, com o consequente aumento da presença de mulheres não negras. No Gráfico 3 é possível observar as variações da participação no mercado de trabalho doméstico, conforme desmembramento racial, no período de análise.

⁴⁸ O IBGE utiliza em suas análises os seguintes critérios: são contabilizadas como não negras as mulheres que se autodeclararam brancas, amarelas e indígenas. São consideradas negras mulheres que se autodeclararam pretas e pardas.

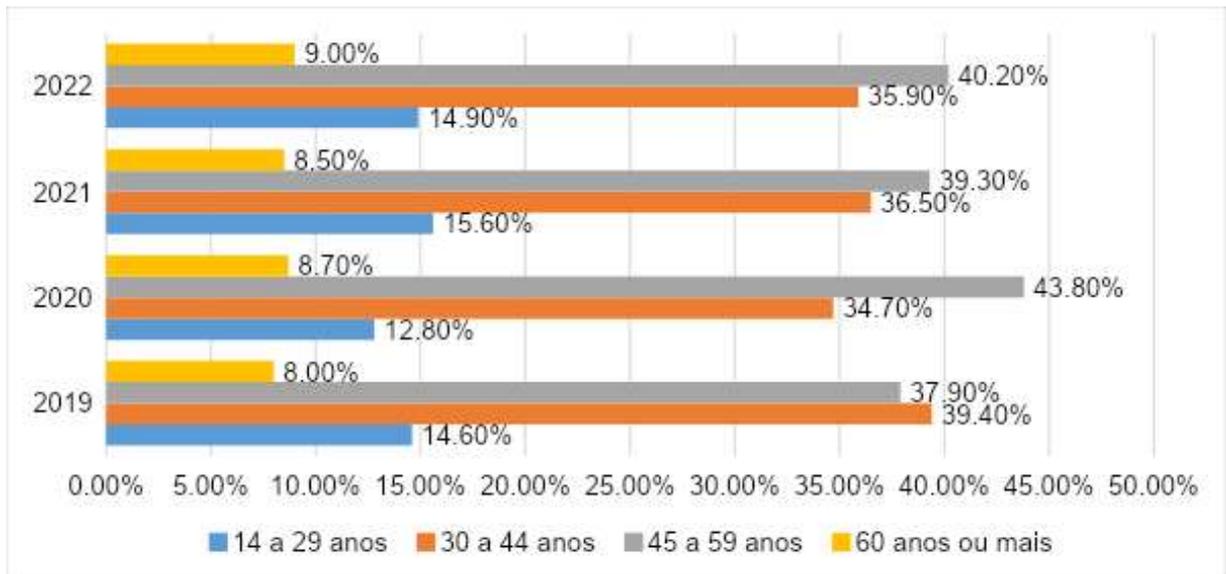
Gráfico 3 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, por raça/cor, em percentual
Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)



Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

Todo o cenário imposto pela pandemia dialoga com alterações sobre o perfil etário das trabalhadoras. No Gráfico 4, a seguir, estão representadas em percentual as faixas de idade das trabalhadoras de 2019 a 2022.

Gráfico 4 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, por faixa etária, em percentual
Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)

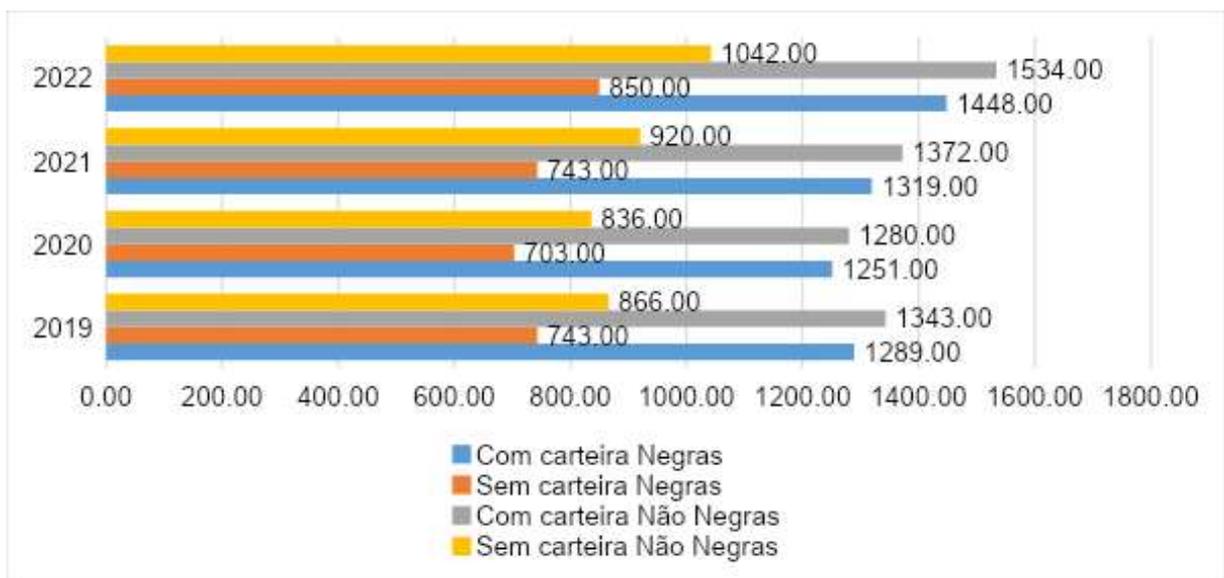


Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

É interessante notar que, no princípio da crise sanitária, quando ainda não havia vacinas para a Covid-19, algumas das estratégias de controle do cenário passavam pela lógica de preservar de forma mais acentuada pessoas idosas ou que possuíssem comorbidades. Apesar disso, as duas faixas de idade mais avançadas (45 a 59 anos e 60 anos ou mais) foram as que apresentaram aumento, ao passo que as duas faixas de idades mais baixas (14 a 29 anos e 30 a 44 anos) foram as que apresentaram redução no primeiro ano de pandemia. Nos anos seguintes, apesar de haver uma reorganização em que voltou a crescer a presença de mulheres nas duas menores faixas de idade na atividade, a faixa de idade mais avançada investigada (60 anos ou mais) manteve constância de aumento. Essa representação se relaciona com aspectos de envelhecimento da categoria, que foi destacado pelo DIEESE (2023b) em análises de séries históricas nesse mercado de trabalho.

Outro aspecto que o DIEESE (2022; 2023; 2023b) já abordou em suas análises diz respeito às variações de renda na atividade doméstica remunerada. A constatação é de que a forma de vínculo e a cor/raça da trabalhadora impactam o seu ganho real médio. O Gráfico 5 ilustra como o primeiro ano da pandemia foi o que apresentou maior impacto na renda média, independente da forma de vinculação ao trabalho.

Gráfico 5 – Rendimento médio real mensal das trabalhadoras domésticas, por posse da carteira assinada, segundo raça/cor (em R\$)
Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)

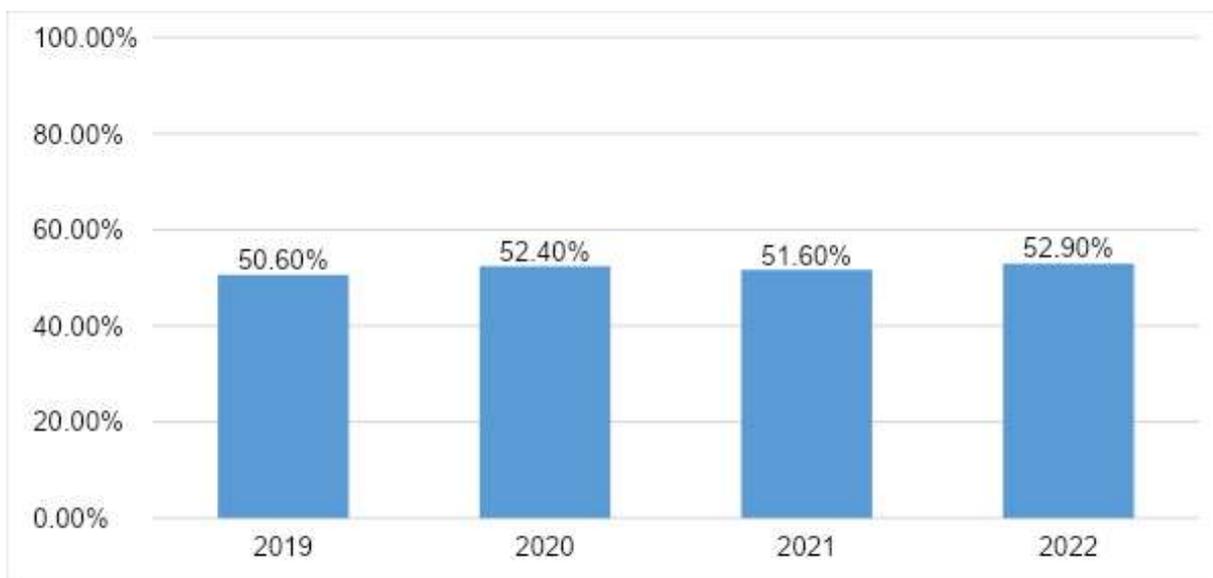


Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

As análises do DIEESE (2023b) apontam que em relação às demais mulheres ocupadas que responderam à PNAD Contínua, as trabalhadoras domésticas sofreram um impacto maior na perda de renda durante a pandemia. Enquanto as domésticas tiveram uma queda de 8,4% em seus ganhos reais, a queda média total da remuneração feminina no mesmo período foi de 7,2%. A partir do ano de 2021, com a retomada gradual das atividades econômicas e o alívio das medidas de isolamento, o percentual de recuperação salarial em ambos os grupos ficou próximo a 6,6%.

Esse impacto na renda repercutiu de formas diferentes não apenas em razão da ocupação profissional, mas também em razão da posição que essa mulher ocupa no provimento financeiro familiar. Quando analisada a posição financeira que as trabalhadoras domésticas ocupam no domicílio, é possível verificar que o maior quantitativo de domésticas, que são principais responsáveis pelo sustento familiar, apresentou-se no ano de 2020. O Gráfico 6 representa o percentual de trabalhadoras domésticas que ocuparam posição de chefe de família no período de 2019 a 2022.

Gráfico 6 – Presença das trabalhadoras domésticas responsáveis financeiras pelo no domicílio Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)



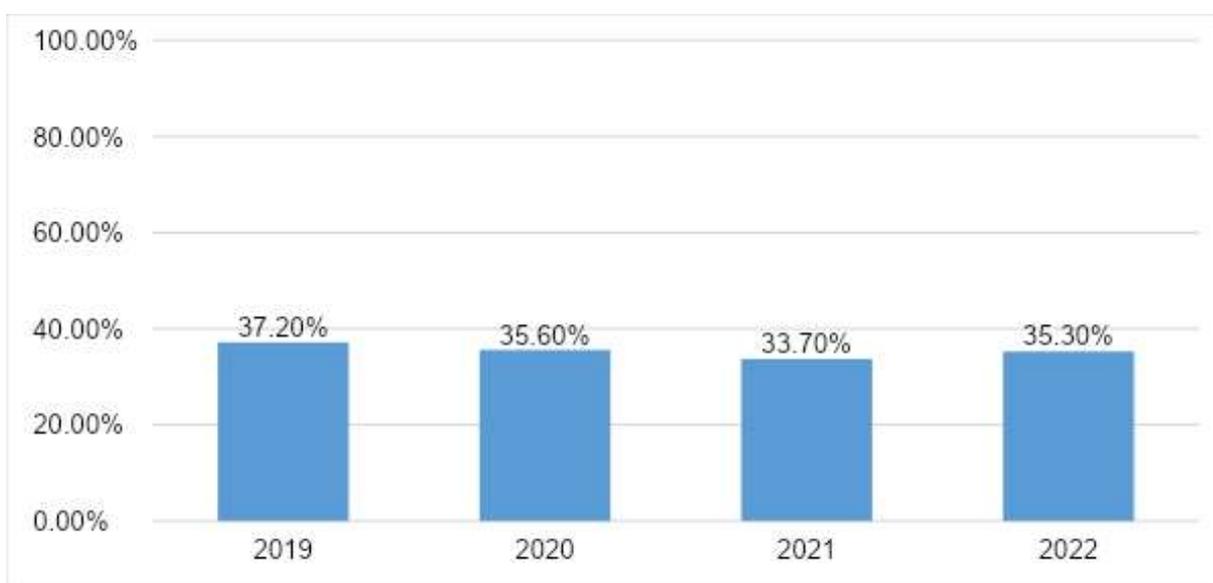
Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

As análises formuladas pelo DIEESE (2023b) indicam que, ao longo dos anos, há uma tendência de aumento da idade das trabalhadoras domésticas que se relaciona com a sua posição

financeira no domicílio. Isso decorre do fato de que das posições de filhas ou “outras”⁴⁹, com o avanço da idade, muitas mulheres passam a formar suas famílias e se tornam a principal provedora. Logo, o envelhecimento da categoria impacta a posição que essa trabalhadora ocupará na organização do provimento familiar.

Com o aumento da idade na categoria é interessante analisar o quantitativo geral de domésticas que contribuem para a Previdência Social. O cenário de pandemia coincide com períodos de redução do percentual de trabalhadoras domésticas que recolhem contribuições previdenciárias, como se pode notar pelo Gráfico 7, abaixo.

Gráfico 7 – Trabalhadoras domésticas que contribuem para a Previdência Social
Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)

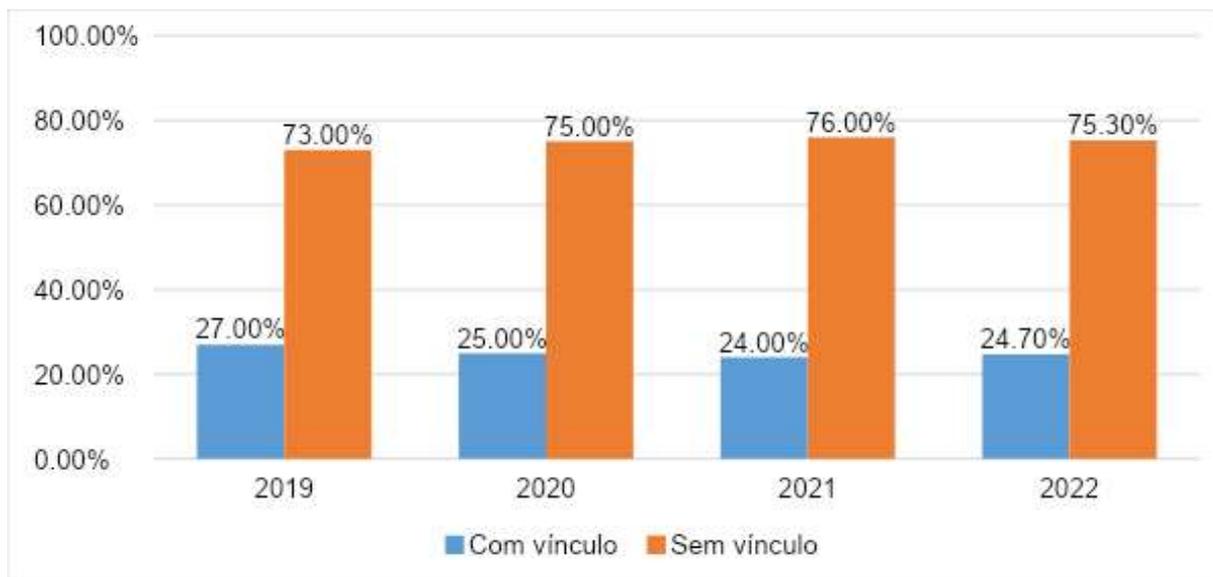


Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

A transição do ano de 2019 para o período de pandemia (2020 a 2022) registra queda na quantidade de contribuintes da previdência social. Essa redução de contribuições está acompanhada de uma queda também dos vínculos formais de emprego doméstico. Há uma similaridade de cenários nos dois casos: uma queda no ano de 2020, com os menores quantitativos no ano de 2021 e uma retomada no ano de 2022. Isso pode ser observado no Gráfico 8, abaixo, que mostra a oscilação dos índices de formalidade na atividade.

⁴⁹ “Outras” na classificação do IBGE abrange: enteada; nora; mãe, madrasta; sogra; neta; bisneta; irmã; avó; outra parente; agregada; convivente.

Gráfico 8 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, por forma de contratação
Brasil, 2019 a 2022 (4º trimestre de cada ano)



Fonte: elaborado pela autora com dados da PNAD Contínua do IBGE, 2023.

Em termos gerais, os números relacionados à quantidade de mulheres em atividade no trabalho doméstico, rendimentos, formalização de vínculos e contribuição para a Previdência Social indicam que em 2022 começa a se desenhar um cenário de retomada. Em nenhum dos indicadores analisados houve ainda um restabelecimento pleno do cenário do ano de 2019, período prévio à pandemia. Os dados explicitados auxiliam na visualização macro do mercado de trabalho doméstico, com os atravessamentos de gênero, classe, raça e idade que serão relevantes para a análise que será tratada a seguir.

3.3.3 Atravessamentos de uma pandemia

Refletir sobre o trabalho doméstico remunerado sob uma perspectiva interseccional, no contexto de crise sanitária desencadeada pela Covid-19, impõe considerar os marcadores sociais que atravessam essa atividade com a complexidade majorada de que se revestiram durante a pandemia. Gênero, classe e raça ganham camadas adicionais no clima social que se instalou durante o período de 2020 a 2022. Nas circunstâncias pandêmicas, mazelas sociais foram agravadas, de modo que as consequências desse período foram sentidas de formas distintas pelas pessoas. Como se poderá perceber, os marcadores sociais mais presentes nas análises acerca do trabalho doméstico remunerado ditaram o nível de afetação na vida dessas mulheres.

Em termos de empregabilidade, de modo geral, o período de pandemia trouxe maiores impactos para as mulheres do que para os homens (DIEESE, 2020). O fator de gênero, por si só, já inscreve uma circunstância de maior dificuldade para as mulheres se manterem em suas atividades profissionais. Conforme abordado no item anterior, a pandemia fez com que pela primeira vez, desde 2013 (ano da PEC 72/2013), o quantitativo geral de homens no trabalho doméstico ultrapassasse a marca de 8%. É verdade também que houve uma redução no número de pessoas empregadas em atividades domésticas no ano de 2020, e sendo esse um mercado massivamente feminino, a redução da presença de mulheres, conseqüentemente, faz subir a presença masculina nesse segmento.

A literatura que aborda o trabalho doméstico, em especial do ponto de vista da divisão sexual do trabalho, que foi explorada no primeiro capítulo, não traz nenhum indício de que essa redução (sensível, mas gradual) da presença de mulheres no mercado de trabalho em questão possa se atrelar a alguma modificação cultural sobre a maior participação masculina no setor. O aumento da presença de homens está, provavelmente, atrelado ao fato de que a categoria de trabalhadoras domésticas apresentou uma perda de 31% dos postos de trabalho em 2020 (DIEESE, 2020). Dentro desse montante, a maior parte das pessoas que perderam seus empregos eram mulheres. Um dos pontos que pode contribuir para essa ocorrência é que no segmento de mercado de trabalho doméstico os homens, mesmo sendo parte pequena desse universo, estão menos sujeitos à informalidade (DIEESE, 2023c). E como discutido anteriormente, a existência de um contrato de trabalho formal possibilitava mais alternativas de proteção do posto de trabalho em decorrência das medidas provisórias editadas durante a crise sanitária.

Ao fato de ser mulher, e, portanto, mais suscetível ao desemprego no contexto do trabalho doméstico, é possível acrescentar o marcador de raça. Na ordem de maiores afetadas com a perda dos postos de trabalho estão as pessoas negras, seguidas das mulheres; após, as pessoas jovens (DIEESE, 2020). Ser então mulher e negra coloca a trabalhadora num ponto de intersecção que a torna mais vulnerável no mercado de trabalho. Historicamente, observa-se que no âmbito do trabalho doméstico a presença de mulheres negras é superior à de mulheres não negras (DIEESE, 2023b), de tal modo que a probabilidade da redução dos postos de trabalho doméstico atingir uma mulher negra é maior.

Com relação à forma com que o mercado de trabalho doméstico foi afetado, resultando numa redução expressiva de postos de trabalho em 2020, há dois elementos que devem ser pensados. O primeiro atrelado às medidas de prevenção do contágio pela Covid-19, que impunham distanciamento social; e o segundo decorrente do cenário econômico (DIEESE,

2023b). Essa análise coaduna aos achados de Guerra, Wajman e Diniz (2019), no sentido de que quanto maior a carga de trabalho no interior das famílias, maiores as chances destas virem a contratar o serviço doméstico. E as famílias que costumam apresentar maior demanda são aquelas cuja configuração contém crianças pequenas, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Esse tipo de configuração familiar não deixa de ter sua demanda usual e, no contexto de pandemia, dadas as medidas de prevenção prescritas pelas autoridades de saúde, a demanda tende a aumentar.

A pesquisa de Myrrha *et al.* (2022), desenvolvida junto às pessoas que contratam serviços domésticos, aponta justamente que dentre o público pesquisado as pessoas que estavam na faixa de renda superior a 10 salários mínimos foram as que mais mantiveram a contratação; ao passo que aquelas pessoas com renda de até 5 salários mínimos foram as que mais dispensaram os serviços domésticos. Então, a possibilidade de pagar pelo trabalho doméstico acaba sendo um fator, se não principal, dos mais relevantes para explicar a afetação do setor. Nesse contexto, o fator classe social atravessa o mercado profissional do trabalho doméstico, mas de uma forma peculiar. Além da questão de possibilidade de pagamento por parte de quem contrata precisar ser associada à análise da mulher que trabalha. Observando a variação da renda das trabalhadoras no período da pandemia, é possível notar que a maior variação negativa de renda média está entre as mulheres negras que trabalham sem carteira assinada, em que a redução foi de 5,49% no ano de 2020, em comparação com o ano de 2019 (DIEESE, 2022).

Ainda com relação à renda das trabalhadoras, relatórios detalhados (DIEESE, 2023b) demonstram que aquelas que possuíam vínculo de emprego formal – independente de raça – e as mulheres não negras sem vínculo de emprego apresentaram o mesmo padrão na variação do rendimento médio real mensal: uma redução no ano de 2020 em comparação ao ano de 2019; mas com um aumento no ano de 2021, que fez superar a renda observada antes da pandemia, de modo que permaneceu apresentando aumento no ano de 2022. Já com relação às trabalhadoras negras sem vínculo de emprego, o movimento foi diferente: houve queda no ano de 2020 em comparação ao de 2019. Porém, em 2021, apenas se restabeleceu o mesmo valor médio de rendimentos de antes da pandemia⁵⁰, sendo que somente em 2022 é que se observa um aumento em relação aos valores de 2019.

⁵⁰ Aqui não estão sendo considerados valores corrigidos, apenas valores simples. Ou seja, em 2019 a renda média das trabalhadoras negras sem vínculo de emprego era de R\$ 743,00, passando a R\$ 703,00 em 2020 e retornando a R\$ 743,00 em 2021. Por isso, na verdade, em termos econômicos, considerando as variações de inflação, o poder real de compra desse valor está defasado.

Todas essas constatações, derivadas da observação de gênero, classe e raça coadunam com a já abordada análise interseccional, que revela o quanto o entrecruzamento desses marcadores representa uma condição que vai colocar mulheres negras e pobres em condições distintas de vulnerabilidade (COLLINS; BILGE, 2020). As análises sobre dados estatísticos são feitas de modo muito mais pragmático e objetivo, mas, mesmo sem um desmembramento muito refinado desses dados, é possível perceber que se interseccionam marcadores sociais de tal modo que o peso de uma crise sanitária e econômica é maior sobre um determinado grupo. Com isso, não se quer dizer que mulheres não negras ou mulheres com rendimentos mais altos não suportaram impactos advindos da pandemia, mas sim que aquelas mulheres negras, com menor renda, foram as mais prejudicadas pelas condições impostas pela Covid-19.

Outro aspecto importante para a percepção interseccional do mercado de trabalho doméstico na pandemia deriva do aumento da idade média da categoria. A tendência de envelhecimento das trabalhadoras da classe profissional, como aponta Tanaka (2017), pode ser observada pelo menos desde 1995. Portanto, não se trata de um fato novo, mas é importante estabelecer um recorte geracional nesse contexto, pois a idade avançada foi considerada um fator de aumento de risco em casos de Covid-19 (SOARES *et al.*, 2021). A despeito disso, o grupo de mulheres com mais de 60 anos no mercado de trabalho doméstico só cresceu durante a pandemia (DIEESE, 2022). E o movimento etário mais intrigante está nos grupos de mulheres com idades mais reduzidas, de até 29 anos. Ordinariamente, o que se observa nesse segmento profissional é que, em contextos econômicos mais favoráveis, mulheres nessa faixa de idade tendem a ter maior acesso à escolarização e, com isso, migram para outras atividades (MELO, 1998; ÁVILA, 2009; BRITES, 2013; TANAKA, 2017). E, em momentos de crise financeira, tendem a se inserir em maior quantidade no trabalho doméstico. Ocorre que esse grupo etário reduziu sua presença em 1,8% no ano de 2020, apresentando aumento em 2021 e voltando a reduzir em 2022, sendo que neste último ano voltou a patamares muito semelhantes ao período prévio à pandemia (DIEESE, 2022). Assim, fugindo do esperado, mesmo num momento de crise financeira, mulheres de até 29 anos não migraram de forma tão expressiva para essa atividade durante a pandemia.

Tendo em mira que o perfil das trabalhadoras domésticas é atravessado por recortes de gênero, classe, raça e idade, há uma predominância de habitação dessas mulheres nas zonas periféricas dos espaços urbanos. Nas suas análises sobre a dimensão socioespacial⁵¹, em que as

⁵¹ Neste trabalho, a investigação da autora está centrada na cidade de Aracaju. Embora se refira a uma única capital no país, o perfil socioeconômico das trabalhadoras dessa região não apresenta discrepâncias em relação ao perfil traçado em âmbito nacional em termos de renda e raça. Ainda, os pontos de análise e investigação adotados na

trabalhadoras domésticas ocupam, Nascimento (2023) apontou como há uma constante movimentação entre o espaço residencial e periférico e o espaço profissional, geralmente situados nos centros e regiões nobres. Isso é fundamental ser destacado porque, no momento de crise sanitária, os deslocamentos entre esses espaços das cidades, que já são em regra longos, tornam-se um empecilho ou um atrativo para a atividade de trabalho doméstico.

Observados os marcadores de gênero, classe e raça, a forma como a pandemia impactou o trabalho doméstico remunerado se alinha ao que a literatura sobre o tema da interseccionalidade aponta, em termos de maior vulnerabilidade de mulheres pobres e negras. Contudo, há diferenças dos movimentos já documentados nos estudos sobre o tema a respeito do recorte etário e tendências de inserção na atividade de mulheres mais jovens nos períodos de crise econômica, bem como há novos desenhos de recortes de classe que afetam diretamente a própria possibilidade de manutenção do posto de trabalho. Esses aspectos serão aprofundados e detalhados na análise dos dados coletados nas entrevistas realizadas, onde as categorizações auxiliarão na compreensão dos impactos sociojurídicos da crise sanitária nas condições de trabalho doméstico remunerado.

pesquisa permitem referir as suas conclusões para pensar um cenário mais amplo, pois, mesmo sendo alterado o espaço urbano de forma significativa entre as capitais do país, os elementos de análise teórica se conservam.

4 DESDOBRAMENTOS DA PANDEMIA NO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO: ANÁLISE DAS VIVÊNCIAS DAS TRABALHADORAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

De modo a articular o aporte teórico explorado nos capítulos anteriores com as experiências das trabalhadoras domésticas que residem em Canoas/RS, foi realizada uma etapa empírica de coleta de dados, por meio da realização de entrevistas. Tanto nos contatos que resultaram efetivamente em uma entrevista, quanto em contatos que não foram frutíferos, traços importantes desse mercado de trabalho se apresentaram. Neste capítulo, são abordados os aspectos relacionados à realização das entrevistas e são analisadas as categorias que foram selecionadas, tanto com base na bibliografia explorada, quanto nas falas das entrevistadas, adotando-se o método lecionado por Bardin (2011) no tocante à análise de conteúdo.

4.1 Percorso Metodológico

Para que os achados dessa pesquisa se constituam como colaborações cientificamente válidas sobre as condições vividas pelas trabalhadoras domésticas que residem na cidade de Canoas/RS no período de pandemia, foram promovidas abordagens teórico-metodológicas a respeito do tema em análise. A sistematização do conhecimento, para a finalidade dessa pesquisa, demanda observar um contexto social concreto em cotejo às teorias desenvolvidas sobre esse fenômeno. Assim, conceitos importantes para o aprofundamento da temática se cruzam com achados empíricos.

A presente pesquisa possui abordagem qualitativa, pois, assim como sublinha Gil (2021), a realidade a ser analisada comporta diferentes perspectivas. A escolha de abordagem do tema se deu pela análise das vivências das trabalhadoras, porém, poderia a mesma pesquisa decorrer de análises dos discursos das pessoas que contratam esse tipo de serviço, poderia também decorrer do diálogo com sindicatos ou associações que se dedicam a essa atividade. Aqui, contudo, a opção foi tecer as análises com base nas experiências de um dos polos da relação de trabalho doméstico. Somado a isso, o trabalho não tem compromisso com uma representação numérica. Dado que o grupo de trabalhadoras entrevistadas é composto por 10 mulheres, o objetivo é aprofundar a compreensão sobre um grupo social específico (MINAYO, 2001). É sob essa perspectiva, também, que o método qualitativo se coloca como mais harmonioso com a pesquisa desenvolvida, pois “permite desvelar os processos sociais pouco

conhecidos referentes a grupos particulares, propicia a construção de novas abordagens e a revisão e criação de novos conceitos” (RUDNICKI; CARLOS; MÜLLER, 2021, p.86).

No tocante à sua natureza, a pesquisa é social e aplicada, pois visa abarcar fenômenos específicos, de interesses com caráter local (GERHARDT et al., 2009). No tocante aos objetivos, de acordo com a doutrina de Gil (2021), a pesquisa pode ser classificada como explicativa, pois se ancora em estudos teóricos já consolidados e indica alguns fatores, tomados como categorias analíticas, que explicam os impactos do contexto de pandemia no mercado de trabalho doméstico. Com relação ao método de abordagem, foi empregado o método dedutivo, partindo de premissas amplas, em especial decorrentes do conteúdo legislativo de incidência geral, e, com isso, a pesquisa avança em direção às análises específicas (MARCONI; LAKATOS, 2017), dedicadas a cumprir os objetivos traçados.

Há dois momentos dentro do trabalho de pesquisa que, embora distintos, comunicam-se e dialogam de forma íntima. O primeiro, se dá com base em uma pesquisa bibliográfica e documental, consultando, além de materiais como livros e artigos, também reportagens, infográficos, relatórios e outras espécies de documentos que contêm informações e dados relevantes para a resposta ao problema de pesquisa. Embora a pesquisa documental e a pesquisa bibliográfica sejam catalogadas como tipos distintos, não é “fácil por vezes distingui-las” (FONSECA, 2002, p. 32), pois ambas decorrem de fontes escritas e previamente existentes para consulta. Por isso, apesar de diferentes tipos, ambas são agregadas para constituírem o primeiro momento de construção do trabalho. Já no segundo momento, há uma coleta de dados por meio de pesquisa de campo, com a utilização dos recursos da pesquisa *ex-post-facto*, já que o momento em que as entrevistas foram realizadas se localiza após a decretação oficial do final da pandemia, caracterizando, como sinaliza Fonseca (2002), uma coleta após os eventos em estudo.

Para a etapa do estudo de campo, os dados foram coletados por meio de entrevistas semi-estruturadas. Essa modalidade de entrevista permite a sua adequação às características da pessoa entrevistada (GIL, 2021) e, como no caso dessa pesquisa, confere maleabilidade na abordagem da questão, mirando em especial o fato de que dois tipos de entrevistadas foram idealizados: as diaristas/faxineiras e as trabalhadoras com vínculo formal de emprego. Além disso, esse tipo de entrevista e sua adaptabilidade são importantes, pois conferem a possibilidade de adequar a abordagem do assunto, de modo que a entrevistada adote uma postura proativa para falar sobre o contexto da realidade social de trabalho experimentada durante a pandemia (XAVIER, 2017).

O momento dedicado à pesquisa de campo, com a realização das entrevistas, constitui a fase empírica da pesquisa. Aliar a abordagem teórica do tema aos dados coletados na fase empírica da pesquisa é fundamental, pois, em se tratando de um contexto social concreto, “independentemente de onde venha uma teoria, o que lhe conferirá ou retirará legitimidade científica não é a sua origem, quem ou como a formulou, mas a forma como ela é validada empiricamente” (CANO, 2012, p. 100). Nesse caminho, a análise empírica das propostas teóricas contribui para a consolidação das ciências sociais, validando-as ou não, conforme os dados obtidos em campo.

O próprio percurso até as entrevistas depende da observância ao rigor científico. Nesse caminho, o contato com as entrevistadas, em alguns casos, foi feito de forma direta (por acessibilidade) e também pela forma de amostragem em bola de neve. Ambos se situam no campo de amostragens não probabilísticas. Dado o contexto do trabalho doméstico remunerado, abordado nos capítulos iniciais, em especial as condições de execução de forma isolada, o início da busca pelas entrevistadas ocorre por meio de sementes (divulgação da pesquisa por meio de documentos ou informantes-chaves) que posteriormente tenham a capacidade de ampliar, a partir de sua própria rede de contatos, o acesso da pesquisadora a outras pessoas que se enquadrem no perfil buscado (VINUTO, 2014).

Após o estabelecimento do contato com as possíveis entrevistadas, foram esclarecidos os aspectos éticos envolvidos na entrevista, como o dever de sigilo e o anonimato. Para a garantia de que tais aspectos seriam observados, ao longo do trabalho, não foram mencionadas as informações que permitiriam a identificação das entrevistadas ou de alguma pessoa por elas referida (GIL, 2021). Os nomes utilizados ao longo das análises nos itens seguintes foram alterados, de modo que não se permita a quebra da confidencialidade das informações prestadas e do anonimato garantido às participantes da pesquisa. Em todos os contatos, o TCLE foi enviado previamente à entrevistada, de modo a concretizar que esses aspectos estariam garantidos, possibilitando também que houvesse tempo para a leitura e a compreensão das informações ali retratadas.

Após a coleta dos dados por meio da realização das entrevistas, foram obtidas ao total 110 páginas de conteúdo, oriundas da transcrição das perguntas e respostas. De todas as entrevistas, 7 foram totalmente gravadas em áudio, 1 foi parcialmente gravada em áudio e parcialmente escrita e 2 foram apenas registradas de forma escrita. A sistemática de registro das entrevistas obedeceu ao consentimento, ou não, da entrevistada em ter o conteúdo de sua entrevista gravado em áudio. Para sistematizar a análise do material obtido, serão observadas as três etapas prescritas por Bardin (2011), consistentes em uma fase prévia de organização de

pesquisa e estabelecimento do campo; uma fase de exploração do conteúdo do material produzido por meio das entrevistas, criando codificações e categorias de análise e uma última fase dedicada a interpretar os dados obtidos, em cotejo à teoria trabalhada nos primeiros capítulos. Para tornar o trabalho de codificação e categorização mais assertivo, foi utilizado o software ATLAS.ti, que se destina à análise de dados qualitativos. Ainda que o sistema em questão permita o uso de inteligência artificial para criação de unidades de registro e categorias, essa ferramenta só está disponível na versão paga. Nessa pesquisa, foi empregada a versão de teste com licença gratuita. Em item próprio o caminho de seleção das unidades de registro e categorias será detalhado.

4.1.1 Preparação do campo de pesquisa

O projeto que estruturou a execução da presente pesquisa foi mantido basicamente nos mesmos moldes, desde a fase de seleção para ingresso no programa de mestrado. Ao longo dos meses, em especial nas disciplinas de metodologia de pesquisa, a ideia inicial foi lapidada e aprimorada, mas o objetivo central permaneceu o mesmo.

Essa constância foi importante para que a ideia pudesse amadurecer ao longo do curso, permitindo que as leituras sobre o tema, os eventos acadêmicos e todas as interações no ambiente de pesquisa se orientassem a melhor formatar os referenciais teóricos que dariam suporte para a realização da pesquisa de campo. Uma das etapas mais relevantes para chegar ao formato final do projeto foi a banca de qualificação. O exame ocorreu no dia 13 de dezembro de 2022; portanto, ainda dentro do primeiro ano de trabalho na pesquisa. As discussões e os apontamentos dos membros da banca foram cuidadosamente analisados, bem como toda a bibliografia sugerida foi objeto de consulta.

Vencida essa etapa, a pesquisa bibliográfica teve como foco obras que dialogassem com os fenômenos sociais e jurídicos decorrentes do trabalho doméstico remunerado, que foram identificados ainda na fase de redação do primeiro capítulo do trabalho. A partir da exploração de conceitos e dados relacionados a esse mercado de trabalho, o segundo capítulo foi estruturado privilegiando trabalhos que decorressem de análise empírica, baseados em dados coletados por meio de entrevistas ou questionários realizados junto às trabalhadoras domésticas e seus contratantes. Foram utilizadas, inclusive, obras cuja escrita teve a participação de trabalhadoras domésticas. Embora o segundo capítulo seja construído também com obras puramente teóricas, essa aproximação com os estudos empíricos serviu para amalgamar os conceitos teóricos e os dados sobre essa atividade profissional.

Por demandar uma fase empírica de coleta de dados, a pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade La Salle no dia 15 de maio de 2023, mediante Certificado de Apresentação para Apreciação Ética 69715123.0.0000.5307. Na oportunidade, além de todos os documentos e formulários exigidos para avaliação da pesquisa, foi apresentado o roteiro de entrevistas, composto por dois blocos de perguntas. O primeiro bloco era destinado a coletar informações objetivas das trabalhadoras domésticas, de caráter socioeconômico, o que se justifica pelo fato de que esses fatores constituem categorias teóricas relevantes para a análise dos conceitos trabalhados na dissertação. O seu conteúdo pode ser visto no Apêndice A. O segundo, se destinava a entender a experiência profissional dessas mulheres, em especial no período de pandemia. Foi apresentado também o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), documento no qual todas as informações pertinentes à pesquisa, suas implicações e responsabilidades estavam dispostas. O teor do TCLE pode ser visto no Apêndice B. No dia 28 de junho de 2023, por meio do parecer 6.149.122, a pesquisa foi aprovada, conforme Anexo A.

Diante da aprovação obtida, foi verificado que a pesquisa atende às diretrizes internacionais e nacionais, constantes da Resolução n.º 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, que determinam a necessidade de revisão ética e científica, visando o bem-estar de todos os sujeitos envolvidos na pesquisa. Com o projeto aprovado, seguiu-se a fase de marcação das entrevistas, cujo caminho é detalhado nos itens a seguir.

A partir deste momento do trabalho, demarcando o momento em que eu, como pesquisadora, passo a interagir com as trabalhadoras entrevistadas, passo a utilizar a redação em primeira pessoa. Essa opção, em ciências como o Direito, pode ser interpretada como uma quebra de rigor metodológico. Porém, em se tratando de uma pesquisa desenvolvida em um Programa de Pós-Graduação em Direito e que tem como área de concentração Direito e Sociedade, objetivando abordar a produção do conhecimento através de um viés sociológico das questões jurídicas, a perspectiva da pesquisadora não pode ser dissociada dos contornos da pesquisa.

Não se trata de perder de vista o rigor científico, trazendo apenas aporte teórico e análises dotadas de vieses pessoais. Trata-se, por uma questão de honestidade acadêmica, de reconhecer que o meu interesse pelo tema de pesquisa e o meu acesso às trabalhadoras entrevistadas estão ligados a aspectos pessoais. Como se verá nos itens seguintes, duas condições foram essenciais para o desenvolvimento da etapa empírica deste estudo. Essas condições decorrem do fato de eu ter crescido em um dos bairros reconhecidamente mais vulneráveis socialmente da cidade de Canoas/RS, sendo esse o mesmo bairro em que boa parte das entrevistadas mora. O fato de eu ter crescido no Guajuviras, conhecendo o antigo sistema

de endereços (baseado em setores e quadras) e os pontos de referência para a comunidade, foi fundamental para estabelecer uma comunicação empática com as trabalhadoras entrevistadas. No diálogo para marcação das entrevistas, antes de saberem que eu também era do “Guaju”⁵², algumas entrevistadas expressavam receios como “não sei se tu vai te localizar aqui”, “na minha casa é um pouco perigoso”, “tu conhece o beco dos Vitória?”. Ter uma resposta para essas questões foi fundamental para que as entrevistas se materializassem.

O segundo ponto importante para estabelecer um canal mais aberto para a realização das entrevistas foi relatar que fui criada por uma trabalhadora doméstica. Minha avó, mulher responsável pela minha criação e educação, viveu muitas das experiências relatadas pelas entrevistadas, das quais compartilhei no núcleo familiar. Não lancei mão desse discurso como forma de tentar me fazer pertencer ao universo dessas trabalhadoras, porque não seria honesto. Minhas experiências profissionais sempre foram muito distintas da realidade do trabalho doméstico e, no momento da pesquisa, eu estava diante das mulheres entrevistadas como uma acadêmica, pesquisadora. Ainda assim eu tinha algo que servia de elo entre aquilo que eu queria saber delas e aquilo que constitui a minha experiência pessoal de vida. Desse modo, colocar-me na pesquisa, através do uso da redação em primeira pessoa, é a forma mais adequada de expor a etapa empírica do trabalho.

4.1.2 A rede de contatos

Desde a fase de projeto deste trabalho, em razão do público a ser entrevistado e da rede de contatos pessoais que possuo, a utilização da amostragem em bola de neve foi uma das escolhas para execução da pesquisa de campo. Antes mesmo da aprovação junto ao CEP, difundi a informação sobre o objeto da pesquisa em desenvolvimento e do perfil de pessoas que entrevistaria. Isso gerou manifestações de interesse por algumas pessoas, que entenderam preencher os requisitos e que manifestaram ter muito a contribuir para o objeto de análise. Em especial, duas trabalhadoras me procuraram em março de 2023, tendo obtido meu telefone por intermédio de uma amiga de minha avó. Ambas disseram ter vivenciado situações muito difíceis durante o período de pandemia e que gostariam de denunciar o que ocorreu. De fato, a palavra utilizada nesse contato foi “denunciar”. Expliquei que, no âmbito dessa pesquisa, os seus relatos seriam utilizados para fins acadêmicos e que eu, pessoalmente, pelo dever de sigilo das informações obtidas, não poderia dar andamento a uma denúncia, mas as orientei sobre a

⁵² “Guaju” é uma das formas como os moradores se referem ao bairro.

possibilidade de contar com o auxílio do Sindicato, de profissionais da advocacia e de proceder com a denúncia diretamente ao Ministério Público do Trabalho.

Superado o momento de orientação, pedi a ambas interlocutoras seus telefones para que pudessemos voltar a conversar quando a pesquisa estivesse aprovada pelo CEP, oportunidade em que poderíamos marcar a entrevista. As duas manifestaram concordância e disseram que poderiam indicar outras pessoas conhecidas para também participarem da pesquisa. Após o parecer de aprovação, contatei ambas. A primeira delas, que se mostrou mais falante e mais indignada no primeiro contato, não atendeu as minhas ligações. Em mensagens por meio do *WhatsApp*⁵³, relatou que não prestaria mais nenhuma informação sobre sua atividade profissional, pois a sua filha havia alertado que esse tipo de pesquisa era encomendada pelo Governo para ter acesso aos dados da população. Apesar dos meus esforços em explicar e demonstrar que isso não procedia, a conversa não evoluiu e a possível entrevistada bloqueou meu telefone de sua lista de contatos no *WhatsApp*, impedindo o envio de novas mensagens.

Já a segunda trabalhadora que havia me contatado, apesar de negar a vontade de conceder uma entrevista com os mesmos argumentos, mostrou-se mais receptiva a ouvir minhas explicações sobre as motivações e finalidades da pesquisa. Foram dias de conversas, explicando a vinculação da pesquisa à UniLaSalle e as questões éticas envolvidas, que lhe assegurariam total anonimato. Ela respondeu que pensaria, mas, passados alguns dias, retornou dizendo que sua patroa lhe assegurou que essa entrevista não seria uma boa ideia, mesmo que não servisse para municiar o Governo com seus dados. Assim, pedi que eu não voltasse a contatá-la, o que respeitei e fez com que a comunicação entre nós cessasse.

Contrariando minhas expectativas iniciais sobre a forma de me aproximar das trabalhadoras entrevistadas, foi a partir de indicações de pessoas que contratavam serviços domésticos remunerados que obtive mais concretude nos contatos com potenciais entrevistadas. É bem verdade que algumas delas chegaram a me questionar se sua participação era uma exigência daquelas pessoas que pagavam pelo seu trabalho. Esclareci que não, que participar ou não da pesquisa era uma escolha delas, que somente deveriam fazer isso acaso se sentissem confortáveis. Enviei a todas o TCLE para que pudessem ler, pensar e decidir. Dessas indicações, que totalizaram seis, apenas três concordaram em dividir suas experiências comigo.

Percebi no curso dos contatos que as potenciais entrevistadas se mostraram mais receptivas se o meu nome tinha sido apresentado a elas por meio de alguma pessoa que fazia parte do seu convívio pessoal, em âmbito familiar ou de amizade. Esse foi o caso de duas das

⁵³ Aplicativo de smartphone destinado à troca de mensagens, mídias e arquivos de forma instantânea.

entrevistadas, que me foram indicadas por uma colega do curso de mestrado, que mantinham laços de amizade e familiares com ela. Foi o caso também de uma entrevistada que mantém laços de amizade com a minha avó. Essas foram as entrevistadas com as quais a conversa fluiu de forma mais natural e receptiva.

4.1.3 A escola

No mês de julho de 2023, fui convidada a conversar com os alunos de ensino médio da escola onde eu estudei. Ingressei na escola na segunda série do ensino fundamental e concluí o ensino médio nessa mesma instituição, razão pela qual fui aluna de praticamente todos os professores que passaram por lá nesses anos. Como se trata de uma instituição estadual, o convite se devia a um diálogo com os estudantes que estão prestes a terminar a escola, buscando demonstrar como alguns ex-alunos seguiram caminhos profissionais através da formação técnica ou em nível superior. O colégio fica no bairro Guajuviras, em Canoas/RS, e a intenção dessas conversas era despertar nos alunos a percepção de que eles podem acessar a educação em níveis mais elevados e obter boa qualificação profissional.

Na oportunidade, ao referir que estava cursando mestrado, aproveitei para divulgar o objeto da pesquisa e pedi que, caso algum aluno conhecesse uma trabalhadora dentro desse perfil, que me contatasse. Inclusive, deixei meu contato à disposição dos alunos para trocar experiências sobre como fiz graduação com bolsa do PROUNI e sobre os fomentos que obtive para cursar especialização. A conversa acabou se estendendo também para os alunos do 5º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. Ao todo, conversei com aproximadamente quatrocentos alunos do Ensino Fundamental e Médio, mas não obtive nenhum contato, seja para o assunto da formação profissional ou para possíveis indicações de entrevistadas.

4.1.4 A parada de ônibus

Uma das trabalhadoras que me contatou com intenção de participar da pesquisa e após mudou de ideia – a segunda mencionada no item 4.1.2, que havia me procurado de forma espontânea, mas passou a crer que a pesquisa era encomendada pelo Governo e, por fim, recusou a possibilidade depois de ter conversado com a patroa – chegou a mencionar que trabalhava num condomínio de casas. No seu primeiro contato, além de referir o nome do condomínio, ela disse que, no local, outras trabalhadoras domésticas, cuidadoras e babás também trabalhavam lá e que poderia tentar outras indicações a partir disso. Como a nossa

entrevista não se concretizou, decidi buscar informações sobre o condomínio e, após localizar na internet o seu endereço, verifiquei que o valor dos imóveis anunciados para venda naquela região ultrapassava valores médios de R\$ 1.000.000,00. Esse dado me indicou que aquela seria uma localidade com bom potencial para encontrar trabalhadoras domésticas, visto que o presumível nível econômico dos habitantes da localidade seria compatível com aquele descrito nas pesquisas sobre o tema e com o estrato de renda que mais contrata o serviço doméstico.

Dirigi-me até a Avenida Farroupilha, em Canoas/RS, e observei, em horários por volta das 17h, o movimento nas paradas de ônibus. Uma delas me chamou a atenção, pois era a que tinha o maior volume de pessoas. Empregados de comércios da região, uniformizados, também se dirigiam para aquela parada de ônibus. Fui até lá e, por alguns momentos, tentei conversar com as mulheres sem uniformes, pois poderiam ser trabalhadoras que saíram das residências do entorno. A maior parte delas não estendeu o assunto e respondia apenas com expressões monossilábicas, como “aham” e “hum”. Percebi que minha abordagem não estava sendo efetiva e poderia causar desconforto às mulheres que ali estavam. Por alguns instantes, pensei que poderia gerar até mesmo desconfiança, motivo pelo qual me retirei do local.

Passados alguns dias retornei com um papel no qual anunciava de forma breve minha pesquisa e disponibilizava meu contato de telefone. Colei esse papel, que era impresso no tamanho de um quarto de uma folha A4, nas paradas de ônibus da região. Foram três anúncios colados nas paradas de ônibus: um na Avenida Farroupilha, um na Rua Tupi e um na Rua Araguaia. O anúncio tinha o seguinte conteúdo:

Tu és doméstica/diarista/faxineira e trabalhou durante a pandemia? Saiba que podes contribuir para uma pesquisa sobre trabalho doméstico e pandemia compartilhando as tuas experiências.

Requisitos:

- Ser doméstica (com ou sem carteira assinada), diarista ou faxineira
- Morar em Canoas
- Ter trabalhado em algum momento da pandemia

Se houver interesse em participar entre em contato pelo telefone (51) 98444.8017 com Pamella, aluna do mestrado em Direito da UniLaSalle. A pesquisa possui aprovação do Comitê de Ética da instituição. (VELASCO, 2023)

Recebi apenas um contato de uma interessada em informações sobre a pesquisa, por meio de mensagem de WhatsApp. Além disso, só recebi alguns trotes e contatos em mensagem de WhatsApp com ofertas de empréstimos de dinheiro com condições facilitadas. Após alguns dias de conversas com a interessada, prestando-lhe esclarecimentos sobre como seria a entrevista e sobre os aspectos éticos envolvidos, ela concordou em participar da pesquisa. De fato, ela trabalhava em um dos condomínios residenciais da região.

4.1.5 As instituições

No mês de agosto de 2023, iniciei tentativas de contato com a organização Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos. Através dos telefones constantes no site, não consegui nenhum contato efetivo, as chamadas não eram atendidas. A intenção era verificar se alguma das pessoas que lá atuam era trabalhadora doméstica residente em Canoas/RS ou se conhecia alguma potencial entrevistada no perfil da pesquisa, pois a referida organização atua de modo muito presente em questões ligadas aos direitos das trabalhadoras domésticas. Através da professora Paula Pinhal de Carlos, que me orienta nessa pesquisa, conheci a professora Fabiane Simioni, que já atuou em conjunto com a Themis em alguns projetos. A professora Fabiane então me passou um contato direto de celular de uma das pessoas que atua na organização. Essa, por sua vez, passou-me o contato da área institucional. Mesmo após sucessivas mensagens, não obtive resposta no sentido de poder ir até lá apresentar minha pesquisa. Cheguei a enviar áudios explicando o que desejava no meu contato, mas não houve retorno.

No mesmo mês, dirigi-me ao Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Na cidade de Canoas/RS, não há sindicato da categoria, ainda que, em consulta na internet, conste um resultado para essa busca, informando endereço e telefone. De fato, ao conversar com a atendente no sindicato de Porto Alegre/RS, obtive informação de que as trabalhadoras de toda a região metropolitana são atendidas pelo sindicato da capital do estado há vários anos. Além da atendente que estava lá, um dos advogados credenciados do ente sindical estava presente no dia da minha visita. Ele expôs o quanto o sindicato perdeu forças após a Reforma Trabalhista do ano de 2017, que extinguiu a obrigatoriedade de participação sindical no ato de homologação de rescisões de contrato de trabalho.

A partir dos relatos do advogado com quem conversei, percebi que o sindicato “respira por aparelhos”. Não possui praticamente nenhuma fonte de custeio, sendo o próprio procurador que hoje paga pelo aluguel da sala onde o sindicato funciona. Questionei a respeito da frequência com que atendiam trabalhadoras que residiam em Canoas/RS, ao que ele respondeu que praticamente não há mais atendimentos no local, seja de trabalhadoras da capital ou de outros municípios. Relatou que dúvidas pontuais são esclarecidas por telefone e que a presença constante de trabalhadoras por lá – que, após 2015, com a Lei Complementar 150/2015, havia se intensificado – se tornou muito rara.

Após muito conversar e se esforçar para lembrar dos atendimentos feitos nos últimos tempos, o advogado do sindicato lembrou de duas trabalhadoras que ingressaram com reclamatória trabalhista sob seu patrocínio e que tinham alguma relação com a cidade de

Canoas/RS. Ele verificou em seus arquivos os nomes e telefones, os quais me passou. Ele ficou com meu contato e afirmou que, se alguma trabalhadora residente em Canoas/RS aparecesse por lá, avisaria-me. Contatei as duas mulheres cujos telefones me passou, uma residia em Esteio/RS e trabalhava em São Leopoldo/RS, de modo que não se encaixava nos requisitos da pesquisa. Já a segunda, residia na cidade objeto da pesquisa, mas não concordou em participar.

4.1.6 Os contatos de redes sociais

No mês de agosto de 2023, o diretório acadêmico do curso de Direito da UniLaSalle estava passando por um período de eleições. Fui abordada pelos alunos que estavam em campanha, divulgando suas chapas. No material havia um perfil na rede social *Instagram*⁵⁴, onde eram divulgadas as propostas de uma das chapas. Ao acessar o perfil para conhecer o trabalho deles, deparei-me com postagens de fotos com pessoas relevantes dentro do contexto acadêmico e social da cidade. Havia fotos com professores da Universidade, deputados, secretários de pastas da Prefeitura Municipal e também com um ativista comunitário. O ativista em questão tinha um perfil na mesma rede social, onde era possível ver sua atuação junto à associação dos moradores do bairro Guajuviras. Entrei em contato com ele, explicando o tema da minha pesquisa e a necessidade de realizar entrevistas.

Na nossa troca de contatos, ele me explicou que a associação estava passando por um momento difícil, pois estava sem uma sede. Disse, ainda, que as atividades comunitárias estavam sendo articuladas com mais intensidade no ambiente virtual. Conversamos, e ele se disponibilizou a divulgar em sua página do *Facebook*⁵⁵ dedicada a esses assuntos, denominada “Fala Guajuviras”, a minha pesquisa. Entendemos em nossas conversas que isso geraria maior credibilidade na divulgação, pois os moradores o conheciam e sabiam que era ele quem fazia as postagens. Como ele estava num período pessoal de muitas demandas, somente em setembro conseguiu fazer a divulgação de um *card* de minha autoria (Apêndice C) com dados básicos da pesquisa em um grupo denominado “Acontecimentos e Notícias – Canoas & Região”. O *card* tinha o seguinte conteúdo:

⁵⁴ Rede social digital que permite a publicação e o compartilhamento de fotos, vídeos, e é dotada de um espaço que permite conversa entre os usuários, denominado *chat*.

⁵⁵ No *Facebook*, os usuários podem criar páginas, além de perfis. As páginas funcionam como um perfil, mas não são individuais. Podem ser criadas para empresas, grupos artísticos, instituições e associações. É como se o perfil se destinasse às pessoas físicas usuárias da rede e as páginas às pessoas jurídicas.

Figura 1 – Card divulgado em página do *Facebook*

Tu és
DOMÉSTICA/DIARISTA
e trabalhou durante o surto de Covid-19?

Então tu podes partilhar a tua experiência e contribuir para uma pesquisa que está analisando o trabalho doméstico na pandemia.

REQUISITOS

- Ser doméstica (com ou sem carteira assinada), faxineira ou diarista;
- Morar em Canoas;
- Ter trabalhado em algum momento da pandemia

Se tu preenche os requisitos e quer participar, basta comentar nesse post que a pesquisadora responsável fará contato.

Responsável pela pesquisa: Pamella Bauer
Instituição: UnilaSalle
Pesquisa aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa pelo parecer 6.149.122

Fonte: elaborado pela Autora (2023).

Além disso, no Apêndice D, pode ser visto o teor da postagem diretamente na página em que foi realizada a divulgação. O post teve alguns comentários, aos quais eu respondi diretamente e também contatei as pessoas que responderam por meio de envio de uma mensagem privada, diretamente para o perfil da pessoa. Apesar de terem ocorrido manifestações de interesse, apenas duas mulheres responderam às minhas mensagens. Uma disse que não tinha tempo disponível para a entrevista, de forma vaga, sem que eu sequer tivesse falado sobre datas e horários. Percebi que ela agiu por ímpeto de curiosidade, mas não desejava conversar comigo, pois deixou de responder aos meus contatos. A segunda pessoa que respondeu às mensagens se disponibilizou a participar da pesquisa e disse que tinha ouvido falar a respeito através de seu filho, que estuda na escola em que eu mesma estudei praticamente toda a vida e que ouviu minha fala quando estive lá. Ela me relatou que o filho não mencionou que alguém poderia manter contato comigo para participar da pesquisa; no seu entendimento, eu só havia referido aquilo como algo que faço para demonstrar aos alunos algumas “possibilidades de futuro”.

4.2 As trabalhadoras entrevistadas

Para a coleta dos dados na presente pesquisa, foram entrevistadas 10 trabalhadoras domésticas. O grupo se mostrou muito mais diversificado do que era esperado, pois o objetivo inicial era entrevistar 5 trabalhadoras com vínculo de emprego reconhecido e anotado na carteira de trabalho e outras 5 que atuassem como diaristas ou faxineiras. O campo, contudo, desenhou-se de forma que cenários não projetados se fizeram presentes: trabalhadoras que possuem duas atividades, sendo uma formal e outra informal, trabalhadoras que migraram do modelo celetista para o trabalho por diárias em favor de uma mesma família e até mesmo trabalhadoras que reformataram sua jornada de trabalho em favor de uma mesma unidade familiar.

Diante disso, a pluralidade de experiências dessas mulheres fornece um conteúdo mais complexo do que a mera distinção entre a empregada doméstica ou a diarista, pois essa diferença de arranjos moldou também como o trabalho delas ocorreu durante o período de pandemia. Nos itens seguintes, serão apresentadas informações gerais sobre o perfil das participantes da pesquisa e algumas informações sobre o contato no momento da realização das entrevistas. Todos os nomes utilizados ao longo dos relatos de pesquisa foram modificados, preservando-se o anonimato das trabalhadoras que participaram da pesquisa.

4.2.1 Características gerais das participantes da pesquisa

As entrevistas para a presente pesquisa ocorreram entre 30 de julho de 2023 e 7 de outubro de 2023. Um traço em comum entre todas as entrevistadas era uma preocupação grande com o dia e horário em que elas poderiam falar comigo. Em todos os casos, houve a necessidade de ajustar a agenda de trabalho com outros compromissos familiares. Boa parte das entrevistas ocorreu em finais de semana ou em dias de semana em que não houvesse uma faxina ocupando aquele turno.

Embora o grupo entrevistado tenha características diversificadas, todas têm filhos. O aspecto em que as entrevistadas apresentaram mais dificuldade de dar uma resposta foi com relação à raça ou etnia. A questão será objeto de análise em item específico, mas é possível afirmar que cinco delas se identificam como pretas ou pardas e as outras cinco, como brancas.

Suas idades variam de 45 a 70 anos. Todas elas já se ativavam como empregadas domésticas ou faxineiras/diárias por pelo menos um ano antes de ser declarado o início do cenário pandêmico. Ainda que em alguns casos tenham se verificado quadros de inatividade

involuntária (perda do trabalho) ou suspensões temporárias na prestação dos serviços, todas estiveram em atividade entre março de 2020 e abril de 2020, permanecendo na mesma atividade até as datas das entrevistas. O grau de escolaridade apresenta pouca variação, sendo que a maior parte das entrevistadas possui ensino fundamental incompleto. Após esse panorama sobre um breve perfil do grupo que participou da pesquisa, os itens seguintes apresentam uma visão ampla da experiência da entrevista com cada participante.

4.2.2 Neusa

A primeira entrevistada, Neusa, participou da pesquisa no dia 30 de julho de 2023. Cheguei até ela por intermédio de uma das colegas do curso de mestrado. Ela possui laços de parentesco com a mãe da colega que me passou o seu contato, o que de imediato fez com que a recepção à minha ligação de apresentação fosse muito leve. A entrevista ocorreu em um domingo, com o intuito de não atrapalhar a rotina de trabalho dela, que é intensa e envolve um emprego fixo com vínculo anotado na carteira de trabalho como ajudante de serviços gerais, além de mais algumas faxinas.

Neusa é uma mulher que tem papel de centralidade na organização da família. Sua casa fica no mesmo terreno que a casa de sua irmã, o que faz com que a sua interação diária com irmã, cunhados e sobrinhos seja muito grande. Embora não possua filhos pequenos, envolve-se muito com as atividades dos dois sobrinhos, que têm por volta de 9 anos de idade. No dia da entrevista fui recebida na calçada da casa, onde estavam dispostas cadeiras de praia. Ali Neusa tomava chimarrão com a irmã e uma vizinha quando cheguei. De onde estava reparava os sobrinhos, que brincavam na rua. Foi possível perceber que a voz mais ativa sobre as crianças não era da mãe delas (irmã da entrevistada), mas sim de Neusa.

Duas casas depois da casa de Neusa havia um bar, montado na garagem de uma residência. Além de vender alguns itens de alimentação e bebidas alcoólicas, o local possuía uma mesa de sinuca. Quando cheguei para a entrevista, Neusa mandou que o marido, o filho e o cunhado fossem para o bar jogar. Ela disse “saíam da volta, olhem os meninos e me deixem dar minha entrevista” (NEUSA, 2023, n. p.). A ideia era que os homens não ficassem nas proximidades daquela conversa de mulheres, que estava para começar. Durante o tempo que estive com ela, apesar da recomendação para que os homens reparassem as crianças que brincavam na rua, foi ela quem vez ou outra precisou interromper a atenção dada à nossa conversa para verificar a segurança das crianças, já que elas brincavam com uma bicicleta e um patinete no meio da rua e alguns carros trafegavam em alta velocidade.

A nossa entrevista foi feita ali mesmo, na calçada, iniciando por volta das 18h. Neusa me disse que sua casa era “uma caixinha de fósforo” (NEUSA, 2023, n. p.), que poderia ser desconfortável se acomodar lá dentro. Sentadas nas cadeiras de praia, demos início à nossa conversa, que fluiu de modo natural. Ela é uma mulher que fala rápido, traz muitas informações em uma frase, mas que é muito atenta a tudo que está no entorno. Por isso, percebi que suas respostas às perguntas da entrevista não se limitaram ao contexto da atividade profissional, mas frequentemente aspectos da sua vida familiar eram agregados ao raciocínio que orientava as respostas.

Enquanto estávamos sentadas nas cadeiras de praia na calçada, percebi que um carro branco passou algumas vezes pelo local. Ao contrário dos outros veículos, que passavam em alta velocidade, este trafegava de forma muito lenta, com vidros abertos e música alta. Foi exatamente essa característica que me fez reparar que ele já havia passado por ali mais de uma vez. Creio que, na terceira vez que esse carro passou, Neusa tenha se incomodado e fez um gesto com a mão, primeiro em sentido positivo, com o polegar, e na sequência sacolejou a mão, como quem diz “pode ir”. Depois se voltou para mim e explicou que eram “os guris” que cuidavam da rua e que deveriam estar achando incomum a minha presença ali, com um computador no colo e muitos papéis. O carro não voltou a passar por lá depois disso. Entretanto, muitos outros vizinhos passaram e todos, sem exceção, cumprimentavam Neusa, que os cumprimentava de volta.

Ao final da entrevista, ela relatou que mora há muitos anos no local e se relaciona muito bem com todos da vizinhança, por isso, recorrentemente é procurada para algum favor, alguma ajuda. Depois de termos vencido as perguntas, já havia escurecido. Ela se ofereceu para me acompanhar até a avenida principal, de onde eu chamaria um *Uber*⁵⁶, dizendo que seria mais seguro fazermos isso, pois ali “não era lugar para mim”. Expliquei a ela que também morei nesse bairro por alguns anos, então não teria problema de circular por ali, conhecia as ruas e chegaria em segurança até a avenida. Ela assentiu, nos despedimos por volta das 19h30.

4.2.3 Marcela

A entrevista de Marcela foi intermediada por uma colega do curso de mestrado, cuja mãe é sua madrinha. Marcela é uma mulher muito tranquila, muito organizada e perfeccionista

⁵⁶ Aplicativo de smartphone destinado ao transporte de pessoas e objetos, em que pessoas se cadastram para trabalhar, ainda que sem vinculação de emprego com a empresa, utilizando na consecução da atividade seus próprios veículos.

com detalhes. Ela me recebeu no dia 31 de julho de 2023, uma segunda-feira à noite. Cheguei até a casa dela por volta de 19h30. Marcamos nesse horário, pois assim ela cumpriria seu dia de trabalho, poderia chegar em casa e se preparar para me receber. Quando cheguei, ela me recebeu numa rua principal. De lá seguimos a pé por alguns metros para dentro de um “beco”, onde ficava a sua casa. Ainda que se tratasse de uma rua asfaltada e larga, ela me explicou que ali não entravam carros, pois, até pouco tempo, de fato, o acesso era de terra e mais estreito. Por alguma razão, após ser asfaltada e alargada a rua, moradores do local colocaram postes de ferro de cerca de um metro de altura alinhados lado a lado, de modo que, do início do beco até o seu final, somente uma pessoa com uma bicicleta, ou talvez uma moto, consigam passar ali.

Enquanto conversávamos na sala, Marcela levantou muitas vezes para arrumar algum objeto, tirar poeira de cima de algum móvel, alinhar algum tapete. Sua preocupação com a organização e limpeza do ambiente eram notáveis. Durante a entrevista, um de seus filhos jantava na cozinha. Ela me explicou que, apesar de não morar mais com ela, esse filho regularmente jantava lá e levava comida pronta, em potes que ela armazena durante a semana. Com isso, o filho não precisa cozinhar, já que ele sai cedo e volta tarde do trabalho. Ao longo da conversa, percebi que os horários que o filho sai para trabalhar e chega em casa são muito semelhantes aos dela, mas ainda assim a entrevistada entendia que, para ele, seria sacrificante demais cozinhar, já ela se dizia acostumada.

Nossa entrevista fluiu de modo tranquilo, com uma naturalidade no fluxo das respostas. Nos primeiros minutos, a tensão de Marcela era visível, mas reparei que ela se tranquilizou muito quando contei que morei ali perto, estudei na mesma escola que um dos filhos dela e que vou até lá todos os finais de semana para visitar minha avó que reside nas proximidades. Compartilhar da experiência de vida naquele bairro parece ter sido uma credencial valiosa para que ela se sentisse mais à vontade no decorrer da entrevista.

Foi marcante que, ao final da entrevista, ainda conversamos mais um pouco, ela contou sobre como sonha que seu filho mais novo (aquele que jantava na cozinha) consiga cursar faculdade. Ela elogiou muito esse filho, que saiu de casa para morar sozinho, porque, nas palavras da mãe, “é uma pessoa muito independente”. Ela me disse que a principal razão para aceitar participar da pesquisa foi pensar que um dia poderia ser o filho dela precisando fazer algo parecido e que ela gostaria muito que as pessoas também “abrissem a porta de casa para ele estudar”. Nos despedimos, mas ela fez questão de me acompanhar novamente até o ponto onde me encontrou na chegada, onde embarquei num *Uber* por volta das 21h.

4.2.4 Joelma

A entrevista com Joelma se deu pela intermediação da minha tia, já que é uma pessoa que faz parte de seu círculo de relacionamentos. Essa foi uma entrevista um tanto difícil de marcar, pois após ajustarmos um dia e um horário, por duas vezes, a entrevistada acabou precisando desmarcar de última hora em razão de outro compromisso. A princípio, achei que nem aconteceria nossa conversa, pois ela parecia marcar outras atividades como forma de se esquivar desse compromisso. Porém, a situação mudou quando sua vizinha (a também entrevistada Eva) aceitou conversar comigo. Após ela saber que Eva havia marcado a entrevista, contactou-me e ajustamos de ela também vir me encontrar e fazermos ambas as entrevistas no mesmo dia.

Nos encontramos no dia 5 de agosto de 2023, um sábado, às 14h na casa da sua filha. Joelma fez questão de falar primeiro, demonstrando que tinha um perfil de dominância. Essa característica também apareceu em outros momentos, quando ela elevava bastante a voz para falar, gesticulava de forma intensa, evocando a atenção de todos. No momento da entrevista, além de mim, estavam no ambiente duas filhas de Joelma, três netos, uma nora, um genro e a entrevistada Eva. Antes de começarmos de fato a gravar a entrevista, conversamos um pouco e ela me convidou para tomarmos café da tarde. Participei desse momento de interação, tomei café com todos e algumas informações sobre as condições de trabalho foram passadas ali, de modo mais informal.

Quando liguei o computador para dar início à gravação, ela me questionou: “agora vai gravar, né?” (JOELMA, 2023, n. p.). Quando assenti, sua postura corporal mudou, ela ficou mais firme. Percebi então que algumas das respostas que ela me deu às perguntas da entrevista mudaram em relação ao que ela tinha me dito de modo informal, minutos antes, durante o café. Suponho que, na conversa à mesa, ela tenha me dito coisas que achou que somente eu iria prestar atenção, pois a agitação no ambiente era grande durante a refeição. No momento da entrevista, por outro lado, ela deu um grande grito de “todo mundo quieto agora, que eu vou falar” (JOELMA, 2023, n. p.). Com isso, todos pararam de conversar e voltaram a atenção ao que ela estava me dizendo. Talvez ela não quisesse se mostrar vulnerável em frente à família e isso tenha influenciado as respostas no momento da gravação da entrevista.

Ainda que esses relatos sejam apenas as minhas suposições, toda a interação entre Joelma e a família demonstrou que ela é a pessoa que centraliza as decisões, que dá a palavra final nos conflitos familiares e que tem essa postura de firmeza perante outras pessoas. Isso transborda para seu trabalho, tendo a sua entrevista sido a que teve menos fluidez, menor

abertura a detalhes, com respostas bem limitadas ao objeto da pergunta. Assim que finalizada as perguntas de sua entrevista e a gravação, Joelma relaxou bastante a postura corporal e reduziu o tom de voz. Na sequência, ela própria puxou uma cadeira e chamou a entrevistada seguinte, dizendo “vem, que agora é tua vez e todo mundo continua quieto aí” (JOELMA, 2023, n. p.).

4.2.5 Eva

Logo após finalizar a entrevista com Joelma, Eva tomou seu lugar na cadeira. Durante o café da tarde que antecedeu as entrevistas, ela não falou muito. Eva é uma mulher tímida, não alonga muito as respostas às perguntas. Apesar de ela ter tomado conhecimento da minha pesquisa através de Joelma e com isso ter se disposto a participar, no momento da entrevista suas respostas foram curtas e objetivas.

Antes de começarmos a gravar a sua entrevista, Eva foi até a janela da casa em que estávamos e gritou algo para um filho seu. A casa de Eva ficava a poucos metros de distância da casa da filha de Joelma, onde a entrevista aconteceu. A opção por fazer as entrevistas lá foi uma sugestão da própria Eva, que ao me contatar disse “ah, lá tem mais espaço”. Vi ela dizendo ao filho: “aqui não vai demorar, já estou indo” (EVA, 2023, n. p.). Talvez ela estivesse com algum outro compromisso que fez com que fosse bem objetiva nas suas respostas. Talvez ela fosse só mais reservada. O fato é que, depois de termos finalizado a gravação, ela foi até a sua casa e passados alguns minutos retornou. Dessa vez parecia mais tranquila, trouxe consigo uma cuia de chimarrão e uma garrafa térmica. Ofereceu-me o chimarrão e começou a falar mais sobre o marido, que havia falecido cerca de 6 meses antes de nossa entrevista. Ela voltou porque alguém lhe mencionou que, além de realizar essa pesquisa, eu atuo profissionalmente como advogada e ela queria tirar algumas dúvidas sobre pensão por morte de cônjuge.

Uma das coisas que Eva mencionou é que, nos últimos anos de vida, o marido a tinha agredido fisicamente. Joelma e seus familiares, que moram ao lado da casa de Eva, demonstraram muita surpresa. Eva, com um ar muito tranquilo, respondeu dizendo que “não sabiam porque não queriam ver, era só ouvir meus gritos”. Esse momento causou grande impacto e constrangimento, mas Eva disse que agora isso era passado e que ela só queria saber de poder terminar a vida tranquila e sem estresses. Disse que talvez fosse parar de fazer faxinas, já que agora recebe uma pensão pela morte do marido.

Nos despedimos por volta de 17h30 e, nesse momento, Eva, em tom jocoso, disse-me: “viu como ninguém mete a colher em briga de marido e mulher aqui? Me deixaram apanhando um tempão fazendo de conta que não ouviam” (EVA, 2023, n. p.). Eu fiquei verdadeiramente

desconcertada e percebi que os demais presentes se dirigiram a ela para tentar justificar que realmente não sabiam que isso acontecia.

4.2.6 Jurema

A entrevista com Jurema ocorreu no dia 14 de setembro de 2023, às 13h, na minha casa. Cheguei até ela por indicação de uma das pessoas para quem ela fazia faxinas. Expliquei sobre a pesquisa em andamento e ela demorou alguns dias para me responder se teria interesse em participar. Primeiro, justificou que tinha uma agenda de muito trabalho, que seria difícil ter tempo para falar comigo. Coloquei-me à disposição de encontrá-la à noite, em final de semana, em feriado, mas ela dizia que não poderia me receber em sua casa, pois lá tem muita gente e muitos cachorros. Quando ofereci de encontrá-la em algum lugar como uma padaria, um comércio, ela pareceu mais aberta. Por fim, sugeri de ela vir até a minha casa, o que achei que seria a forma menos provável de ela aceitar, pois eu moro em outra cidade, mas desse modo ela aceitou de pronto.

Pela manhã, ela tinha uma faxina em um consultório médico e, pela tarde, veio até a minha casa. Ofereci um café e, de imediato, ela perguntou se eu tinha alguém que trabalhava para mim, com faxina. Colocou-se à disposição para fazer o trabalho e dedicou os primeiros momentos aqui para avaliar se minha casa seria um lugar que daria muito ou pouco trabalho para limpar. Indagou se eu tinha filhos, marido, animais de estimação. Respondi todas as perguntas dela e recebi um orçamento: “limpo tua casa em uma tarde e te faço por R\$ 250,00” (JUREMA, 2023, n. p.). Achei um pouco incomum, mas ri e tentei direcionar nossa conversa para o objeto da pesquisa.

Jurema era mais falante na chegada do que no momento da entrevista. Como vinha de uma jornada de trabalho, percebi que estava cansada. Ela deu leves cochilos enquanto me respondia às perguntas. Pausei a entrevista para oferecer mais um café, ela aceitou. Durante a pausa, ela viu um quadro com uma fotografia de formatura do meu companheiro usando fardas militares. Com isso, contou que tinha um neto, já com 19 anos, que estava cumprindo serviço militar obrigatório e que sonhava muito que ele desse prosseguimento na carreira, pois achava essas roupas todas muito bonitas. Por outro lado, lamentou que ele tivesse se tornado pai há 3 meses, acreditando que isso iria desviar o foco dele de seus objetivos profissionais. Ela comentou que a mãe do bisneto “não fazia nada, só cuidava do bebê” (JUREMA, 2023, n. p.). Na sua concepção, ela já deveria estar procurando um novo emprego, pois assim não sobrecarregaria o seu neto.

Voltamos então ao assunto da entrevista, ela ficou mais empolgada em compartilhar suas vivências nesse segundo momento. Passamos pelas perguntas e assuntos previstos, encerramos a gravação. Jurema é uma das poucas entrevistadas que não mora no bairro Guajuviras. Quando mencionei que cresci lá e que ainda tenho família que mora no bairro, ela disse “mas que coragem, lá o buraco é mais embaixo” (JUREMA, 2023, n. p.). Achei interessante como ela tinha essa concepção a respeito das localidades da cidade. Antes de nos despedirmos, ela reforçou que tinha uma agenda cheia, mas que, se fosse do meu interesse, ela poderia fazer faxinas na minha casa e que trabalha rápido. Jurema é a entrevistada com maior faixa de renda e seu perfil de mulher de negócios explica isso. Nos despedimos por volta das 15h30.

Passada uma semana da nossa entrevista, Jurema me escreveu por WhatsApp, disse que estava num bairro próximo à minha casa e que sua cliente da tarde tinha desmarcado uma faxina. Colocou-se à disposição para fazer uma faxina na minha casa naquele dia, disse que era oportunidade rara ela ter um tempo na agenda e por isso se lembrou de mim. Agradei o contato, mas não aceitei a oferta.

4.2.7 Ilda

Ilda, assim como Neusa, tem um emprego formal de meio período em atividade de serviços gerais. No turno inverso, faz suas faxinas como forma de complementação da renda. Cheguei até ela por indicação de uma das pessoas que trabalha no local onde ela atua com serviços gerais. Ilda foi a única entrevistada que expressou felicidade pelo convite em participar da pesquisa. Ela disse que se sentiu muito importante em representar as colegas trabalhadoras domésticas numa pesquisa.

Os contatos com ela foram fáceis; ela já tinha recebido algumas informações sobre a pesquisa e estava muito disponível para marcarmos a entrevista. Estava tudo agendado para nos encontrarmos na UniLaSalle no dia 26 de setembro de 2023. Contudo, uma forte chuva no dia anterior causou danos a muitas casas na cidade de Canoas, e a casa de Ilda foi uma delas. Ela me contactou na manhã do dia 26 de setembro, informando do ocorrido. Eu disse de imediato que poderíamos remarcar para que ela pudesse cuidar dos reparos de sua casa. Ela ficou muito triste, pediu muitas desculpas. Sugeri fazermos então uma chamada de vídeo para a realização da entrevista, no horário que ela estivesse livre, ela prontamente aceitou e às 14h me chamou para fazermos a entrevista.

Percebi que ela realmente estava honrada com o convite e fazia questão de conceder a entrevista. As respostas fluíram bem, com naturalidade. Apesar da situação excepcional com sua casa, ela disse que preferia participar da entrevista enquanto consertavam o seu telhado, pois não conseguia ajudar no reparo e ficar parada a deixava ansiosa. Reforçou que, por não ter marido e filhos morando consigo, gosta de preencher o tempo livre com alguma atividade, inclusive as faxinas.

Mesmo com as dificuldades de se fazer uma entrevista por vídeo, Ilda interagiu bastante, dando respostas bem elaboradas sobre as perguntas. Foi muito paciente, pois algumas vezes precisei pausar as perguntas para conferir se a gravação de áudio estava sendo adequadamente captada. Encerrei a gravação da entrevista após ter vencido o roteiro, por volta de 15h30. Contudo, Ilda continuou a conversa, explicando mais sobre sua situação de saúde atual, que demanda um tratamento. Contou sobre como sentiu a falta do filho quando ele e a nora deixaram sua casa para morar numa casa só deles. Falou ainda sobre alguns outros assuntos, de amenidades. Nos despedimos e encerramos a chamada de vídeo por volta das 16h30.

4.2.8 Edna

A entrevista de Edna foi a mais difícil de marcar. Cheguei até ela por intermédio da mãe de sua patroa. Nos diversos contatos que fizemos antes de marcar a entrevista, ela sempre perguntou se os padrões tinham mandado ela falar comigo. Sempre deixei claro que não, que a mãe de sua patroa apenas me passou seu telefone porque imaginou que ela pudesse querer participar da pesquisa, mas que ela não era obrigada, se não desejasse. Ela teve idas e voltas em sua decisão de participar, até que comentou o assunto com sua própria filha. A filha de Edna é técnica de enfermagem e trabalha em um dos hospitais de Porto Alegre que mais atendeu pacientes infectados pela Covid-19 nos primeiros meses da pandemia. A filha lhe convenceu que contribuir com pesquisas de temas relacionados à Covid-19 era muito importante. Com isso, ela me ligou com a decisão final de participar da pesquisa.

Nos encontramos no dia 30 de setembro de 2023, um sábado, às 15h, em uma praça próxima da casa de Edna. Ela estava sentada lá com um filho e o marido, observando o movimento da vizinhança. Marcamos a entrevista lá por opção dela, e ela me solicitou que eu levasse a minha própria cadeira, dizendo que só tinha uma cadeira de praia e não teria como trazer outra cadeira de sua casa até a praça. Assim fiz, e no dia e hora marcados cheguei na praça, com meu material de entrevista e minha cadeira de praia debaixo do braço.

Logo no início Edna me contou que foi a filha que a convenceu a participar da pesquisa, mas voltou a perguntar se os padrões tinham determinado sua participação. Esclareci mais uma vez que não, que somente faríamos a entrevista se ela quisesse e se sentisse à vontade. Iniciamos a entrevista, mas toda a conversa foi feita sob muita desconfiança de Edna. Num primeiro momento, ela concordou apenas que eu tomasse nota das suas respostas. De um dado momento em diante, ela pareceu impaciente e achou que a tomada de nota era demorada. Com isso, autorizou que eu passasse a gravar a entrevista.

Edna é uma mulher idosa, de pouca paciência. Os únicos momentos em que ela respondeu às perguntas com maior tranquilidade foram aqueles em que falava do filho mais novo dos padrões. Esse comportamento não se dava com relação ao filho mais velho. Ela também não deu abertura para falar sobre a faxineira que trabalhava em conjunto com ela. Sempre que eu fazia uma pergunta sobre as atividades da faxineira ou de como ela se relacionava com a família para a qual trabalhava, sua resposta era “não posso falar pelos outros, aí tu tem que ver se ela quer falar contigo” (EDNA, 2023, n. p.).

De fato, tentei contato com essa outra trabalhadora, mas ela sequer respondeu às minhas mensagens e não atendeu as minhas ligações. Finalizada a entrevista com Edna por volta das 16h, ela perguntou como eu iria embora. Esclareci que iria até a casa da minha avó, largar a cadeira de praia, e só depois iria para minha casa. Ela quis saber quem era a minha avó e se ela frequentava a igreja que havia nas redondezas, pois achou que poderiam se conhecer. Descrevi a minha avó, mas esclareci que ela não ia à missa, embora tivesse me obrigado a fazer catequese na igreja em questão. Somente nesse momento Edna passou a sorrir e falar com mais leveza, disse que atua de forma ativa na paróquia, que auxilia com as festas e que gosta muito de frequentar as missas de domingo.

Nos despedimos e fui embora. Desde então Edna me contatou mais quatro vezes, enviando mensagens de WhatsApp divulgando eventos da paróquia e me convidando para participar.

4.2.9 Solange

Solange me conhece desde que eu tinha 8 anos. Foi uma das primeiras amigas que minha avó fez quando minha família foi morar em Canoas. Ambas se conheceram no ônibus que utilizavam para ir ao trabalho. Ela é uma das “gurias da turma do ônibus”, como minha avó chamava. Essa turma era composta quase que totalmente por trabalhadoras domésticas, trabalhadoras de serviços gerais e de restaurantes. Apesar do vínculo de amizade que ela possui

com a minha avó, eu mesma a vi apenas 4 ou 5 vezes nos últimos 10 anos. Isso porque, desde que mudei da casa dos meus avós para cursar a graduação, nossos encontros se tornaram raros.

Quando a contatei para falar sobre a minha pesquisa, de pronto ela aceitou participar. Hoje, um de seus filhos também cursa graduação em Direito, e ela é uma grande entusiasta das carreiras acadêmicas, incentivando muito os estudos do filho. Inclusive, um dos principais motivos para que permaneça em atividade é custear as mensalidades da faculdade.

Solange é uma mulher intensa na forma de falar. Ela se descreve como uma mulher que está cansada, diz que torce logo para poder parar de trabalhar e ficar vivendo apenas da renda de sua aposentadoria. Divide-se entre o trabalho e os cuidados com as duas netas, que moram com ela. Ela auxilia muito seus filhos nos cuidados com as netas e está envolvida diretamente no processo de levá-las e buscá-las na escolinha, na organização da casa, na tarefa de dar os remédios necessários.

Marcamos nossa entrevista na casa de Solange, dia 28 de setembro, uma quinta-feira, às 14h30. Nesse dia da semana, ela só tinha faxinas pela manhã, o que possibilitou nosso encontro na parte da tarde. Nesse dia, a nora de Solange, que mora com ela, estava de folga do trabalho. Além dela, estavam na casa ainda as duas netas.

Como existe essa relação de amizade com a minha avó, a conversa fluiu facilmente. Todas as respostas foram dadas de forma bem completa, de forma muito honesta e sem grandes preocupações. Solange frisou que, apesar da idade, vai fazer todo o possível para continuar trabalhando até que a neta mais velha (hoje com 11 anos) complete 15 anos, pois quer ajudar a pagar a festa de aniversário. Disse que as duas grandes realizações de sua vida estão em ver o filho mais novo formado na faculdade e a neta mais velha fazer 15 anos.

O papel de centralidade de Solange é muito forte na sua organização familiar. Ela possui dois filhos, mas destacou que não conviveu muito tempo com o pai de cada um deles, sempre tendo que criá-los sozinha. Hoje a filha mais velha mora numa casa nos fundos da sua, com a neta mais velha. O filho mais novo, sua esposa e a neta mais nova também moram na mesma casa, o que faz com que seu envolvimento com a dinâmica das crianças seja intenso. Finalizamos a entrevista por volta de 16h30, nos despedimos, e Solange já partiu para suas atividades com as netas.

4.2.10 Francisca

A entrevista com Francisca foi marcada a partir do contato que ela fez comigo, após ter lido meu pequeno anúncio em uma parada de ônibus. Desde o começo, ela se mostrou muito

curiosa sobre o que eu faria com a pesquisa depois de pronta. Sua preocupação era maior com isso do que com qualquer outro aspecto. Expliquei os usos possíveis de uma dissertação e isso pareceu diminuir a sua empolgação e curiosidade. Ela me explicou que pensava que a pesquisa se destinava a algum projeto de lei ou definição alguma indenização para as trabalhadoras domésticas que atuaram na pandemia. Depois de saber qual o destino das minhas entrevistas, ela demorou mais para responder aos meus contatos.

Apesar disso, Francisca aceitou conceder uma entrevista. Sua objeção foi apenas quanto ao registro em áudio, mas aceitou que eu fosse tomando notas no computador enquanto falávamos. Nos encontramos no dia 6 de outubro de 2023, uma sexta-feira, às 17h em um café, na Galeria Golden Center, no centro de Canoas. O local foi escolhido pela própria Francisca, que disse ter fácil acesso ao centro e que conhecia o lugar, referindo que seu filho gosta muito de um suco que é vendido ali.

Logo na chegada, ela me disse que estava apreensiva, porque ainda tinha certa dificuldade em acreditar no anúncio que leu na parada de ônibus. Tinha medo que fosse uma armadilha de pessoas mal intencionadas. Disse que ficou aliviada quando viu uma “menina com cara de estudante” sentada ali. Durante nossa conversa, ela pediu que a tela do computador ficasse virada para ela, de modo que pudesse ler o que eu estava escrevendo. Tirou fotos em seu celular de cada página de conteúdo que eu digitei. Vez ou outra pediu para mudar uma palavra.

Ela fez questão de dizer algumas vezes que gostava muito das pessoas com quem trabalha e que são muito bons para ela. O marido ligou uma vez enquanto falávamos, perguntando sobre seu paradeiro. Ela riu e disse que estava tudo bem, que me encontrou e que eu era “uma pessoa de verdade”. Explicou-me que tinha combinado com o marido de ele ligar para ela em dado momento para conferir se estava tudo bem, assim, se fosse um golpe ou algo do tipo, ela não ficaria sozinha nessa situação por muito tempo.

Apesar de ser uma pessoa de conversa fluida, nosso tempo era contado, pois o café fechava às 18h30. Nessa dinâmica de digitar o que é dito em tempo real, submeter ao crivo da entrevistada e fazer as correções por ela solicitadas, a entrevista se torna mais demorada do que no modelo em que o áudio é gravado. Apesar disso, conseguimos passar por todas as perguntas e nos despedimos por volta de 18h45min, quando o café já estava baixando as portas para fechar.

4.2.11 Odete

Odete foi uma das trabalhadoras que respondeu à postagem sobre minha pesquisa no grupo de *Facebook*. Conversamos pelo bate-papo da rede social alguns dias até trocarmos número de telefone para conversar por *WhatsApp*. Depois de alguns ajustes, marcamos nossa entrevista para o dia 7 de outubro, um sábado, às 10h.

Nos encontramos na casa dela, que na verdade é uma dentre quatro casas que ficam em um mesmo pátio. Ela me contou que todas pertencem a um proprietário, que as aluga. Não fui convidada para entrar, nossa conversa ocorreu no pátio central dessas casas, que é comum a todos os moradores. Ali todos estendem suas roupas em varais que são dispostos bem em frente à porta de cada casa. Odete trouxe duas cadeiras de madeira para a frente da porta, ali sentamos e conversamos. Houve um conflito breve entre vizinhos logo que iniciamos nossa entrevista, pois havia roupa secando no varal de duas casas quando um dos moradores colocou fogo em uma churrasqueira feita com um tonel de metal. A fumaça estava indo em direção às roupas estendidas, e esse foi o estopim da discussão.

Passada a confusão com a fumaça, retomamos nossa conversa. Odete não consentiu com a gravação em áudio e não concordou que eu fizesse a digitação no computador. Ela disse que eu poderia “ter um programa que grava as pessoas escondido” (ODETE, 2023, n. p.), por isso, ela se sentia mais confortável com a anotação em papel. Assim procedi, e sua entrevista foi objeto de notas manuais. As suas falas eram um pouco ambíguas. Na maior parte do tempo, destacava o quanto gostava do seu trabalho, mas também fazia reclamações da patroa e do salário. As reclamações da patroa gravitavam mais no campo de uma relação pessoal, como se estivesse reclamando de comportamentos de uma amiga e não se relacionavam tanto com questões do dia a dia de trabalho.

Odete sabe de muitos detalhes da vida pessoal e conjugal da pessoa para quem trabalha, e ainda que essa relação seja interessante à pesquisa, precisei ter um pouco de cuidado para direcionar o assunto para os tópicos de interesse. Os pontos nos quais ela mais aprofundava as respostas eram aqueles sobre as formas de relação mantidas com sua contratante. Sobre atividades profissionais, de fato, suas falas eram mais sucintas. Depois de abordarmos todos os pontos da entrevista, Odete quis conversar mais um pouco sobre as amigas da patroa. Nesse momento o assunto não tomou o rumo do período da pandemia, mas de questões pessoais dessas amigas, sobre seus relacionamentos, aparência, comportamentos etc. Ela chegou a me mostrar no *Facebook* fotos de cada uma das amigas, buscando ilustrar seus comentários. Nos despedimos e deixei sua casa por volta de 12h45.

4.3 Categorias e Análises

O trabalho de categorização dos dados é precedido, necessariamente, de uma leitura exaustiva do material, de modo a conhecer o seu conteúdo (BARDIN, 2011). Porém, dado o volume de material obtido nas entrevistas, o trabalho manual se revelou lento e menos preciso. Os dados coletados nas entrevistas constituem um conjunto muito rico de nuances, que dialogam com muitos aspectos teóricos de interesse. Porém, relendo o problema de pesquisa e as hipóteses, selecionei quatro grandes temas que seriam pertinentes para auxiliar na construção da resposta ao problema proposto. Os grandes eixos definidos, com base na releitura dos dois capítulos iniciais de abordagem teórica, foram: a feminização do trabalho doméstico/divisão sexual do trabalho; os atravessamentos interseccionais do trabalho doméstico; afetividades decorrentes da relação de trabalho; e direitos nas relações de trabalho doméstico. Como uma espécie de eixo transversal, o tema das condições de saúde e prevenção à Covid-19 foi definido para ser analisado com mais cuidado dentro dos demais temas, sempre que as falas das entrevistadas tangenciassem esse ponto.

Por meio do uso do software ATLAS.ti, na sua modalidade de licença gratuita, pude contar com recursos de diferenciação visual por cores das unidades de registro e unidades de contexto. A ferramenta permite que os trechos de interesse sejam inicialmente grifados e, após, tenham um código atribuído a eles. Procedi desse modo, primeiro fazendo as marcações de todas as falas de interesse (unidades de registro e de contexto), ao que segui com a codificação, conforme o grande tema com o qual a fala se relacionava.

Estabeleci vinte e seis códigos que foram então agrupados em quatro categorias. A primeira categoria foi a das afetividades, com os códigos: ambiguidades, favores, limites com o clientelismo, pertencimento e tratamento, e, por fim, relações longas. Na categoria direitos e discursos, foram reunidos os códigos autonomia, continuidade de pagamento, direitos paralelos, existência ou não de vínculo, negociações e condições. Já na categoria interseccionalidade, reuni os códigos autodeterminação racial, deslocamento e habitação, rendimentos e reconhecer-se doméstica. A última categoria foi trabalho feminino, na qual reuni os códigos de bipolaridade das ocupações profissionais, relações entre gêneros e menção aos personagens homem/mulher.

As quatro categorias criadas foram sempre atravessadas pelas falas relacionadas à saúde e ao Covid-19, unidade de contexto que não agrupei em uma categoria, pois observei que sempre apareceu de forma relacional com outros temas e demandaria uma análise transversal na medida em que surgiram, sob pena de retirar o sentido das falas. As análises abaixo se

distribuem nos itens a seguir, conforme a pertinência temática ou das personagens aos quais se ligam.

4.3.1 As relações entre mulheres no trabalho doméstico

Diante de todo o aporte teórico trabalhado no primeiro capítulo e do fato de que todas as entrevistadas são mulheres que atuam no serviço doméstico remunerado, optei por tratar primeiramente da estrutura mais densa dessa profissão, que está ligada às relações intragênero. Nesse ponto trato das categorias que se formaram com base nas falas das entrevistadas que se manifestam num contexto de descrição das relações com outras mulheres no âmbito de trabalho e das percepções das entrevistadas acerca das posições profissionais de suas patroas.

4.3.1.1 “Ela dá mais a direção”

Uma das primeiras questões que a literatura acerca do trabalho doméstico remunerado explora é a feminização da atividade. Os dados nacionais indicam o quanto a presença feminina é maciça nesse segmento (DIESSE, 2022) e, no capítulo anterior, foi possível demonstrar como esse quadro se mantém estável ao longo dos anos. O trabalho doméstico no Brasil, predominantemente, tem rosto de mulher. Já com relação a como a atividade é operacionalizada dentro de uma unidade familiar, a literatura também indica que, em decorrência do paradigma de divisão sexual do trabalho, majoritariamente a pessoa de referência na condução das atividades dentro do lar será outra mulher (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Para analisar o componente relacional das trabalhadoras entrevistadas com as pessoas que as contratam, desagregando por gênero, optei por adotar unidades de registro em razão do personagem (BARDIN, 2011). Nesse aspecto, os segmentos de conteúdo foram selecionados entre “homem” e “mulher”. O ponto de análise não se centra na frequência com que cada personagem surge na fala das entrevistadas, mas sim no aspecto de presença ou ausência. Considerando que os aporte teóricos consultados sugerem, em grande medida, que o trabalho doméstico remunerado se desenvolve no formato de hierarquizações intragênero (CARNEIRO, 2003; NOGUEIRA, 2017), optei por verificar como a presença masculina era referida nas falas das entrevistadas, pois “a ausência de elementos [...] pode, em alguns casos, veicular um sentido” (BARDIN, 2011, p. 138).

Entre todas as entrevistadas, apenas Edna, Solange, Francisca e Odete se referiram a homens, de forma a mencionar seus nomes. As demais entrevistadas, embora em algum trecho

de sua fala possam ter mencionado brevemente “o patrão”, “o marido dela”, não se ocuparam de fazer referência a homens num contexto de interação a respeito de suas atividades, não trazendo sequer um nome em suas respostas. É significativo que, na entrevista de Ilda, embora pelo contexto de fala fosse possível verificar que uma de suas contratantes fosse casada, a entrevistada sequer chega a utilizar a referência ao pronome “ele”.

Edna, que trabalha há 30 anos para a mesma família, refere que o patrão homem é a pessoa com quem tem mais laços de amizade. Refere que ele cuida dela, inclusive dos horários para que ela tome seus remédios. Porém, ao tratar de temas relacionados ao desenvolvimento do seu trabalho, refere que é a patroa mulher que cuida de documentos, pagamentos e que deu andamento à sua aposentadoria. Edna também reflete que hoje tem maior proximidade com o patrão, porque ele migrou para o formato telepresencial de trabalho e passa o dia em casa, ao passo que a patroa segue em regime presencial. O contexto da relação fica explícito no seguinte trecho de sua fala:

Pesquisadora: A senhora tem mais afinidade com o patrão?

Edna: Não, não é assim... O patrão é muito tranquilo, entendeu? Ele fala, ri, conversa. Ele que fica em casa agora, então agora é ele mais meu amigo, por assim dizer. Só que a patroa é muito boa, muito pelo certo. Ela que cuida de tudo dos meus papéis, e faz tudo certo, tanto que eu tô aposentada e trabalhando, ela me paga tudo certo. Ela que diz também assim, ó, faz isso de comida, congela aquilo lá. Ela dá mais a direção, só que antes eu era mais dela, agora sou mais do patrão porque ele que tá em casa, entendeu? (EDNA, 2023, n. p.).

Ainda que refira a boa relação com a patrão, é à patroa que Edna atribui o direcionamento e controle sobre a burocracia formal do seu contrato de trabalho. Isso indica que a presença masculina, nessa situação, não penetra as camadas de hierarquização e da relação empregada e patrões, estando num plano de superficialidade da boa convivência.

Solange, por outro lado, faz referência nominal a dois homens. Ambos são as pessoas que a contratam, pois, embora um deles possua uma companheira que hoje mora na mesma casa, foi o homem quem a contratou há alguns anos e é com ele que as interações ocorrem. O segundo homem para o qual ela trabalha possui uma namorada, que pouco frequenta sua casa. Nos dois casos, são homens que administram a relação de trabalho e, coincidentemente, foram os dois únicos contratantes que exigiram a continuidade da prestação dos serviços durante a pandemia. Todas as demais unidades familiares para as quais Solange trabalha, com relações conduzidas por mulheres, dispensaram-na dos serviços, mas mantendo os pagamentos de remuneração.

Nas suas respostas, Solange refere que o contratante que possui namorada residindo com ele trabalha de casa há alguns anos, mesmo antes da pandemia. Sua atividade profissional durante algum tempo era exercida em um cômodo de sua casa e até mesmo estagiárias da empresa trabalhavam lá alguns dias por semana. O fato de a namorada ter passado a dividir a casa com ele não teve o condão de alterar a pessoa de referência na condução das atividades.

Francisca trabalha, no total, há 12 anos para a mesma família. Ela se refere de forma nominal ao patrão homem, mas meramente de passagem. Nas suas falas, destaca que, após a concessão de férias antecipadas no início da pandemia, foi a patroa mulher que ajustou com ela a forma de retorno. Também é a patroa que organiza seu pagamento e ajustou serviços extra com pagamentos adicionais no período em que teve sua carga horária reduzida, durante a pandemia. O patrão homem também migrou para um regime de trabalho em que algumas vezes por semana se ativa de sua própria casa. Porém, diferentemente de Edna, Francisca não menciona estreitamento de relação com ele por força dessa convivência maior. Ao contrário, em uma das únicas passagens em que fala sobre ele, apesar de mencionar que não sofre grandes cobranças sobre seus serviços, refere que:

Pesquisadora: Como era a relação com eles antes e durante a pandemia?

Francisca: Ah é bem bom, sabe. Eles não me cobram muito de fazer as coisas. O patrão trabalha de vez em quando em casa ainda, a única coisa que não pode é mexer nos fios do computador dele. Se eu desligo lá ele fica bem furioso, mas é só isso. Eles são tranquilos com limpeza e bagunça porque tem as meninas e não dá, as coisas não param né. Eu gosto muito deles, são as melhores pessoas com quem eu já trabalhei (FRANCISCA, 2023, n. p.).

Já na entrevista de Odete, ela cuida de nominar um homem como seu patrão, mas por um período específico. Ela trabalha há 6 anos no mesmo local. Quando iniciou a atividade, a patroa tinha um namorado, que veio morar com ela em 2018 e, no curso da pandemia, houve um rompimento na relação. Depois disso, embora a patroa tenha retomado esse relacionamento, ele não voltou a morar na mesma casa. Nas suas falas, em nenhum momento atribuiu a ele o papel de condução da relação de trabalho, sempre informando que as negociações se dão com a patroa. Ao falar sobre a possibilidade de pleitear que sua carteira de trabalho fosse assinada, foi específica ao relatar que a patroa que custeava os seus serviços, referindo que “[...] se ela tivesse que me assinar a carteira ela não vence me pagar e vai ter que me dispensar” (ODETE, 2023, n. p.).

As menções breves, em que o personagem homem foi citado apenas como forma de explicação da composição familiar, ou num contexto em que a entrevistada expunha tarefas que

lhes eram passadas pelas contratantes mulheres em favor de homens, a exemplo de pedir para passar as camisas do marido, foram desconsideradas para fins de análise binária (ausência/presença) do personagem. Foram excluídas da conclusão de presença do personagem masculino os casos em que a fala da entrevistada apenas explicitou a presença de um homem na casa, como nos relatos de Odete, que não mencionou nenhuma relação entre o seu trabalho e o namorado da patroa.

Assim, apenas no caso de Solange, que foi contratada diretamente por homens (dois), há centralidade da relação entre trabalhadora e o personagem homem. No caso de Edna e Francisca, o fato de estarem há muitos anos trabalhando para a mesma família atrai uma relação com o patrão homem, mas mesmo quando essa relação adquire contornos afetivos (amizade), é com a mulher da família que as questões pragmáticas são solucionadas. Nesse caminho, tomando o conjunto de análise sobre as unidades de registro dos personagens “homem” e “mulher”, somente em um caso a presença masculina tem relação com a direção, a negociação e a administração da relação de trabalho doméstico. Embora presente a menção a homens em quatro entrevistas, apenas uma – a de Solange – pode ser assinalada como permeada pela presença desse personagem.

Assim, os dados obtidos corroboram os achados teóricos no sentido de que predomina a relação entre mulheres, mulher patroa e mulher empregada, em derivação do paradigma de divisão sexual do trabalho. As indicações de Hirata e Kergoat (2007) permanecem atuais e aplicáveis ao contexto de pandemia, pois as mulheres contratantes que delegam o serviço doméstico para outras mulheres continuam à frente dessa relação, mesmo quando se viram elas próprias em condições de acúmulo de uma série de atividades de trabalho e cuidado familiar.

4.3.1.2 “As pessoas que eu trabalho, todas são advogadas”

Nos aportes teóricos utilizados para a construção dessa pesquisa, o trabalho de Bruschini e Lombardi (2000), que descreve o fenômeno da bipolaridade do trabalho feminino, tem pertinência para o contexto da atividade em investigação e o cenário social de pandemia. Houve um discurso que antagonizou a preservação da saúde (isolamento social) e os rumos da economia nacional. Alguns setores, em especial da área da saúde, não pausaram suas atividades já que eram tidos como essenciais. Na subseção 2.3.3 desta pesquisa, analisei os movimentos de alguns Governos Estaduais na inserção do trabalho doméstico como atividade essencial, buscando atender reivindicações da classe média da sociedade, de modo a possibilitar a convocação das trabalhadoras domésticas para prestarem seus serviços.

Para a análise desse ponto, foram selecionadas unidades de registro por temas, buscando os “núcleos de sentido” (BARDIN, 2011, p. 135) das falas das entrevistadas sobre a profissão das mulheres que contratam os seus serviços e sobre as condições de trabalho delas durante a pandemia. Foram avaliadas com especial atenção as unidades de contexto em que se faziam presentes de forma simultânea as duas unidades de registro selecionadas para compor essa temática, caracterizando assim o que Bardin (2011) denomina coocorrência, sendo que, nos trechos selecionados, apenas se apresentaram aquelas de natureza associativa (que apareceram conjuntamente).

Na entrevista de Neusa, tratando da família para a qual trabalha, enumera as profissões das mulheres como sendo a matriarca uma empregada pública⁵⁷ e as filhas empresárias, donas de uma franquia de uma rede prestigiada de *Crossfit*⁵⁸. Refere ter prestado serviços durante a pandemia também para uma nutricionista, tanto em seu consultório, quanto em sua casa. Das pessoas para as quais trabalha, centrou suas falas em uma família, porque é a mesma unidade familiar das mulheres que hoje a contratam para execução de serviços gerais⁵⁹. Referiu que, em dado momento, pela queda de faturamento do seu negócio, as donas da empresa onde trabalhou durante a pandemia optaram por voltar para a casa da mãe. O negócio delas não fechou, mesmo nos períodos de maior restrição de circulação, pois o local recebia alunos de forma individual com horários previamente agendados. A matriarca da família não chegou a migrar para o regime de teletrabalho, por ocupar cargo de natureza técnica em empresa que fornece serviço essencial à população.

Pude perceber que as donas do *box* de *Crossfit* sofreram com alguns aspectos financeiros em função da restrição de funcionamento do seu negócio, o que as levou a cortar gastos e voltarem, ambas, a residirem com os pais. Mas, apesar disso, a carga da convivência familiar conjunta em grande medida foi aliviada pelos serviços de Neusa. A matriarca da família permaneceu em atividade na pandemia, sem impactos financeiros. A entrevistada, por outro lado, tratando de sua própria condição econômica, referiu um impacto financeiro advindo da perda de uma atividade informal, porém fixa, em que cuidava de uma pessoa idosa e fazia serviços domésticos.

⁵⁷ A contratante trabalha em uma sociedade de economia mista de capital aberto, o que difere da condição de servidora pública.

⁵⁸ Modalidade de atividade esportiva que é desenvolvida em local próprio, chamado “box”, e não em uma academia convencional.

⁵⁹ Neusa tem sua carteira assinada como auxiliar de serviços gerais em meio turno desde maio de 2023 no *box* de *Crossfit* de propriedade das filhas da contratante para a qual faz faxinas de forma mais regular.

Marcela, ao tratar das ocupações das mulheres que a contratam, referiu que uma delas era maquiadora, outra advogada e uma profissional da área da saúde, que trabalhou em laboratórios responsáveis pelas pesquisas de desenvolvimento das vacinas contra a Covid-19. Referiu que a advogada e a profissional da área da saúde migraram o seu formato de trabalho durante a pandemia para o modelo de teletrabalho, tendo ambas retornado ao modelo presencial após o arrefecimento das medidas de prevenção da pandemia. As duas profissionais, portanto, usufruíram de condições de preservação da saúde. A contratante, que era maquiadora, porém, parece ter enfrentado dificuldades financeiras mais significativas, sendo que foi a única pessoa que negociou redução do pagamento de Marcela, tendo reduzido também a frequência das faxinas.

O trabalho de maquiadora comporta uma amplitude de variação de rendimentos. Há desde profissionais de extremo reconhecimento, disputadas e que podem cobrar valores altos pelo seu trabalho, até casos em que a atuação deriva da demanda do local em que a profissional atua, já que não é ativamente buscada por clientes. A percepção de Marcela acerca dos rendimentos dessa contratante é de que pertencia à classe média. Porém, como sinaliza Brites (2013), existe um movimento do mercado de trabalho doméstico em decorrência do fato de que mulheres mais jovens cada vez mais migram para o setor serviços em funções de apresentar maior prestígio social, ainda que isso não represente necessariamente um aumento de renda. Assim, ao se alçarem ao mercado de trabalho, não abrem mão de delegar o serviço doméstico a outras mulheres, situadas nas camadas mais empobrecidas.

Das mulheres para quem trabalha, Joelma referiu a profissão de apenas uma, como corretora de imóveis. Eva não fez referência específica à profissão das suas contratantes, mas mencionou que uma delas migrou para o regime de teletrabalho na pandemia, momento em que conciliava trabalho com o cuidado da filha, de 9 anos. Disso é possível extrair que esteve inserida numa condição profissional que lhe permitiu permanecer em condições de isolamento social durante a pandemia.

Nas suas falas, Jurema refere que se ativou em favor de uma profissional da área da saúde, tanto na sua residência, quanto em seu consultório. Refere que trabalhou também para uma empresária, dona de uma clínica de serviços interdisciplinares de saúde, tanto no seu estabelecimento, quanto em sua casa. Ambas as contratantes permaneceram em atividade na pandemia, dada sua atuação na área médica. Ainda que não haja maiores informações acerca da especialidade médica ou de rendimentos, é sabido que as formações profissionais da área da medicina possuem elevado nível de prestígio social, cenário muito diferente do prestígio social das atividades de trabalho doméstico.

Edna não referiu a profissão de sua patroa, mas dado o percurso que fiz até ela, tenho informação de que trabalha para uma empresária do ramo do comércio digital, que esteve aquecido no período de pandemia. A sua patroa chegou a ficar alguns períodos em casa, mas por opção própria, ia até a sede da empresa em alguns dias para otimizar seu trabalho. Além de não ter tido perdas financeiras nesse interstício, a patroa de Edna teve condições de praticar o isolamento social.

Durante sua entrevista, Ilda deixou claro que tem um público de contratantes exclusivamente feminino e que, desde o início da pandemia, só trabalha para profissionais da área de segurança pública. Notadamente, pelo tipo de atividade, não foram mulheres que praticaram isolamento social. Porém, são todas servidoras públicas estaduais, com bons níveis de remuneração, e uma delas possui um cargo de destaque social e econômico.

Solange tem uma variedade maior de contratantes, mas destacou, dentre as profissões das mulheres para as quais trabalha, a advocacia, frisando que essa é a ocupação da maioria delas. Há também uma servidora pública do Poder Judiciário e uma médica na lista de mulheres que atende. À exceção da médica, referiu que todas as demais trabalharam em regime de teletrabalho, salientando que uma das advogadas é a proprietária do escritório para o qual trabalham as demais, o que permite saber sobre como todas organizaram suas atividades, em condições de isolamento social e sem prejuízo à remuneração.

Francisca exerce seu trabalho em favor de uma patroa que é profissional da área de tecnologia da informação, que trabalha em uma das empresas mais reconhecidas do segmento. Relatou que, no período de pandemia, a patroa trabalhou de casa, não descrevendo nenhum prejuízo financeiro. Elisabete trabalha em favor de uma servidora pública federal. Referiu que, durante boa parte da pandemia, a patroa trabalhou de sua casa, tendo passado por um período de adaptação híbrido (ia ao trabalho alguns dias por semana, nos demais trabalhava de casa) e somente no final ano de 2021 voltou às atividades presenciais. Disso, é possível verificar que não houve prejuízo financeiro e que as condições de isolamento social eram praticadas.

Os contextos gerais das falas das entrevistadas corroboram o fenômeno da bipolaridade do trabalho feminino, pelo qual a inserção de mulheres no mercado de trabalho em posições de maior prestígio e remuneração está diretamente ligada a uma exploração do trabalho doméstico, em condições geralmente precarizadas (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000). No recorte social de pandemia, apenas um caso pode ser excepcionado de modo claro, o de Solange. De acordo com seus relatos, todas as mulheres que lhe contratavam garantiram cerca de seis meses de remuneração, mesmo sem a prestação dos serviços, possibilitando o isolamento social.

Entretanto, esse isolamento não aconteceu de forma concreta, pois dois de seus contratantes, homens, exigiram a prestação dos serviços.

Mesmo nas relações de emprego formalizadas e longas, como as de Edna e Francisca, embora mecanismos legalmente assegurados pelo Poder Público tenham sido empregados (redução de jornada, antecipação de férias), elas foram demandadas a continuar trabalhando, em especial para dar conta de atividades de cuidado com os filhos das famílias, que as suas contratantes não conseguiriam conciliar com o trabalho que exercem. Nos dois casos, havia um casal em casa, mas a presença da empregada doméstica foi requisitada para que a mulher pudesse dar continuidade ao seu trabalho.

No caso de Francisca, havia duas crianças em casa que ficavam aos cuidados dos pais pela manhã e da empregada pela tarde. Ela ainda tinha como principal função cozinhar. Nesse aspecto, analiso que a presença do paradigma de divisão sexual do trabalho também é importante, pois seria possível pensar num modelo em que o pai poderia ficar com as crianças em um turno e a mãe no outro, já que ambos estavam trabalhando de casa. A mesma análise aplico ao caso de Edna, em especial considerando sua idade avançada. O patrão homem trabalhou de casa durante toda a pandemia, e ainda permanece nesse regime. Mas a patroa entendeu que era fundamental a presença de Edna na casa, em especial para preparar o almoço, já que agora o patrão passou a fazer essa refeição em casa.

Os casos de Edna e Francisca ilustram bem o papel das trabalhadoras domésticas na redução de tensões entre casais das classes média e alta, agindo como um elemento de redução da sobrecarga feminina na relação familiar (HIRATA; KERGOAT, 2007). Disso, é possível observar que o contexto de pandemia não modificou o papel central do trabalho doméstico remunerado como alicerce da inserção e da manutenção de mulheres no mercado de trabalho, em especial num período excepcional de adaptação das atividades da casa em conjunto com as atividades profissionais. Significou também uma acentuação da bipolaridade, na medida em que as profissões com melhores condições de exercício, em muitos casos, permitiram a prática do isolamento social, o que, por outro lado, não foi a realidade da maior parte das trabalhadoras entrevistadas.

4.3.2 Afetividades, ambiguidades e clientelismos na pandemia

Os afetos são um fio condutor importante para a análise do trabalho doméstico remunerado. Na esteira dos variados modelos de contrato de trabalho que se apresentaram nas falas das entrevistadas, criei uma categoria para analisar como as manifestações afetivas se

relacionam com o cenário de trabalho na pandemia, considerando também as ambiguidades e traços de clientelismo que se apresentaram.

4.3.2.1 “Ela queria me chamar de mãe”

A afetividade é um ponto crucial para analisar as relações de trabalho doméstico. Como se poderia supor, e a literatura sobre o tema aponta, quanto mais longa a relação de trabalho, mais profunda tende a ser a ligação afetiva com as pessoas que contratam o serviço doméstico. Em linha com os trabalhos que analisam o contexto do trabalho doméstico remunerado no Brasil, na etapa de pesquisa documental e bibliográfica, eu havia atribuído ao fato do trabalho doméstico ser exercido de forma isolada numa unidade residencial (BERNARDINO-COSTA, 2015) uma carga elevada de significado para compor as explicações do porquê de ser tão comum que as relações de trabalho doméstico fossem atravessadas pela afetividade.

Porém, ao determinar as unidades de registro temáticas (BARDIN, 2011) vinculadas ao ponto das relações entre as entrevistadas e seus contratantes e aquelas relacionadas à quantidade de pessoas que trabalhavam ou circulavam pela casa, numa análise de coocorrências (BARDIN, 2011), percebi que a entrevistada que apresentou a maior carga de afetividade na sua fala não trabalhava sozinha. O rigor do método de análise do conteúdo permitiu que eu vislumbrasse que a resposta provisória mais óbvia à questão deveria ser descartada. Assim, outros pontos da teoria analisada foram delineados para compreender esse achado.

Nesse contexto, pude agrupar as falas das entrevistadas de acordo com a intensidade da manifestação afetiva. Num primeiro grupo, selecionei as falas que apresentaram alto grau de afetividade; no segundo, as falas com baixa carga de afetividade e, no terceiro, as afetividades ambíguas. No recorte do alto grau de afetividade, elenquei as falas de Eva e Edna, pois são menções afetivas que se ligam ao tempo de trabalho em favor da mesma unidade familiar e distribuída entre mais de um membro, com participação ativa na criação dos filhos, desde a infância até a fase jovem/adulta. No segmento das falas dotadas de baixa carga de afetividade, elenquei as falas de Neusa, Marcela, Joelma, Jurema, Ilda, Solange e Francisca, pois atravessam contextos de estima pelas pessoas com quem trabalham, mas numa posição de distanciamento. No recorte das ambiguidades, destaquei as falas de Odete, pois não há uma linha condutora única sobre os sentimentos manifestados. Todos os grupos apresentam fatores que determinaram as condições de trabalho durante a pandemia.

Nas unidades de registro permeadas por um alto grau de afetividade, Edna é a entrevistada com contrato de trabalho mais longo e que possui maior grau de interação afetiva

com a família que a contrata. Participou ativamente da criação dos dois filhos do casal para o qual ainda trabalha. Ela manteve uma postura distante e de desconfiança durante a entrevista, mas adotava um gestual diferente quando falava do filho mais novo de seus patrões, que esteve sob seus cuidados desde que nasceu. Ela atribui a continuidade de sua relação de trabalho exclusivamente ao fato de o filho caçula do casal só comer a comida que ela prepara. Ela sorri ao falar dele e só o chama pelo apelido. Essa situação já foi retratada nos trabalhos de Brites (2007) e a isso se soma o fato do patrão manifestar cuidado com ela, auxiliando até mesmo nos horários de tomar seus remédios. Contrariando o que inicialmente pensei que pudesse explicar o direcionamento do afeto para os patrões, Edna referiu que há alguns anos divide a carga de trabalho com uma diarista, que, uma vez por semana, faz o trabalho mais pesado que ela já não executa em razão da idade avançada. Contratar essa pessoa foi uma das condições que Edna impôs em uma das vezes que conversou com a patroa sobre se sentir cansada demais para continuar trabalhando.

Apesar disso, Edna praticamente não fala sobre a diarista que compartilha o trabalho com ela. A sua postura é muito retilínea sobre falar da vida das pessoas para quem trabalha, evitando detalhes da intimidade. A questão que norteia o direcionamento de sua afetividade está mais revestida pelo aspecto descrito por Acciari (2016) a respeito da gratidão pela formalização do contrato de trabalho. Foi devido a isso que Edna pôde se aposentar e ela tem nesse fato a raiz de toda a estima pela família que lhe contrata. É calcada nesse afeto que observo que, mesmo tendo direito a trabalhar praticamente metade das horas diárias que trabalha, ela afirma que prefere terminar suas tarefas, ainda que isso signifique sair à noite do trabalho

Pesquisadora: Mas a senhora não tinha passado para meio turno?

Edna: É, mas fica meio turno né porque não vou cedo, o certo era eu sair ali umas 15h ou 16h, só que eu faço minhas coisas devagarinho, aí quando eu termino eu vou embora. Tem uns dias que o filho dos patrões vem do colégio, que ele faz judô na escola, e vem com fome e eu paro pra ajeitar uma coisa pra ele comer, mas porque eu quero, ninguém me manda fazer isso. Eu podia sair no meu horário (EDNA, 2023, n. p.).

Outra entrevistada que apresenta falas permeadas por alto grau de afetividade é Eva. Ela foi empregada, com vínculo anotado em carteira, por muitos anos na casa de uma família. Em decorrência de um fato que descreve como uma crise financeira geral, a patroa lhe comunicou que não poderia mais manter seus serviços naquele formato, tendo rescindido o contrato de trabalho e passado a lhe chamar apenas para fazer faxinas. Além dessa casa, o laço de Eva com a família em questão é ampliado porque de modo concomitante sempre fez faxinas na casa da

mãe dessa patroa. Eva também teve participação ativa na criação dos dois filhos do casal e refere que, mesmo após terem rompido o vínculo de trabalho, mantém contato com eles, especialmente porque a avó das crianças que criou ainda é uma de suas clientes

Pesquisadora: E nessa casa que a senhora pegou, da menininha, até ela crescer. A senhora não sentiu falta, assim, dessa convivência?

Eva: Senti. Até hoje. Ela queria me chamar de mãe. Ela disse que eu sou mãe adotiva dela. Ela me convida pra tudo. Pra festa, pra aniversário dela, pra os eventos de balé. Pras apresentações de balé, tudo. Ela me convida, tudo, tudo. (EVA, 2023, n. p.).

Depois da pandemia, essa foi uma das clientes que não voltou a contratar Eva, somente a mãe da antiga patroa. Eva também justifica isso pelo fato da menina que ela criou ter hoje 19 anos e assumir tarefas de cuidado, organização e limpeza da casa. A relação de Eva com a sua cliente mais antiga passa pela realização de favores. Ainda que num primeiro momento de suas falas tenha delimitado atividades que entendia não pertencerem ao conteúdo normal de tarefas de uma diarista, num segundo momento, disse que, para essa cliente em específico, faz algumas coisas que à rigor não seriam sua atribuição por uma questão de pertencimento à família

Pesquisadora: E, assim, por serem pessoas que a senhora conhece há muito tempo, às vezes eles pedem algum favor?

Eva: Pede. Eu faço, porque a gente... Elas dizem que eu já sou da família delas, né? Da família! 25 anos, eu tô com elas. (EVA, 2023, n. p.).

Esse discurso de pertencimento familiar é justamente um dos pontos que a conscientização coletiva e sindical visa combater (BERNARDINO-COSTA, 2015), não por repelir a afetividade, mas por criar um solo fértil para que as relações se pautem pela informalidade e não pela juridicidade. Ainda assim, essa é uma situação comum, em especial quando as relações são longas e envolvem cuidados com crianças e idosos (BRITES, 2007).

Por outro lado, a presença destes não demanda necessariamente o desenvolvimento de uma afetividade marcante. Foi o que verifiquei, por exemplo, nas falas de Francisca, cujas manifestações integram o grupo de baixa carga de afetividade. A entrevistada cuida de duas crianças desde que nasceram, mas não expressa nenhum vínculo emocional especial com elas. As suas expressões de afetividade são mais direcionadas ao casal que a contratou e gravitam, em especial, no entorno do respeito aos seus direitos trabalhistas e assinatura da carteira de trabalho. Francisca trabalhou com esse mesmo casal na condição de faxineira antes de ser contratada como empregada doméstica. Ela expressa muita satisfação por ter os direitos decorrentes do contrato de trabalho observados e pagos corretamente

Pesquisadora: E comparando com o tempo da faxina, o que tu acha melhor?

Francisca: Ah, não tem comparação. Aqui agora eu tenho muita coisa boa né, tenho minhas férias, meu décimo. Eu não fiquei muito tempo na faxina né. Mas eu acho que é ruim porque tu não tem segurança nenhuma né. Vê agora na pandemia, as gurias do condomínio que eram da faxina sumiram. Então tu vê que é importante ter uma segurança, uma carteira ali direitinho. [...] Eu dou graças a Deus que eles me assinaram a carteira. Eu acho que pra sempre, enquanto eu trabalhar, eu quero ter carteira assinada. Eu guardo meu décimo todo ano pra arrumar minha casa né, troco uma geladeira, uma máquina de lavar roupa, sempre faço uma coisinha e não fico com conta pra pagar (FRANCISCA, 2023, n. p.).

O fato de sua afetividade estar mais atrelada ao respeito aos seus direitos não elimina o fato de que há elementos que transbordam a relação de trabalho. Ela refere que a patroa ajudou a filha dela durante a pandemia, indicando clientes que quisessem seus serviços de cabeleireira a domicílio e, por isso, expressa gratidão. Porém, é na questão de anotação da carteira que está o cerne da questão. Durante a pandemia, Francisca teve um período de redução de carga horária e, embora relate que foi corrido dar conta das tarefas em menos horas, de suas falas se extrai que não houve extrapolação ao ajuste de redução, pois algumas atividades que não eram possíveis de serem executadas nessa jornada foram ajustadas para serem realizadas aos sábados, com pagamento adicional. Desse modo, em certo aspecto, ainda que Ávila (2009) tenha sinalizado que a anotação da carteira de trabalho não signifique automático respeito aos direitos das trabalhadoras, nesse caso, a observação positiva desses limites é que dá sustentação ao afeto da relação (ACCIARI, 2016).

No aspecto de apego emocional a idosos, a fala de Jurema também corrobora que simplesmente trabalhar num ambiente com presença de pessoas que necessitem de cuidados especiais não é suficiente. Ela descreve que uma das casas em que trabalhou tinha um homem idoso, pai da mulher que a contratava. Porém, descreveu esse idoso com tom de reprovação e sem nenhuma manifestação afetiva. A isso se soma o fato de que Jurema atua somente como diarista, de forma rápida e objetiva, pois chega a atender três clientes diferentes em um só dia. Isso coaduna o trabalho de Acciari e Pinto (2020) que descreve que as diaristas apresentam mais facilidade para se distanciar de aspectos afetivos, prezando pelas melhores condições de trabalho.

Neusa expressa seus afetos também com baixa intensidade, mais calcada em algumas situações que julga se traduzirem em benefícios, como permitirem que ela trabalhasse quando seu marido teve Covid-19 e, na suposição de que se precisasse de ajuda, poderia contar com as pessoas que a contratam. Marcela também expressa estima pelas pessoas que a contratam e compreensão com as dificuldades por eles enfrentadas, tendo anuído com uma redução

temporária do valor da sua diária em razão da situação financeira da contratante. Ela também expressou que a forma como uma de suas contratantes a trata, narrando os diálogos entre elas, é usando a palavra “amiga”. Contudo, as manifestações afetivas também não ultrapassam a suposição de poder contar com essas pessoas em momentos delicados, pois referiu que sequer se sentiu à vontade para pedir ajuda financeira quando ficou praticamente sem trabalho no momento inicial da pandemia. É interessante notar que Marcela descreve a realização de favores a uma pessoa idosa, mãe de uma das mulheres que a contrata. Porém, tão logo viu sua agenda de trabalho novamente preenchida, cessou essa situação, demonstrando que o afeto não se sobrepõe à relação de trabalho

Pesquisadora:: Mas aí assim, só pra um cafezinho, pra uma coisinha?

Marcela: Porque daí eu disse pra ela, né, naquele meio ali eu arrumei umas outras, né, daí eu disse pra ela, agora eu não vou poder auxiliar a senhora aí, né, daí até ela arrumou uma outra pessoa pra trabalhar pra ela, pra vózinha, daí ela arrumou uma outra, eu não fui mais, não ajudava mais ela, né, daí ela acabou arrumando uma outra (MARCELA, 2023, n. p.).

Joelma também faz menções de passagem sobre o bom tratamento que recebe, com o fato de fazer refeições à mesa com suas patroas. Porém, a baixa carga de afetividade não permite que os limites das atividades que considera serem de diarista sejam extrapolados, e esses limites são claramente delineados na relação de trabalho. Ao contrário de Edna e Eva que se dispõem a acrescentar afazeres em suas rotinas em razão da ligação afetiva, Joelma é pragmática ao impor valores diferenciados para atividades extras, como lavar roupas de cama e tapetes.

As falas de Ilda também são permeadas por unidades que contêm sentidos de afeto, mas em baixa intensidade. Hoje todas as suas clientes são pessoas que ela conheceu no trabalho de meio período que desempenha nas manhãs. A boa convivência do ambiente profissional tem o tamanho necessário para permitir que se estabeleça uma relação de confiança para o trabalho nas casas dessas colegas, mas, nas suas respostas, Ilda não evidenciou nenhum laço ou significados de afeto mais profundo. A estima de Ilda decorre de ter sido amparada e levada ao médico pelas colegas do ambiente profissional (as mesmas para as quais trabalha fazendo faxina) quando teve suspeita de estar com Covid-19. Para além disso, não apresentou nenhum relato de ordem sentimental.

As respostas de Solange também se situam no espectro da afetividade de baixa intensidade. Ela relata boa convivência com as pessoas que a contratam, mas, num episódio pessoal de saúde com sua neta, referiu que suas contratantes manifestavam preocupação

Pesquisadora: Não ficaram com receio de tu te contaminar lá?

Solange: Não, e perguntavam sempre por ela, como é que ela tava. Todas elas muito preocupadas, sabe? A patroa 1, inclusive, ela era... Patroa 1 e a patroa 2 são espíritas. A dona patroa 3 é espírita. Ficavam passando mensagem, fazendo radiação pra ela lá no hospital. [choro, pausa] (SOLANGE, 2023, n. p.).

Apesar desse relato, não há outras manifestações de estreitamento de relação, mesmo que tenha sido o caso de Solange o único em que houve manutenção do pagamento das diárias, sem exigência de prestação dos serviços, no período inicial da pandemia. Esse fator não evocou nenhuma fala de gratidão, apenas a consideração de que Solange “nem sabe o que deu nelas que foram tão boas”.

O último grupo de falas selecionado coincide com as respostas de ambiguidade afetiva, presentes nas falas de Odete. Como já explanei na apresentação da entrevistada, foi possível perceber que Odete tem uma visão diferente em relação à patroa do que as demais entrevistadas. Ela situa seus julgamentos de situações narradas num campo de “quase amizade”. Trago a expressão entre aspas, pois, ao mencionar questões da vida pessoal e conjugal da patroa, ela demonstrava saber de muitos detalhes de intimidade, mas, ao mesmo tempo, narrou situações em que tentou dar conselhos à patroa e foi advertida de que aquele assunto não lhe dizia respeito.

Esse tipo de fala coaduna as situações já descritas em alguns trabalhos no sentido de que, apesar da possibilidade de se estabelecer um grau de intimidade maior entre trabalhadora e patroa, os lugares sociais da relação de trabalho doméstico não se modificam (BRITES, 2003). As relações hierarquizadas entre mulheres permanecem rígidas. Os assuntos que geravam mais interesse de Odete na entrevista eram aqueles que se relacionavam à vida pessoal, comportamentos e relacionamentos da patroa. Em dado ponto, porém, ela deixou de manifestar apenas apreço e mencionou mágoas, sendo essas derivadas da quebra de expectativa de um determinado tipo de tratamento. A primeira menção à mágoa surge numa fala em que Odete julgou que as amigas da patroa a tratavam “como empregada”, sem que a sua patroa intervisse. A segunda, surge num contexto em que a patroa não deu a ela a Ceia de Natal, como costumava fazer nos outros anos.

Além disso, Odete classifica a patroa como uma pessoa de difícil trato, mas diz que ela sabe lidar com esse temperamento. Por outro lado, sente-se bem tratada por ser presenteada e convidada para sentar à mesa nas refeições

Pesquisadora: E se surgir outro serviço com carteira tu não prefere? Ou diária por faxina?

Odete: Risos. A patroa é geniosa né. Só que eu me entendo com ela. A gente se acertou. Já apareceu oportunidade pra eu trabalhar até em empresa, de terceirizada. Só que aqui eu gosto mais sabe? A gente conversa, ela me conta as coisas dela, desabafa. Sempre que ela viaja ela me traz uma coisinha, sempre coisa boa sabe. Eu como com ela, que ela almoça em casa. É só comida muito boa que ela faz, e eu sento na mesa. E se tu olhar as notas do supermercado, tu vê que ela compra coisa boa mesmo, ela gasta em supermercado e ela não faz diferença que eu não posso comer as comidas dela, não tem isso. E se ela não tá em casa eu posso comer o que eu quiser da geladeira (ODETE, 2023, n. p.).

As falas de Odete, em certa medida, denotavam ciúme da relação da patroa com suas amigas. Ao falar dessas relações, ela se sentia excluída. No tempo em que conversamos após finalizarmos a entrevista, ela fez questão de me mostrar fotos das amigas da patroa que menos gostava, para ilustrar suas aparências. Nesse momento, ela disse que gostaria muito de ir ao mesmo salão de beleza que a patroa frequenta com as amigas para saber o que elas conversam lá. Disse, porém, que não pode ir, pois, ao contrário das amigas da patroa, é uma mulher ocupada e que trabalha, não tem tempo para isso.

As suas falas, atitudes e manifestações que ficam num campo de expectativas de ser tratada como uma das amigas da patroa encontram um limite, que é o da relação de trabalho. Persiste nesse caso o potencial de ruir essa relação, que se situa na fronteira de uma amizade, por ocasião de embates relacionados à atividade de trabalho (ÁVILA, 2009; BRITES, 2000). Odete é mensalista, mas sem vínculo anotado em carteira de trabalho. Prefere não tocar no assunto, pois isso causa descontentamento à patroa. Assim, fica claro que há uma manipulação desses afetos, também por parte da patroa, para evitar um conflito no debate sobre direitos.

Eva e Edna, cujas relações são permeadas por alto grau de afetividade, mantêm-se trabalhando para as mesmas unidades familiares (ainda que com núcleo ampliado) há décadas. Ambas com idade avançada, mesmo no momento da pandemia, dispuseram-se a continuar trabalhando em razão do apreço que têm para com as pessoas que as contratam. Esse afeto foi determinante na continuidade do trabalho, pois ambas já estão aposentadas e poderiam prover sua subsistência com esses recursos. Neusa, Marcela, Joelma, Jurema, Ilda, Solange e Francisca têm cenários mais diversificados, mas há um fio condutor entre as suas afetividades e o período de pandemia, pois aceitaram reduzir frequência de faxinas (no caso pontual de Marcela, até mesmo o valor da diária), manifestaram compreensão com quem as contratava e atribuem ao bom relacionamento a possibilidade de continuar trabalhando na pandemia ou a possibilidade de rápida retomada das atividades. Odete, dentro das manifestações ambíguas de sentimentos, mantêm-se ligada à patroa com base nas afetividades; e esse foi fator determinante para continuar suas atividades, pois narra que teve outras oportunidades de emprego no curso do

período de emergência em saúde pública, tendo preferido permanecer na relação de trabalho atual.

Esses achados, em boa medida, corroboram os trabalhos consultados nos capítulos iniciais da pesquisa, demonstrando que algum grau de envolvimento afetivo é comum nas relações de trabalho doméstico. Evidentemente, a intensidade varia de acordo com o tipo de relação, tempo, quantidade de pessoas da família que interagem com a trabalhadora, potencial de ganhos financeiros, entre outros. No caso específico do período de pandemia, o ponto que mais chama a atenção é a relevância do afeto na determinação da continuidade de prestação dos serviços em condições adversas: idade avançada, existência de comorbidades que colocam a trabalhadora em grupo de risco e não ser aquele trabalho a única fonte de renda da trabalhadora.

4.3.2.2 “*Quem que dá isso pra empregada?*”

Além das falas que se operam no campo das afetividades, há formas pelas quais as trabalhadoras entrevistadas conseguem articular maneiras de extrair vantagens do cenário de adversidade e modos pelos quais elas próprias são manipuladas. Em termos metodológicos de análise do conteúdo, é difícil isolar o teor das falas das entrevistadas que carregam núcleo de sentido (BARDIN, 2011) de viés clientelista, pois nas entrevistas realizadas, os aspectos clientelistas apareciam dentro do contexto de outras unidades de registro temáticas, associadas a outros assuntos. Em consulta mais acurada aos ensinamentos de Bardin (2011), verifiquei que, além da possibilidade de uma unidade de registro se relacionar a mais de um tema, a autora destaca que uma unidade comporta fragmentação, não para isolamento, mas para receber tratamento no contexto de outra categoria.

Essa foi a forma como consegui apreender dentro de outras unidades temáticas as falas que demandaram tratamento e categorização, segundo os achados teóricos, para análise segundo a perspectiva clientelista das relações de trabalho doméstico. Há uma sutileza na forma como as falas com esse sentido se camuflam em outros assuntos. Dentre as entrevistas realizadas, nas falas de Solange e de Odete, esse fator esteve presente. No primeiro caso, a intensidade desse fenômeno é menor, mas, após analisar a intensidade da carga afetiva da relação de Solange com seus contratantes, o aspecto de clientelismo se colocou como uma categoria própria para as suas falas.

Ao analisar, na categoria anterior, as manifestações de afetividade de Solange em relação às pessoas que a contratam, constatei que se tratava de um discurso de baixa carga afetiva. A manutenção dos pagamentos sem exigência de prestação de serviços não ensejou

expressões de gratidão. Analisado o contexto de fala de Solange, os contornos são mais pragmáticos: ela executa as atividades e recebe seu pagamento, sem maiores envolvimento. Apesar de quatro dos seis locais onde trabalha a terem dispensado do cumprimento de atividades nos primeiros meses de pandemia, onde a prestação dos serviços continuou ininterrupta, ela soube converter a dificuldade em vantagem. Um dos contratantes homens pagou *Uber* para os deslocamentos por algum tempo. Ela manifestou, em diversas passagens de sua fala, que não sentiu medo naquele cenário pandêmico. Com isso, preferiu aumentar seus ganhos, mantendo o deslocamento por meio de transporte público

Pesquisadora: Ah, então das seis casas...

Solange: Eu fiquei com duas. Trabalhava duas vezes na semana com o patrão 1 e uma vez com o patrão 2. Daí assim, o patrão 2 trabalha com umas coisas de cinema, não sei bem o que é. Ele é desligado sabe, mas o patrão 1 me pagava Uber. Só que dava mais de 40 pila cada Uber, então o que eu fazia, eu pegava o dinheiro e ia de ônibus, porque já me dava um bom dinheiro a mais na semana (SOLANGE, 2023, n. p.).

Em seus trabalhos, Brites (2003) aponta que, nas estruturas assimétricas de poder, as trabalhadoras domésticas, em alguns casos, percebem modos de extrair em proveito próprio algumas vantagens. Em outros pontos da entrevista, a questão do aumento do valor da diária foi abordada com Solange, que expôs que não é uma situação fácil de tratar com quem a contrata, sendo um dos patrões homens que lhe alertou da necessidade de reajustar o preço do seu trabalho. No contexto de pandemia, Solange continuou trabalhando em uma casa utilizando transporte público. Poderia ter dispensado o pagamento de *Uber* no segundo local, já que a questão de utilizar esse meio de deslocamento como forma de prevenção ao contágio se tornava ineficaz, mas soube converter essa negociação de condições em formas de aumentar os seus ganhos.

Nesse contexto, as reciprocidades assimétricas descritas por Sabourin (2011) operam da seguinte forma: o patrão, pessoa que tem um cargo elevado dentro do Poder Judiciário e sabia dos riscos de manter Solange em atividade, precisava cumprir determinados protocolos sociais (oferecer meios mais seguros de transporte). Solange, sabendo dessa sensação de dever do patrão, optou por receber o custeio do deslocamento em dinheiro. Ele não fez questão de fiscalizar o uso dos valores, pois poderia até ele mesmo solicitar o carro pelo aplicativo em seu celular, mas tinha a sensação de cumprir o que dele era exigido. Ela usou o valor da forma que julgou mais vantajosa.

No caso de Odete, o aspecto clientelista aparece como uma determinante, inclusive, na manutenção do formato da relação de trabalho. Sobre a continuidade do trabalho no período de

pandemia, a entrevistada justificou dizendo que a patroa precisava dela, sem esclarecer em que aspecto se dava essa necessidade. Porém, disse que ela também precisava da patroa, pois sem trabalho não haveria salário, já que não possui vínculo de emprego formal. Apesar de compreender que não teria direito a uma remuneração assegurada para fins de isolamento social, Odete elenca algumas vantagens que recebe, que seriam de cunho trabalhista, como fatores que justificam manter esse modo de trabalho. Ela destaca que recebe um valor equivalente a um décimo terceiro salário, que não precisa trabalhar quando a patroa tira férias (o que considera como férias para si também) que é convidada a partilhar das refeições de boa qualidade que a patroa prepara, que ganha bons presentes e que ganha ceia para as festas de fim de ano.

As vantagens elencadas se misturam em uma espécie de paralelismo de direitos trabalhistas e pequenos agrados. Dentre aquilo que lista como benefícios recebidos nessa relação, apesar de não possuir um contrato formal de trabalho, a que carregou mais significado na sua fala foi a tradição da ceia das festas de Natal e Ano Novo, porque isso materializa perante seus amigos e familiares o bom tratamento que recebe da patroa.

Pesquisadora: Essas coisas compensam não ter a carteira assinada?

Odete: Pra mim compensa, até porque ela me paga o décimo. E assim, desde que eu tô aqui eu ajudo a arrumar a ceia de Natal e Ano Novo. Ela traz a família dela e do namorado, fazem uma coisa bem bonita, bem fina. Ela compra tudo a mais, daí eu faço a ceia dela e faço pra mim, e levo prontinho pra casa, entendeu? Quem que dá isso pra empregada? Imagina, tu chegar em casa, morando lá na vila, que tu conhece aqui onde eu moro, no Guajuviras, com aquela comida toda fina. Só ela mesmo pra me dar isso. Só que no ano que ela brigou com o namorado ela se murchoou e não comprou nada, nem pra ela e nem pra mim, entendeu? Bah, ali eu tomei um baque. No dia eu fiquei triste com ela, chateada mesmo, porque eu nem tinha preparado nada pro Natal porque ela me dava isso. Aí ela se foi pra casa de uma parente e me deixou de mão vazia. Ali me magoei, mas aí passou e eu entendi que ela não fez por mal, que ela não fez nem pra ela. Ela tava era triste né. Aí eu comprei uma galinha (risos), fiz um recheio de farofa mesmo e foi a ceia mais pobre que tive esses anos todos, tava acostumada só com coisa boa, acostumei mal. Mas depois voltou ao normal né, todo ano certinho ela me dá tudo (ODETE, 2023, n. p.).

Poder desfrutar do mesmo padrão de refeição que a patroa, sentada à mesa com ela, também tem um sentido importante. Traz um aspecto de valorização na fala de Odete. Ela destaca que sabe o valor que a patroa gasta no supermercado, pois olha as notas fiscais de compras nas sacolas e se sente honrada em ter livre acesso à geladeira. Mas, como se vê na fala acima, quando ela pode migrar do ambiente de trabalho com uma refeição “bonita e fina” para o seu próprio ambiente de convívio social e familiar, a valorização que estava restrita ao seu próprio julgamento se exterioriza para que outras pessoas também possam observar.

Pelas falas de Odete, a patroa consegue utilizar desses aspectos também para moldar os contornos da relação de trabalho, mantendo a informalidade como modo de evitar custos. A

conclusão de Odete sobre a formalidade do contrato e deveres de recolhimentos previdenciários recaí sobre si própria:

Pesquisadora: Tu não pensa em conversar com ela pra assinar tua carteira? Pensando numa situação tipo essa de pandemia no futuro?

Odete: Eu não falo mais nisso. Eu já falei uma vez, porque as gurias ali do condomínio falam né, que tem carteira e tal. Umas nem vem trabalhar todo dia, elas vão só alguns dias e tem a carteira assinada. Eu já falei nisso uma vez. Só que ela me disse que não era vantagem para mim, que se ela tivesse que me assinar a carteira ela não vence me pagar e vai ter que me dispensar. Ela fez a conta e me mostrou que ela ia me descontar passagem, INSS, umas coisas lá, e eu ia ganhar menos e ela me mostrou o que ela ia pagar mais de imposto. Então eu pensei, vamos deixar assim e eu vejo pra pagar meu carnê de INSS, só que eu não me organizo né. Acho que nesse ponto a errada sou eu (ODETE, 2023, n. p.).

A condução do discurso patronal, no caso de Odete, é eficaz ao ponto de ela aceitar como benesse alguns pagamentos de direitos e de estar convencida que não teria benefícios em formalizar a relação de emprego, correndo o risco de ficar sem trabalho. As falas da patroa consolidam a noção de ameaça fantasma ao orçamento familiar da classe média, que de longa data é explorado e tem seu sentido encampado pela classe política dominante até momentos recentes (VIEIRA, 2018). De outro lado, a relação poderia ser ainda pior e mais precária, sem os pagamentos de vantagens semelhantes ao décimo terceiro, concessões de períodos de descanso como espécie de férias, entre outros, se Odete não tivesse entrado no ritmo imposto pela patroa. Aceitar as condições patronais é o que assegura a continuidade da relação, inclusive com as concessões das vantagens que Odete elenca (BRITES, 2003).

Nesse aspecto, entra em análise um discurso de “ônus e bônus” no campo legal, tributário e financeiro. Odete narrou ter visto os cálculos elaborados pela patroa, mas evidentemente não tinha condições de refutar os números, valores e alíquotas que foram apresentados. Não havia chance de ela ganhar essa disputa, porque operava em desnível de classe e de acesso a informações. São códigos que a entrevistada não domina, nos quais vence a patroa (BRITES, 2003). As disputas onde Odete consegue vislumbrar possibilidades de êxito são aquelas decorrentes da atenção da patroa, em detrimento das amigas. É ser a primeira confidente nos casos de tristeza, para com isso moldar uma relação mais amistosa.

No contexto de pandemia, por precisar trabalhar para manter o salário, a vitória operada por Odete está no campo das manipulações afetivas. A sua carga de trabalho havia aumentado porque as amigas da patroa passaram a frequentar sua casa e lhe demandar a todo tempo. Manifestando estar chateada com a situação, ela conseguiu a modificação das condições do

ambiente. Após isso, relatou que a carga de trabalho reduziu, em relação ao período anterior à pandemia, em que o namorado e o enteado da patroa estavam residindo na casa.

De formas distintas, utilizando as estruturas clientelistas, Solange e Odete puderam extrair vantagens na relação de trabalho no contexto de pandemia. Se essas vantagens constituem verdadeiras formas de melhorar o cenário e de aproximação a um paradigma de direitos plenos, a resposta é não. Nesse contexto, de um contrato informal, o horizonte a ser tomado não será o mesmo de um contrato formalizado, mas sim de pequenas mudanças e vantagens que podem ser operadas a partir da exploração do clientelismo e que indicam as estratégias, até aqui parcialmente eficazes, para extração de vantagens dentro do trabalho doméstico remunerado.

4.3.3 Aspectos interseccionais

A ideia de si e a concepção do outro das trabalhadoras entrevistadas são marcadores importantes para a compreensão das suas experiências de trabalho na pandemia. Nesse ponto, delimito as categorias que se ligam aos atravessamentos interseccionais presentes nas falas das entrevistadas, que auxiliam a dimensionar como diferentes tipos de vulnerabilidades se entrecruzam na seara profissional, profundamente impactada pelo cenário de emergência em saúde pública.

4.3.3.1 *“Morena é uma cor também, né?”*

Para compreender os aspectos interseccionais que atravessam o tema pesquisado, nesse ponto, trabalhei com grande auxílio das unidades de contexto. Além das unidades de registro, foi necessário ampliar a compreensão dos contextos em que os aspectos de gênero, classe, raça, idade e distribuição das moradias pela cidade apareciam nas falas das entrevistadas. A mera análise da raça/etnia com a qual as entrevistadas se identificavam não seria suficiente para entender como os elementos interseccionais dialogam. Para isso, sempre que as unidades de registro foram identificadas, as unidades de contexto foram agrupadas, tomando em conta sua pertinência “para serem compreendidas em seu verdadeiro sentido” (BARDIN, 2011, p. 137).

A relação entre gêneros já foi objeto de análise, de modo que neste item é pertinente apenas mencionar o caso de Solange, que trabalha em favor de dois homens. Mesmo que dispensada do cumprimento de suas tarefas em favor de outras contratantes, que inclusive pertencem ao mesmo círculo social, apenas os homens entenderam como necessária a

continuidade do trabalho. Um dos homens para o qual Solange permaneceu trabalhando é o chefe imediato de uma de suas contratantes mulheres. O segundo homem é cunhado de outra de suas contratantes. Ao passo que as mulheres entraram num acordo de dispensar os serviços de Solange, os homens mantiveram a exigência. As casas em que Solange trabalhou nesse período eram “de homens”⁶⁰, e o sentido que se extrai da conduta deles é de manutenção da estrutura de divisão sexual do trabalho (HIRATA; KERGOAT, 2007), pela qual eles não assumem as tarefas de limpeza e cuidado do ambiente.

De modo geral, os principais dados socioeconômicos das entrevistadas podem ser observados no Quadro 1, onde as informações foram elencadas a partir das respostas às perguntas do primeiro bloco do roteiro da entrevista:

Quadro 1 – Perfil socioeconômico das entrevistadas

Nome	Idade	Estado Civil	Filhos	Raça/Etnia	Escolaridade	Faixa de renda
Neusa	45	casada	2	morena*	Ensino Médio Incompleto	Até 1 salário mínimo
Marcela	48	união estável	3	branca	Ensino Fundamental Incompleto	De 2 a 3 salários mínimos
Joelma	56	união estável	2	parda/branca**	Ensino Fundamental Incompleto	De 2 a 3 salários mínimos
Eva	65	viúva	5	parda/branca**	Ensino Fundamental Incompleto	De 2 a 3 salários mínimos
Jurema	59	casada***	2	branca	Ensino Fundamental Incompleto	De 4 a 5 salários mínimos
Ilda	57	solteira	2	branca	Ensino Fundamental Incompleto	Até 1 salário mínimo
Edna	70	casada	2	preta	Ensino Fundamental Incompleto	De 2 a 3 salários mínimos
Solange	67	solteira	2	branca	Ensino Fundamental Incompleto	De 2 a 3 salários mínimos
Francisca	52	união estável	4	parda	Ensino Fundamental completo	De 2 a 3 salários mínimos
Odete	58	união estável	1	branca	Ensino Fundamental Incompleto	Até 1 salário mínimo

Fonte: elaborado pela Autora (2023).

* As possibilidades de resposta para a pergunta sobre raça ou etnia eram: branca, preta, amarela, parda ou indígena. A entrevistada, após debater as possibilidades de resposta, não se identificou em nenhuma delas e se autodeclarou morena.

** Entrevistada se reconhecia parda, mas seu documento de identidade a identifica como branca.

*** Entrevistada se divorciou formalmente, mas voltou a conviver com o ex-marido.

Em termos de rendimentos, apenas uma entrevistada tem renda acima de quatro salários mínimos, ao passo que a maior parte delas fica na faixa de 2 a 3 salários mínimos mensais. As respostas do grupo com relação à renda demonstram um cenário diferente do que se observa nas médias nacionais. Para o ano de 2022, a renda média de trabalhadoras domésticas não negras que não possuem vínculo de emprego formal é de aproximadamente R\$ 1.042,00 (DIEESE, 2023b). Dentre as trabalhadoras entrevistadas que se reconheciam como brancas, Marcela e Solange têm rendas mensais superiores a R\$ 2.640,00, ao passo que Jurema possui rendimentos superiores a R\$ 5.280,00. Já Ilda e Odete possuem rendimentos de até R\$ 1.320,00. No caso das trabalhadoras negras sem vínculo formal, a renda média no mesmo ano era de R\$

⁶⁰ A expressão foi destacada entre parênteses, pois, embora os dois contratantes tivessem companheiras mulheres, a relação era tida como um namoro e a casa é considerada como sendo dos contratantes e não de suas namoradas/companheiras.

850,00 00 (DIEESE, 2023b). No universo pesquisado, apenas Neusa⁶¹ tem rendimentos inferiores a um salário mínimo, já Joelma e Eva, que se reconhecem pardas⁶², possuem rendas mensais superiores a R\$ 2.640,00. Já no caso das mulheres negras com vínculo anotado em carteira de trabalho, o rendimento médio mensal apurado no período foi de R\$ 1.448,00 (DIEESE, 2023b). As duas entrevistadas que se reconhecem negras ou pardas e que possuem vínculo formal informam rendas mensais superiores a R\$ 2.640,00.

Apesar dos dados em âmbito nacional, que demonstram que as médias de remuneração das trabalhadoras domésticas variam conforme o tipo de vínculo e o tipo de raça/etnia (DIEESE, 2022), no caso do grupo entrevistado, não verifiquei uma linearidade de variação de renda, segundo o critério racial. Ainda assim, metade do grupo se situa no espectro de autodeclaração de pretas/pardas (Neusa, Joelma, Eva, Edna e Francisca), ao passo que metade se reconhece branca (Marcela, Jurema, Ilda, Solange e Odete).

O aspecto racial desvelou ao longo das entrevistas uma fluidez de compreensão de raça/etnia, já descrito por Sansone (1996; 2020), que causa, inclusive, dificuldade de autodeterminação. Cinco das entrevistadas (Jurema, Edna, Ilda, Solange e Odete) responderam à questão de autodeterminação sem considerações adicionais ou dúvidas. Já as outras cinco (Neusa, Marcela, Joelma, Eva e Francisca) precisaram refletir, analisar e fazer considerações para chegar a uma resposta. Em consideração aos trabalhos de Bernardino-Costa (2015) e Guimarães e Newton (2017), que constituíram aporte teórico para essa pesquisa, destaco que nenhuma das entrevistadas tinha qualquer conhecimento ou envolvimento com articulações políticas ou sindicais da categoria. Isso é importante, pois os trabalhos referidos encontram neste fator uma relação importante para a autodeterminação racial das trabalhadoras domésticas.

Dentre as entrevistadas, Joelma e Eva se entendiam pardas, mas tinham dúvidas sobre isso, já que seus documentos de identidade as descreviam como brancas. Marcela se autoidentifica como branca, mas tinha dúvidas, porque possui familiares indígenas, referindo que seus pais chegaram a morar num local que classificou de “lá na terra dos índios”, denotando que havia alguma ligação deles com aspectos territoriais da cultura. Francisca teve certa dificuldade para entender se seu tom de pele a caracterizava como preta ou parda, numa espécie

⁶¹ Apesar de Neusa se reconhecer morena, diante de sua fala é possível perceber que ela não se reconhece como branca. Sua dúvida paira acerca do quão escura é a sua pele, de modo que, para fins de confronto com os dados de renda em nível nacional, são utilizados como parâmetro os valores apurados para os rendimentos de mulheres negras.

⁶² Conforme referido anteriormente, para o IBGE, mulheres que se declaram pretas e pardas têm suas rendas analisadas como “negras”.

de escala de cores que ilustrou com as pessoas que estavam ao redor no momento da entrevista, tendo preferido responder parda. Neusa foi a entrevistada com maior dificuldade de estabelecer uma resposta, e ao final não se reconheceu em nenhuma das possibilidades propostas:

Pesquisadora: Qual desses critérios de raça que tu te reconhece? Branca, preta, amarela, parda ou indígena?

Neusa: Indígena?

Pesquisadora: É, não, não sei se tu tem algum familiar, assim. É indígena, né? Perto tem, tem uns avós assim, mas que viviam em tribo, assim, mesmo, ou já...

Neusa: Não. Isso assim é sempre uma questão, assim, que eu nunca sei qual é. Na verdade, tinha que ter moreno, né? Porque amarelo, pardo, eu não sei o que é parda.

Pesquisadora: Pardo é que pode ser aqueles tons de pele intermediários entre o branco e o preto, né? A pessoa não se reconhece como preta ou negra, mas ela se reconhece com um tom de pele um pouco mais escuro, ela não se reconhece branca.

Neusa: Qual que eu ponho?

Pesquisadora: Eu deixo tu escolher, se tu quiser, eu posso botar que não te reconhece nenhum desses.

Neusa: Na verdade, porque na verdade tem que ter morena, porque morena é uma cor também, né? (NEUSA, 2023, n. p.).

No tocante ao aspecto geracional, ou de idade, há similaridades nas narrativas de trajetória profissional das entrevistadas. Com exceção de Edna, que não recordava do seu primeiro emprego, mas há 30 anos é empregada doméstica, as demais entrevistadas apresentam uma historicidade que começa com um primeiro emprego, informal, na infância ou no início da adolescência. Neusa, Joelma, Eva, Jurema, Solange e Francisca descrevem que sua primeira ocupação foi em atividades de trabalho doméstico e/ou babá. Marcela descreve seu primeiro emprego informal em uma indústria calçadista. Foi um relato comum em algumas entrevistas o fato de que em dado momento foram impedidas pelos maridos de trabalharem, pois depois do casamento passaram a se dedicar aos cuidados da casa e dos filhos.

Houve também um ponto em comum, de terem tido experiências profissionais em atividades no comércio, indústria e serviços terceirizados de limpeza. Não são trajetórias profissionais contínuas e lineares, são plurais e diversificadas. Essas trajetórias as conduziram, de algum modo, para que nos últimos anos atuassem no trabalho doméstico remunerado, mas o fator mais mencionado foi a insuficiência do dinheiro que ganhavam numa atividade anterior ou não poder mais contar apenas com a remuneração do marido.

Com relação à idade, 7 entrevistadas (70% do grupo) se enquadram na faixa etária de 45 a 59 anos. Esse é o recorte etário com maior número de integrantes no cenário nacional,

representando mais de 40% do universo das trabalhadoras domésticas ativas em 2022 (DIEESE, 2023b). As outras 3 entrevistadas (30% do grupo) estão na faixa de 60 anos ou mais, único grupo etário dentro do contingente de trabalhadoras domésticas que só apresentou aumento ao longo de toda a pandemia (DIEESE, 2023b).

Eva, Edna e Solange, as três entrevistadas mais velhas, estão aposentadas. Porém, os motivos pelos quais elas permanecem em atividade divergem; ao passo que Eva e Edna atribuem ao vínculo emocional com as pessoas para quem trabalham de longa data a permanência, já que não manifestaram depender economicamente da renda do trabalho, Solange relata a necessidade de continuar em atividade. Nesse último caso, após sua aposentadoria em uma empresa na qual era auxiliar de serviços gerais, a manutenção da atividade de faxinas é o que viabiliza o custeio da faculdade do seu filho.

A questão de classe se revela num aspecto mais sutil, particularmente no caso de Marcela. Em suas falas, ela atribui ao fato de possuir meio de condução próprio (marido levar no trabalho) uma importância determinante para que tenha conseguido restabelecer de forma rápida sua agenda de trabalho. Não precisar utilizar ônibus e, portanto, não se submeter ao risco do transporte público foi algo que reduziu o medo de quem a contratava de dividir o ambiente com ela. Ocorre que, nesse cenário, diferentemente dos outros casos, quem contratava seus serviços não custeava *Uber* ou outro meio mais seguro de transporte. O ônus e o custo desse transporte, que na sua percepção foi uma condição essencial para retomada das atividades, ficou a seu cargo. No caso de Edna, embora tenha havido o custeio de transporte pelos patrões em parte do período, hoje é o transporte feito pelo seu próprio marido que possibilita que ela trabalhe nos novos horários que se estabeleceram por força da pandemia. Ilda e Eva chegaram a ter como justificativa para a sua dispensa o fato de utilizarem transporte público, o que faria delas um agente potencial de transporte de vírus para as casas onde pessoas com idade avançada e comorbidades moravam. Há, portanto, um componente econômico/de classe em relação aos meios de transporte utilizados, sendo que alguns não são acessíveis a toda pessoa que trabalha, mas que constituiu um fator de preponderância na continuidade das atividades de trabalho doméstico, no caso das trabalhadoras entrevistadas.

Essa questão se conecta com os espaços da cidade que são ocupados pelas entrevistadas na condição de moradoras e na condição de trabalhadoras. Sete das entrevistadas residem no bairro Guajuviras (Neusa, Marcela, Joelma, Eva, Salete, Solange e Odete). Ilda mora no bairro

Mathias Velho. Ambos são os bairros popularmente conhecidos⁶³ como os mais perigosos na cidade de Canoas. Desse modo, 80% das entrevistadas ocupam, na condição de moradora, as zonas mais periféricas da cidade. Já com relação ao local de trabalho, as referências mais comuns nas entrevistas, analisadas segundo sua frequência (BARDIN, 2011), são Farroupilha, Marechal Rondon, Nossa Senhora das Graças e Igara, e ainda há referências ao trabalho em Porto Alegre. As paisagens nos bairros de moradia são substancialmente diferentes das paisagens dos bairros de trabalho. Isso demonstra a diferença de classe e distribuição territorial das trabalhadoras nos espaços urbanos, em consonância aos estudos de Nascimento (2023).

As formas de vínculo também são plurais. Quanto a esse aspecto e à questão de contribuição para o INSS, o Quadro 2 ilustra o resumo das informações:

Quadro 2 – Formas de vinculação profissional e contribuição previdenciária

Nome	Forma de vínculo	Contribui para INSS
Neusa	Outra atividade + diarista	Sim*
Marcela	Diarista	Sim, autônoma
Joelma	Diarista	Sim, autônoma
Eva	Diarista	Já aposentada pelo trabalho doméstico
Jurema	Diarista	Sim, autônoma
Ilda	Outra atividade + diarista	Sim*
Edna	Mensalista com vínculo	Já aposentada pelo trabalho doméstico
Solange	Diarista	Já aposentada por outra atividade
Francisca	Mensalista com vínculo	Sim
Odete	Mensalista sem vínculo	Não

Fonte: elaborado pela Autora (2023).

* Contribuição decorrente da outra atividade com vínculo formal.

As formas pelas quais as trabalhadoras contribuem para a Previdência Social variam, sendo que possuir outra atividade profissional formal é uma delas. Em dois casos, é possível observar que as trabalhadoras executam atividades de limpeza como ajudantes de serviços gerais em regime de tempo parcial, mediante vínculo formal de emprego, conciliando-as com as faxinas. Através desse vínculo é que suas contribuições são realizadas. Há casos também em que o recolhimento é realizado na condição de profissional autônoma, sendo que apenas uma trabalhadora relata não fazer nenhuma contribuição.

⁶³ Nesse ponto, para ilustrar a menção à forma como popularmente esses bairros são designados, poderiam ser feitas referências a matérias de jornal ou notícias da região, já que essa sensação popular não reflete necessariamente dados oficiais sobre criminalidade. Contudo, isso serviria como forma despropositada de estigmatização de comunidades que buscam, ativamente, serem dissociadas desses rótulos. Assim, apesar do risco de questionamentos sobre o ponto, contarei com a disposição do leitor em conhecer um pouco mais da cidade de Canoas, caso não conheça, para compreender esse aspecto de análise.

Desse modo, do universo de participantes da pesquisa, apenas uma delas não contribuiu para a Previdência Social. Nesse cenário, estaríamos diante de um índice de 90% das participantes da pesquisa que contribuem ou contribuíram. Se retirado do cômputo as trabalhadoras que se aposentaram ou contribuem em outra atividade profissional que não o trabalho doméstico, o cenário seria de 60% de trabalhadoras que realizam contribuições para o INSS, o que ainda está bem acima da média nacional, que orbita por volta de 35% (DIEESE, 2023b).

Os aspectos interseccionais que se apresentaram nas entrevistas acompanham as tendências de envelhecimento da categoria das trabalhadoras domésticas. A dificuldade de autodeterminação racial também se alinha aos aportes teóricos consultados na fase de pesquisa bibliográfica. Entretanto, um aspecto novo que foi delineado pelas falas analisadas diz respeito às condições de classe, como possuir seu próprio meio de transporte, fator que determinou, no contexto da pandemia, se aquela trabalhadora conseguiria continuar trabalhando. Essa questão tece um diálogo com o aspecto geracional/de idade, já que a idade da trabalhadora não determinou, necessariamente, a negociação sobre quem a contratava fornecer e custear uma forma alternativa de transporte. Desse modo, o componente de classe, de idade e de ocupação dos espaços urbanos determinou a possibilidade concreta de algumas trabalhadoras manterem sua atividade de subsistência.

4.3.3.2 “*Eu era tipo uma acompanhante dela*”

Algumas das fontes bibliográficas e documentais consultadas descreviam fatores que contribuíam para que trabalhadoras domésticas apresentassem dificuldades em se reconhecer como profissionais desse segmento (ACCIARI, 2016). Não esperava encontrar dentre as falas das entrevistadas esses fatores, pois o perfil que eu buscava para a realização das entrevistas, de certo modo, traria mulheres que estão imersas na dinâmica do trabalho doméstico. Porém, ao analisar as unidades de contexto em que se situavam as unidades de registro (BARDIN, 2011) sobre as profissões exercidas ao longo da vida, percebi que, dentro do contexto do exercício do trabalho doméstico, as entrevistadas se definiam com outras designações.

No início de sua entrevista, Neusa relatou que estava atuando como cuidadora de idosos na fase inicial da pandemia. Relata que foi exatamente o início dessa situação que fez com que a filha dessa idosa que ela cuidava fosse demitida, e assim esta a demitiu também. Apesar de relatar que fazia o serviço doméstico, designava-se como cuidadora de idosos

Pesquisadora: Foi a primeira vez que tu trabalhou com o idoso?

Neusa: Aham, a primeira vez. E ela era bem lúcida, assim, ela tomava banho sozinha, ela come sozinha, e ela só tem o cuidado pra ela não ficar sozinha. Porque eu tinha muito medo que ela caísse quando ela tomava banho, de resbalar no banheiro, alguma coisa, quebrar o fêmur, né? Porque ela tinha... não tem 80 anos, ela vai fazer 84. Então, daí eu tinha só esse medo de ir, mas eu era tipo um acompanhante dela. Ah, mas o apoio foi assim, a filha dela comprava algum almoço, a gente se separava num pratinho, sabe? Pra ela levar ali pro quarto pra ela comer, daí dizia “a, agora vamos lá na rua”. Sempre tem um incentivo pra ela, né? “Ah, eu tenho que lavar louça, me ajuda lá, vamos enxaguar um copinho”, sabe? Porque tu não pode deixar o idoso se sentir inválido, né? Porque daí ela fica tão triste, tão abalada. Eu ia limpando as coisas e falando com ela, pedindo uma ajuda numas coisas bem simples. Daí agora, daí a filha dela disse que não precisava mais de mim, daí eu pensei, ah então, vamos pra faxina (NEUSA, 2023, n. p.).

Antes disso, Neusa estava num contrato de trabalho formal, trabalhando numa empresa terceirizada. Após esse trabalho, que ela identifica como cuidadora de idosos, passou a trabalhar com faxinas para empresas e pessoas, sendo que hoje se divide entre essas atividades. Apesar disso, não se reconhece como trabalhadora doméstica ou faxineira. No nosso primeiro contato, ela se apresentou como alguém que trabalhava numa academia, apenas após algumas perguntas entendi que ela se enquadrava no perfil que eu buscava para as entrevistas e compreendi melhor sua dinâmica de trabalho doméstico.

Em boa medida, esse não reconhecimento deriva do fato de que a sua atividade regular, todos os dias, se dá em um estabelecimento comercial, que atualmente formalizou o vínculo de emprego em sua carteira de trabalho. Esse é o seu modo de definição quando se apresenta com nome, idade e profissão. Isso coaduna com as constatações de Acciari (2016) sobre o autorreconhecimento de trabalhadoras, em especial quando não sindicalizadas. Se alinha, ainda, com os apontamentos de que as atividades de cuidado com idosos funcionam como uma espécie de elemento de distinção dentro do trabalho doméstico, em especial quanto a nível de escolaridade e rendimentos (HIRATA, 2016).

A implicação prática disso é que Neusa, entendendo que o seu trabalho era no *box* de *Crossfit*, considerou que as faxinas realizadas no período mais crítico de pandemia operavam como uma válvula de escape para a perda da renda de sua atividade principal. Com isso, apesar de ter direito a solicitar o auxílio emergencial, não buscou essa possibilidade. A atividade que, pelo que pude apreender, é parte importante da composição de sua renda, para ela é considerada como um extra. Por não vislumbrar na faxina um ponto de sustento, não se vê como possível destinatária de programas sociais, como os que estiveram à disposição no período pandêmico:

Pesquisadora: Tu não chegou a precisar, ou não pediu nenhum tipo de auxílio daqueles do emergencial?

Neusa: Eu pensava assim, ah, eu não vou pedir, porque graças a Deus, que daí Deus me abriu as portas, entendeu? Quando fechou lá, que tava a academia, box, tudo fechado, por causa da pandemia, eu consegui ir pra casa da patroa, e lá eu consegui, ela me pagava todas as sextas, então eu tinha uma renda, eu disse, não, eu não vou pegar, Deus sabe, eu não vou pedir e deixo, depois eu vou ver o que vai acontecer, e isso sempre foi muito assim, entendeu? (NEUSA, 2023, n. p.).

A segunda fala que demonstra dificuldade de autodeterminação dentro do espectro do trabalho doméstico é a de Eva. Ainda que esteja há décadas nessa atividade, ela insiste que não foi empregada doméstica, refuta essa identificação. Ela se apropria de um discurso sobre direitos para demonstrar que sua condição era de faxineira, e a anotação da carteira de trabalho foi apenas devido à frequência do trabalho:

Pesquisadora: E daí foi como doméstica?

Eva: Não, era só faxina, mas é que era três dias por semana, eu comecei a trabalhar assim aí eles são obrigados a assinar a carteira né, mas não era doméstica, era faxina. (EVA, 2023, n. p.).

A fala carrega um tom ambíguo, pois ela foi a única entrevistada em que o discurso de “parte da família” esteve presente. Ela enaltece a ligação afetiva que ainda mantém com as pessoas para as quais trabalhou e ainda trabalha. Apesar disso, quer ser designada como empregada doméstica. A razão não ficou clara, mas foi algo que ela fez questão de frisar.

No campo da suposição, mas uma suposição que qualifico como analítica, baseada nas demais unidades de registro e de contexto expressas nas suas falas, ela atribui um estatuto de mais qualidade ao trabalho de faxineira, porque dotado de mais liberdade. O rótulo de empregada doméstica colide com os aspectos de liberdade de horários, que ela valoriza no trabalho por faxinas ou diárias. Converte esse dado com as pesquisas de Costa (2017), em especial quanto ao cenário de que na migração entre o modelo de trabalho celetista para o de diárias, o principal relato de benefício das trabalhadoras está na maior liberdade de uso do tempo. O que é peculiar do caso de Eva é que outros aspectos da relação longa que manteve com algumas contratantes são exaltados e valorizados.

Inclusive, é o componente afetivo que faz com que Eva ainda trabalhe para uma de suas clientes (hoje mantém apenas duas). A dificuldade de autorreconhecimento de sua condição de empregada doméstica não afeta esse laço, pois ela se coloca na condição de faxineira/diarista e se permite manter esse afeto com as pessoas que conheceu na trajetória profissional. A problemática possível de apontamento, como desdobramento dessa dificuldade, é a falta do

senso de pertencimento que alimenta lutas coletivas por respeito aos direitos garantidos para a categoria.

4.3.4 Direitos e pandemia

Os direitos, garantidos e imaginados são componentes importantes para compreender como esse discurso é moldado ao momento pandêmico nas falas das entrevistadas. Nas categorias a seguir, destaquei as manifestações das trabalhadoras sobre as condições de trabalho durante e após a pandemia, buscando traçar um cenário do que foi vivido e de qual o legado dessas experiências para as suas relações de trabalho.

4.3.4.1 “Então agora não quero mais ser mandada por ninguém”

Desde a construção do projeto desta pesquisa, entendi que seria importante entrevistar trabalhadoras domésticas com diferentes tipos de vinculação no seu trabalho, pois isso traria cenários de comparação dentro do próprio tema do trabalho doméstico na pandemia. O campo de pesquisa foi ainda mais rico do que imaginei e permitiu que uma variedade de pontos de vista fosse externada pelas entrevistadas dentro do tema relacionado às percepções delas sobre direitos. Para analisar esses aspectos, as unidades de registro obedeceram a uma codificação temática (BARDIN, 2011), que englobou não apenas direitos formais, advindos de uma relação de emprego, como todas as falas que tratavam de garantias legais que as entrevistadas supunham possuir.

As falas não foram uniformes entre as entrevistadas. Não houve unanimidade sobre o juízo de valor que elas fazem sobre ser positivo ou não estar em uma relação de emprego formal. Neusa, que apesar do trabalho de longa data com faxinas se reconhece primordialmente como profissional de serviços gerais, abordou o tema no contexto da relação de trabalho com a empresa na qual hoje é funcionária. No início, não havia nenhuma formalidade. Porém, ela sofreu um infarto e, com isso, ficou impossibilitada de trabalhar por um mês. Foi após esse episódio que as donas do box de Crossfit insistiram para assinar sua carteira, e Neusa aceitou. Antes, ela relata que desconversava quando o assunto surgia, não fazia questão. Depois de ter ficado todo esse tempo sem poder trabalhar, e por consequência, sem remuneração, entendeu a importância desse contrato de trabalho ser formalizado. A assinatura da carteira de trabalho, embora junto à empresa na qual trabalha meio período, advém de uma relação afetiva que

mantém com as donas do local e sua família, pois é na casa da mãe dessas chefes que se ativa com mais frequência em faxinas.

Joelma tem uma trajetória profissional na qual trabalhou alguns anos como auxiliar de serviços gerais em uma rede de supermercados. Devido ao seu perfil dominante, não gosta de receber ordens. Deixou esse emprego em 2015, e desde lá trabalha somente com faxinas, mas garante que está bem amparada, porque paga o carnê no INSS. Em suas falas, apesar de reconhecer que “só tem direito quem trabalha de carteira assinada” (2023, n. p.), ela afirma que não quer mais trabalhar dessa forma, prefere a liberdade e os ganhos financeiros do trabalho por faxina. Ela é enfática quando diz que “agora não quero mais ser mandada por ninguém” (2023, n. p.), e refere que já recebeu propostas para trabalhar em favor de uma só patroa, que recusou

Pesquisadora: E quando começou a pandemia, a senhora ficou com receio de não conseguir trabalhar, de não conseguir manter, foi direto conversar com elas pra saber, ó, vai poder continuar trabalhando?

Joelma: Não, eu não fiquei com receio porque eu tô seis anos em cada casa que eu fiz. Uma vez por semana, mas é quase seis anos que eu tô com elas já. Uma me fez proposta até pra mim, né, a patroa 1. Pra se eu não queria assinar carteira e ficar fixa. É essa que eu tô 8 anos, né, que eu vou toda sexta-feira pra ela. Ela queria que eu me contratar por mês, eu não quis. Porque eu ganho mais fazendo faxina do que trabalhar mensal. Ela vai me pagar o que? R\$1.200. Tu vê ali o valor que eu ganho, né, em quatro casas por semana que eu trabalho. Eu não quis perder mil e pouco, porque ela ia pagar R\$1.200 e mais um cartão de passagens que ela ia me dar. Daí eu disse pra ela, se tu precisar de mim, que a lei permite que tu fique numa casa até dois dias, né, duas vezes na semana, sem precisar assinar carteira, né. Depois de dois dias que tu passa numa casa, eles são obrigados a assinar a tua carteira. Daí eu disse assim, se tu precisar de mim um dia a mais, até venho pra ti. Eu reservo um dia, né. É, daí assim até duas vezes na semana, precisando de mim pode me chamar. Como semana passada, eu fui na segunda e fui na sexta, né. (JOELMA, 2023, n. p.).

A fala de Joelma revela o aspecto do potencial financeiro do trabalho por diárias e um discurso de apropriação de direitos. Ela se dispõe a trabalhar mais de um dia por semana na mesma casa, porque, segundo suas visões, assim não estaria a patroa obrigada a assinar sua carteira. Em outros momentos de sua fala, Joelma diz que se entende mais dotada de liberdade, pois, mesmo sendo faxineira que teria de cumprir 8h diárias de trabalho, ela não é submetida a isso, sua negociação de trabalho envolve terminar os serviços e ir embora, o que elenca como uma vantagem. Embora em ambos os pontos as visões sobre direitos da entrevistada estejam um pouco equivocadas⁶⁴, é importante a forma como ela se apropria dessas ideias para

⁶⁴ A obrigação patronal de anotar o vínculo na carteira de trabalho somente surge quando a prestação dos serviços se dá por três dias da semana ou mais. Faxineiras e diaristas não possuem nenhuma obrigação legal de cumprimento de carga horária.

estabelecer limites e negociações da relação de trabalho que tragam mais vantagens para si mesma. Mesmo num momento adverso para o mercado de trabalho doméstico, com base na apropriação do discurso jurídico, ela não aceitou uma condição de trabalho que julgou menos vantajosa (ganharia menos trabalhando em um só lugar) e negociou a ida em mais um dia por semana naquela casa, aumentando assim seus ganhos. No caso de Joelma, não houve interrupção do trabalho durante a pandemia, o que pode ter sido um fator que ajuda a construir essa condição de negociação.

Nas falas de Eva há um sentido sobre o contrato de trabalho formal. Ela esteve por anos em uma relação de emprego, que migrou para o trabalho por diárias. No início da pandemia, trabalhava em cinco casas e, por algum tempo, não foi chamada para trabalhar em nenhuma. No seu caso, porém, relata que no terceiro mês de pandemia obteve aposentadoria, o que a tranquilizou com aspectos financeiros. Eva tem um bom parâmetro de comparação, pois ainda trabalhou para a mesma família em dois modelos distintos de trabalho. Ela destaca que poderia ganhar mais do que ganhava quando tinha a carteira assinada, pois hoje mantém apenas duas faxinas, mas diz que não quer, pois agora conta com a aposentadoria

Pesquisadora: E a senhora, em relação à época que a senhora tinha carteira assinada, a senhora achava melhor ter carteira assinada ou a senhora preferia trabalhar assim, no sistema de diária?

Eva: Olha, eu pra mim, quando eu comecei, claro, foi com uma carteira assinada por causa da minha aposentadoria, né? Mas depois que eu parei de trabalhar com a carteira assinada, porque eu comecei de diarista, eu prefiro de diarista. Não ganho mais, mas é melhor. (EVA, 2023, n. p.).

Também nas falas de Eva surge um elemento de maior liberdade e maior potencial financeiro. O fato de ter se aposentado também é um fator a ser considerado no julgamento de Eva, pois tem um determinado valor assegurado, ainda que não faça faxinas. O elemento em comum entre Joelma e Eva é que ambas já estiveram em uma relação de emprego formal (ainda que em atividades diferentes) e vislumbram que no sistema de trabalho por diárias têm mais liberdade e possuem meios de controlar os seus ganhos financeiros. Com isso, traçando comparações, num cenário de adversidade, como a pandemia, preferem manter o trabalho por diárias. Os aspectos enfatizados pelas entrevistadas já foram constatados por Costa (2017), em especial o maior poder de gestão da vida financeira. A liberdade, a autonomia e a racionalização das escolhas afetivas, a partir da observação dessas vantagens, também foram apontados por Acciari (2016). A novidade dos achados das entrevistas, no entanto, está na opção por manter

uma relação de trabalho, a princípio, menos segura, em detrimento da possibilidade de ter garantias legais num contexto de pandemia.

Em sentido oposto, as falas de Francisca acerca da existência de relação de emprego exaltam a segurança e os direitos que ela possui. Essa entrevistada também trabalhou em dois formatos para a mesma família, inicialmente como diarista e depois como empregada doméstica. Pelos seus relatos, o seu contrato de trabalho foi impactado juridicamente em dois momentos: primeiro, uma antecipação de férias no momento inicial da pandemia. Segundo, por alguns meses teve redução de carga horária, com complementação salarial custeada pelo Governo Federal, a partir da MPV 936/2020. De acordo com as suas falas, os limites de horários reduzidos foram observados, ainda que tarefas adicionais (lavar roupas) tenham sido objeto de pactuação para exercício aos sábados, mas mediante pagamento complementar. Ou seja, aparentemente sua renda foi preservada, com um ganho agregado pelos serviços extras. De outro lado, ela não teve condições de praticar o isolamento social, que seria importante, ainda que relate que os patrões mantinham cuidados rigorosos para evitar o contágio pela Covid-19.

As percepções de Francisca sobre o vínculo formal de emprego são positivas, em especial mirando a sua aposentadoria. Ela refere que sua filha, que trabalha em um escritório de advogados, narra as dificuldades das pessoas sem emprego formal em obterem aposentadoria e chega a utilizar expressões como “graças a Deus” quando fala da anotação da carteira de trabalho

Pesquisadora: E comparando com o tempo da faxina, o que tu acha melhor?

Francisca: Ah, não tem comparação. Aqui agora eu tenho muita coisa boa, né, tenho minhas férias, meu décimo. Eu não fiquei muito tempo na faxina, né. Mas eu acho que é ruim porque tu não tem segurança nenhuma, né. Vê, agora na pandemia, as gurias do condomínio que eram da faxina sumiram. Então tu vê que é importante ter uma segurança, uma carteira ali direitinho. E tem também a coisa de se aposentar, né. A minha guria mais velha tá trabalhando num escritório de advogado que ela é do financeiro. Ela paga lá as coisas de aposentadoria dos clientes dos advogados. E ela me diz, “olha mãe, que bom tu ter esse emprego, que tem gente lá que recebe bem pouquinho e só depois de brigar na justiça, mas com essa tua carteira assinada tu vai te aposentar bem tranquila, vai ser bem de boa”. Eu dou graças a Deus que eles me assinaram a carteira. Eu acho que pra sempre, enquanto eu trabalhar, eu quero ter carteira assinada. Eu guardo meu décimo todo ano pra arrumar minha casa, né, troco uma geladeira, uma máquina de lavar roupa, sempre faço uma coisinha e não fico com conta pra pagar. (FRANCISCA, 2023, n. p.).

A respeito do trabalho durante a pandemia, Francisca referiu que não sabia se poderia se negar a voltar ao trabalho, em redução de carga horária. Ela demonstra gratidão pela formalização do vínculo, mas não se apropria do discurso sobre direitos e não indica que pretenda fazer esse uso das garantias legais que possui. Mesmo que seus relatos indiquem que

preceitos legais foram observados na condução do seu contrato de trabalho durante a pandemia, ela própria não sabe se o modo como o contrato decorreu está alinhado com as determinações legais, mas confia nas pessoas para quem trabalha ao ponto de não questionar de modo mais profundo as informações que eles lhe prestam.

As demais entrevistadas, embora tenham em alguns pontos referido possuírem ou não vínculo formal de emprego, não expressaram opinião ou juízo de valor sobre a sua modalidade de trabalho no momento da pandemia. Nas entrevistas em que o tema surgiu, todas reconhecem que não possuir um vínculo formal vulnerabiliza direitos, mas, a partir desse ponto, as visões se dissociam. Existe a possibilidade de negar uma formalização de contrato, como externou Joelma, existe a possibilidade de valorizar o vínculo, como faz Francisca. Há também o caso de Neusa, que somente entendeu a importância do vínculo após uma situação pontual de saúde. Por fim, há a possibilidade informada por Eva, que, depois de migrar do modelo celetista para o de diarista, não deseja voltar à formalidade, mesmo diante de crises como a da pandemia de Covid-19.

4.3.4.2 “Porque quando deu a pandemia, a porta fechou...”

A seleção temática das falas para análise nesse item decorre da reunião de variadas unidades de registro e de contexto, que, tendo sido selecionadas num critério de coocorrência (BARDIN, 2011) com aspectos de saúde e Covid-19, expressam as vivências das trabalhadoras entrevistadas no período de pandemia. Nesse ponto, centrei a atenção nos contextos de desenvolvimento do trabalho durante a pandemia e dos contornos que as atividades tomaram após a cessação, ainda que formal, do estado de emergência em saúde pública.

Dentre as entrevistadas, Marcela e Jurema referiram terem sido acometidas pela Covid-19. Ambas são diaristas e não pararam de trabalhar durante a pandemia, exceto por períodos involuntários em que perderam clientes que tinham medo do contágio. Marcela não atribui à atividade profissional o local de contaminação

Pesquisadora: E aí como é que era o teu combinado assim com eles, quando tu chegava lá eles ficavam, por exemplo, num cômodo, daí tu limpava os outros ou eles iam vivendo a vida normal ali?

Marcela: Não, eu ia, eu fazia assim, tinha a cozinha e a sala, e daí os quartos, e daí enquanto eu ia nos quartos eles ficavam ali na sala, eu limpava lá pra dentro, daí eles iam cada um pro seu quarto e eu ia pro resto. Não tinha assim muito... E ela sempre ficava perguntando como é que eu estava, se eu estava bem, se tinha alguma coisa de doença... Eu me lembro que eu peguei Covid, e aí eu fui indo um pouco nessa e aí eu

peguei. Ela perguntou “pegou comigo?” Peguei, não sei de onde, porque como é que a gente vai saber, mas sei que eu peguei. (MARCELA, 2023, n. p.).

Além da contaminação no estágio inicial da pandemia, Marcela e o marido foram novamente infectados quando já havia vacinas disponíveis; nesse momento, ambos tinham tomado duas doses do imunizante. Em nenhum dos dois períodos de isolamento para recuperação Marcela teve sua remuneração garantida pelas pessoas que a contratavam. No período de recuperação, ela contou com o auxílio de uma vizinha para fazer compras e deixar no seu portão. Apesar de ela referir que as pessoas para quem trabalha deixaram aberta a possibilidade de ela pedir ajuda financeira, não o fez. De fato, ela não sabe como se deu sua contaminação, pois relata que no momento de trabalho sempre manteve cuidados com afastamento de outras pessoas, uso de máscara e álcool em gel. Apesar dos cuidados, refere que em duas casas das quais trabalha houve pessoas contaminadas pela Covid-19.

Jurema, por outro lado, crê que a sua contaminação tenha decorrido do contato com crianças infectadas no ambiente de trabalho

Pesquisadora: E só acho que algo que só pra encerrar, quando tu pegou a Covid, assim, pelo que tu lembra e tinha me comentado, tu acha que possivelmente tu pegou das crianças, né?

Jurema: Sim.

Pesquisadora: Que tinham lá no teu serviço.

Jurema: Sim, eles estavam sempre doentes, sempre doentes.

Pesquisadora: E eles não estavam indo pra escolinha essa época?

Jurema: Estavam e levavam os pobrezinhos de casa pra escolinha que eu nem sei se era permitido. Eu não sei se eles não pegavam lá também. Ah, assim, ó. Porque criança, tu sabe como é que era. Não mexe aí, ó, não chega perto de fulano, mas ela chega... Quando vê se contaminava. (JUREMA, 2023, n. p.).

Além de Jurema, seu marido, filhos e netos que moram no mesmo pátio acabaram infectados. Essa suspeita não é precisa, até porque, pelo relato da entrevistada, outras pessoas que moram com ela estavam em atividade profissional e os períodos em que cada um manifestou sintomas não condiz exatamente com o período em que ela própria se contaminou. De outro lado, ela narra ter trabalhado em uma casa com um homem idoso, que não cumpria regras de distanciamento e isolamento, trazendo outras pessoas para sua casa e saindo sempre que tinha oportunidade, em alguns casos sem máscara. Esse homem chegou a ser levado para uma instituição de cuidados geriátricos, dada a dificuldade da filha em controlar esse comportamento, que, no seu caso, era tido como de risco. Nas falas de Jurema, apesar de ela

manifestar que observava certos cuidados de uso de máscara e álcool, ela relata que em mais de um lugar em que trabalhou as pessoas não adotavam cuidados básicos, como o uso máscaras.

Pesquisadora: E aí, quando tu ia trabalhar nos lugares que tu foi, como é que eram os combinados de máscara? Vocês combinavam assim, ah, eu vou usar e a pessoa que mora aqui não vai, ou todo mundo vai?

Jurema: Uns usaram, outros não. Tinha uma lá que ela e o marido diziam que não iam usar porque estavam dentro da casa deles e na casa deles o governo não manda. Eu ficava...

Pesquisadora: E aí, dentro do ambiente, teve alguma coisa, ah, vocês ficam num cômodo, eu limpo outro?

Jurema: Ah, sim. E assim, o afastamento, bem dizer não tinha. Eu tinha muito contato com isso. Tá, e... tem que limpar, né, se eles não saiam eu tinha que limpar igual. Como que tu vai deixar ali sujo, né? (JUREMA, 2023, n. p.).

Surge nas respostas de Jurema falas como “se eu tivesse que pegar, eu ia pegar”. Quando esteve contaminada, não foi trabalhar, mas não informou às pessoas para quem trabalha o motivo, apenas aguardou o período de isolamento. Com isso, sequer aventou a possibilidade de ter sua remuneração assegurada no período de recuperação. Ela chegou a trabalhar em locais na presença de pessoas contaminadas

Pesquisadora: E eles te avisaram daí?

Jurema: Aham.

Pesquisadora: Aí como é que era combinado? Não ia ou ia e eles ficavam isolados?

Jurema: Aí a gente mantinha a distância das pessoas.

Pesquisadora: Ah, mas tu chegou a trabalhar na casa enquanto eles estavam com Covid?

Jurema: A gente usava muito álcool, muita coisa assim e ia, né. Aí depois veio as vacinas, eu tomei e fiquei sem medo. (JUREMA, 2023, n. p.).

É impossível saber e precisar se ela foi contaminada em casa ou não, mas os aspectos relatados sobre comportamentos das pessoas para quem trabalha e a falta de cuidados básicos permitem que as suspeitas de contágio no ambiente de trabalho se mantenham. Ela própria não demonstrou medo com o vírus, mesmo na forma de lidar com a situação na sua casa. Depois de contaminada, continuou compartilhando o quarto com o marido, que fazia parte do grupo de risco e acabou contaminado.

Os cuidados próprios e das pessoas com quem trabalhavam Marcela e Jurema, aparentemente, foram muito diferentes. O que une ambas é o fato de que não havia imposição

legal dos deveres patronais a serem observados na prevenção ao contágio, já que as duas não tinham vínculo formal de emprego. Situação semelhante se observa com Solange, que, apesar de não ter sido contaminada, relata que um dia chegou para trabalhar na casa de um dos patrões homens, que lhe mostrou um teste positivo e indagou se ela trabalharia na sua presença. Ela disse que manteve cuidados de uso de máscara e de álcool em gel e trabalhou normalmente.

Nas falas de Neusa, ela externou que, apesar do filho, do marido e do sobrinho terem sido contaminados, não pegou o vírus. No seu local de trabalho, a patroa foi contaminada e a dispensou de comparecer ao trabalho nesse momento, tendo pago a sua diária porque, como o teste da entrevistada deu negativo, a patroa concluiu que Neusa “não tinha culpa” no seu adoecimento. O mesmo discurso patronal surge nas falas de Odete, que narra ter tido o pagamento de seus dias de salário assegurado porque a patroa se contaminou e ela não. Registrou, contudo, que caso ela tivesse testado positivo acha que teria esses dias descontados. A ideia de ter a trabalhadora doméstica como vetor do vírus faz parte da construção do ideário patronal. Afinal, é ela que anda de ônibus, que circula em lugares mais populosos, que não tem meios de se isolar e exercer suas atividades em regime de teletrabalho.

Joelma não se contaminou, mas um de seus patrões sim e a dispensou do dia de trabalho para fins de preservação de sua saúde, mas não pagou a diária. Ela, contudo, justifica o não pagamento com um argumento do campo dos direitos, afirmando que não poderia cobrar isso, já que não tem carteira assinada. Edna, que é mulher idosa e tem vínculo formal de emprego, não se contaminou, apesar do marido ter testado positivo para Covid-19 e terem dividido o quarto. O seu patrão, contudo, se contaminou e a dispensou por alguns dias, de forma remunerada, até que o período de isolamento findasse.

Nesse ponto, a falta de uma relação formal de emprego não ditou necessariamente a conduta patronal sobre a garantia do pagamento da remuneração em caso de contágio pela Covid-19. Neusa e Odete receberam pelo período de dispensa mesmo sendo diaristas, Marcela e Joelma não receberam. Jurema, por outro lado, nem informou do ocorrido. Apesar da falta de vínculo assegurar a remuneração da trabalhadora nessa situação, dialoga com o compromisso internacional assumido pelo Brasil ao ratificar a Convenção 189 da OIT, sobre as condições de trabalho decentes para trabalhadoras domésticas. As questões relacionadas ao cuidado com a saúde, como também é possível perceber pelas falas das entrevistadas, demonstram que não houve uniformidade de procedimentos.

Nos dois casos de entrevistadas com vínculos formais de emprego, as falas dão conta de medidas adequadas, porém nem sempre efetivas. Edna relata cuidados intensos e uso de *Uber* nos deslocamentos; já Francisca relata dificuldade no uso da máscara pelas crianças pequenas.

Apesar disso, foram as falas em que a preocupação patronal com os cuidados apareceu com maior intensidade. No caso de Odete, a patroa não gostava de usar máscaras fora de casa e dentro não utilizava. Nos casos das trabalhadoras diaristas, todas relatam ter usado máscaras, mas as pessoas que as contratavam nem sempre tiveram os cuidados adequados, expondo-as inclusive a trabalhar na presença de pessoas contaminadas.

Esses comportamentos violam os compromissos internacionais, mas também a própria concepção de dignidade da pessoa humana, que passa pela necessidade de “garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável” (SARLET, 2004, p. 59). São violações sérias, que saem da esfera de direitos trabalhistas patrimoniais e adentram ao conteúdo de condições mínimas para uma existência digna dessas mulheres. O respeito à decência nas condições de trabalho, que possui facetas no plano material objetivo e no plano subjetivo (ACCIARI; PINTO, 2020), foi colocado de lado, de forma muito nítida nos casos relatados. A violação material e objetiva está na supressão da remuneração das trabalhadoras entrevistadas em situações de impossibilidade de prestar os serviços, seja por adoecimento delas próprias ou dos patrões. O plano subjetivo está no risco à saúde dessas mulheres, que foi assumido pelas pessoas que as contratavam, sem qualquer intenção de mitigação dos resultados provocados (custear eventual tratamento de saúde).

Nesse aspecto, as falas de Eva trazem uma apropriação sobre um discurso de direitos, que não condiz com previsões legais, mas fazem sentido quando analisadas num paradigma de decência das condições de trabalho. Ao tratar das pessoas que a dispensaram no início da pandemia

Pesquisadora: E ninguém ofereceu de pagar a sua diária e depois, quando as coisas melhorassem, que a senhora ia trabalhar?

Eva: Não. E era o certo, né? Porque foi a lei, se não pagasse o dia do trabalho, a patroa tinha que dar pelo menos uma cesta básica pra pessoa que trabalhava ali e ninguém deu. (EVA, 2023, n. p.).

Não há previsão em lei sobre o fornecimento de cestas básicas às diaristas, mas houve campanhas de órgãos como o Ministério do Trabalho e associações sindicais, inclusive da FENATRAD, para que alguma forma de subsistência fosse assegurada pelas pessoas que estavam dispensando as trabalhadoras domésticas durante a pandemia (MANTOVANI; FREITAS, 2021). O raciocínio de Eva pode decorrer de uma confusão ao ter visto essas campanhas em circulação, mas ainda assim se alinha a um patamar mínimo de garantia de decência na esfera do trabalho doméstico.

Com relação à carga de trabalho ter aumentado na pandemia, as falas se dividem. Neusa, Marcela, Joelma, Eva, Jurema, Ilda e Francisca acusam que os cuidados adicionais impostos pela prevenção ao contágio pela Covid-19 geraram mais tarefas, mas localizam esse aumento num momento de espaço-tempo situado no primeiro ano da pandemia. Marcela foi a única entrevistada que referiu redução no valor da diária de trabalho, ao passo que as demais entrevistadas relatam redução de rendimentos derivada da perda de clientes ou redução da frequência de ida a determinada casa. Por outro lado, Ilda refere que além do acúmulo de atividades extras e não remuneradas, pactuou um valor adicional para lavar as roupas, já que suas contratantes utilizavam um volume maior de roupas de trabalho nesse período e a pagavam para fazer essa tarefa. Findo esse período, a atividade deixou de ser feita e o pagamento adicional cessou.

Edna não referiu aumento de carga de trabalho, já que suas funções agora são mais voltadas a organizar e preparar almoço e organizar a casa. As atividades de limpeza são feitas por uma diarista, que foi quem acumulou tarefas de maior cuidado com o uso de álcool, desinfetantes e outras formas de esterilização dos ambientes. Odete, por outro lado, situa que, em dado momento, houve aumento de trabalho pela reconfiguração da família da patroa, que se separou do companheiro dentro do primeiro ano de pandemia e passou a contar com a presença constante de amigas em casa. Porém, descreve que, algum tempo depois, essa presença rareou, ficando uma só pessoa adulta em casa, o que reduziu a carga de trabalho.

Poucas são as falas no sentido de que o aumento de tarefas decorrentes da pandemia permaneceu. A fala de Francisca é muito simbólica sobre esse tema

Pesquisadora: E agora que passou a pandemia, tem algo que tu acha que ficou de herança?

Francisca: Ah, olha, eu acho que não. Tu vê as pessoas aí nem parece que teve pandemia, né. Eu só acho ruim que as gurias cresceram muito e passou muito rápido, parece que voou o tempo. Mas fora isso nem parece que teve, né, agora tá tudo igual. Lá, a filha dos patrões come até no pote da cadela se deixar, não tem mais nada daquela coisa com o álcool que eles tinham. (FRANCISCA, 2023, n. p.).

De todo modo, pude apreender, a partir das codificações de comparação de cenários pré e pós pandemia, que, no caso de Edna e Eva, houve perda de renda advinda do trabalho doméstico. Apesar das entrevistadas diaristas (com exceção de Solange, que mantém todos os clientes de antes da pandemia) relatarem perda de trabalho e conseqüente perda de renda dentro do primeiro ano de pandemia, elas descrevem que restabeleceram o ritmo normal de trabalho antes de abril de 2022. As falas também demonstram que foi possível negociar reajustes do

valor das diárias, de modo que além da recuperação dos rendimentos, há indícios⁶⁵ de uma recomposição dos rendimentos. Apesar disso, cabe lembrar que os dados nacionais indicam que as trabalhadoras domésticas acumularam perda de rendimentos superior às demais categorias profissionais e que a recuperação não alcançou ainda os mesmos patamares das reduções apontadas (DIEESE, 2023b).

No caso de Eva, há uma situação peculiar. Ela se aposentou nos primeiros meses de pandemia e recentemente o marido faleceu, o que gerou uma pensão por morte. Isso é o que faz com que tenha mantido somente duas clientes para faxinas, pois não vê necessidade de buscar ativamente novas casas para preencher a semana de trabalho. Por outro lado, isolados somente os ganhos advindos de trabalho doméstico, ela contava com cinco clientes antes da pandemia, que a dispensaram. Duas retomaram, outras três nunca mais a contataram. Se não possuísse outra fonte de renda decorrente de benefícios previdenciários, possivelmente seu sustento seria prejudicado, pois recebe R\$ 180,00 por cada faxina, sendo que faz duas por semana. São as outras fontes de renda que permitem que ela fique somente com as clientes que gosta.

No caso de Eva, seu contrato de trabalho foi alterado para meio turno na pandemia. Contudo, a descrição dos horários de trabalho denota que ela continua se ativando por cerca de 8h diárias. Isso faz com que, na prática, ela ainda trabalhe a mesma carga horária, mas receba remuneração inferior. A redução de carga horária foi um evento decorrente da pandemia e devido a sua idade, não há planos de restabelecer uma jornada integral, com salário integral. Ou seja, esse foi um arranjo que se consolidou para após o período pandêmico.

As questões relacionadas à perda do emprego e renda, e posterior retomada, também não encontram um alinhamento conforme a modalidade de vínculo (se formal, mensalista ou diarista). Os cenários são diversificados e dependem de uma série de fatores e arranjos entre as trabalhadoras e quem lhes contrata. Ainda assim, num recorte temporal situado dentro do período de pandemia, impactos mais severos foram identificados pelas trabalhadoras, que os externaram nas entrevistas. Porém, apesar dessas questões representarem imediato impacto na subsistência das entrevistadas, é em aspectos de cuidados com a saúde (ou falta deles) que as maiores violações de direitos estão contidas.

⁶⁵ Essa afirmação é sinalizada como indício, pois nem todas informaram o valor da diária antes, durante e após a pandemia e não detalharam datas e valores dos reajustes, de modo que não pude apurar em termos inflacionários se houve recomposição real do valor de compra do pagamento pelo seu trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme abordado no capítulo inicial da pesquisa, o trabalho doméstico remunerado está inscrito em um contexto que é marcado pela divisão sexual do trabalho. Como consequência direta dessa forma socialmente estabelecida de delinear as atividades, o trabalho doméstico é categorizado, de forma majoritária, como atividade de natureza reprodutiva. Na esteira dessa categorização, quando o trabalho doméstico é exercido de modo remunerado, enquanto atividade profissional, herda um legado de desvalorização que reflete em aspectos como a baixa remuneração e os altos índices de informalidade.

Para além de possuir marcas da forma de organização social, no cenário brasileiro há uma relação íntima entre o período colonial e a forma como o trabalho doméstico remunerado foi constituído e reconhecido como profissão. Disso resulta um processo tardio de outorga de direitos básicos, como limitação e controle de jornada, por exemplo. Ao mercado de trabalho doméstico foi reservado um tratamento jurídico desproporcional em relação às demais categorias profissionais. Em boa medida, isso se deve ao fato de que sempre foi tomado como contrapeso aos direitos o discurso de que as famílias que contratam trabalhadoras domésticas não podem ser tratadas como empresas. Por consequência, essas trabalhadoras lutaram muitos anos para poderem ser reconhecidas como verdadeiras profissionais. Ainda assim, a legislação atual que rege esses contratos de trabalho chancelou a existência de uma forma paralela de trabalho, consubstanciada na figura da diarista.

Em virtude desses contornos, o cenário pandêmico afetou de modo importante esse segmento profissional. As suas características fáticas e jurídicas fizeram com que pairasse uma incerteza sobre esses serviços possuírem ou não natureza de trabalho essencial, para o fim de permitir a sua continuidade durante os períodos de recomendação de isolamento social. E como se pôde observar no segundo capítulo, essas dificuldades são moldadas também pela peculiaridades da forma como o trabalho doméstico se desenvolve, eis que realizado de dentro dos lares, geralmente por uma só pessoa que executa essa atividade no âmbito de uma unidade familiar, e permeada por relações afetivas. As afetividades, sejam estas manifestadas de forma ambígua ou não, contribuem para uma atmosfera de informalidade e de redução do peso jurídico sobre a forma como a relação de trabalho se desenvolve. Negociações, favores e concessões tendem a tomar o lugar de direitos e deveres, e no momento de crise sanitária essas características contribuíram para a exposição acentuada das trabalhadoras aos riscos impostos pela Covid-19.

Outros aspectos, que decorrem da observação das relações de gênero, classe e raça também contribuem para que durante a pandemia as vulnerabilidades já existentes no setor do trabalho doméstico se fizessem ainda mais presentes. Os dados que foram apresentados ao longo do segundo capítulo ilustram os impactos de perda de postos de trabalho, de rendimentos e as movimentações etárias que indicam o paulatino envelhecimento das trabalhadoras domésticas. Todos esses fatores são pontos que têm relevância para pensar essa categoria profissional dentro do momento de pandemia, conforme articulado ao longo dos capítulos da pesquisa.

No percurso em busca da resposta ao problema de pesquisa delineado, foi possível constatar que não há uma só hipótese que tenha se confirmado. Fragmentos da hipótese básica e da hipótese secundária se sobrepõem, porque as vivências das trabalhadoras entrevistadas são diversificadas e plurais. Logo, a confirmação parcial de casa uma hipótese ocorreu, assim como parte delas também foi refutada. O que ficou claramente delineado pelos resultados é que o paradigma de divisão sexual do trabalho não se alterou na pandemia, apesar do notório acúmulo de atividades das mulheres dentro dos lares. Nas entrevistas realizadas, nenhuma trabalhadora apontou que um homem se responsabilizou por atividades domésticas nos seus locais de trabalho. Isso denota como no período pandêmico o trabalho doméstico remunerado se consolidou como ferramenta de redução das tensões entre casais. E mais do que isso, o fenômeno da bipolaridade do trabalho feminino se acirrou, pois a delegação do serviço doméstico foi peça fundamental para que as mulheres contratantes pudessem conciliar e manter suas atividades profissionais em curso. Essas atividades, na maior parte dos casos, asseguraram às mulheres contratantes manutenção de rendimentos e meios de realizar o isolamento social, o que não se verificou no caso das trabalhadoras domésticas entrevistadas.

Também, a percepção de aumento de volume de trabalho e de condições de risco à saúde das trabalhadoras foi externada por elas em meio às afetividades. É necessário dissociar e delimitar o que é uma percepção profissional do que é uma fala perpassada pelos afetos. Apesar desse atravessamento afetivo, foi possível verificar que as entrevistadas criaram suas próprias formas de negociação, articulando até mesmo ajustes num paradigma clientelista que lhes trouxesse alguma vantagem, como forma de compensar as condições adversas do período de pandemia. As condições e negociações possíveis passam pelos aspectos interseccionais que se entrecruzam dentro desse mercado profissional. A idade, as possibilidades reais de ganho, possuir outra fonte de renda, possuir meios próprios de transporte, dentre outras condições, influenciaram diretamente os ajustes e os arranjos aos quais as trabalhadoras aceitaram ou não se submeter.

No tocante aos riscos à saúde, em alguns casos, a trabalhadora entrevistada não vislumbrava na situação narrada um cenário de condições precárias de trabalho. Algumas delas consideravam normal e até razoável que precisassem ir trabalhar e compartilhar cômodos da casa com pessoas ali presentes, ou que fossem expostas à presença de pessoas contaminadas pela Covid-19 no ambiente de trabalho. As falas não foram unânimes sobre o medo do adoecimento, mas, ainda assim, os elementos externados permitem embasar as conclusões apresentadas nas análises de resultados a respeito da patente violação à dignidade das condições de trabalho que deveria ser assegurada a todas elas, independentemente da existência de um vínculo formal ou não.

A falta de consenso das falas entra, inclusive, nos aspectos de garantia de renda. A avaliação patronal sobre a trabalhadora ter ou não “culpa” pelo adoecimento deles influenciou o julgamento subjetivo de quem contratava os serviços sobre dever ou não pagar pelos dias de trabalho que se tornaram inviáveis em momentos de contaminação. Não houve também linearidade na forma de cuidados de saúde que foram adotados. É possível afirmar que nos contratos formais os relatos de medidas de prevenção foram mais presentes e intensos, mas os cenários variaram desde a garantia de pagamento sem exigência de prestação dos serviços, até a convocação da trabalhadora para prestar suas atividades na presença de pessoas contaminadas. A perda de trabalho também variou conforme uma série de fatores. A perda de renda não foi uma unanimidade, embora tenha sido observada de forma permanente em alguns casos no momento pós-pandemia.

Desse apanhado dos resultados, é possível afirmar, de modo geral, que todas as trabalhadoras experimentaram condições piores de trabalho na pandemia. Essas condições se ligam à impossibilidade de suspensão das atividades, de forma integral, com garantia de rendimentos. Também decorrem do acréscimo de tarefas que se ligam à própria prevenção à propagação da Covid-19, como a necessidade de inserir limpezas com álcool após a limpeza regular dos ambientes e o cuidado com crianças que em tempos normais iam para a escola. Podem ser apontadas também pelo aumento da presença de pessoas em casa, o que acaba por majorar a demanda de trabalho. Em sua maioria, as entrevistadas situaram suas falas sobre as piores condições de trabalho apenas no período de pandemia. Entretanto, como apontado na análise de resultados, foi identificada uma perda de renda permanente advinda do trabalho doméstico em dois casos. Assim, para parte das entrevistadas, confirma-se a hipótese básica de que houve uma delimitação temporal para o cenário adverso; ademais, para outra parte das entrevistadas, confirma-se a hipótese secundária, pela qual o período de pandemia trouxe consequências permanentes à atividade.

Isso quer dizer que a variedade de formas pelas quais as relações de trabalho doméstico se constituem também se reflete na forma como elas são conduzidas e como se organizaram durante a pandemia. Não há um padrão claro sobre as experiências das trabalhadoras entrevistadas, e desde o princípio não havia uniformidade sobre como elas estabeleceram suas relações de trabalho. Há diferenças internas entre aquelas que atuam como diaristas e entre aquelas que atuam como mensalistas. Essas diferenças ocorrem mesmo entre as trabalhadoras que tinham a sua carteira de trabalho devidamente anotada. Isso revela mais uma faceta importante do trabalho doméstico, que é a do espaço para ajustes. Mesmo nos casos de contratos de trabalho formais, outros arranjos, para além da previsão legal, foram verificados. Nos casos em que não havia formalização do contrato, mesmo sem previsão legal impositiva, houve casos de dispensa do trabalho com garantia de renda. E, com isso, tanto a hipótese básica, quanto a secundária, acabaram se confirmando parcialmente.

As contribuições mais notáveis desta pesquisa estão justamente em reconhecer uma pluralidade de vivências, num espaço temporal e geográfico delimitado, que revelou que não é apenas a formalização do contrato de trabalho que determinará o rumo de uma relação de trabalho doméstico e nem a maior preservação da saúde da trabalhadora. O único caso de dispensa dos serviços com garantia de remuneração ocorreu para uma trabalhadora diarista. As trabalhadoras mensalistas, mesmo aquelas com vínculo formal, apesar de terem narrado adequadas medidas de prevenção, não contaram com a possibilidade de praticar o isolamento social. Uma delas, inclusive, integrante de grupo de risco pela idade e comorbidades, não parou em nenhum momento da pandemia. Outro ponto importante que a pesquisa traz é o elemento interseccional de classe que se liga a como as trabalhadoras entrevistadas, seja em relações formais ou informais, foram responsabilizadas por prover meios de continuidade do trabalho através do uso de seus próprios meios de transporte. Esse ponto complexifica ainda mais um dos principais componentes da tríade gênero, classe e raça, que comumente são os mais marcantes nas análises interseccionais. Além disso, auxilia a desenvolver a dimensão do impacto do período de pandemia na cidade pesquisada, com um olhar focado nas peculiaridades dessa região e da distribuição do espaço urbano, analisando os bairros entre os quais as trabalhadoras mais se movimentam.

É necessário reconhecer, porém, que a pesquisa apresenta algumas limitações. Assim como em outros momentos foi empregada a honestidade acadêmica para referir que o acesso às entrevistadas esteve atrelado a fatores pessoais da pesquisadora, novamente há que se salientar que a escolha de recorte da amostra não probabilística influenciou no fato de que a maior parte das entrevistadas residia no bairro Guajuviras. Então, há uma possibilidade de viés no achado

relacionado à distribuição das trabalhadoras na dimensão espacial da cidade. Ainda assim, esse achado dialoga com outros trabalhos, que se ocupam de uma investigação territorial, o que dá suporte a essas conclusões, de modo que merece ser destacado apesar das limitações ora apontadas.

Outro aspecto limitante a ser elencado se relaciona com a quantidade de entrevistadas e com a escolha de uma amostra não probabilística. Ainda que a escolha metodológica tenha sido devidamente abordada em outro momento, para além de se tratar de um estudo com viés qualitativo, a questão do tempo para conclusão da pesquisa também atua como fator importante para que apenas dez entrevistas tenham sido utilizadas para a produção dos resultados. O tempo necessário para que se estabeleça um contato, de forma que seja aceita a possibilidade de participar do estudo e, conseqüentemente, seja realizada a entrevista; após isso, transcrito seu teor e analisados os resultados daí advindos, tudo sendo realizado por apenas uma pesquisadora, torna muito difícil que se pudesse chegar num quantitativo de entrevistas que fosse, ao menos, o dobro da quantidade efetivamente realizada. Assim, um avanço possível para a presente pesquisa, que desde já é possível identificar, relaciona-se à expansão da quantidade de entrevistas, atendendo a critérios probabilísticos e representativos da população que reside na cidade. Com isso, seria possível delinear com maior aprofundamento um cenário do município de Canoas/RS nas relações de trabalho doméstico durante a pandemia.

Apesar das limitações indicadas, justamente desses limites se apresentam novas possibilidades de estudos. Seja numa ampliação dentro do mesmo recorte geográfico, seja na exploração de outras cidades para o estabelecimento de comparativos, alargar a quantidade de trabalhadoras entrevistadas seria um primeiro horizonte. Para além disso, há aspectos transversais que não constituíram objeto desta pesquisa, mas que carecem de exploração, consubstanciados na análise de como as trabalhadoras domésticas reordenaram, dentro de seu próprio núcleo familiar, o acúmulo do trabalho remunerado com o trabalho não remunerado, exercido em casa. Essa questão é importante, mas, por decorrência das limitações temporais já expostas, não foi tomada como ponto de análise, já que extrapolava a esfera da relação de trabalho. Essa investigação passa pela análise das políticas públicas existentes (ou não) para essas mulheres e pela análise de possíveis aprofundamentos de diferenças sociais, na medida em que o trabalho remunerado delas auxiliou na redução das tensões familiares e sobrecarga feminina nos lares onde trabalhavam. De outro lado, não está ainda claro como foram os arranjos possíveis para as mulheres com experiências de vida atravessadas por marcadores de gênero, classe e raça, que atuam no serviço doméstico remunerado e que foram afetadas com a sobrecarga de atividades domésticas no período pandêmico.

O percurso ao longo da pesquisa envolveu o amadurecimento das compreensões sobre a realidade do trabalho doméstico. Na fase em que a pesquisa estava em seu estágio puramente teórico e de cunho conceitual, as expectativas para a fase de campo envolviam suposições de que cada pergunta surgiria uma resposta encaixada e estanque. Na medida em que a pesquisa bibliográfica e documental avançou para as particularidades do trabalho doméstico no Brasil, com a apropriação dos dados e mediante o contato com outras pesquisas realizadas com emprego de métodos empíricos, as expectativas sobre as respostas no campo já passaram a ter seus contornos menos definidos. Isso decorre do fato de que esse mercado de trabalho tem características ímpares, que transitam entre a atuação profissional e as atividades naturalizadas como sendo afetas às mulheres. A servilidade, em contraposição à capacidade de agência por meios pouco convencionais, os estreitamentos afetivos que unem, em oposição aos discursos de liberdade, entre outros aspectos que foram se delineando na bibliografia, inauguraram novos olhares sobre o tema no decorrer da pesquisa.

Na fase de campo, os caminhos até as entrevistas produziram uma riqueza de experiências. Desde a forma como o contato inicial foi recebido, até o encerramento do encontro, muitas situações únicas e inesperadas ocorreram. Mesmo os contatos frustrados, as negativas posteriores a um aceite, tudo enriquece a jornada entre o início e o final do trabalho. O contato com cada trabalhadora entrevistada, a possibilidade de observar seus gestos, entonações de voz e expressões faciais são nuances da experiência de pesquisa que não podem ser transferidas para o papel. Esses aspectos não são propriamente resultados, mas são elementos que se somam ao conjunto teórico, de modo a compor as condições de análise dos resultados. Há frases que não foram ditas e por isso não são objetos de transcrição e consequente categorização para análise, sob pena de perda do rigor científico exigido pela pesquisa. Porém, foram captadas, de uma forma que é até difícil de transmitir a qualquer outra pessoa que não estivesse presente no momento da entrevista. Daí é possível entender que existe um código de conduta velado, que diz com a lealdade esperada de quem ingressa na intimidade de um lar para trabalhar. Também se liga a um padrão de certa servilidade, que a literatura trabalhada ao longo da pesquisa dá conta de abordar. Houve momentos em que esse código de silêncio foi rompido e tudo foi trazido à entrevista. Quando essas sutilezas estão no ar e não na fala, é como observar as teorias tomando forma diante dos olhos.

O que por fim merece registro nessas considerações finais é a percepção de que todas as trabalhadoras entrevistadas, cada uma a seu modo, agiram com generosidade ao se disporem a partilhar seu tempo para que esta pesquisa fosse possível. Tal como as teorias abordadas nos capítulos iniciais retratam, essas mulheres concentram uma gama de afazeres que torna muito

difícil conciliar trabalho e vida familiar. Algumas delas abdicam significativamente do seu tempo com a família em prol do trabalho, e as justificativas para isso são as mais variadas: desde o afeto por aqueles que contratam seus serviços, passando pela necessidade de atender o máximo de clientes por dia para chegar a uma renda que seja suficiente para assistir a todos em suas casas, até o máximo esforço para o custeio do estudo dos filhos. O fato é que são muitas dimensões, tarefas e pessoas que estão sob os cuidados dessas trabalhadoras.

Com isso, o presente trabalho, além de ser um esforço de contribuição científica e acadêmica para o tema do trabalho doméstico, é o legado da evolução do amadurecimento desta pesquisadora. É, também, a oportunidade de observar na prática diversas situações retratadas nas bibliografias consultadas, com a particularidade de vislumbrar o aprofundamento das dificuldades, dadas as circunstâncias impostas pela pandemia de Covid-19. É, ainda, o registro de um momento social e histórico na trajetória profissional das trabalhadoras entrevistadas, que representaram, para os fins aqui propostos e dentro das delimitações traçadas, uma categoria profissional composta por cerca de 5,8 milhões de mulheres, que, com seu trabalho, possibilitam que outras tantas milhões de pessoas deem prosseguimento aos seus desejos, trabalhos, sonhos e vidas.

REFERENCIAL TEÓRICO

ABRAMO, Lais. Trabalho Decente: o itinerário de uma proposta. **Bahia Análise & Dados**, Salvador, v. 20, n. 2/3, p. 151-171, 2010.

ACCIARI, Louisa. “Foi difícil, mas sempre falo que nós somos guerreiras” – O movimento das trabalhadoras domésticas entre a marginalidade e o empoderamento. **Mosaico**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 11, p. 124-124, 2016.

ACCIARI, Louisa. Decolonising labour, reclaiming subaltern epistemologies: Brazilian domestic workers and the international struggle for labour rights. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 41, p. 39-64, 2019.

ACCIARI, Louisa; BRITO, Chirlene dos Santos. Impactos da crise pandêmica no trabalho doméstico: velhas causas, novas consequências. *In*: PINTO, Cleide Pereira et al. (Org.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia**: memórias da resistência. 01. ed. Santa Maria: FACOS - UFSM, 2021, p. 31-51.

ACCIARI, Louisa; PINTO, Tatiane. Praticando a equidade: estratégias de efetivação de direitos no trabalho doméstico. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 73-90, 2020.

AKOTIRENTE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Polén, 2019.

ALVES, Ana Elizabeth Santos. Divisão sexual do trabalho: a separação da produção do espaço reprodutivo da família. **Trabalho, educação e saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, p. 271-289, 2013.

ALVES, Ana Elizabeth Santos. Divisão sexual do trabalho: a separação da produção do espaço reprodutivo da família. **Trabalho, educação e saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 271-289, 2013.

ANGOTTI, Bruna; VIEIRA, Regina Stela Corrêa. Cuidar, verbo coletivo: um ano depois. *In*: PINTO, ANGOTTI, Bruna; VIEIRA, Regina Stela Corrêa (Org.). **Cuidar, verbo coletivo**: diálogos sobre o cuidado na pandemia da Covid-19. Joaçaba: Editora Unoesc, 2021, p. 245-250.

ARAUJO, Anna Bárbara. “Não sou empregada, sou cuidadora”: o trabalho de fronteira em torno de uma nova ocupação. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 22, e40548, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/jThLTRD85SWrRdrgWFH5VzM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 jan. 2023.

ARAÚJO, Verônica Souza de; OLIVEIRA, Rachel Barros de. “Cuida De Quem Te Cuida” a luta das trabalhadoras domésticas durante a pandemia de Covid-19 no Brasil. **Revista Trabalho Necessário**, Niterói, v. 19, n. 38, p. 126-151, 2021.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.

AUGUSTA, Renata. Máscaras caseiras colorem rostos, mas não são enfeites. Veja como usá-las corretamente. **Portal Fiocruz**, Rio de Janeiro, 28 ago. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/mascaras-caseiras-colorem-rostos-mas-nao-sao-enfeites-veja-como-usa-las-corretamente>. Acesso em: 14 nov. 2022.

ÁVILA, Maria Betânia de Melo. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. 2009. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, p. 1-13, 2020

BAKOS, Margaret Marchiori. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, pp. 94-104, mar. 1984

BAPTISTA, Anderson Barbosa; FERNANDES, Leonardo Vieira. COVID-19, análise das estratégias de prevenção, cuidados e complicações sintomáticas. **DESAFIOS-Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins**, Palmas, v. 7, n. Especial-3, p. 38-47, 2020.

BARATA, Rita Barradas. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação**. Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

BENTO, Paulo Donisete. **Mensalistas e diaristas: as implicações pertinentes às relações entre famílias, rendimentos e direitos de trabalhadoras domésticas**. 2016. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Decolonialidade e interseccionalidade emancipadora: a organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 147-163, 2015.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos**. 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

BIANCONI, Giulliana. **Trabalhadoras domésticas denunciam patrões que suspenderam contrato de trabalho, mas negam direito à quarentena.** Sempreviva Organização Feminista (SOF), [2020]. Disponível em: <https://mulheresnapanademia.sof.org.br/domesticas-denunciam-patroes-contratos/>. Acesso em: 28 maio 2023.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Rio de Janeiro, RJ: Congresso Nacional Constituinte. Disponível em: 6 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Emenda constitucional n. 72, de 2 de abril de 2013.** Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília, DF: Mesas da Câmara e do Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc72.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. **Decreto legislativo n. 6, de 2020.** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 10.740, de 5 de julho de 2021.** Prorroga o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10740.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.** Regula a sindicalização das classes patronaes e operarias e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d19770.htm. Acesso em: 10 out. 2022

BRASIL. **Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932.** Institui a carteira profissional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21175-21-marco-1932-526745-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 3.361, de 10 de fevereiro de 2000.** Regulamenta dispositivos da Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso do empregado doméstico ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao Programa do Seguro-Desemprego. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3361.htm. Acesso em: 10 out. 2022

BRASIL. **Decreto-lei n. 3.078, de 27 de fevereiro de 1941.** Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Decreto-lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. **Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 10 out. 2022

BRASIL. **Lei Complementar n. 150, de 01 de junho de 2015.** Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Presidência da República, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. **Lei de 13 de setembro de 1830.** Regula o contracto por escripto sobre prestação de serviços feitos por Brasileiro ou estrangeiro dentro ou fóra do Imperio. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37984-13-setembro-1830-565648-publicacaooriginal-89398-pl.html. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 11.234, de 19 de julho de 2006.** Altera dispositivos das Leis nº s 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111324.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.92, de 2 de abril de 2020.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 206, de 5 de janeiro de 1949.** Repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10605.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888.** Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM3353.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 5.859, de 11 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15859.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.** Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18036compilada.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 1.039, de 18 de março de 2021.** Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.039-de-18-de-marco-de-2021-309292254>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 936, de 1º de abril de 2020.** Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>. Acesso em 20 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria n. 913, de 22 de abril de 2022.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-913-de-22-de-abril-de-2022-394545491>. Acesso em 20 out. 2022.

BRITES, Jurema Gorski. Trabalho doméstico: questões, leituras e políticas. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 43, p. 422-451, 2013.

BRITES, Jurema. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos pagu**, n. 29, p. 91-109, 2007.

BRITES, Jurema. **Afeto, desigualdade e rebeldia**: bastidores do serviço doméstico. 2000. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

BRITES, Jurema. Serviço Doméstico: elementos políticos de um campo desprovido de ilusões. **Campos**, v. 3, p. 65-82, 2003.

BRITES, Jurema. Serviço doméstico: um outro olhar sobre a subordinação/Cinderela domesticada gênero e reprodução da desigualdade na sociedade brasileira. **Tempo e Presença Digital** (Online), v. 9, p. 1-20, 2008.

BRITO, Karina Oliveira. A evolução da legislação referente ao trabalho doméstico no Brasil. *In*: Simpósio Nacional de História – contra os preconceitos: história e democracia, 29. 2017, Brasília. **Anais eletrônicos** [...]. Brasília: Editora UNB, 2017. Disponível em: https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1501696539_ARQUIVO_artigoanpuh.pdf. Acesso em: 30 ago. 2022.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil contemporâneo. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n.110, julho, p. 67-104, 2000.

BURKI, Talha. COVID-19 in Latin America. **The Lancet Infectious Diseases**, London, v. 20, n. 5, maio 2020, p. 547-548.

BUTANTAN. Vacinação contra Covid-19 no Brasil completa 1 ano com grande impacto da CoronaVac na redução de hospitalizações e mortes. 17 jan. 2022. Disponível em: <https://butantan.gov.br/noticias/vacinacao-contracovid-19-no-brasil-completa-1-ano-com-grande-impacto-da-coronovac-na-reducao-de-hospitalizacoes-e-mortes>. Acesso em: 06 nov. 2022.

CALVET, Felipe. A Evolução da Legislação do Trabalho Doméstico. *In*: GUNTHER, Luiz Eduardo; MANDALAZZO, Silvana Souza Netto (Coord.). **Trabalho doméstico: teoria e prática da Emenda Constitucional 72, de 2013**. Curitiba: Juruá, 2013.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PEC 478/2010. Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 478, de 2010**. 54a. Legislatura. Segunda sessão legislativa ordinária. Sessão extraordinária Nº 316 - 21/11/2012. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD22NOV2012.pdf#page=91>. Acesso em: 10 out. 2022.

CANO, Ignácio. Nas trincheiras do método: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 31, p. 94-119, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/QC6rphm93gZgXmt6FSqWJys/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CARLOS, Paula Pinhal. Desigualdades de gênero e Covid-19. *In*: RIBEIRO, Diógenes Vicente Hassan; ACHUTTI, Daniel Silva (org.). **A crise sanitária vista pelo Direito: observações desde o PPG/UniLaSalle sobre a Covid-19**. 1. ed. Canoas: UniLaSalle, 2020. p. 87-94.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117–132, 2003.

CASANOVA, Erynn Masi de. **Dust and dignity**: Domestic employment in contemporary Ecuador. New York: Cornell University Press, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias**: a interseccionalidade como teoria social crítica. São Paulo: Boitempo, 2022.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CONFERENCIA INTERNACIONAL DEL TRABAJO, 87^a, Reunión 1999. Seguridad social, legislación del trabajo y relaciones laborales: Memoria del Director-General I (B). Ginebra: OIT, 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/index.htm>. Acesso em 01 set. 2023

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Carta aberta: CNS em defesa da vida, da democracia e do SUS. 29 abr. 2020. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1140-carta-aberta-do-conselho-nacional-de-saude-em-defesa-da-vida-da-democracia-e-do-sus>. Acesso em: 06 nov. 2022.

CONY, Marcos André Oliveira. **Até que a morte una**: a criação do consórcio de veículos de imprensa na pandemia. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação - Jornalismo) - Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

COSTA, Francilene Soares de Medeiros Costa. **A diarização do trabalho doméstico remunerado no Brasil e os dilemas atuais da (des)proteção social**. 2009. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2017.

COSTA, Francilene Soares Medeiros; COSTA, Tiago Barreto Andrade. O trabalho doméstico remunerado e a problemática da (des) proteção social. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 45, p. 103-124, 2019.

COUTINHO, Maria Chalfin *et al.* Trabalhadoras domésticas: trajetórias, vivências e vida cotidiana. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 87-101, 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1 p. 171-188, 2002.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, p. 171-188, 2002.

CRETELLA JUNIOR, José. **O Empregado Doméstico na Nova Constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

DA MOTTA, Alda Britto. Emprego doméstico: revendo o novo. **Caderno CRH**, Salvador, v. 5, n. 16, 1992.

DAMASCENO, Caetana Maria. Em casa de enforcado não se fala em corda: notas sobre a construção social da boa aparência no Brasil. *In*: GUIMARÃES, Asa; HUNTLEY, Lynn. (org.). **Tirando a máscara: Ensaio sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 165-202.

DANTAS, Álvaro Jáder Lima; PEREIRA, Artur Barbosa. A exclusão digital no Brasil e a efetivação de direitos fundamentais por meio do auxílio emergencial em tempos da pandemia da Covid-19. *In*: Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade, 3. 2021. Criciúma. **Anais eletrônicos** [...]. Criciúma: Editora UNESC, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/AnaisDirH/article/view/7566>. Acesso em: 30 out. 2022.

DAVIS, Angela Yvonne. **Women, race, and class**. New York: Vintage, 1983.

DE LA CRUZ, Maíra Guimarães Araújo; DUTRA, Renata Queiroz. Atividades essenciais no contexto da pandemia da Covid-19 e a centralidade do trabalho digno. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 20, n. 48, p. 14-40, 2021.

DELGADO, Mauricio Godinho e DELGADO, Gabriela Neves. **O novo manual do trabalho doméstico**. São Paulo: LTr, 2016.

DELPHY, Christine. O inimigo principal: a economia política do patriarcado. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, maio/ago., p. 99-119, 2015.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Trabalho Doméstico no Brasil**. DIEESE, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>. Acesso em: 26 abr. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Trabalho Doméstico no Brasil**. DIEESE, 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2023/trabalhoDomestico2023.html>. Acesso em: 26 ago. 2023.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das domésticas**. DIEESE, 2023b. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2023/estPesq106trabDomestico.html>. Acesso em: 14 jun. 2023.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Emprego em pauta: pandemia afeta principalmente trabalhadores mais precarizados**. DIEESE, 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2023/estPesq106trabDomestico.html>. Acesso em: 22 out. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Mulheres: inserção no mercado de trabalho**. DIEESE, 2023c. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2023/estPesq106trabDomestico.html>. Acesso em: 01 out. 2023.

DUARTE, Bárbara Almeida. **A divisão sexual do trabalho como fenômeno social: uma crítica feminista ao trabalho doméstico**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

DUARTE, Giovana; SPINELLI, Leticia Machado. Estereótipos de gênero, divisão sexual do trabalho e dupla jornada. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 32, n. 2, p.126-145, 2019.

EDNA. Entrevista 8. [30 set. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .mp4 (18min 38s). 1 arquivo .doc (3 p.)

EVA. Entrevista 4. [05 ago. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .mp4 (29min 37s).

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UECE, 2002.

FRAGA, Alexandre Barbosa. **De empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado**. 2010. Dissertação (Mestrado em Antropologia), Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

FRAGA, Alexandre Barbosa; MONTICELLI, Thays Almeida. “PEC das Domésticas”: holofotes e bastidores. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, 2021.

FRAGA, Alexandre Barbosa; MONTICELLI, Thays Almeida. Quem são as diaristas? Uma análise das estruturas legais e culturais na articulação entre trabalho e família. **ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS (ANPOCS)**, Caxambu, v. 42, p. 1-24, 2018.

FRANCISCA. Entrevista 9. [06 out. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .doc (5 p.)

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

GERHARDT, Tatiana Engel *et al.* **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

GITAHY, Leda *et al.* Operárias: sindicalização e reivindicações (1970-1980). **Revista de Cultura e Política**, São Paulo, v. 8, p. 90-116, 1982.

GOMES, Pedro. **O trabalho doméstico e as organizações de apoio**: Estudo comparativo sobre os sindicatos e associações de apoio ao trabalho doméstico e à luta pela sua visibilidade e reconhecimento social. CET, 2009. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/3226/1/DINAMIA_WP_2009-77.pdf. Acesso em: 26 nov. 2022.

GONZALEZ, Lauro; BARREIRA, Bruno. **Efeitos do Auxílio Emergencial sobre a renda**: excessivas são a pobreza e a desigualdade, não o auxílio. FGV, 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1brs1d4Pi4Inkg8CB4ZJ3mLZ9lqc1ORui/view>. Acesso em: 26 mai. 2023.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, p. 223-244, 1984.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **House and street**: the domestic world of servants and masters in nineteenth-century Rio de Janeiro. Austin: University of Texas Press, 1992.

GUERRA, Maria de Fátima Lage; WAJNMAN, Simone; DINIZ, Bernardo Palhares Campolina. Quem contrata trabalhadoras domésticas diaristas e mensalistas no Brasil? *In*: Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 21. 2018, Poços de Caldas. **Anais [...]**. Poços de Caldas: ABET, 2019, p. 1-24.

GUIMARÃES, Flávio Romero; NEWTON, Paulla Christianne da Costa. Dizer-se parda, para não se dizer negra: autodeclaração entre trabalhadoras domésticas sindicalizadas e não sindicalizadas do Brasil. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 3, n. 2, p. 128-143, 2017.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

HIRATA, Helena. O cuidado em domicílio na França e no Brasil. *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (org.), **Gênero e trabalho no Brasil e na França**: perspectivas internacionais. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 193-203.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2020_nov.pdf Acesso em: em 29 maio de 2013.

ILDA. Entrevista 6. [26 set. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Porto Alegre, 2023. 1 arquivo .mp4 (34min 10s).

JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez. **Domésticas**: cotidianos na comensalidade. 2016. Dissertação (Mestrado em Estudos de Cultura Contemporânea) – Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura Contemporânea, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2016.

JOELMA. Entrevista 3. [05 ago. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .mp4 (27min 24s).

JUREMA. Entrevista 5. [14 set. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Porto Alegre, 2023. 1 arquivo .mp4 (24min 47s).

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos estudos CEBRAP**, n. 86, p. 93-103, 2010.

KERGOAT, Daniele. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *In*: EMÍLIO, Marli *et al.* (org.). **Trabalho e cidadania ativa para as mulheres**: desafios para as Políticas Públicas. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003, p. 55-63.

KOURY, Mauro. Exclusão social, Cidadania e Clientelismo: o pensamento autoritário no Brasil. **Revista Latinoamericana de Estudios sobre Cuerpos, Emociones y Sociedad**, Córdoba, v. 11, n. 31, p. 42-47, 2019.

KYRILLOS, Gabriela M. Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 1, e56509, 2020.

LAGE, Leandro Rodrigues. O levante de Benedita da Silva: subjetivação, dissenso e encenações políticas. *In*: CAL, Gentil Rodriguez; BRITO, Rosaly de Seixas. (Org.). **Comunicação Gênero e Trabalho Doméstico**: das reiterações coloniais à invocação de outros possíveis. Curitiba: CRV, 2020, p. 127-142.

LEMOS, Vinícius. Ministério Público do Trabalho analisa morte de doméstica no RJ após patroa ter coronavírus. **BBC News**, São Paulo, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51982465>. Acesso em: 26 out. 2021.

MANTOVANI, Denise; FREITAS, Isabel. Trabalhadoras domésticas na pandemia: visibilidade na mídia e formas de resistência. *In*: PINTO, Cleide Pereira *et al.* (org.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia**: memórias da resistência. 01. ed. Santa Maria: FACOS - UFSM, 2021. p. 72-103.

MARANHÃO. **Decreto nº 35.784, de 03 de maio de 2020**. Diário Oficial do Estado do Maranhão [Internet]. Disponível em: https://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/DECRETO_35809_13052020_ALTERA-O-DECRETO-35784.pdf. Acesso em 20 out. 2022.

MARCELA. Entrevista 2. [31 jul. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .mp4 (56min 09s).

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria; **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. Anatomia de uma injustiça secular: O Estado Novo e a regulação do serviço doméstico no Brasil. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 36, p. 183-216, 2020.

MARTINS, Karoline Ferreira. Mulheres no movimento sindical conquistam mais direitos para mulheres? **Revista de Direito -Trabalho, Sociedade e Cidadania**, v. 5, n. 5, p. 89-104, 2018.

MATOS, Myllena Calasans de. Luta jurídica contra a violação de direitos. *In*: PINTO, Cleide Pereira et al. (Org.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência**. 01. ed. Santa Maria: FACOS - UFSM, 2021, p. 52-72.

MELLO, Soraia Carolina. **Trabalho Doméstico: coisa de mulher?** Debates Feministas no Cone Sul (1970-1989). Rio de Janeiro: Multifoco, 2011.

MELO, Hildete Pereira de. **O serviço doméstico remunerado no Brasil: de criadas a trabalhadoras**. Brasília: IPEA, 1998.

MENEZES, Caroline Rodrigues; DE SÁ NETO, Clarindo Epaminondas; FERREIRA, Tayná. Branca cansada, preta morta: apontamentos sobre o trabalho doméstico e de cuidados e o contexto de pandemia de COVID-19. **Revista Feminismos**, Salvador, v. 8, n. 3, 2020.

MIES, Maria. Origens sociais da divisão sexual do trabalho. A busca pelas origens sob uma perspectiva feminista. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 838-873, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Nota-Técnica Conjunta 04/2020**. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica-4-coronavirus-vale-essa.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2022.

MONTICELLI, Thays Almeida. Parcerias e redes solidárias: as trabalhadoras Domésticas não estão sozinhas. *In*: PINTO, Cleide Pereira et al. (Org.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência**. 01. ed. Santa Maria: FACOS - UFSM, 2021, p. 122-141.

MONTICELLI, THAYS; FRAGA, ALEXANDRE BARBOSA. A Convenção n. 189 da OIT: notas sobre o processo de ratificação no Brasil. **Estudos Avançados**, São Pulo, v. 37, p. 73-88, 2023.

MYRRHA, Luana Junqueira Dias; NUNES DE QUEIROZ, Silvana; SILVA, Priscila de Souza; SALES, Ana Patrícia Dias. Impactos da pandemia da covid-19 no emprego doméstico: uma análise das ações tomadas pelos contratantes durante a primeira onda. **Revista Da ABET**, Paraíba, v. 21, n. 1, p. 75-97, 2022.

NASCIMENTO, Dara Maria Andrade. **Onde moram as domésticas que trabalham em Aracaju?** A dimensão interseccional e socioespacial do trabalho doméstico remunerado. 2023. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2023.

NOGUEIRA, Tamis Porfírio Costa Crisóstomo Ramos. Mucama Permitida: a identidade negra do trabalho doméstico no Brasil. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, Salvador, v. 3, n. 4, p. 47-58, 2017.

NEUSA. Entrevista 1. [30 jul. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .mp4 (30min 08s).

ODETE. Entrevista 10. [07 out. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .doc (5 p.)

OLIVEIRA, Fernanda Abreu; QUEIROZ, Fernanda Marques; DINIZ, Maria Ilidiana. Divisão sexual do trabalho entre homens e mulheres no contexto da pandemia da Covid 19. **Revista Inter-Legere**, Natal, v. 3, n. 28, p. c21486-c21486, 2020.

OLIVEIRA, Simone Santos et al. Relações sociais de sexo/gênero, trabalho e saúde: contribuições de Helena Hirata. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 45, p. 137-153, 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **C189**: Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos. 2011. Disponível em: ilo.org/travail/info/publications/WCMS_169517/lang--pt/index.htm. Acesso em: 01 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **R201**: Recomendação Sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos. 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-domestico/WCMS_242769/lang--pt/index.htm. Acesso em: 01 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalho Doméstico**. Genebra: OIT, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-domestico/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 22 out. 2023.

PARÁ. **Decreto nº 729, de 5 de maio de 2020**. Diário Oficial do Estado do Pará [Internet]. Disponível em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/5578>. Acesso em 20 out. 2022.

PARÁ. **Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020**. Diário Oficial do Estado do Pará [Internet]. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=397091>. Acesso em 20 out. 2022.

PEREIRA, Luísa Winter; SILVA, Tayla de Souza. Por uma Criminologia Feminista: Do silêncio ao empoderamento da mulher no pensamento jurídica criminal. *In: Dossiê: As mulheres e o sistema penal*. Curitiba: OAB/PR, 2015, p.9-33.

PEREIRA, Luiza Batista; BRITES, Jurema Gorski. Ser militante durante a pandemia: uma luta que vem de longe. *In: PINTO, Cleide Pereira et al. (Org.). Os sindicatos das*

trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência. 01. ed. Santa Maria: FACOS - UFSM, 2021, p. 161-175.

PINTO, Cleide Pereira. Organização sindical no "novo normal": informar, mobilizar e empoderar as trabalhadoras domésticas. *In:* PINTO, Cleide Pereira et al. (Org.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia:** memórias da resistência. 01. ed. Santa Maria: FACOS - UFSM, 2021, p. 142-160.

PINTO, Elisabete Aparecida. **Etnicidade, gênero e educação:** a trajetória de vida de D. Laudelina de Campos Mello (1904-1991). 1993. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas, 1993.

PINTO, Tatiane de Oliveira. Sobre as ‘empregadas de antigamente’: mudanças e permanências no campo do trabalho doméstico remunerado. **Mosaico**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 17, p. 205-226, 2019.

PROJETOS garantem renda de trabalhador doméstico durante crise de coronavírus. *In:* **CÂMARA DOS DEPUTADOS**. Brasília, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/649051-projetos-garantem-renda-de-trabalhador-domestico-durante-crise-de-coronavirus/>. Acesso em: 06 nov 2022.

QUADRO DE EMPREGADA: Domésticas nas Eleições. [Locução de]: Janaína Costa, Isaura Benevides e Leidiane dos Santos Pereira. [S. l.]: Produção independente, 28 nov. 2022. *Podcast*. Acesso ao episódio por meio do agregador Spotify. Acesso em: 20 de mar. 2023.

QUADRO DE EMPREGADA: É Natal... [Locução de]: Janaína Costa, Isaura Benevides e Leidiane dos Santos Pereira. [S. l.]: Produção independente, 21 dez. 2022b. *Podcast*. Acesso ao episódio por meio do agregador Spotify. Acesso em: 20 de mar. 2023.

QUINTANEIRO, Tânia; BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira; OLIVEIRA, Marcia Gardênia Monteiro de. **Um toque de clássicos:** Marx, Durkheim e Weber, 2 ed. rev. amp. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

RARA, Preta. **Eu, empregada doméstica**. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIO GRANDE DO SUL. Bandeiras e protocolos: entenda o modelo de distanciamento controlado. 30 abr. 2020. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/bandeiras-e-protocolos-entenda-o-modelo-de-distanciamento-controlado>. Acesso em: 06 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021**. Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Decreto%2055.882-%20Comp%20B.pdf>. Acesso em: 10 out. 2022

RUDNICKI, Dani; CARLOS, Paula Pinhal de; MÜLLER, Felipe Rosa. O uso da entrevista na pesquisa jurídica brasileira. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 8, n. 2, p. 82-104, maio/ago.2021. Disponível em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/525/257>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SABOURIN, Eric. Paternalismo e clientelismo como efeitos da conjunção entre opressão paternalista e exploração capitalista. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 5-29, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Emprego doméstico e capitalismo**. São Paulo: Vozes, 1978.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. O segundo sexo à luz das teorias feministas contemporâneas. *In*: MOTTA, Alda Britto da; SARDENBERG, Cecília; GOMES, Márcia (Org.). **Um diálogo com Simone de Beauvoir e outras falas**, Salvador: UFBA, 2000, p. 15-38.

SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 879-888, 2009.

SANSONE, Livio. Nem somente preto ou negro: o sistema de classificação racial no Brasil que muda. **Afro-Ásia**, n. 18, p. 165-187, 1996.

SANSONE, Lívio. O sucesso e a crise da onda identitária no Brasil. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 63, n. 3, e178185, 2020.

SANTOS, Paulo Henrique Silva dos; CARLOS, Paula Pinhal de. Destrinchado por um artigo clássico sobre gênero: uma categoria útil de análise histórica (Joan Scott). *In*: Alexandre Veronese; José Fernando Vidal de Souza; Veronica Teixeira Marques. (Org.). **Sociologia, antropologia e cultura jurídicas**. 1ed. Florianópolis: Conpedi, 2015, p. 162-180.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia do direito fundamental à segurança jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no direito constitucional brasileiro. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, Salvador, n. 21, p. 1-39, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2. jul./dez, p. 9-255, 1995.

SILVA, Homero Batista Mateus da. Singularidades da legislação do trabalho doméstico. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, n. 15, p. 47-61, 2014.

SOARES, Karla Hellen Dias et al. Medidas de prevenção e controle da covid-19: revisão integrativa. **Revista eletrônica acervo saúde**, v. 13, n. 2, p. e6071-e6071, 2021.

SOLANGE. Entrevista 7. [28 set. 2023]. Entrevistadora: Pamella Bauer Velasco. Canoas, 2023. 1 arquivo .mp4 (38min 56s).

TANAKA, Sheila. **Interseccionalidade e trabalho doméstico: o debate público sobre a emenda constitucional 72 no Brasil**. 123. ed. São Paulo: Cadernos Cedec, 2017.

TEIXEIRA, Alessandra; RODRIGUES, Priscila dos Santos. “Limpar o mundo” em tempos de Covid-19: trabalhadoras domésticas entre a reprodução e a expropriação social. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 60, p. 170-196, 2022.

TELLES, Lorena Feres da Silva. **Libertas entre sobrados**: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. 2011. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

VALENTE, Jonas. Covid-19: Brasil adota uso de máscaras como política de saúde pública. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 27 abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-04/covid-19-brasil-adota-uso-de-mascaras-como-politica-de-saude-publica>. Acesso em: 14 nov. 2022.

VARGAS, Tainá Machado. **Cansaço de si e cuidado dos outros**: a precarização das relações profissionais de mulheres vinculadas aos serviços gerais de limpeza terceirizada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade, Universidade LaSalle, Canoas, 2020.

VASCONCELOS, Caê. Miguel, menino negro e filho de empregada doméstica, morreu por negligência da patroa branca. **Ponte Jornalismo**, [s.l.], 04 jun. 2020. Disponível em: <https://ponte.org/miguel-menino-negro-e-filho-de-empregada-domestica-morreu-por-negligencia-da-patroa-branca/>. Acesso em: 26 mai. 2023.

VICENTE, Joselia Aparecida Pires; ZIMMERMANN, Tânia Regina. De Marx ao Feminismo: Uma análise Interseccional de Gênero e Classe nas Relações de Trabalho. **Revista Trilhas da História**, v. 10, n. 19, p. 159-178, 2020.

VIEIRA, Regina Stela Correa. Trabalho e cuidado no Direito: perspectivas de sindicatos e movimentos feministas. **Estudos avançados**, São Paulo v. 34, n. 98, p. 57-72, 2020.

VIEIRA, Regina Stela Corrêa. **O cuidado como trabalho**: uma interpelação do Direito do Trabalho a partir da perspectiva de gênero. 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

VINUTO, Juliana. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, 2014. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/10977/6250>. Acesso em: 21 ago. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Coronavirus Disease 2019 (COVID-19)**: Situation Report-51. Disponível em: <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200311-sitrep-51-COVID-19.pdf>. Acesso em: 10 out. 2022

WOLKMER, Antônio Carlos. **Fundamentos de História do Direito**. 5 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

XAVIER, José Roberto Franco. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. In: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.p. 119-160.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

Socioeconômico

1. Nome completo

2. Idade

3. Estado civil

Casada ()

Solteira ()

Divorciada ()

Convive em união estável ()

4. Endereço

5. Possui filhos? Se sim, quantos e qual idade?

6. Raça

Branca ()

Preta ()

Amarela ()

Parda ()

Indígena ()

7. Qual o seu grau de escolaridade?

Analfabeta ()

Ensino fundamental incompleto ()

Ensino fundamental completo ()

Ensino médio incompleto ()

Ensino médio completo ()

Ensino superior incompleto ()

Ensino superior completo ()

8. Quanto você ganha por mês, em média?

Até um salário mínimo (R\$ 1.320,00)

De dois a três salários mínimos (R\$ 2.640,00 a R\$ 3.960,00)

De quatro a cinco salários mínimos (R\$ 5.280,00 a R\$ 6.600,00)

De seis a dez salários mínimos (R\$ 7.920,00 a R\$ 13.200,00)

9. Você paga INSS?

Sim, através do empregador, pois tem a Carteira de Trabalho assinada ()

Sim, paga por conta ()

Não ()

Específico

1. Com que idade iniciou na profissão de trabalhadora doméstica?

2. Até março de 2020 qual como era a contratação do seu serviço?

Trabalhava em um só lugar fixo com carteira assinada ()

Trabalhava em um só lugar fixo sem carteira assinada ()

Diarista, trabalhando em vários lugares sem carteira assinada ()

3. Após março de 2020, com a chegada da pandemia de Covid-19, essa contratação continuou igual ou mudou alguma coisa (por exemplo, foi demitida e ficou trabalhando em outro lugar sem carteira assinada)?

4. Durante o período de pandemia de Covid-19 como o seu trabalho?

Foi trabalhar normalmente ()

Foi trabalhar em dias e horários diferenciados ou reduzidos ()

Não foi trabalhar, mas recebeu normalmente o pagamento ()

Não foi trabalhar e recebeu só parte do seu pagamento ()

Não foi trabalhar e não recebeu nenhum pagamento ()

5. No período da pandemia de Covid-19, você recebeu e utilizou algum equipamento de proteção diferenciado (máscara, luvas, desinfetantes especiais)?

6. Como ia e voltava do trabalho durante a pandemia de Covid-19?

7. As atividades de trabalho permaneceram as mesmas, em termos de tarefas e volume de trabalho, no período da pandemia de Covid-19?

8. Em caso de dispensa de algum local de trabalho na pandemia de Covid-19, voltou a trabalhar lá após o final da pandemia?

9. Nos locais em que você trabalhou durante a pandemia e depois dela, as tarefas e o volume de trabalho ainda são os mesmos ou a situação voltou ao que era antes da pandemia de Covid-19?

10. Se o seu pagamento foi reduzido durante a pandemia de Covid-19, após a pandemia voltou ao valor era pago antes da pandemia?

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada a ser participante da pesquisa intitulada VÍRUS, DIREITOS E DIGNIDADE DA PORTA PARA FORA: IMPACTOS SOCIOJURÍDICOS DA COVID-19 SOBRE AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, sob a responsabilidade da pesquisadora Pamella Bauer Velasco, aluna do Mestrado de Direito da Universidade La Salle – Canoas, sob a orientação da Profa. Dra. Paula Pinhal de Carlos.

A pesquisa tem como objetivo compreender as condições de trabalho de trabalhadoras domésticas que moram em Canoas/RS, durante e após a pandemia de Covid-19. Para isso, será realizada uma entrevista, com perguntas a seu respeito e sobre o seu trabalho como doméstica. Não haverá pagamento pela participação. A entrevista será gravada apenas em áudio, caso você autorize. Se preferir que a entrevista não seja gravada, as suas respostas serão escritas em papel.

A entrevista deve durar cerca de meia hora e será marcada assim que você tiver pensado se deseja participar ou não, em lugar que será combinado e que seja de fácil acesso para você. Não haverá pagamento para deslocamento para participação. A qualquer momento, se surgir alguma dúvida sobre a razão pela qual alguma pergunta está sendo feita, poderei lhe esclarecer o motivo e o objetivo da pergunta.

Os riscos de sua participação na pesquisa são mínimos, podendo ocorrer apenas desconfortos em relação às perguntas. Se isso ocorrer, você terá total liberdade para não responder à pergunta, deixar de participar da pesquisa ou retirar o consentimento a qualquer momento, sem prejuízo algum e sem necessidade de explicação ou justificativa.

A sua participação é importante e ajudará as pessoas que estudam o tema do trabalho doméstico a entender como essa atividade profissional foi afetada pela pandemia de Covid-19 na cidade de Canoas/RS. As suas respostas serão usadas para que essa pesquisa possa analisar como o trabalho doméstico aconteceu durante a pandemia de Covid-19 e como está acontecendo depois da pandemia.

Os seus dados de identificação serão mantidos em sigilo e ficarão guardados sob a responsabilidade da pesquisadora pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após, serão inutilizados. Quaisquer nomes de pessoas que sejam citadas nas suas respostas também serão mantidos em sigilo, de modo que ninguém para quem você tenha trabalhado será exposto.

Quando a pesquisa for divulgada, nem o seu nome e nem das pessoas para quem você trabalhou serão mencionados, serão usados nomes fictícios para isso. Após o final da pesquisa, o trabalho será um documento público e você poderá ler e consultar. No dia da apresentação do trabalho, você também poderá assistir.

A pesquisadora responsável por essa pesquisa pode ser contatada pelo telefone 51 984448017 e pelo e-mail pamella.202210662unilasalle.edu.br. A orientadora pode ser contatada pelo e-mail paula.carlos@unilasalle.edu.br.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade La Salle, que pode prestar informações pelo e-mail cep.unilasalle@unilasalle.edu.br. O Comitê está localizado na Av. Victor Barreto, n.º 2288, Prédio 5, 2.º andar, Bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92010-000, telefone 51 3476-8452. Atendimento: na segunda-feira, 14h-15h; na terça-feira, 14h-18h; na quarta-feira, 16h-20h; na quinta-feira, 09h-13h; na sexta-feira, 14h-18h.

Caso aceite participar da pesquisa, preencha os dados abaixo e rubrique cada página do documento. Uma via assinada deste termo ficará com você:

Canoas, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

RG: _____

Autorizo a gravação da entrevista em áudio ()

Não autorizo a gravação da entrevista em áudio ()

Assinatura da participante

Assinatura da pesquisadora

Informo que estou ciente das informações contidas no termo e concordo com a participação, como voluntária, da pesquisa acima descrita.

APÊNDICE C – CARD DO FACEBOOK

Tu és

DOMÉSTICA/DIARISTA

e trabalhou durante o surto de Covid-19?



Então tu podes partilhar a tua experiência e contribuir para uma pesquisa que está analisando o trabalho doméstico na pandemia.

REQUISITOS

- Ser doméstica (com ou sem carteira assinada), faxineira ou diarista;
- Morar em Canoas;
- Ter trabalhado em algum momento da pandemia

Se tu preenche os requisitos e quer participar, basta comentar nesse post que a pesquisadora responsável fará contato.



Responsável pela pesquisa: Pamella Bauer
Instituição: UniLaSalle
Pesquisa aprovada pelo Comitê de Ética em
Pesquisa pelo parecer 6.149.122

Fonte: elaborada pela autora, 2023.

APÊNDICE D – POSTAGEM NO *FACEBOOK*

Fala Guajuviras | Facebook

facebook.com/groups/1094257184067661/user/100094644593350?locale=pt_BR

Espaider Dropbox LEX Editora TRT4 1G TRT2 1G TRT2 2G

Apresentação

Membro do grupo Acontecimentos e Notícias - Canoas & Região desde 22 de julho de 2023

Página - Comunidade - Centro comunitário - Jornal
1 pessoa está gerenciando no momento

Selos

Supercolaborador

Fotos recentes

Fala Guajuviras está em Canoas, Rio Grande do Sul. Supercolaborador 22 de setembro de 2023

PESQUISA CIENTÍFICA UNILASALLE, BORA AJUDAR! É DOMÉSTICA/DIARISTA e trabalhou durante o surto de Covid-19? Então tu podes compartilhar a tua experiência e contribuir para uma pesquisa que está analisando o trabalho doméstico na pandemia... Ver mais

Tu és **DOMÉSTICA/DIARISTA** e trabalhou durante o surto de Covid-19?

Então tu podes compartilhar a tua experiência e contribuir para uma pesquisa que está analisando o trabalho doméstico na pandemia.

REQUISITOS

- Ser doméstica (com ou sem carteira assinada), faxineira ou diarista;
- Morar em Canoas;
- Ter trabalhado em algum momento da pandemia.

Se tu preenche os requisitos e quer participar, basta comentar nesse post que a pesquisadora responsável fará contato.

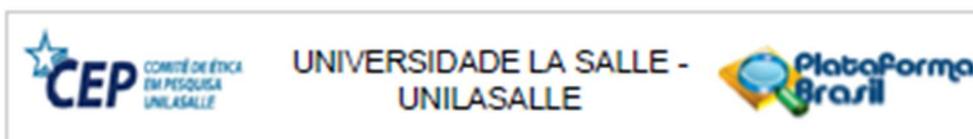
Você e outras 3 pessoas 11 comentários

Curtir Comentar Enviar

Fala Guajuviras está em Canoas, Rio Grande do Sul. Supercolaborador 22 de setembro de 2023

Fonte: postagem da autora, 2023.

ANEXO A - APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: VÍRUS, DIREITOS E DIGNIDADE DA PORTA PARA FORA: IMPACTOS SOCIOJURÍDICOS DA COVID-19 SOBRE AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/R\$

Pesquisador: Pamela Bauer Velasco

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 69715123.0.0000.5307

Instituição Proponente: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.149.122

Apresentação do Projeto:

Objeto/escopo do projeto: Mestrado do PPG de Direito.

Tema/ Problema/ Questão norteadora: Trata-se de uma pesquisa qualitativa que busca verificar os principais impactos da pandemia de COVID-19 sobre as trabalhadoras domésticas que desempenham esta atividade.

Cronograma da pesquisa: A coleta de dados tem seu início descrito no cronograma em 01/08/2023.

Critérios de Inclusão: Mulheres que antes da pandemia já atuavam como trabalhadoras domésticas por pelo menos um ano.

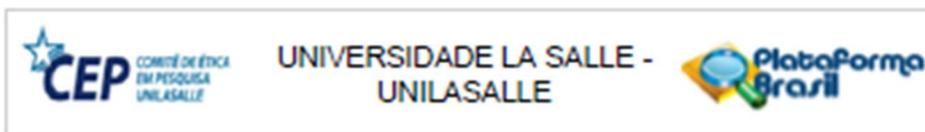
Critérios de Exclusão: Mulheres que somente tenham passado a executar atividades de trabalho doméstico remunerado durante a pandemia.

Amostragem: Ao menos 10 trabalhadoras, sendo 5 delas empregadas domésticas e 5 delas diaristas.

Metodologia da pesquisa: Estudo qualitativo com análise de conteúdo.

Procedimentos empregados para coleta de dados: O contato com essas entrevistadas se dará por meio de indicações do círculo pessoal da pesquisadora, por meio da técnica de amostragem não probabilística bola de neve. As entrevistas semi-estruturadas, mediante autorização, serão gravadas para uso na pesquisa. As perguntas se dirigem a verificar as condições de trabalho prévias a pandemia no setor, bem como as condições averiguadas durante a pandemia e após o seu final.

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 05 - 2º andar
 Bairro: Centro CEP: 92.010-000
 UF: RS Município: CANOAS
 Telefone: (51)3476-8462 E-mail: cep.unilasalle@unilasalle.edu.br



Continuação do Parecer: 6.148.122

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo primário: Identificar os principais impactos experimentados pelas trabalhadoras domésticas, com ou sem vínculo de emprego, residentes no município de Canoas/RS, em suas atividades em decorrências da crise sanitária e econômica desencadeada pela Covid- 19.

Objetivos Secundários: Investigar a realidade do trabalho doméstico considerando as condições oferecidas (formalização de vínculo, remuneração, benefícios, necessidade de permanência prolongada no local de trabalho) no período mais crítico da pandemia da Covid-19 do Brasil. Identificar se as condições menos favoráveis, com potencial representação de violação a direitos fundamentais básicos dessas trabalhadoras (como dignidade, liberdade, saúde e segurança) persistem após a superação do período mais grave da pandemia, se consolidando como uma transformação permanente nesse setor. Verificar como a alteração das condições de trabalho do período de pandemia impactou a vida dessas trabalhadoras, considerando as demais esferas das suas vidas e a sobrecarga que decorre do acúmulo do trabalho produtivo e reprodutivo, sob a ótica das próprias trabalhadoras.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Descritos adequadamente

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Os autores responderam de maneira satisfatória as pendências apresentadas.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresentados adequadamente

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sugerimos que no TCLE no campo de assinatura que está descrito "assinatura da voluntária"descrever "assinatura do participante".

Considerações Finais a critério do CEP:

Para pesquisas realizadas de forma presencial é necessário a apresentação do Termo de compromisso livre e esclarecido(TCLE)ao Comitê de ética em Pesquisa para que seja aplicado o carimbo de aprovação.

Até 180 dias após do término da pesquisa com intuito de esclarecer se a mesma foi desenvolvida em conformidade com os aspectos éticos propostos, a pesquisadora deve anexar na PB o relatório final. O modelo do relatório encontra-se no site da Universidade La Salle, na página do CEP.

Endereço: Avenida Victor Barreto, 2288, Prédio 05 - 2º andar
 Bairro: Centro CEP: 92.010-000
 UF: RS Município: CANOAS
 Telefone: (51)3476-8462 E-mail: cep.unilasalle@unilasalle.edu.br

Página 02 de 03